República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.08.25 10:16:33 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.144, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, via malote digital,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 26 (vinte e seis) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, suspensas anteriormente pela Portaria nº 1.468, de 30.05.16, previstas para terem início em 01.09.2016, devendo o período ser gozado entre 08 de setembro a 03 de outubro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador ***JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, no exercício da Presidência

1.2. PORTARIA Nº 2.149 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, O VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0177588, de 13.07.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias à Juíza de Direito **MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**, titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina - PI, matrícula 1195, pelo seu deslocamento à Cidade de Vitória - ES, a fim de participar da quarta edição do Congresso Brasileiro Médico e Jurídico, no período de 24 a 26 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Vice-Presidente do TJ/PI

1.3. PORTARIA Nº 2.150 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0179320, de 11.08.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, **ERIVAN LOPES**, matrícula 1306, pelo seu deslocamento à Cidade de Brasília - DF, a fim de participar do Encontro Nacional de Presidentes de Tribunais e Diretores de Escolas de Formação de Magistrados, como também da abertura do Workshop sobre procedimentos da Resolução do CNJ nº 235116, no período de 22 a 24 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador José James Gomes Pereira
Vice-Presidente do TJ/PI

1.4. PORTARIA Nº 2.151, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito **HELIOMAR RIOS FERREIRA**, titular da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus, de entrância intermediária,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, I, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito **HELIOMAR RIOS FERREIRA**, titular da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus, de entrância intermediária,10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 18.08.2016, conforme atestado médico.
Art. 2º DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 18 de agosto do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

1.5. PORTARIA Nº 2.157, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,**
R E S O L V E:
SUSPENDER, a partir do dia 25.08.2016, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2015, do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.100, de 11.08.2016, que tiveram início em 11.08.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

1.6. PORTARIA Nº 2.158, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no

uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS,** titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de THIAGO BLACK CORDEIRO DA SILVA e RENNATA HELYNE DE ARAÚJO LIMA, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

1.7. PORTARIA Nº 2.155, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento apresentado pelo Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Presidente da 4ª Câmara Especializada Cível;
CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal Pleno na sessão ordinária administrativa realizada na data de 18 de agosto de 2016;
R E S O L V E:
CONVOCAR os Desembargadores FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO e PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACEDO, para compor o quórum da 4ª Câmara Especializada Cível na sessão ordinária agendada para o dia 30.08.2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.8. PORTARIA Nº 2.153, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º. REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 527, de 24.02.15, que designou a Juíza de Direito ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, titular da Vara Única da Comarca de Alto Longá, de entrância intermediária, para auxiliar junto à 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final.
Art. 2º. DESIGNAR a Juíza de Direito ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, titular da Vara Única da Comarca de Alto Longá, de entrância intermediária, para auxiliar, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina e na Central de Mandados, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí,no exercício da Presidência

1.9. PORTARIA Nº 2.154, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O DESEMBARGADOR **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 11/2010, de 13 de maio de 2010, deste Tribunal,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 1.750, de 23.06.2016, que estabelece o Plantão Judicial do 2º Grau, no período de 04.07.2016 a 02.10.2016, na forma discriminada abaixo:
8 - Semana de 22.08.2016 a 28.08.2016 (Alterado Port. 1.976 e 2.140)
Plenário - Des. José James Gomes Pereira
Câmaras Cíveis - Des. Fernando Lopes e Silva Neto (22 a 23, 25 a 28.08.16)
Câmaras Cíveis - Des. Oton Mário José Lustosa Torres (24.08.2016)
Câmaras Criminais - Des. Sebastião Ribeiro Martins
Art. 2º. O plantão funciona aos sábados, domingos e feriados, nos casos de impedimento temporário e excepcional das atividades do Tribunal e diariamente a partir de uma hora antes do encerramento do expediente.
Art. 3º. Serão distribuídos ao plantão jurisdicional todos os feitos de tutela de urgência, criminais ou cíveis, de direito privado ou de direito público, que, sob pena de prejuízos graves ou de difícil reparação, tiverem de ser apreciados, inadiavelmente, no expediente excepcional.
§ 1° Não serão apreciados no plantão:
a) Reiteração de pedidos já apreciados em plantão anterior;
b) Pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;
c) Pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos;
d) Pedido de relaxamento de prisão ou liberdade provisória relativos à prisão que não haja ocorrido no período do plantão ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.
Parágrafo único. Verificada pelo magistrado plantonista a ausência de prejuízo e do caráter de urgência, remeterá os autos para distribuição normal.
Art. 4°. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Secretaria a que couber o feito pela distribuição normal**.**
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina(PI), 24 de agosto de 2016.

1.10. PORTARIA Nº 2.156, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**,** titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de entrância intermediária, para celebrar os casamentos civis, a serem realizados nesta data, na cidade de Altos-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí,
no exercício da Presidência

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 1.211, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0117662,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, ao servidor **FRANCINALDO MONTEIRO DA SILVA** (matrícula nº 103123-6) Assessor de Segurança - Departamento de Transporte, em razão do deslocamento à cidade de **ÁGUA BRANCA-PI**, com o fito de realizar a mudança do acervo da referida Comarca, atualmente no prédio da Justiça Eleitoral para o local alugado pela administração do TJ-PI, **no período de 22 e 23 de agosto de 2016,** obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
FRANCINALDO MONTEIRO DA SILVA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. Aviso de Extravio, Furto e outros

AVISO Nº 24/2016
A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, o comunicado expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, relativos ao extravio dos seguintes selos de **fiscalização** da Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Palmeiras do Tocantins (Comarca de Tocantinópolis-TO):

CARTELA	NUMERAÇÃO
Fiscalização	ARB 283551
Fiscalização	ARB 283553
Fiscalização	ARB 283673
Fiscalização	ARB 283701 a ARB 283750
Fiscalização	ARB 283801 a ARB 283850

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS, Nº 003/2016

Teresina, 23 de Agosto de 2016.
PROPONENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUPRIDO: MARCÍLIO MATOS SOUSA
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 103450-2
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na portaria GP nº 885/2011 e demais legislação pertinente, para utilização de serviços de competência da Corregedoria Geral da Justiça.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 885/2011.
NATUREZA DA DESPESA e VALOR CONCEDIDO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R$ 800,00 (Oitocentos reais)
PROCESSO: 0117027/2016
EMPENHO: 2016NE00713
LIQUIDAÇÃO: 2016NL00934
DATA DA CONCESSÃO: 27/07/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08/08/2016 A 26/09/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 27/09/2016 A 06/10/2016
AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos descrito acima. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazo de utilização e de prestação de contas.
Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Corregedor Geral da Justiça

2.4. PORTARIA Nº 1.212, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 17/08/2016, sob o nº 0117575,

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 5100, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Parnaíba, para gozo no período de **23 de agosto a 06 de setembro de 2016**, dos últimos 15 (quinze) dias de férias relativas ao exercício de 2014/2015, não gozados à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 1.740, de 02 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 1.213, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO dos servidores abaixo designados, a fim de usufruírem férias regulamentares/remanescentes, a serem gozadas nos seguintes períodos:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	DATA ANTERIOR	DATA DE GOZO
Anne Karolyne Sousa Macedo - Mat. 3835	2014/2015	19 de novembro a 18 de dezembro de 2015 (adiados pela Portaria nº 1.704/2015)	**10 a 24 de outubro de 2016 (15 dias restantes)**
Edvan Pereira da Rocha - Mat. 4037359	2014/2015	15 de março a 13 de abril de 2016 (suspensos pela Portaria nº 450/2016)	**15 a 23 de agosto de 2016**
Gabriela de Castro Passos Matos - Mat. 3148	2015/2016	15 de fevereiro a 15 de março de 2016 (adiados pela Portaria nº 342/2016)	**17 de agosto a 15 de setembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 1.214, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
CONSIDERANDO as solicitações constantes nos Ofícios da lavra dos MM. Juízes de Direito a que se subordinam os servidores em questão,
R E S O L V E :
ADIAR, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo designados, a serem gozadas nos respectivos períodos:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	DATA ANTERIOR	DATA DE GOZO
James Gomes dos Santos - Mat. 26578	2014/2015	12 a 21 de setembro de 2016 (3º período - 10 dias)	**11 a 20 de outubro de 2016**
José Francisco do Nascimento - Mat.26767	2015/2016	05 a 19 de setembro de 2016 (2º período - 15 dias)	**09 a 23 de janeiro de 2017**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 1.215, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. ADIAR, por necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **MARCOS RODRIGUES DO RÊGO MONTEIRO SOBRAL**, matrícula nº 1822, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Comarca de Altos-PI, outrora previstas para o período de 01 a 30 de agosto do corrente ano (Escala de Férias de 2016), a serem usufruídas, fracionadamente, no período de **05 a 14 de setembro de 2016 (10 dias),** restando 20 (vinte) dias a serem gozados oportunamente.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 01 de agosto do corrente ano.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 1.216, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 272/2016, da lavra do MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Itaueira-PI,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em virtude de necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2014/2015) do servidor **ANTÔNIO ARAÚJO LUZ**, matrícula nº 4232054, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Comarca de Itaueira-PI, outrora previstas para o período de 12 de setembro a 11 de outubro do corrente ano (Escala de Férias de 2016), a serem usufruídos no período de **16 de agosto a 14 de setembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 1.217, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 17/08/2016, sob o nº 0117561,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **FRANCISCO MODESTO BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 423345-0, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2013/2014, marcadas anteriormente para o período de 17/08 a 15/09/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que seja gozadas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 1.218, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 12/08/2016, sob o nº 0117508,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHÔA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1053477, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, para gozo no período de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2016**, de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2015/2016, não gozadas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 372, de 18 de março de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. PORTARIA Nº 1.219, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ANTECIPAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **FERNANDO SANTOS LOUREIRO,** matrícula nº **27256**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, lotado na Vara Única da Comarca de Barro Duro, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, anteriormente marcadas para terem início em 21/11/2016 a 20/12/2016, conforme Escala de Férias dos Servidores do poder Judiciário do Estado do Piauí, disponibilizada no diário da Justiça nº 7.871, de 20/11/2015, a fim de que sejam usufruídas no período de **12/09/2016 a 11/10/2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 1.220, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora ROBERTA FREITAS SAID, matrícula nº 5118, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte I - Uespi, a fim de gozar 10 (dez) dias de férias remanescentes (exercício 2014/2015), suspensas por necessidade de serviço (Portaria nº 1.713, de 26 de novembro de 2015), a serem usufruídas no período de **05 a 14 de outubro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. PORTARIA Nº 1.221, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 22/08/2016, sob o nº 0117695,
R E S O L V E :
ANTECIPAR o gozo de férias regulamentares do servidor **GIOVANI RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47341, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2014/2015, marcadas anteriormente para o período de 21/11/2016 a 20/12/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas nos seguintes períodos:
1º período (20 dias) - de 24 de agosto a 12 de setembro de 2016
2º período (10 dias) - de 05 a 14 de dezembro de 2016
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.14. PORTARIA Nº 1.222, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. ADIAR, por necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **EDUARDO**

SOUSA SARAIVA, matrícula nº 999843, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de José de Freitas-PI, outrora previstas para o período de 20 de agosto a 18 de setembro do corrente ano (Escala de Férias de 2016), a serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 20 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.15. PORTARIA Nº 1.223, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	Q U A N T . DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Eline Maria de Carvalho Abreu - Assistente Social - Matrícula Nº 1052314	01	Acompanhar familiar	11/08/2016
Maisa Oliveira Maia Chaves - Analista Judicial - Matrícula Nº 106521-1	90	Tratamento de Saúde	12/08/2016
Rita Soares Lima- Analista Judicial - Matrícula Nº 101996-1	15	Tratamento de Saúde em prorrogação	17/08/2016
Samuel Lopes da Rocha - Técnico Administrativo - Matrícula Nº 26667	03	Tratamento Odontológico	17/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.16. PORTARIA Nº 1.224, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **KENNEDY DA ROCHA GUIMARÃES,** matrícula nº 27104, ocupante do cargo de Assessor Judiciário de Magistrado de 1º Grau, lotado na Vara Única da Comarca de Regeneração-Piauí, anteriormente marcadas para terem início em 12/09/2016 a 11/10/2016, conforme Escala de Férias dos Servidores do poder Judiciário do Estado do Piauí, disponibilizada no diário da Justiça nº 7.871, de 20/11/2015, para que sejam gozadas oportunamente**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.17. PORTARIA Nº 1.225, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Guilherme Carvalho Pierot - Mat. 1886	11 a 14 de agosto de 2016	**08 e 09 de setembro de 2016**
Helder de Araújo Luz - Mat. 36897	17 e 18 de maio e 28 de agosto de 2014	**05, 06 e 19 de setembro de 2016**
João Fernandes de Barros Neto - Mat. 3125	12 a 14 de agosto de 2016	**14, 17 e 18 de outubro de 2016**
Shirley Mara Soares Cruz - Mat. 3100	22 de dezembro de 2015	**19 de agosto de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.18. PORTARIA Nº 1.226, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
CONSIDERANDO as solicitações constantes nos Ofícios da lavra dos MM. Juízes de Direito a que se subordinam os servidores em questão,
R E S O L V E :
ADIAR, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo designados, a serem gozadas nos respectivos períodos:

SERVIDOR	EXERCÍCI	DATA ANTERIOR	DATA DE GOZO

	O		
Gilmara Ferreira Vale - Mat. 26748	2014/2015	08 a 17 de setembro de 2016 (10 dias)	**07 a 16 de dezembro de 2016**
Maria Espirito Santo Nunes - Mat. 4098226	2015/2016	01 a 30 de agosto de 2016	**19 de setembro a 18 de outubro de 2016**
Roberta Freitas Said - Mat. 5118	2015/2016	03 de outubro a 01 de novembro de 2016	**16 de novembro a 15 de dezembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.19. PORTARIA Nº 1.227, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 22/08/2016, sob o nº 0117680 ,
R E S O L V E :
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a partir de 22/08/2016, o gozo de férias regulamentares do servidor **EDINILSON LUCIANO CHAGAS MOURÃO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1945, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 5ª Vara Criminal de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016, iniciadas em 08/08/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que os 16 (dezesseis) dias restantes sejam usufruídos em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.20. PORTARIA Nº 1.228, DE 23 AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	Q U A N T . DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Ariosvaldo Lima Monte - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula nº 407951-5	30	Tratamento de Saúde	10/08/2016
Anedina Roque Barbosa de Deus - Analista Judicial - Matrícula nº 3716	03	Tratamento de Saúde	17/08/2016
Jaqueline Rodrigues Andrade - Analista Judicial - Matrícula nº 412602-5	08	Tratamento de Saúde	15/08/2016
Maria Rôsely Brasileiro de Jesus dos Passos - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula nº 9960-0	45	Tratamento de Saúde	12/08/2016
Márcio Fonseca Costa Peixoto - Assessor Judiciário de Magistrado de 1º Grau - Matrícula nº 26954	01	Tratamento de Saúde	18/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.21. PORTARIA Nº 1.229, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	Q U A N T . DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Fábio Neiva Nunes do Rêgo - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula Nº 47333	30	Tratamento de Saúde em prorrogação	12/08/2016
Roberto Santos de Deus - Analista Judicial - Matrícula Nº 3696	03	Tratamento de Saúde	17/08/2016
Rita de Cássia de Carvalho Abreu - Analista Judicial - Matrícula Nº 1053558	01	Acompanhar familiar	10/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.22. PORTARIA Nº 1.230, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 2202/2016, de 22/08/2016, do Juiz Sérgio Luís de Carvalho Fortes, Titular da 4ª Vara da Comarca de Picos, protocolizado em 22/08/2016, sob o nº 0117692,
R E S O L V E :
CONCEDER o fracionamento das férias do servidor **IRLANDO DE MOURA BARBOSA,** ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 26617, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, relativas ao exercício de 2014/2015, marcadas anteriormente para o período de 1º a 30/09/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de serem gozadas nos seguintes períodos:
1º período (19 dias) - de 12 a 30 de setembro de 2016
2º período (11 dias) - para gozo em data oportuna
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.23. PORTARIA Nº 1.231, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Juliana Cavalcante - Mat.50946	28 e 29 de novembro de 2015 - 15 a 21 de agosto de 2016	**23 e 24 de agosto e 05, 06, 08, 09, 14 e 15 de setembro de 2016**
Luís Emídio Lima de Sousa Filho - Mat. 1863	23 a 29 de novembro de 2015 - 15 a 21 de agosto de 2016	**02 e 05 de setembro de 2016**
Maria do Socorro Sousa - Mat. 9993550	24 de junho de 2016	**26 de agosto de 2016**
Pedro Alcântara Gomes - Mat. 4141334	01, 02, 03 e 05 de junho de 2016	**03 de outubro - 03, 04 e 07 de novembro de 2016**
Ricardo de Sousa Silva - Mat. 27069	20 de junho de 2016	**25 de agosto de 2016**
Sarah de A. Paulo C. Branco - Mat. 3846	02 e 03 de julho de 2016	**29 de agosto e 23 de setembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.24. PORTARIA Nº 1.232, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de 01 (um) dia de folga de plantão concedido à servidora SARAH DE ALBUQUERQUE PAULO CASTELO BRANCO, matrícula nº 3846, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI (concedido pela Portaria nº 768, de 06 de junho de 2016 e previsto para o dia 06 de setembro de 2016), a ser usufruído no **dia 31 de outubro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.25. PORTARIA Nº 1.233, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento conjunto dos Juízes de Direito Olímpio José Passos Galvão e Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes, respectivamente, Titular e Auxiliar da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca da Capital, protocolizado em 23/08/2016, sob o nº 0117700,
R E S O L V E :
ALTERAR, em parte, a Portaria nº 1.700, de 26/11/2015, publicada no DJe 7.876, de 26/11/2015, para determinar que o plantão estabelecido para o período de 05 a 07/09/2016, seja cumprido pela Dra. **ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES**, Juíza Auxiliar da Comarca de Teresina, de Entrância Final, em substituição ao Dr. Olímpio José Passos Galvão, Juiz Titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

2.26. PORTARIA Nº 1.234, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 23/08/2016, sob o nº 0117703,
R E S O L V E :

ADIAR o gozo de férias regulamentares do servidor **FRANCISCO MODESTO SOBRINHO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 405606-0, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016, marcadas anteriormente para o período de 05/09/2016 a 04/10/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas no período de **12/09/2016 a 11/10/2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.27. PORTARIA Nº 1.235, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 23/08/2016, sob o nº 0117723,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 5100, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, relativas ao exercício de 2015/2016, marcadas anteriormente para o período de 08/09/2016 a 07/10/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.28. PORTARIA Nº 1.236, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 22/08/2016, sob o nº 0117679,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de férias regulamentares da servidora **ANDRESSA CASTRO ROCHA**, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 26974, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016 (2º período - 15 dias), marcadas anteriormente para o período de 03/10/2016 a 17/10/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas no período de ****.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.29. PORTARIA Nº 1.237, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	Q U A N T . DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Camila Patrício Ventura - Arquivologista - Matrícula Nº 3039	01	Tratamento de Saúde	23/08/2016
Janyleide Maria da Rocha Pessôa - Analista Judicial - Matrícula Nº 1022679	01	Tratamento de Saúde	22/08/2016
Francisco Modesto Sobrinho - Analista Judicial - Matrícula Nº 4056060	01	Tratamento de Saúde em prorrogação	19/08/2016
Francisca Rodrigues de Sousa Barbosa - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula Nº 4163222	15	Tratamento de Saúde em prorrogação	19/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.30. PORTARIA Nº 1.238, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	Q U A N T . DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Maria Dulce Ribeiro Gonçalves Ibiapina Gurgel Campos - Analista Judicial - Matrícula Nº 104324-2	90	Tratamento de Saúde em prorrogação	17/08/2016
Marília Brito do Rêgo - Analista Judicial - Matrícula Nº 3805	01	Tratamento de Saúde em prorrogação	19/08/2016
Manoel Albino Vieira Filho - Analista Judicial - Matrícula Nº 101805-1	30	Tratamento de Saúde	17/08/20

			16
Raimundo Nonato Vieira Silva - Analista Judicial - Matrícula Nº 1075870	60	Tratamento de Saúde	22/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 314, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro Nº 079301, de 11/08/2016.
R E S O L V E:
RETIFICAR, a Portaria nº 296/16, de 19/08/2016, para **AUTORIZAR** a fruição das férias regulamentares da servidora **FLÁVIA DE PAIVA TELES BRITO**, matrícula 26681, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico Administrativo, PJG-09, do Gabinete do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30/07/2016, 30 (trinta) dias, nos termos da Escala de Férias do ano de 2016, **a fim de que sejam fruídas 10 (dez) dias no período de 31/08 a 09/09/2016 ficando o restante de 20 (vinte) dias para serem fruídos em dataoportuna.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 316, DE 23 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0179383, de 12/08/2016.
R E S O L V E:
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, a **fruição das férias** regulamentares do servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 1675, ocupante da carreira e cargo efetivo de **Técnico Judiciário/Técnico Gráfico,** nível 08, Referência I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas 15 (quinze) dias para o período de 18/08 a 01/09/2016, nos termos da Escala de Férias/2016, **a fim de que sejam fruídas 15 (quinze) dias,no período de 02 a 16/12/2016**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 274, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº**.0178206, de 22/07/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 3 e½ (três e meia) diárias** ao militar, **ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula **2071**, lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de Castelo do Piauí - PI, **a fim de realizar a segurança** do Exmo. Sr. Leonardo Brasileiro, Juiz de Direito da Comarca citada, no período de **25 a 28 de julho de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 22 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 297, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº**.0178301, de 25/07/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 3 e½ (três e meia) diárias** ao militar, **ADELSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula **1303**, lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **Oeiras - PI, a fim de realizar a segurança** do Exmo. Sr. Marcos Antonio Moura Mendes, Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca citada, no período de **26 a 29 de julho de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 22 de**

agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA Nº 298, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº**.0179046, de 08/08/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 4 e½ (quatro e meia) diárias** ao militar, **ADELSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula **1303**, lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **Oeiras - PI, a fim de realizar a segurança** do Exmo. Sr. Marcos Antonio Moura Mendes, Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca citada, no período de **08 a 12 de agosto de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 22 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. PORTARIA Nº 299, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº**.0179094, de 08/08/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 3 e½ (três e meia) diárias** ao militar, **ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula **2071**, lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **Castelo do Piauí - PI, a fim de realizar a segurança** do Exmo. Sr. Leonardo Brasileiro, Juiz de Direito da Comarca citada, no período de **08 a 11 de agosto de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 22 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. PORTARIA Nº 300, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº178300 de 25/07/2016**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2**,5 (duas e meia) diárias** ao Servidor **JEFERSON LUIZ LIRA SILVA**, Assessor Judiciário, matrícula 26899, lotado na 3ª Vara da Comarca de **PARNAIBA - PI, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina-PI**, a fim de participar **Curso de Atualização sobre o novo CPC Tutela de Urgência** Comarca citada, no período de 11 **e 13 de julho de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, **22 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. PORTARIA Nº 304, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº153716 de 23/02/2015**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2**,5 (duas e meia) diárias** ao Servidor **GILBERTO PEREIRA DE SOUSA**, Oficial de Gabinete, matrícula **3277**, lotado na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de **TERESINA - PI, pelo seu deslocamento à Comarca de PAES LANDIM - PI**, **para acompanhar e assessorar o Magistrado pelo qual responde em caráter de respondência pela Comarca citada**, no período de 11 **e 13 de dez de 2014.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, **22 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.9. PORTARIA Nº 305, DE 23 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº158107 de 11/06/2015**.

R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **1,0 (uma) diária** ao Servidor **FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO**, Oficial de Gabinete, matrícula **1302**, lotado na Comarca de **ANGICAL - PI, pelo seu deslocamento à cidade de TERESINA - PI**, **em seu veículo, com objetivo de receber materiais permanentes, junto ao Almoxarifado do TJPI, nos dias 21.05.2015 e 15.06.2015.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, **23 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.10. PORTARIA Nº 306, DE 23 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº.0153492, de 12/02/2015.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de ½ (meia) diária** ao militar, **WILLIMS DE ARAÚJO FONTINELLE**, matrícula **724643-9**, lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **ALTO LONGÁ - PI, a fim de realizar a segurança da Exma. Sra. Ana Lúcia Terto, Juíza de Direito Titular da Comarca citada, no dia 09 de fevereiro de 2015.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, **23 de agosto de 2016**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.11. PORTARIA Nº 307, DE 23 DE AGOSTO DE 2016 -SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0178486, de 28/07/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1**,5 (uma e meia) diárias** ao servidor **JOSÉ BARRETO DE NEGREIROS FILHO, Engenheiro Civil,** matrícula **3612,** lotado no Departamento de Engenharia do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **Oeiras** - **PI, vistoria técnica para fiscalização da Execução da obra do novo Fórum e JECC da Comarca de Oeiras, no período de 10 a 11 de agosto de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 23 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.12. PORTARIA Nº 308, DE 23 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0178485, de 28/07/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1**,5 (uma e meia) diárias** a servidora**INDIRA CARDOSO MATOS, Arquiteta,** matrícula **1674,** lotado no Departamento de Engenharia do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **Oeiras** - **PI, vistoria técnica para fiscalização da Execução da obra do novo Fórum e JECC da Comarca de Oeiras, no período de 10 a 11 de agosto de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 23 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.13. PORTARIA Nº 309, DE 23 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0178487, de 28/07/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1**,5 (uma e meia) diárias** ao servidor**FRANCISCO TEIXEIRA NUNES, Oficial Assistente,** matrícula 2**6876,** lotado no Departamento de Engenharia do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **Oeiras** - **PI, vistoria técnica para fiscalização da Execução da obra do novo Fórum e JECC da Comarca de Oeiras, no período de 10 a 11 de agosto de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 23 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.14. PORTARIA Nº 310, DE 23 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0178497, de 28/07/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1**,5 (uma e meia) diárias** ao servidor**CARLOS HENRIQUE PEREIRA XAVIER, Técnico Administrativo,** matrícula **1130137,** lotado no Setor de Transporte do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **Oeiras** - **PI, vistoria técnica para fiscalização da Execução da obra do novo Fórum e JECC da Comarca de Oeiras, no período de 10 a 11 de agosto de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 23 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.15. PORTARIA Nº 311, DE 23 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº.0179177, de 09/08/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias,** ao militar, **ANTONIO MARCOS VIEIRA TORRES,** matrícula **9997199,** lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo **deslocamento à Comarca de Picos - PI, a fim de realizar a segurança** da Exma. Sra. Nilcimar Rodrigeus de Araújo Carvalho, Juíza de Direito Titular da Comarca citada, no período de **09a 15 de agosto de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 23 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.16. PORTARIA Nº 312, DE 23 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº.0178739, de 03/08/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias,** ao militar, **ANTONIO MARCOS VIEIRA TORRES,** matrícula **9997199,** lotado na Guarda Militar do TJPI, **pelo deslocamento à Comarca de Picos - PI, a fim de realizara segurança** da Exma. Sra. Nilcimar Rodrigeus de Araújo Carvalho, Juíza de Direito Titular da Comarca citada, no período de **01a 08 de agosto de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 23 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.17. PORTARIA Nº 315, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL** DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0179360, de 11/08/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º - **ALTERAR**, a fruição das férias, do servidor **RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO,** matrícula 26807, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Segurança, PJG-06, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado no Gabinete do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, anteriormente marcadas para fruir no período de 01/10 a 30/10/2016, relativas ao exercício de 2015/2016, conforme Escala de Férias do ano de 2016.
Art. 2º - **AUTORIZAR, o afastamento** do servidor para fruir 30 (trinta) dias das férias citada no art. 1º, **no período de 18/08 a 16/09/2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 22 de agosto de 2016.

4. ATA DE JULGAMENTO

4.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 23 de agosto de 2016.

ATA DA (32) **trigésima segunda** SESSÃO ORDINÁRIA DA egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 23 de agosto de 2016.
Aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Com a presença do Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça, Às 09h41min. (nove horas e quarenta e

um minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, e com auxílio funcional da Oficiala de Justiça - Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, como também dos Operadores de som - Anivaldo Ferro Carvalho e Leonel da Costa Alencar Filho. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.**A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **09 de agosto** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.040 de 11 de agosto de 2016,publicada no dia 12 de agosto de 2016** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foi **JULGADO** o seguinte processo: **2014.0001.006889-4 - Agravo de Instrumento -** Origem: Joaquim Pires / Vara Única. Agravante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI. Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do vertente Agravo de Instrumento, ratificando a decisão monocrática proferida às fls. 227/231 dos autos deste recurso, anulando a decisão agravada, contrariamente ao parecer Ministerial Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.005362-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento -** Origem: Canto do Buriti / Vara Única. Embargante: ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. - ALESAT. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros. Embargada: NEIVA E DAMASCENO ASSOCIADOS LTDA. - EPP. Advogados: José Ribamar Rocha Neiva Filho (OAB/PI nº 1.170) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não evidenciada hipótese do art. 1.022, do CPC de 2015, em votar pelo não acolhimento dos presentes Embargos de Declaração.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.000852-2 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432), Patrícia Cavalcante Pinheiro (OAB/PI nº 3.184) e outros. Apelado: GETÚLIO SARAIVA LEMOS. Advogados: Ranchell Camargo Lopes dos Santos (OAB/PI nº 6.381) e outro. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo-se a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.003007-0 - Agravo de InstrumentoOrigem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravantes: ANTONIETA LOPES DOS SANTOS e outros. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A). Agravado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Advogados: Raul Manuel Gonçalves Pereira (OAB/PI nº 11.168), Nelson Luiz Nouvel Aléssio (OAB/SP nº 61.713), Ilza Regina Defilippi Dias (OAB/SP nº 27.215) e outros**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente Agravo de Instrumento, confirmando, portanto, a liminar concedida às fls. 131/133. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.009425-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Bertolínia / Vara Única. Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargado: AGOSTINHO VIEIRA SOARES. Advogados: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI nº 5.531) e outro. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento dos Embargos de Declaração, a fim de manter o valor da indenização por Danos Morais arbitrados em 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mantendo o acórdão vergastado nos seus demais termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.003471-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Itaueira / Vara Única. Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargada: MARIA LOPES RIBEIRO DE SOUSA. Advogados: Cláudio Roberto Castelo Branco (OAB/PI nº 6.534) e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher os presentes Embargos de Declaração, a fim de que seja sanada a contradição apontada, determinando que na decisão proferida e na certidão de julgamento seja declarado "parcial provimento ao recurso de apelação cível", ao invés de "negar provimento ao recurso", nos termos do art. 1.022, III, do CPC/2015.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2010.0001.001677-3 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA. Advogados: Ranyere Nery Gonçalves (OAB/PI nº 3.951) e outro. Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo para anular a decisão recorrida, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem para proceder com a citação do Banco Apelado a seguir com a devida instrução do processo, necessária à satisfatória elucidação do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2010.0001.005323-0 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCA MACHADO CARDOSO. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros. Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Moisés Batista de Souza (OAB/PI nº 4.217-A) e Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031-A). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, no sentido de ANULAR a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2010.0001.005152-9 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: EDUARDO CHAGAS ARAÚJO. Advogados: Lucas de Alencar Mousinho (OAB/PI nº 5.838) e outros. Apelado: BANCO DAYCOVAL S/A. Advogados: Gisa Mara Carvalho de Oliveira (OAB/PI nº 4.289) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, no sentido de ANULAR a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção..** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2010.0001.002869-6 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: RENATA PEREIRA DOS SANTOS. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros. Apelado: BV

FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Daniela Francatti do Nascimento (OAB/PI nº 5.033-A) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, no sentido de ANULAR a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2010.0001.003465-9 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: TERESA CHRISTINA TORRES SILVA HONÓRIO. Advogados: Victor Vinícius Soares (OAB/PI nº 6.078) e outros. Apelado: BANCO ITAULEASING S.A. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, no sentido de ANULAR a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.000702-9 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: AVON COSMÉTICOS LTDA. Advogados: Lívia Rocha Sousa (OAB/PI nº 6.074) e outros. Apelado: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Advogados: Wilson José Ferreira Neto (OAB/PI nº 7.387) e outro. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do presente recurso, para manter na íntegra a sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram dojulgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.008676-4 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: MARCELO FONTINELE MAGALHÃES XAVIER. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do presente Recurso de Apelação, mantendo na íntegra a sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **Apelação Cível Nº 2016.0001.003341-4 -** Origem: José de Freitas / Vara Única. 1ºApelantes: ROBERTO DUARTE NAPOLEÃO DO RÊGO e ANAIDA SOARES NAPOLEÃO DO RÊGO. Advogados: Michelli Ellen Duarte Vieira (OAB/PI nº 8.297) e outros. 2ªApelante: MARIA EUNICE HOLANDA LUZ. Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748), Leonardo Airton Pessoa Soares (OAB/PI nº 4.717) e outros. 3ºApelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: RAIMUNDO SOARES DA COSTA FILHO e MARIA DE JESUS CUNHA CARVALHO. Advogado: Lucimar Mendes Pereira (OAB/PI nº 3.501). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (com vista dos autos). Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.004371-7 - Apelação Cível - Tramitação Preferencial** - Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelantes: EDITE ALVES DA SILVA e outros. Advogados: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789) e outros. Apelado: FEDERAL DE SEGUROS S. A. Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/PI nº 132.101). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.007338-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: CLESIMAR GONÇALVES DIAS. Advogado: Carlos César da Silva (OAB/PI nº 2.135). Embargada: FRANCISCA FAUSTILENE DA SILVA RIBEIRO. Advogados: Lilian Firmeza Mendes (OAB/PI nº 2.979) e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.008348-6 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / Registro Público. Apelantes: LEONIDES ALVES DA SILVA FILHO e outros. Advogado: Ademar Bastos Gonçalves (OAB/PI nº 1.456). Apelado: TERESINA CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO GUIDO GAYOSO. Advogados: Carla Fernanda de Oliveira Reis (OAB/PI nº 9.008-B) e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **2015.0001.003566-2 - Apelação Cível - Tramitação Preferencial -** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: JOSÉ GERALDO CASTELO CASTELO BRANCO SOBRINHO. Advogado: Afonso Teles Coutinho (OAB/PI nº 1.138). Apelada: ROSÂNGELA CORDEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA. Advogado: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto (OAB/PI nº 4.393). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. des. José Ribamar Oliveira (com vista dos autos), para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002724-6 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: ROGÉRIO MENDES CAMARÇO - ME. Advogado: Glauber Airton Ruben de Sá (OAB/PI nº 2.937). Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para Diligência, conforme despacho do dia 23/08/2016 **DESP12** na movimentação **25**do dia 23/08/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003052-0 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelantes: JOSIAS GOMES DOS SANTOS e outro. Advogados: Mário Ribeiro Aragão Pereira (OAB/PI nº 6.036). Apelado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogados: Antônio Carlos de Sousa Filho (OAB/PI nº 7.119) e João Santos da Costa (OAB/PI nº 4.092). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para Diligência. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.000766-0 - Agravo de Instrumento -** Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Agravantes: LUÍS CARLOS MARTINS ALVES e outro. Advogados: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI nº 3.521) e outros. Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Advogados: João Pedro de Macedo (OAB/PI nº 1.174) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para Diligência, conforme despacho do dia 19/08/2016 **DESP28** na movimentação 4**2**do dia 23/08/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2010.0001.007350-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Embargada: VALDELICE BARBOSA DE

ALMEIDA SAMPAIO. Advogados: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para Decisão Monocrática, do dia 23/08/2016 **DEC38** na movimentação **72**do dia 23/08/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

4.2. ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 22 de agosto de 2016.

ATA DA (31) **trigésima primeira** SESSÃO (10ª) EXTRAORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 22 de agosto de 2016.
Aos (22) vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Extraordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Com a presença do Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça, Às 09h30min. (nove horas e trinta minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, e com auxílio funcional da Oficiala de Justiça - Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, como também dos Operadores de som - Anivaldo Ferro Carvalho e Leonel da Costa Alencar Filho. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.**A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **11** de julho e publicada no Diário da Justiça **nº 8.018 de 12 de julho de 2016** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2013.0001.007523-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargada: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado).**Ausência justificada do Exmo. Sr. Des.**Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // **2012.0001.005798-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Picos / 2ª Vara. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargados: ADALMIR LIMA DE ARAÚJO e outros. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado).**Ausência justificada do Exmo. Sr. Des.**Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // **2012.0001.005854-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Picos / 2ª Vara. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargado: ANTÔNIO MARCUS GONÇALVES DE SOUSA. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado).**Ausência justificada do Exmo. Sr. Des.**Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // **2014.0001.008710-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível/Assistência Judiciária. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargados: ALONSO ALVES VIANA e outros. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado).**Ausência justificada do Exmo. Sr. Des.**Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // **2015.0001.003745-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargado: ABRAÃO OLIVEIRA RIBEIRO. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado).**Ausência justificada do Exmo. Sr. Des.**Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // **2015.0001.004510-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: FEDERAL DE SEGUROS S. A. Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outros. Embargados: ADÃO NONATO GOMES e outros. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. Relator Designado:Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado).**Ausência justificada do Exmo. Sr. Des.**Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // **Agravo de Instrumento Nº 2015.0001.011204-8 -** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: AMADEU NETO LOPES DE CARVALHO, representado por sua genitora Maria Leila Silva Lopes de Carvalho. Advogado: Fernando Nascimento de Carvalho (OAB/PI nº 6.354). Agravado: DIRETOR(A) DO INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238). **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de incompetência absoluta do juízo e, no mérito, conhecer e dar provimento ao presente recurso de Agravo de Instrumento, para manter por definitiva a liminar concedida às fls. 62/67, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 2015.0001.004337-3 -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Embargada: JOSINA LINHARES MACHADO. Advogado: Carlos Henrique Quixabá Silva (OAB/PI nº 10.696). **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não havendo no acórdão, omissão, contradição ou obscuridade capaz de afrontar o disposto no art. 1.022, CPC, em conhecer dos embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo o acórdão recorrido em seu inteiro teor.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 2015.0001.003978-3 -** Origem: Padre Marcos / Vara Única. Embargante: BANCO BRADESCO

FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargado: FRANCISCO MARTINS DA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento em parte dos Embargos Declaratório, apenas para explicitar a incidência dos consectários legais sobre a condenação de danos morais e materiais, aplicando-se os juros de mora desde a data do evento danoso, conforme legislação citada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 2014.0001.005561-9 -** Origem: Aroazes / Vara Única. Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargada: JOVENILA MARIA DA CONCEIÇÃO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento em parte dos Embargos Declaratório, apenas para explicitar a incidência dos consectários legais sobre a condenação de danos morais e materiais, aplicando-se os juros de mora desde a data do evento danoso, conforme legislação citada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 2010.0001.007805-5 -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargantes: PAULO EUDES CARNEIRO e FRANCISCO IWELTMAN VASCONCELOS MENDES. Advogados: Adriano dos Santos Chagas (OAB/PI nº 4.623) e outros. Embargado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Procurador do Município: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959). **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento dos embargos, atribuindo efeito modificativo, condenar o embargado/Apelante ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 2011.0001.001450-1 -** Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Embargante: BRASIL TELECOM S.A. (OI S.A.). Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros. Embargada: INÁCIA HELENA GOMES DA CUNHA PEREIRA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos e conceder parcial provimento, apenas para fixar que o salário mínimo deve ser o vigente no período da liquidação da sentença.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.010849-5 - Apelação Cível -** Origem: Cocal / Vara Única. Apelante: ALOÍSIO SARAIVA BARBOSA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a sentença recorrida, condenando o recorrido a pagar em dobro o valor descontado do benefício da Apelante, com juros e correção monetária, desde a data do efetivo desconto, condenar ainda, o recorrido a pagar a título de dano moral o valor correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais), e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.010875-6 - Apelação Cível -** Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: JOSÉ ARAÚJO DA COSTA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499), Elane Suritta Paulino Moura (OAB/PI nº 4.567) e outros. **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a sentença recorrida, condenando o recorrido a pagar em dobro o valor descontado do benefício da Apelante, com juros e correção monetária, desde a data do efetivo desconto, condenar ainda, o recorrido a pagar a título de dano moral o valor correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais), e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.010125-7 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP. Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510). Apelado: GERALDO RODRIGUES. Advogados: Francisco Rubens de Oliveira e Silva (OAB/PI nº 6.392) e outro. **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **Apelação Cível Nº 2014.0001.004876-7 - Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelantes: ANTÔNIA DA SILVA COELHO e outros. Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410). Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688/95) e outros**. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): o exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. // **Agravo de Instrumento Nº 2011.0001.002276-5 -** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: JAQUELINE MENDES BARROS DA SILVA. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344-05) e outros. Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Gustavo Alves Melo (OAB/PI nº 7.467) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira (Voto-vista), José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // **Apelação Cível Nº 2011.0001.001706-0 -** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e Eliete Santana Matos (OAB/CE nº 10.423). Apelado: FABÍOLA LIMA DE GÓIS. Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira (Voto-vista), José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.007943-4 - Agravo de Instrumento - Tramitação Preferencial -** Origem: Santa Filomena / Vara Única. Agravantes: ERNO MARCOS SCHERER e outro. Advogados: Guilherme Fonseca Viana Santos (OAB/PI nº 5.164). Agravado: BUNGE FERTILIZANTES S.A. Advogados: Renata Andrade da Silva (OAB/SP nº 234.898) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve.

// **2012.0001.005842-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Picos / 2ª Vara. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargados: ADÁLIA DELMIRA DE ARAÚJO SOUSA e outros. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**foi **ADIADO** em razão do impedimento do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. // **2011.0001.002537-7 - Apelação Cível -** Origem: Piripiri / 1ª Vara. Apelante: CREUSA DE SOUZA JUCÁ. Advogados: Washington Vasconcelos Belchior (OAB/PI nº 1.032) e outro. Apelada: ENEIDA MARIA DE SOUSA FURTADO. Advogado: Antônio Carlos Araújo Sousa (OAB/PI nº 6.089). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // **2011.0001.002632-1 - Apelação / Reexame Necessário -** Origem: Paulistana / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI. Advogados: Armando Ferraz Nunes e Débora Nunes Martins (OAB/PI nº 5.383). Apelados: IVETE MARIA COELHO e outros. Advogados: Laerson Lourival de Andrade Alencar (OAB/PI nº 4.634). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // **2011.0001.002885-8 - Apelação Cível -** Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI. Advogados: Hilana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outros. Apelado: SIMÃO PEREIRA LIMA. Advogado: Jociro Nunes Alves Freitas (OAB/PI nº 6.418). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // **2011.0001.002875-5 - Apelação Cível -** Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI. Advogados: Hilana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outros. Apelado: OSMAR SOARES DE MACEDO. Advogado: Jociro Nunes Alves Freitas (OAB/PI nº 6.418). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // **2014.0001.005043-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargada: ANTÔNIA GOMES DA SILVA. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**foi **ADIADO** em razão do impedimento do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. // **2016.0001.001444-4 - Apelação Cível - Tramitação Preferencial**- Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante: MARIA DA GRAÇA TAVARES ROCHA. Advogada: Ana Karênina Guilhon França (OAB/PI nº 5.184). Apeladas: LUCIMAR GOMES DA SILVA e MARIA ALCIONEIDA DE LIMA SANTOS SILVA. Advogado: Daniel Nogueira da Silva (OAB/PI nº 6.636). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. // Ao encerrar a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador José James Gomes Pereira propôs votos de pesar ao Ilustríssimo Senhor **LUIS CARLOS DAMASCENO SANTOS** e familiares, pelo falecimento da Ilustríssima Senhora **MARIA DE NAZARETH DAMASCENO SANTOS**,proposição que foi prontamente acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira e Fernando Carvalho Mendes, como também, pelo Digno Representante do Ministério Público Superior o Excelentíssimo Senhor Dr. José Ribamar da Costa Assunção. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

4.3. ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2016

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, presentes os Exmos. Srs: Des. Sebastião Ribeiro Martins - e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Procuradora de Justiça. Às 09hs15min (nove horas e quinze minutos), comigo, Bacharela Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, com o auxílio funcional do oficial de justiça Cícero Lopes e o operador de som Anivaldo Ferro Carvalho, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 09 de agosto de 2016, disponibilizada em 17 de agosto de 2016 e publicada no dia 18 de agosto de 2016, no diário da justiça eletrônico de nº 8.042, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:2015.0001.006858-8 - Apelação Cível -** Origem: Picos / 1ª Vara GIL MARQUES DE MEDEIROS - PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PO Advogados: Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355) e outros Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, dar provimento ao recurso para, cassando a sentença recorrida, por manifesto cerceamento de defesa, afastar o julgamento antecipado da lide e determinar o retorno dos autos à instância, com vistas a permitir a realização da fase instrutória." O Ministério Público Superior manifestou-se em banca reiterando os termos do parecer lançado às folhas 120 a 126, opinando ao final pelo conhecimento e improvimento da apelação.**Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Fez sustentação oral: O Advogado Agrimar Rodrigues de Araújo - OAB nº 2.355. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2015.0001.000176-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Itaueira / Vara Única. Embargante: SELMA GOMES DA SILVA (Advogado: Omar de Alvanez Rocha Leal - OAB/PI nº 12.437). Embargada: SINTHYA GOMES DA SILVA (Advogada: Cleane Saraiva de Sousa - OAB/PI nº 5.101). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade, mas para negar-lhes provimento, mantendo integralmente o acórdão embargado."**Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Registro a presença do Advogado Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB nº 4703/PI. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2012.0001.007829-5 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: L. E. LEAL (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047) e outros. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Flávio Coelho de Albuquerque - OAB/PI nº 3.797-B). **Relator: Des. Fernando**

Carvalho Mendes. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, rejeitar os presentes aclaratórios."** Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.007793-0 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047). Agravado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: Décio Freire - OAB/PI nº 7.369-A) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para rejeitar as preliminares suscitadas pela Agravada e, no mérito, conceder-lhe provimento, para que seja reformada a decisão agravada, fixando a verba honorária em 8% (oito por cento) sobre o valor da condenação."**Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Fez sustentação oral: Dr. Ricardo Ilton Correia dos Santos. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2014.0001.006909-6 - Reexame Necessário.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Requerente: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI (Advogados: Isaac Emanuel Ferreira de Castro - OAB/PI nº 7.593) e outros. Requeridos: PAULO EUDES CARNEIRO e outros (Advogados: Adriano dos Santos Chagas - OAB/PI nº 4.623), José Renato Lages Cavalcanti Neto - OAB/PI nº 5.778) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente reexame necessário para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença reexaminada em todos os seus termos, em dissonância com o entendimento ministerial superior."** Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2008.0001.001852-0 - Embargos de Declaração na Remessa de Ofício/Apelação.**Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (Advogado: Júlio César da Silva Carvalho - OAB/PI nº 4.516). Embargado: PIAUÍ FRIGORÍFICO LTDA. (Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso - OAB/PI nº 3.129) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o referido acórdão."**Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.000002-7 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. (Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho - OAB/CE nº 3.432), Daniela Francatti do Nascimento - OAB/PI nº 5.033) e outros. Apelada: ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO (Advogados: Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI nº 5.142) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso de Apelação, posto preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de tão somente determinar que as custas e honorários sejam proporcionalmente distribuídos, nos termos do art. 86 do CPC."** Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2015.0001.004487-0 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho - OAB/PI nº 2.108) e outros. Apelada: TERESINHA DE JESUS SOUSA BRANDÃO, representada por Celynne Raquel de Sousa Brandão (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, para acatar a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo Ministério Público, retornando os autos à 8ª Vara Cível da Comarca desta Capital, para que possa o magistrado a *quo* proferir novo julgamento do feito."**Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2014.0001.007430-4 - Apelação Cível.**Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Daniel José do Espírito Santo Correia - OAB/PI nº 4.825), Zulmira do Espírito Santo Correia (OAB/PI nº 4.385) e outros. Apelado: DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro - OAB/PI nº 5.963) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para tão somente reduzir o valor da indenização por danos morais para o importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mantendo-se a sentença vergastada nos seus demais termos."** Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.007582-9 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). 1º Apelante: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advogados: Manoel Francisco de S. Cerqueira Júnior - OAB/PI nº 3.794 e outros. 2º Apelante: UNICRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS REGIÕES CENTRO E NORTE DO PIAUÍ LTDA. (Advogados: Fabrício de Moura Sérvulo - OAB/PI nº 143-B) e outros. Apelada: M. L. V. DO. N., representada por seus genitores C. R. do. N e T. de. J. do. N. (Advogado: Acelino de Paula Vanderlei Filho - OAB/PI nº 7.573-B). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer das Apelações Cíveis interpostas rejeitando a preliminar de ilegitimidade dos apelantes para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tão somente para adequar a fixação dos danos morais ao caso em tela, arbitrando-o em R$ 3.000,00 (três mil reais), de forma a garantir a justa condenação."** Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Fez sustentação oral: Dr. Manoel Francisco de S. Cerqueira Júnior - OAB/PI nº 3.794. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça, que na sua explanação oral, apenas reiterou o parecer ministerial de folhas 296 a 313. **2014.0001.004335-6 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: F M DE ANDRADE E CIA LTDA. - ME (Advogados: Leilane Coelho Barros - OAB/PI nº 8.817), João Pedro Pacheco Chaves - OAB/PI nº 9.213) e outros. Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. (Advogados: Celso Marcon - OAB/PI nº 5.740-A) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da**

Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, afastando a preliminar de nulidade da sentença em razão do *error in* procedendo por inobservância ao princípio do devido processo legal para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao juízo de origem, para que possa apreciar o pedido de juntada e revisão do contrato objeto da lide, com o processamento e novo julgamento da ação, em respeito ao devido processo legal." Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**PROCESSOS COM JULGAMENTOS ADIADOS: 2014.0001.006099-8 - Agravo de Instrumento.** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Agravantes: QUIRINO LUSTOSA AVELINO, SÍLVIA MARIA DO AMARAL ALMEIDA AVELINO, JOÃO LUSTOSA AVELINO e MARTHA RO AVELINO (Advogados: José Norberto Lopes Campelo - OAB/PI nº 2.594) e outros. Agravados: ALMÉRICO LUSTOSA DE ALENCAR e outros (Advogados: Francisco das Chagas Ribeiro Magalhães Júnior - OAB/PI nº 1.870) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.**Decisão: **PROCESSO CONTINUA COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DAS FÉRIAS DO EXMO. SR. DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM (RELATOR) E ESTÁ COM PEDIDO DE VISTA DO EXMO. SR. DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO QUE TAMBÉM ESTÁ DE FÉRIAS.Fez sustentação oral na sessão do dia 09/02/2016, o advogado Caio Cardoso Bastiani - (OAB 10.150).**Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Des. Fernando Carvalho Mendes. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2016.0001.000334-3 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104) Apeladas: MICAELY EVENLY TEIXEIRA RODRIGUES e STEFANY HENDRIX RODRIGUES, representadas por Maria das Graças Aguiar Teixeira de Araújo Advogados: Viviane Maria de Pádua Rios Magalhães (OAB/PI nº 3.427) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DAS FÉRIAS DO EXMO. SR. DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM - RELATOR.** Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2013.0001.003591-4 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: JOSÉ MENDES PESSOA FILHO (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047) e outros. Apelado: PANEVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (Advogados: Alexandre Jorge Torres Silva - OAB/PE nº 12.633) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: **PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DAS FÉRIAS DO EXMO. SR. DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - RELATOR.** Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2012.0001.002298-8 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: União / Vara Única. Apelados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI e SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI (Advogados: Myrlane Caroline Soares Cardoso - OAB/PI nº 6.741) e outros. Litisconsorte Passivo: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI (Advogados: Astrogildo Mendes de Assunção Filho - OAB/PI nº 3.525) e outros. Apelado: DICHERINE KENYA MONTE SILVA (Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso - OAB/PI nº 3.129) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: **PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DAS FÉRIAS DO EXMO. SR. DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - RELATOR.** Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2012.0001.004621-0 - Apelação / Reexame Necessário.**Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI (Advogado: Aurélio Lobão Lopes - OAB/PI nº 3.810). Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BATALHA-PI (Advogada: Maria Clara Rocha Vale - OAB/PI nº 7.511). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: **PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DAS FÉRIAS DO EXMO. SR. DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - RELATOR.** Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargadores convocados para compor o quórum da Câmara, conforme portaria de nº 2.112, de 17 de agosto de 2016. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente._____

5. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

5.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.003514-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: FRANCISCO BORGES SOBRINHO
REQUERIDO: JOANICE FRANCISCA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: GERIMAR DE BRITO VIEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PLANO DE SAÚDE. ESTADO. IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO DO TEMPO DE INTERNAÇÃO. TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO. DIREITO DO CONSUMIDOR. NÃO ACOLHIMENTO.

1. Pessoa Jurídica de direito público que disponibiliza rede securitária de saúde está submetida às disposições do Código de Defesa do Consumidor, enquanto relação de consumo atinente ao mercado de prestação de serviços médicos.
2. Necessidade de internação do filho da autora/recorrida, quantas vezes fossem necessárias, porquanto portador de distúrbios psiquiátricos, precisando de recorrentes internações para tratamento de crises psicológicas.
3. O tempo de internação do segurado para tratamento psiquiátrico não pode ser limitado pelo contrato de plano de saúde, devendo ser declarada abusiva e, por conseguinte, nula a cláusula que contenha tal regra, nos termos do artigo 51, IV, do CDC e da Súmula 302 do STJ.
4. Inaplicabilidade da Resolução n. 11 do Conselho de Saúde Complementar (CONSU), porquanto esta não pode criar restrição em afronta ao disposto em lei ordinária e em prejuízo ao consumidor.

5. Impossibilidade de se limitar no tempo as internações do segurado, estando este devidamente vinculado ao plano de saúde, ainda que pertencente a poder público, devendo ser o filho da autora, comprovadamente carecedor de tratamento médico específico, ser internado em hospitais conveniados, pelo tempo que se fizer necessário.
6. Apelação Cível e Reexame Necessário conhecidos e não providos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, em conformidade com o parecer ministerial superior, negar-lhes provimento, mantendo a sentença fustigada em todos os seus termos.

5.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002534-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE
APELADO: FERRAÇO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: CARLOS MARCIO GOMES AVELINO E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSUAL CÍVEL. APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80 (LEI DE EXECUÇÃO FISCAL). ERROR IN PROCEDENDO CONFIGURADO. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

1. Para que seja reconhecida e decretada a prescrição intercorrente, o magistrado deverá ouvir primeiramente a Fazenda Pública para que esta possa demonstrar a existência de eventual causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, bem como para que possa contribuir com o convencimento do magistrado, assegurando a garantia do contraditório. 2. Não poderia o magistrado de piso ter prolatado sentença decretando a prescrição intercorrente de ofício sem a oitiva da Fazenda Pública, razão pela qual merece ser anulada em função de manifesto error in procedendo.
3. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo interposto pelo ESTADO DO PIAUÍ para, no mérito, dar-lhe provimento, para que seja anulada in totum a sentença objurgada, retornando os autos à instância a quo para que possa se dar o imediato prosseguimento da Execução Fiscal, em desconformidade com o parecer ministerial superior.

5.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003309-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: ROSALIA RAIMUNDO SOARES E OUTROS
ADVOGADO: MARIANO LOPES DOS SANTOS E OUTROS
APELADO: CAIXA SEGURADORA S/A
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 994 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Ausência dos pressupostos do art. 994, IV, do Código de Processo Civil.
2. A embargante busca tão somente a rediscussão da matéria e os embargos de declaração, por sua vez, não constituem meio processual adequado para a reforma do decisum, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.
3. Embargos de declaração rejeitados
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, desta feita, não há que se falar na presença de qualquer omissão, não merece por este motivo, ser provido o presente recurso. Assim, manter integralmente a decisão de fls. 159/163.

5.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007655-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR E OUTRO
APELADO: EMERSON MIGUEL DOS SANTOS GEHLEN
ADVOGADO: GERIMAR DE BRITO VIEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. ARTIGO 1.022 DO CPC/2015. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. AUSÊNCIA DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA A SER RECONHECIDA DE OFÍCIO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Os embargos de declaração têm cabimento quando existente no acórdão, decisão ou sentença, omissão, contradição ou obscuridade, podendo ainda ter, eventualmente, efeito modificativo quando resultante de acolhimento de vícios apontados.
2. Dirimida a controvérsia de forma objetiva e fundamentada, não fica o órgão julgador adstrito a responder todos os questionamentos suscitados pela parte, e decidir de acordo com o entendimento do embargante, não se prestando os embargos de declaração ao rejulgamento da causa.
3. O cabimento dos embargos de declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022 do CPC/2015. Os aclaratórios não se prestam a reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las.
4. Não se trata também de matéria de ordem pública que deve ser reconhecida de ofício. Não há qualquer disposição legal ou constitucional que imponha tal comportamento, ao contrário, como exposto, trata-se de divergência doutrinária e jurisprudencial.
5. Recurso conhecido, mas para negar-lhe provimento.
DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, desta feita não há que se falar na presença de qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material, não merece, por este motivo, ser provido o presente recurso. Assim, manter integralmente a decisão de fls. 180/188.

5.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001061-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
ADVOGADO: EMANOEL YTAANDSON VIEIRA RODRIGUES E OUTROS
APELADO: RAIMUNDA JOANA DA SILVA
ADVOGADO: DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO. FALHA NO SERVIÇO BANCÁRIO. DANOS AO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Extrai-se da determinação legal que a responsabilidade do fornecedor em relação aos danos causados ao consumidor é objetiva, tendo como excludentes apenas a inexistência do defeito e a comprovação de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro, o que não é o caso.
2. Restou comprovado que a instituição financeira, a despeito do acordo previamente firmado, procedeu de maneira diversa e efetuou descontos a maior e não respeitou o período de carência, causando prejuízos ao consumidor.
3. Incidência do dever de restituir em dobro o valor pago a maior, nos termos do CDC, e o reconhecimento de dano moral presumido.
4. Reconhecida a conduta ilícita do banco, tem-se por certo o valor estipulado a título de indenização, levando-se em conta a reprovabilidade da conduta, o potencial econômico da parte ré e o caráter punitivo-pedagógico da reparação.
5. Apelação Cível conhecida e não provida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento, à apelação para manter a sentença recorrida em sua integralidade.

5.6. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009735-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO
REQUERIDO: MARIA DE LOURDES BONA VASCONCELOS
ADVOGADO: GELOESSE GOMES CORREIA FREITAS E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CÍVEL. APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. PENSÃO POR MORTE. APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/98. PARIDADE ENTRE ATIVOS E INATIVOS. APLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 47/05 E DO ARTIGO 7º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/03. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

1. A aposentadoria por invalidez se deu com proventos integrais em 13/05/1998, portanto, anterior à Emenda Constitucional n. 20/98, que teve sua vigência a partir de 15 de dezembro de 1998, tendo sido garantida a paridade de vencimentos e proventos dos segurados e dependentes que preenchiam os requisitos de concessão em momento anterior à sua edição.
2. Dessa forma, verifica-se, diante a integralidade da aposentadoria e da paridade entre ativos e inativos admitida ao tempo em que lhe foi conferida, o direito adquirido do ex-servidor fazendário a gratificação de transporte, que foi corretamente estendida aos seus proventos de aposentadoria por invalidez.
3. Tendo o servidor/segurado falecido em 24 de agosto de 2004, deve ser aplicada para a pensão por morte o regramento da Emenda Constitucional n. 47/05, que manteve intacto o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/03.
4. A pensão mensal devida à viúva do servidor público que já estava aposentado na data da publicação daquela, guarda paridade com a remuneração que o instituidor teria na atividade, de modo que os reajustes dados aos vencimentos dos servidores em atividade, da mesma categoria, devem estender-se às pensionistas.
5. A requerente/apelada faz jus à indenização de transporte nos moldes assinalados na sentença.
6. Apelação Cível e Reexame Necessário conhecidos e não providos. Sentença mantida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em consonância com o parecer ministerial. Ratificado, in totum verbalmente pelo membro do Ministério Público Superior.

5.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000786-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: ALVARO ALEXIS LOUREIRO JÚNIOR E OUTROS
APELADO: ANDREZA CARMINA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRELIMINAR. DE NULIDADE DE CITAÇÃO E CONSEQUENTE DECRETAÇÃO DA REVELIA DO BANCO. REJEITADA. MÉRITO. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. PESSOA ANALFABETA. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. In casu, a citação fora enviada para o endereço do réu, sendo válida a forma pela via postal. Até porque o requerido compareceu à audiência

de conciliação, instrução e julgamento, apresentando contestação. Sem razão a alegada nulidade.
2. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.
3. Deve o banco responder pelos transtornos causados à demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.
4. Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".
5. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia da apelada, ante os descontos ilegais em seus proventos.
6. Apelação Cível conhecida e parcialmente provida. Preliminar afastada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, afastar a preliminar de nulidade da citação para, no mérito, dar parcial provimento à apelação e reduzir a condenação em danos morais para o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e manter a sentença recorrida nos demais termos.

5.8. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.010594-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS
IMPETRADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA CÂNDIDO E OUTRO
ADVOGADO: WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão.
2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão da conveniência da instrução criminal sem elementos concretos que o embase.
3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.
4. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.
DECISÃO
Acordão os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, confirmar a liminar, pela concessão parcial da ordem,nos termos da liminar de fls. 38/49, em dissonância com parecer do Ministério Público Superior.

5.9. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.000298-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
IMPETRANTE: ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA
IMPETRADO: RAIMUNDO ANTONIO NETO E OUTRO
ADVOGADO: ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. Na hipótese, a instrução processual já fora encerrada, encontrando-se os autos com vista às partes para apresentação de memoriais, motivo pelo qual resta superada a alegação de excesso de prazo. Incidência da Súmula 52 do STJ.
2. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, considerando ter cessado o alegado constrangimento ter por prejudicado o presente habeas corpus, acordes com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

5.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010092-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: ALCIDES PEREIRA DAMASCENO
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTO INDEVIDO. PROTEÇÃO DO CDC, ART. 42 . RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO BANCO 1) O ato praticado pela Banco de cobrar empréstimo não contratado, de seu benefício, afronta o direito do consumidor em face da inexistência da autorização desse empréstimo, presume-se que a cobrança indevida desses valores faz com que a Ré seja condenada a devolver em dobro, os valores descontados, é assim que se apresenta o parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. 2) A responsabilização do Banco, ficou evidenciada com a conduta consistente na contratação irregular de empréstimo. O entendimento jurisprudencial majoritário é no sentido de que não há necessidade de prova efetiva do abalo de crédito, para a caracterização da obrigação de indenizar o dano moral. 3) Voto provido, no sentido de aumentar a indenização por danos morais ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o valor da condenação 4) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de justiça do Estado do Estado do Piauí, à

unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento em parte do apelo, reformando-se a sentença recorrida para condenar o banco Apelado a restituir em dobro os valores indevidamente descontado do benefício da apelante, com juros e correção monetária, desde a data do efetivo desconto. Condena ainda, o recorrido a pagar a título de dano moral o valor de R$ 5000,00 (cinco mil reais), sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

5.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010213-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO / VARA ÚNICA
APELANTE: ROSENO AGAPITO BRANDÃO
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS
APELADO: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
ADVOGADO: DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. EXTINÇÃO DA AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. APLICAÇÃO DO CDC. 1) O caso ora sob análise, de acordo com reiterados posicionamento nos Tribunais Pátrio, se enquadra nas relações de consumo, sendo, portanto, passivo da incidência das normas emanadas do Código de Defesa do Consumidor. O art. 27 do CDC é claro quando prevê que é de cinco anos o prazo prescricional para a ação de reparação de danos, em razão de fato do produto ou do serviço 2) conforme se constata nos documentos trazido aos autos, o contrato de empréstimo teria se dado em janeiro de 2007. O 1º desconto foi realizado na data do dia 10/01/2007, conforme documentos de fls. 21, iniciando-se aí a contagem do prazo prescricional, ou seja, o apelante teria até janeiro de 2012 para reclamar em juízo esse serviço na qual relata que não solicitou. Como ele só ajuizou a ação em 05/12/2013, conforme fls. 02, o seu direito prescreveu, posto que superou o prazo de 5 anos estabelecido no citado art. 27 do CDC. 4) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO mantendo a sentença guerreada com todos os seus termos e fundamentos. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de justiça do Estado do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento ao recurso, por entender que o direito da autora, ora apelante, de reclamar em juízo está prescrito; mantendo portanto a sentença guerreada com todos os seus termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

5.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007757-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: URBANO SEVERIANO PEREIRA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTO INDEVIDO. PROTEÇÃO DO CDC, ART. 42 . RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO BANCO. 1) O ato praticado pela Banco de cobrar empréstimo não contratado, de seu benefício, afronta o direito do consumidor em face da inexistência da autorização desse empréstimo, presume-se que a cobrança indevida desses valores faz com que a Ré seja condenada a devolver em dobro, os valores descontados, é assim que se apresenta o parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. 2) A responsabilização do Banco, ficou evidenciada com a conduta consistente na contratação irregular de empréstimo. O entendimento jurisprudencial majoritário é no sentido de que não há necessidade de prova efetiva do abalo de crédito, para a caracterização da obrigação de indenizar o dano moral. 3) Indenização pelos danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o valor da condenação. 4) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo, reformando-se a a sentença recorrida para condenar o banco Apelado a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício do apelante, com juros e correção monetária, desde a data do efetivo desconto. Condenar ainda, o recorrido a pagar a título de dano moral o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

5.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010337-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUZILÂNDIA / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ LOPES DA SILVA
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS
APELADO: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
ADVOGADO: ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. JUSTIÇA GRATUITA. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA 1) Quanto ao pedido de Justiça Gratuita, deve aqui ser aplicado as novas regras estabelecidas no novo CPC, que em seu art. 98, estabelece que se dará a gratuidade da justiça a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios. 2) Com isso, depreende-se que a relação estabelecida entre as partes é tipicamente de consumo, devendo, portanto, serem aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor, em especial o art. 6º, VIII, o qual, para a facilitação da defesa dos direitos do consumidor em Juízo e prevê a inversão do ônus da prova a seu favor. 4) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de justiça do Estado do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento da Apelação e por conseguinte, conceder o benefício da inversão do ônus da inversão do ônus da prova e, via de consequência, que os autos retornem ao juízo de origem, para que seja feita a devida instrução probatória e posteriormente ser julgado. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

5.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007417-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: JAIRO BRAZ DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: TALMO BRITO SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: GERALDO TELES DE SÁ NETO E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. ARTIGOS 157, § 2º, I, II E IV E 288, PARÁGRAFO ÚNICO DO CP C/C O ART. 244-B DO ECA E ART. 14 DA LEI Nº 10.827/03. EXCESSO DE PRAZO. HOMOLOGAÇÃO DO FLAGRANTE. CONSTRAGIMENTO ILEGAL. INOCORRÊNCIA. SUPERVENIÊNCIA DO DECRETO CONSTRITIVO. DECISÃO FUNDAMENTADA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES ELENCADOS NOS ARTIGOS 312 E 313 DO CPP. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INOCÊNCIA. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR A ORDEM."

5.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006723-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
IMPETRANTE: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR
IMPETRADO: MARCELO PINHEIRO ALENCAR BORGES E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. TRÁIFICO DE DROGAS. NEGATIVA DE AUTORIA DELITUOSA - ALEGAÇÃO QUE NÃO PODE SER APRECIADA EM SEDE DE HABEAS CORPUS. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. CONDIÇOES PESSOAS FAVORÁVEIS NÃO OBSTA A DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR.. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER EM PARTE DO HABEAS CORPUS E, DENEGAR A ORDEM, conforme parecer ministerial."

5.16. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007528-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES
IMPETRADO: ALAN DE OLIVEIRA COSTA BRITO E OUTRO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - DECISÃO FUNDAMENTADA - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS. - IRRELEVÂNCIA. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA.
Demonstrada a existência de indícios de autoria e materialidade delitiva, a prisão preventiva deve ser decretada, nos termos do art. 312 do CPP, quando restar caracterizada a necessidade da segregação cautelar do acusado, evidenciada por meio de dados objetivos do processo.
As condições favoráveis do paciente não são suficientes para lhe garantir a liberdade provisória, principalmente quando presentes outras circunstâncias autorizadoras da prisão cautelar.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime em DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça."

5.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005940-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: EDUARDO RODRIGUES EVANGELISTA
IMPETRADO: JAIRO DE CARVALHO SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES DE S. DO C. BATISTA E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. NEGATIVA DE AUTORIA. VIA ELEITA INOPORTUNA PARA VALORAÇÃO DA PROVA. ALEGADA A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE. RAZÕES DE CONVENCIMENTO DEMONSTRADAS PELO MAGISTRADO A QUO DIANTE DA PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO CAUTELAR (ART. 312 DO CPP). NECESSIDADE DE RESGUARDO À ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS À CONCESSÃO DA LIBERDADE. INVIABILIDADE. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO GARANTE, POR SI SÓ, A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime em DENEGAR A ORDEM."

5.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005824-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: AUGUSTO CÉSAR ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. ARTIGO 155, § 4º, I, DO CÓDIGO PENAL. ALEGADA A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE. RAZÕES DE CONVENCIMENTO DEMONSTRADAS PELO MAGISTRADO A QUO DIANTE DA PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO CAUTELAR (ART. 312 DO CPP). NECESSIDADE DE RESGUARDO À ORDEM PÚBLICA.PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE LIMINAR. AUSÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS. NEGADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime em DENEGAR A ORDEM."

5.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007468-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MIGUEL ALVES / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: MARIO SERGIO DE ARAGÃO SILVA
IMPETRADO: IAN MATEUS DE CASTRO SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: MARIO SERGIO DE ARAGÃO SILVA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. FUMUS COMMISSI DELICTI E PERICULUM LIBERTATIS EVIDENCIADOS. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do HABEAS CORPUS E, DENEGAR A ORDEM, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

5.20. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007658-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO: JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - EXCESSO DE PRAZO PARA JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI - DECISÃO DE PRONÚNCIA PROLATADA - POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE DESAFORAMENTO. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.
Se a instrução criminal já se encerrou e a decisão de pronúncia já foi proferida, não mais há que se falar em excesso de prazo para formação da culpa, nos termos da Súmula 21, do STJ.
Superado o prazo de 06 (seis) meses contados do trânsito em julgado da decisão de pronúncia sem que tenha sido realizado o julgamento pelo Tribunal do Júri, nos termos do artigo 428, CPP, é facultado às partes postularem o desaforamento do julgamento, não havendo o que se falar em excesso de prazo.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, contrariamente ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça."

5.21. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006225-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO CASTRO E OUTRO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PAIUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.. ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. FUMUS COMMISSI DELICTI E PERICULUM LIBERTATIS EVIDENCIADOS. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpos para DENEGAR a ordem contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior."

5.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006604-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: MARCIO ARAUJO MOURAO
IMPETRADO: KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER DO HABEAS CORPUS E, DENEGAR A ORDEM em consonância com o parecer ministerial."

5.23. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007103-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: HUMBERTO CARVALHO FILHO
IMPETRADO: EVANGELISTA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: HUMBERTO CARVALHO FILHO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE HIPÓTESE DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. NÃO VERIFICADO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA - ALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. IMPOSSIBILIDADE. MATÉRIAS ATACADAS MEDIANTES RECURSO DE APELAÇÃO. ORDEM CONHECIDA, EM PARTE, E DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER EM PARTE DA IMPETRAÇÃO E, DENEGAR a ordem."

5.24. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002866-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: MICKAEL BRITO DE FARIAS
IMPETRADO: KLEIDSON CARVALHO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: MICKAEL BRITO DE FARIAS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - CRIME DE HOMICÍDIO - PRISÃO PREVENTIVA - EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO.
O retardo na conclusão de instrução, além dos limites da razoabilidade, estando o paciente preso há mias de 1 (um) ano, sem perspectiva para o julgamento de mérito do feito, configura inaceitável excesso de prazo para a formação da culpa.
Ordem concedida, com aplicação das medidas alternativas previstas nos artigos 282 e 319, do CPP.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER A ORDEM IMPETRADA, contrariamente ao parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de determinar, a EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO, EM FAVOR DOS PACIENTES, se por outro motivo não estiverem presos, aplicando as seguintes medidas cautelares previstas no art. 319, do Código de Processo Penal, com regras a serem fixadas pela autoridade apontada como coatora: do comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inc. I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inc. IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19:00hs, e também nos dias de folga(inc. V), submeterem-se ao MONITORAMENTO ELETRÔNICO da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania (inciso IX), bem como determinar a presença dos pacientes em todos os atos processuais, advertindo-os que, caso não cumpram qualquer das medidas cautelares impostas, poderão ter suas prisões preventivas decretadas, nos termos do art.282,§ 4º CPP."

5.25. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007466-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: CLAUDILENE DE FREITAS NACIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. FUMUS COMMISSI DELICTI E PERICULUM LIBERTATIS EVIDENCIADOS. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER DO HABEAS CORPUS E, DENEGAR A ORDEM, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

5.26. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007368-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
IMPETRADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. FUMUS COMMISSI DELICTI E PERICULUM LIBERTATIS EVIDENCIADOS. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, Denegar a ordem de Habeas Corpus, conforme parecer ministerial."

5.27. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007532-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR E OUTRO
IMPETRADO: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. DISPENSA DA FIANÇA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PROVA DA PRECARIDADE ECONÔMICA. REDUÇÃO DA FIANÇA ARBITRADA - POSSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA EM PARTE.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conceder parcialmente a ordem pleiteada, conforme parecer ministerial, a fim de reduzir o valor da fiança arbitrada ao paciente para 01 (um) salário-mínimo, mantendo ainda as demais medidas cautelares impostas na decisão impugnada."

5.28. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006436-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
IMPETRADO: GUILHERME DE MORAIS DUARTE E OUTRO
ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER DO HABEAS CORPUS E, DENEGAR A ORDEM, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

5.29. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006666-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: JAICÓS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
IMPETRADO: WALTERLINE FORTES RODRIGUES FREIRE E OUTRO
ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA.

1. O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que o prazo para a conclusão da instrução criminal não tem as características de fatalidade e de improrrogabilidade, fazendo-se imprescindível raciocinar com o juízo de razoabilidade para definir o excesso de prazo, não se ponderando mera soma aritmética de tempo para os atos processuais.
2. A superação do prazo para encerramento da instrução criminal não implica necessariamente em constrangimento ilegal, só podendo ser reconhecido quando houver demora injustificada, o que não ocorreu no caso em apreço.
3. Ordem denegada.

DECISÃO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

5.30. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002403-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA
APELANTE: AMARO JOSE FREITAS MELO
ADVOGADO: AURELIO LOBAO LOPES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA:DIREITO PROCESSUAL PENAL.APELAÇÃO CRIMINAL.PREFEITO MUNICIPAL.DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.VALORAÇÃO INDEVIDA. BIS IN IDEM.CONSEQUÊNCIAS DO CRIME.PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS.REDIMENSIONAMENTO DA PENA,PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.MODALIDADE RETROATIVA.

1. Valorar negativamente a culpabilidade por exercer a função de Chefe do Executivo Municipal na época dos fatos, configura bis in idem, haja vista tal fato constituir elementar inerente ao tipo penal, vez que o art. 1º do Decreto 201/67 já traz em seu bojo que os delitos ali tipificados são praticados por prefeito, de forma que tal argumento não se presta para justificar a majoração da sanção inicial.
2.No que tange às consequências do crime, não resta apontado qualquer elemento capaz de demonstrar a elevada repercussão social do desatendimento da ordem judicial, visto que do descumprimento da ordem judicial extraiu-se, no máximo, a presunção de veracidade dos fatos alegados na Ação de Conhecimento, o que não constitui fato apto a fundamentar a atribuição de desvalor de tal circunstância.
3.Ante a inexistência de circunstâncias judiciais aptas à valoração, o redimensionamento da pena-base ao patamar de 3(três) meses de detenção é medida que se impõe.
4.Sob prisma da redução de pena, tem-se configurada a prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa regulada pela pena aplicada in concreto e consoante os prazos fixados no artigo 109 do Código Penal .
5.O ius puniendi do Estado é finito e sua inércia serve como limite à atuação jurisdicional, não mais subsistindo o direito de punir o agente infrator diante do decurso do tempo.
5. Apelo conhecido e provido. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, Conhecer e dar-lhe provimento parcial do recurso, no sentido de redimensionar a pena-base ao marco de 3 (três) meses de detenção, bem assim, conhecer a prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa, declarando extinta a punibilidade do apelante Amaro José Freitas Melo, com fundamento no art. 110, §1º c/c o art. 109, Inciso VI, todos do código penal, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de justiça.

5.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.006054-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PAULISTANA / VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIO MIGUEL ARCANJO NETO
ADVOGADO: PERICLES CAVANCANTI RODRIGUES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA:DIREITO PROCESSUAL PENAL.APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO CULPOSO. DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS.SITUAÇÃO DE RISCO VEDADO EM LEI.DEVER OBJETIVO DE CUIDADO.INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA APURADA EM ESFERA AUTÔNOMA E INDEPENDENTE.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1.Irrelevante a suposta falha no sistema de freios, visto que a imprudência e negligência restaram demonstradas de forma inequívoca, a partir do reconhecimento de que pessoas eram transportadas de forma inadequada e insegura, em compartimento desprovido dos equipamentos de segurança necessários .
1. Não se trata de presunção de culpa, mas sim da constatação de que a vítima e várias outras pessoas foram submetidas a situação de risco vedado expressamente em lei, faltando com dever objetivo de cuidado.
3.A conduta encontra perfeita subsunção ao delito descrito no art. 302 do CTB, não havendo que se cogitar mera infração administrativa, que , diga-se de passagem, constituem, em regra, esferas totalmente autônomas e independentes.
5. Apelo conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR-LHE PROVIMENTO do recurso de apelação criminal interposto, com a consequente manutenção da sentença em todos os seus termos.

5.32. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009876-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: RICARDO FERNANDES CASTELO BRANCO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. OBSCURIDADES/OMISSÕES. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DO JULGADO. INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

1. O que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses do embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP. 2. Recurso improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, Conhecer e negar-lhe provimento do presente recurso, por não existirem quaisquer obscuridades a serem sanadas no acórdão combatido, em harmonia com o parecer ministerial.

5.33. AÇÃO PENAL Nº 2015.0001.009067-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: PAULO CÉSAR DE SOUZA MARTINS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: AÇÃO PENAL CONTRA PREFEITO MUNICIPAL. CRIME PRESCRITO NO ART. 1º, INCISO XIV, DO DECRETO LEI Nº 201/67. ATIPICIDADE DO FATO DESCRITO NA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA.

1. A denúncia será rejeitada, nos termos do art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal, por falta de justa causa para o exercício da ação penal, quando os fatos descritos na denúncia sejam manifestamente atípico.
2. In casu, restou caracterizado que o fato imputado ao denunciado, descrito na peça acusatória, é manifestamente atípico.
3. Denúncia rejeitada. Decisão unânime.
DECISÃO
Trata-se de Denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, em face de Paulo César de Sousa Martins - Prefeito do Município de Campo Maior/PI, pela suposta prática de crime tipificado no art. 1º, inciso XIV, do Decreto Lei nº 201/67.

5.34. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007379-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
IMPETRANTE: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO
IMPETRADO: NADJELA DE PAULA MERCES BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA CONSTRIÇÃO CAUTELAR INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1.AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA CONSTRIÇÃO. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública.
2. MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS. Constatada a necessidade da prisão preventiva para a garantia da ordem pública, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelar o caso concreto.
3.Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

5.35. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004274-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 5ª VARA
IMPETRANTE: ANDREYA LORENA SANTOS MACÊDO E OUTRO
IMPETRADO: RAIMUNDO IRAN PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: ANDREYA LORENA SANTOS MACÊDO E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. NEGATIVA DE AUTORIA. BONS ANTECEDENTES E PRIMARIADADE. EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR COMO GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.
1.. A tese de ausência de indícios suficientes de que o paciente tenha participado dos fatos imputados na denúncia torna-se indispensável o exame aprofundado das provas colacionadas aos autos, o que se torna inviável ante o rito célere do writ, que pressupõe prova pré-constituída do direito alegado, vez que se trata de feito de cognição sumária.
2.As possíveis condições subjetivas favoráveis do Paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não são elementos que garantam a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
3. A constatação de que o acusado responde a outros processos criminais, demonstra-se que o paciente se trata de pessoa propensa à prática delituosa, posto que, se solto, teria os mesmos estímulos relacionados com o delito cometido.
4.A sentença condenatória proferida pelo juízo a quo atrai a incidência da Súmula nº 52 do STJ.
5.Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER , em parte, do presente Habeas Corpus e, nessa parte, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

5.36. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007201-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: LINDEILSON FLOR FREITAS E OUTRO
IMPETRADO: SERGIO FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: LINDEILSON FLOR FREITAS
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. COMÉRCIO ILEGAL DE ARMA DE FOGO. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA CONSTRIÇÃO CAUTELAR NÃO VERIFICADA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA
1. Não há ilegalidade na manutenção da prisão preventiva quando demonstrado, com base em fatores concretos, que a segregação se mostra necessária, dada a gravidade da conduta incriminada.
2. O Superior Tribunal de Justiça sedimentou o entendimento de que a imprescindibilidade da preventiva decretada torna clarividente a insuficiência das medidas cautelares alternativas.
3. As possíveis condições subjetivas favoráveis do Paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não são elementos que garantam a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
DECISÃO
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

5.37. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007042-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ALONSO PEREIRA DUARTE JUNIOR E OUTRO
IMPETRADO: EDMILSON CESAR DE MENESES BRITO E OUTRO
ADVOGADO: MARDÔNIO RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA:

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INSUFICIÊNCIA DAS

CAUTELARES. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.
1. Fundamentação da prisão preventiva. Decisão devidamente fundamentada na garantia da ordem pública, evidenciada no modus operandi do delito, uma vez que o Paciente foi encontrado com 56 (cinquenta e seis) invólucros plásticos contendo crack, evidenciando que este tinha em seu poder aproximadamente 139,8g de cocaína, o que demonstra seu importante papel na disseminação de drogas desta Capital, justificando o receio de que este volte a delinquir no curso do processo.
2. Constatada a necessidade da prisão preventiva para a garantia da ordem pública, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelar o caso concreto.
3. Primariedade do Paciente. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
4. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

5.38. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005210-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: WENDERSON SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO: FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. ABSOLVIÇÃO (INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE TRAFICÂNCIA E INSERVIBILIDADE DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS). ARGUMENTOS IMPROCEDENTES. PROVAS CARREADAS AOS AUTOS SUFICIENTES PARA CONDENAÇÃO. CRIMES DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO E RESTRITO. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA. CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO. INEXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. AUSÊNCIA DE DOLO. ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE. PENA - BASE DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS REDUZIDA PARA 06(SEIS) ANOS E 04(QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 613(SEISCENTOS E TREZE) DIAS-MULTA EM RAZÃO DO AFASTAMENTO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DOS ANTECEDENTES.(INCIDÊNCIA DA SÚMULA 444, DO STJ).

1. O tipo penal previsto no \"caput\" do artigo 33 da Lei n. 11.343/2006 é crime de natureza múltipla (multinuclear), de sorte que a prática de quaisquer das condutas descritas no preceito primário da norma caracteriza o tráfico de drogas, sendo despiciendo a prova da comercialização. Ademais, na hipótese, a grande quantidade de entorpecente apreendido e o material apreendido(balança de precisão, prensa, invólucros de plásticos vazios e anotações indicam de maneira concreta a destinação do entorpecente à difusão ilícita.
2. A narrativa dos policiais não foram infirmadas por nenhuma prova nos autos ao contrário veio corroborada por todos os materiais constantes nos laudos de apreensões constantes nos autos, além de não haver motivos para os agentes públicos prejudicarem o apelado atribuindo-lhe condutas tão graves, uma vez que, sequer o mesmo era conhecido do meio policial desta cidade, tendo em vista ser natural de outra unidade da federação com estadia aqui pouco mais de 01(um) ano.
3. As munições calibres 38 e 40, bem como a pistola 24/7 Pro Tactical, marca Taurus foram encontradas na residência do réu, fato este admitido pelo réu e corroborado pela prova testemunhal, portanto inviável a tese de insuficiência de provas para a condenação.
4. O porte ilegal de arma de fogo, por ser crime de mera conduta e de perigo abstrato, se consuma pelo simples ato de alguém praticar um ou alguns verbos descritos no tipo penal em questão, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, sendo irrelevante analisar o motivo que impulsionou o comportamento do réu.
5.Da prova coligida para os autos, evidencia-se de maneira clara que o réu ao seu abordado pela polícia identificou-se com uma carteira de identidade falsa. Assim, não há de se falar em ausência de materialidade delitiva, pois o uso de documento falso é crime formal, consumando-se com a apresentação e não exigindo resultado naturalístico, e, sim, que seja capaz de afetar a fé pública e violar o bem jurídico protegido pela norma.
6. Nos termos da súmula 444 do STJ, é vedado a utilização de inquéritos policiais e ações penais para agravar a pena-base, motivo pelo qual afasta-se a valoração negativa dos antecedentes, reduzindo-se a pena-base do crime de tráfico de drogas para 06(seis) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 613(seiscentos e treze) dias-multa.
7. Recurso conhecido e parcialmente provido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, contrário em parte com o parecer da procuradoria Geral de Justiça. Conhecer do presente recurso, para Dar-lhe parcialmente provimento tão somente para decotar da pena base do crime de tráfico de drogas a valoração negativa da circunstância judicial- antecedentes, reduzindo-a para 6 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e a pena de multa para 613 (seiscentos e treze) dias - multa, tornando-as em definitiva neste patamar face à ausência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e causas de aumento ou diminuição de pena, e ao final aplicar pelo concurso material entre o crime de tráfico de drogas (pena de 6 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 613 (seiscentos e treze) dias - multa), crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (pena de 10 (dez) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa), crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa e crime de uso de documento falso (pena de 02 (dois) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa a pena definitiva de 10 (dez) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 10 (dez) meses de detenção e a pena de multa de 683 (seiscentos e oitenta e três) dias-multa com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo)do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, mantendo-se os demais termos da sentença.

5.39. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.010848-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SOCORRO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
JUÍZO: JARBAS VASCONCELOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR
REQUERIDO: PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO EM? MANDADO DE SEGURANÇA. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS.? DIREITO SUBJETIVO A NOMEAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA

1. A aprovação em concurso público, dentro do número de vagas ofertados no Edital do certame garante ao candidato o direito subjetivo à nomeação e posse.
2. Estando caracterizado o direito líquido e certo do impetrante e, ainda, a ilegalidade do ato da autoridade impetrada, restou acertada a sentença de primeiro grau, que concedeu a segurança pleiteada para determinar a nomeação e posse do impetrante.
3. Recursos conhecido e improvido, mantendo-se incólume a sentença a quo
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença fustigada em todos os seus termos, em conformidade com o parecer ministerial superior.

5.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007979-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARTA MARIA GOMES NUNES
ADVOGADO: ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO
APELADO: RAIMUNDO TERCIO REZENDE SANTANA E OUTRO
ADVOGADO: MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AGRAVO REGIMENTAL. PREPARO RECURSAL EM CÓPIA. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE COMPROVANTE ORIGINAL EM MOMENTO PESTERIOR . RECURSO DESERTO. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

1.Cabia à parte recorrente diligenciar o recolhimento e a apresentação tempestiva do comprovante das custas e despesas do preparo, na sua forma original, o que não o fez.
2. Destarte, não havendo situação que justifique o preparo extemporâneo, é imperiosa a pena de deserção, de sorte que o recurso não merece ser conhecido.
3. Deserção configurada.
4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, in totum, a decisão recorrida.

5.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007450-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: MARCOS MACYEL NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NEYRAN OLIVEIRA PORTO E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
ADVOGADO: WALLYSON SOARES DOS ANJOS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTOS NO EDITAL. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - Na hipótese em exame, o apelante prestou concurso público para o cargo de motorista categoria "D" do Município de Arraial-PI, que ofertou apenas 1 (uma) vaga, ficando classificado na 3ª (terceira) posição, o que demonstra que o mesmo fora aprovado fora do número de vagas.
3 - As nomeações de terceiros para a função gratificada de Motorista Oficial, pelo Município apelado, por se tratar de função diversa, não afetam o direito do apelante, uma vez que, concorreu ao cargo de Motorista categoria "D", não havendo, pois, que se falar em preterição.
4 - Apelação Cível conhecida e improvida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07, do STF, c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável à espécie.

5.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010856-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA LUZIA ASSUNÇÃO RODRIGUES
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: ANAINAN ANTUNES BEMBEM E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO EM? MANDADO DE SEGURANÇA. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS.? DIREITO SUBJETIVO A NOMEAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA

1. A aprovação em concurso público, dentro do número de vagas ofertados no Edital do certame garante ao candidato o direito subjetivo à nomeação e posse.
2. Estando caracterizado o direito líquido e certo do impetrante e, ainda, a ilegalidade do ato da autoridade impetrada, restou acertada a sentença de primeiro grau, que concedeu a segurança pleiteada para determinar a nomeação e posse do impetrante.
3. Recursos conhecido e improvido, mantendo-se incólume a sentença a quo
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da

Remessa Necessária, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença fustigada em todos os seus termos, em conformidade com o parecer ministerial superior.

5.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001253-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS / VARA ÚNICA
APELANTE: LACERDA E LACERDA FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: PABLO PAIVA LACERDA
APELADO: PEDRO RIBEIRO MARTINS -ME
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSO CIVIL.AÇÃO DE EXECEUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DO TÍTULO ORIGINAL. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA INSTRUIR A EXECUÇÃO. PRINCÍPIO DA INSTRUMENALIDADE DAS FORMAS. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A ausência de título executivo hábil para a execução extrajudicial, deve ser oportunizado à parte exequente instruir a inicial para, no prazo de lei, apresentando a via original do título a executar.
2. Indeferimento da petição inicial seria razoável se, constatada a ausência de documento hábil a instruir a execução, no prazo de lei, para a juntada da via original do título executivo extrajudicial.
3. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Và unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento e, em consequência, nulificando a sentença, ora atacada, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para o regular processamento do feito. Ausência de parecer de mérito do Ministério Público Superior, ante a alegada inexistência de interesse público a justificar sua intervenção no feito. Se, condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado Administrativo nº 07 do Superior Tribunal de Justiça.

5.44. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.002416-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: NERTAN DE SOUSA MOTA
ADVOGADO: EDMILSON DE SA CARVALHO E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: CID CARLOS GONCALVES COELHO E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. SUPOSTO COMETIMENTO DE CRIME DE HOMICÍDIO POR AGENTE DE POLÍCIA CIVIL. ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL. ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APLICADA PENA DE DEMISSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL, EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS DE AUTORIA. INEXISTÊNCIA, IN CASU, DE REPERCUSSÃO DA DECISÃO CRIMINAL NO ANDAMENTO REGULAR DO PAD. ALEGAÇÃO DE USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA CRIMINAL, POR PARTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PAD. INEXISTÊNCIA DE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PORTARIA DE ABERTURA DE PAD GENÉRICA, SEM ESPECIFICAÇÃO DOS FATOS IMPUTADOS AO ACUSADO. INEXISTÊNCIA DE PORTARIA DE ABERTURA DE PAD GENÉRICA. ESPECIFICADOS, DE FORMA SATISFATÓRIA, NA PORTARIA DE ABERTURA DO PAD, OS FATOS IMPUTADOS AO ACUSADO. REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) EXAMES DE BALÍSTICAS. PRIMEIRO EXAME DE BALÍSTICA REALIZADO PELA POLÍCIA CIVIL. SEGUNDO EXAME DE BALÍSTICA (COMPLEMENTAR), REQUISITADO PELO JUÍZO CRIMINAL, REALIZADO PELA POLÍCIA FEDERAL. RESULTADOS PERICIAIS DIAMETRALMENTE OPOSTOS. POSSIBILIDADE DE USO DE PROVA EMPRESTADA PENAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INDEFERIDO, PELA COMISSÃO PROCESSANTE DO PAD, PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO PAD, ATÉ O RESULTADO DO EXAME DE BALÍSTICA COMPLEMENTAR, REALIZADO PELA POLÍCIA FEDERAL. EXAME DE BALÍSTICA COMPLEMENTAR QUE, SUPOSTAMENTE, PODERIA INOCENTAR O SERVIDOR DO ILÍCITO ADMINISTRATIVO. CERCEAMENTO, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DO DIREITO DE DEFESA DO SERVIDOR PÚBLICO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, NOTADAMENTE, AO DE CONTRAPROVA. PRESENÇA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. NULIDADE DO PAD, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOI NEGADO AO IMPETRANTE O SOBRESTAMENTO DO PAD PARA A PRODUÇÃO DE PROVA PENAL, REALIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL. DIREITO À REITEGRAÇÃO DO IMPETRANTE AO CARGO DE ORIGEM, SEM PREJUÍZO DE UM NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM OBSERVÂNCIA DOS PERMISSIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.CONCESSÃO DA SEGURANÇA PLEITEADA.

1.O princípio do Juiz Natural trata de identificar o órgão jurisdicional competente (art.5°,LIII da CF/88),ou seja,"ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente", o que vem complementado, de perto, pela regra do inciso XXXVIII, isto é, "não haverá juízo ou tribunal de exceção".
2. O referido princípio, que constitui uma garantia fundamental, vai além da função jurisdicional, estendendo a sua aplicabilidade, inclusive, aos processos realizados pela Administração Pública
3.Princípio do administrador competente, isto é, que nenhum ato, discricionário ou vinculado, pode ser realizado validamente sem que o agente disponha de poder legal para praticá-lo, (art.5°,LII, da CF)
4.No presente caso, o impetrante alega que a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar usurpou a competência do Juiz Criminal, uma vez que se ateve a buscar a autoria do delito da prática de disparo de arma de fogo que culminou na morte da vítima e não concluiu pelo cometimento de ilícito administrativo.
5.Em nenhum momento, durante o andamento do Processo Administrativo, houve por parte da Comissão Processante usurpação da Competência Criminal do Juiz da Causa, porquanto a Comissão apurou os fatos supostamente cometidos pelo impetrante e os enquadrou em violações a deveres e proibições funcionais previstos em Estatutos dos Servidores Civis do Estado do Piauí e no Estatuto dos Policiais Civis do mesmo Estado.
6.E, por fim, em Julgamento de fls.275/278, proferido pelo Governador do Estado do Piauí, este decidiu pela pena de demissão do impetrante, sanção administrativa também prevista no art.148,III da Lei Complementar o Estado do Piauí de n°13/94 e art.67 da Lei Complementar do Estado do Piauí de Nº37/2004.
7.Não existiu, in casu, apuração de crime pela Comissão Processante em Processo Administrativo disciplinar, assim, não se constatou qualquer violação ao princípio do Juiz Natural,

8.E,tampouco, não houve maculação ao princípio da Separação dos Poderes, haja vista que não se observou interferência do Poder Executivo na Competência do Poder Judiciário em julgar infrações penais.
9. A autoridade que aplicou a penalidade de demissão ao servidor efetivo do Estado do Piauí, ora impetrante, foi o Exmo.Governador do Estado do Piauí, portanto, em total conformidade com o que descreve o art. 162 do Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Piauí.
10.Portanto, não se atesta violação ao princípio do Juiz Natural em nenhuma das fases do Processo Administrativo Disciplinar de n° 09/GPAD/04.
11.De fato, a responsabilidade administrativa do servidor investigado deverá ser afastada em caso de absolvição criminal, que negue a materialidade ou a autoria do crime ou contravenção, em ação penal que guarda relação com o processo administrativo.
12.Ocorre que, in casu, não houve absolvição criminal do ex-agente de polícia civil, ora impetrante, mas foi deferido o pedido de arquivamento de Inquérito Policial, por ausência de provas quanto à autoria.
13. Se a decisão absolutória afirma a inexistência do fato atribuído ao servidor ou excluiu expressamente da condição de autor do fato, haverá repercussão no âmbito da Administração, ou seja, esta não poderá punir o servidor pelo fato assim decidido na esfera criminal;
14.Se a decisão absolutória, ao contrário, absolver o servidor por insuficiência de provas quanto à autoria, ou porque a prova não foi suficiente para a condenação, a sentença penal absolutória, não influirá na esfera administrativa disciplinar se, além da conduta penal imputada, houver a configuração de ilícito administrativo.
15.Logo, pode o servidor ser absolvido no crime e ser punido na esfera administrativa, nos casos de ausência e insuficiência de provas para a autoria ou para condenação.
16.No caso em deslinde, o arquivamento do inquérito policial se deu por ausência de provas da autoria, assim, inexistirá repercussão, da decisão criminal no âmbito da Administração, ou seja, o que foi decidido na instância penal não vincula a esfera administrativa.
17.Portanto, não tem fundamento a pretensão do impetrante, ao invocar a sua absolvição criminal para afastar a sua responsabilidade administrativa, e, assim, pedir a decretação de nulidade do Processo Administrativo Disciplinar de nº.09/GPAD/04.
18. No que toca à alegação de que a Portaria de abertura do PAD ser genérica e não especificar atos e fatos a serem apurados, essa não tem fundamento de procedência, haja vista que a mencionada portaria descreveu e especificou, satisfatoriamente, os fatos imputados ao acusado, ora Impetrante.
19. Além do mais, somente após o inicio da instrução probatória é que a Comissão Processante poderá fazer o relato circunstanciado das condutas supostamente praticadas pelo servidor indiciado, capitulando as infrações porventura cometidas.
20. Desse modo, a descrição minuciosa dos fatos se faz necessária apenas quando o servidor for indiciado(fase de indiciamento), após a fase instrutória, não sendo imprescindível que conste da portaria de abertura do processo administrativo disciplinar.
21.Com efeito, a referida Portaria, ainda que, hipoteticamente, fizesse referências genéricas aos fatos imputados ao servidor, que não é o caso dos autos, ao invés de narrá-las minuciosamente, não padeceria de nulidade por violar a ampla defesa e o contraditório, visto que tal exigência, também, foi observada na fase de indiciamento, após a instrução.
22. O exame de balística realizado pela Polícia Civil, concluiu que "o projétil questionado(PQ), percorreu o interior do cano da arma de fogo tipo pistola marca Taurus, calibre 40, sequência alfanumérica STK00830", que supostamente portava o ex-Agente de Polícia Civil, ora impetrante.
23.Em contrapartida, o exame de balística complementar, realizado pela Polícia Federal, requisitado pelo juízo criminal, concluiu que o projétil encaminhado para perícia não apresentou coincidências que permitissem afirmar que o mesmo tinha sido disparado pelo cano da arma analisada, tendo em vista que apresentou discrepâncias na largura dos raiamentos.
24. Verifica-se que os exames balísticos realizados apresentam conclusões diametralmente opostas, no que toca em afirmar de qual arma foi disparado o projétil retirado do corpo da vítima, por essa forma, põe em dúvida a autoria do crime imputado ao impetrante cuja ação violenta teria levado a vítima à morte.
25.Ressalta-se que esse exame de balística complementar, realizado pela Polícia Federal, seria também de fundamento para o pedido de arquivamento do Inquérito Policial, por parte do Ministério Público, e da decisão judicial de arquivamento do referido Inquérito.
26. Assim, resta evidente que a decisão da Comissão Processante em indeferir o pleito de sobrestamento do PAD, até que se obtivesse o resultado do supracitado exame de balística complementar, causou prejuízo ao direito de ampla defesa e do contraditório do impetrante, notadamente, ao de contraprova.
27.Com efeito, verifica-se que a Comissão Processante incorreu em arbitrariedade, no momento que negou ao impetrante o direito de contraprova dos fatos que lhe estavam sendo imputados em processo disciplinar.
28. Evidencia-se, de plano, a irrazoabilidade e desproporcionalidade da decisão da Administração, ao negar a pretensão de sobrestamento do processo disciplinar, até a produção de contraprova, resultante de exame de balística complementar realizado pela Polícia Federal, que poderia eventualmente inocentar o impetrante do ilícito administrativo.
29.Salienta-se ainda que a prova produzida no processo penal, in casu, o referido exame de balística, confeccionado pela Polícia Federal, deveria ter sido admitida no mencionado Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que a utilização de prova emprestada, validamente produzida em processo criminal, é aceita em Processo Disciplinar.
30.Por essa forma, restou demonstrado que o impetrante teve cerceado seu direito de apresentar contraprova à imputação que lhe estava sendo feita em juízo administrativo, qual seja, o exame balístico complementar, realizado pela Polícia Federal, com base no qual o Ministério Público requereu o arquivamento do Inquérito Policial para apurar quais fatos imputados ao impetrante, e que, eventualmente poderia levar também, ao arquivamento do processo disciplinar
31.Diante disso, é imperioso a nulidade do PAD por não respeitar a plenitude de defesa do impetrante, violando garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório em processos administrativos.
32.Presença de direito líquido e certo ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório, com determinação de nulidade do PAD, a partir do momento em que foi negado ao impetrante o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar para a produção de prova penal pela Polícia Federal.
33.Determinada a imediata reintegração do Impetrante em seu cargo de origem, sem prejuízo de um novo processo administrativo disciplinar, que obedeça aos devidos permissivos legais.
34.Concessão da Segurança pleiteada.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conceder a segurança, por ter o Impetrante direito líquido e certo ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório, determinando a nulidade do processo administrativo disciplinar de n° 09/GPAD/04, a partir do momento em que foi negado ao impetrante o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar para a produção de prova penal pela Polícia Federal, e, ademais, determinando à autoridade coatora competente a imediata reintegração do Impetrante em seu cargo de origem, sem prejuízo de um novo processo administrativo disciplinar, que obedeça aos devidos permissivos legais, nos termos do voto do Relator.

6. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

6.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, DAIANE LEITE DA SILVA, por intermédio de seu advogado, MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA, OAB/PI N° 11.044, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n°

2016.0001.008149-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 31, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 18 de agosto de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ADAILSON RIBEIRO DA SILVA, por intermédio de seu advogado, DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 10.281, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008196-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 55, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 18 de agosto de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, CARLOS JERONIMO MEDEIROS BEZERRA, por intermédio de seu advogado, ANTONIO MENDES MOURA, OAB/PI N° 2692, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008146-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 38, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, GUSTAVO PIRES SOARES, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO PIRES SOARES, OAB/PI N° 5.417, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008301-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 44, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, GILDEMAR DA COSTA, por intermédio de seu advogado, RENAN DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES, OAB/PI N° 5.913, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008306-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 102, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO SALES DOS SANTOS NETO, por intermédio de seu advogado, TIAGO VALE DE ALMEIDA, OAB/PI N° 6986, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006516-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 74/77, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente writ, em virtude da mera reiteração de pedidos formulados anteriormente.*
Intimem-se. Publique-se. Após isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, YURI RANGEL SARAÍVA DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, JOAN OLIVEIRA SOARES, OAB/PI N° 10.814, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008169-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 25/28, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente writ, em virtude da mera reiteração de pedidos formulados anteriormente.*
Intimem-se. Publique-se. Após isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Teresina, 19 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, VILMAR LEMOS MARANHÃO JUNIOR, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). Eduardo Faustino Lima Sá - OAB/PI n° 4965, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.008176-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, Do despacho proferido às fls. 309, a seguir transcrito:
"*(...) Intime-se o apelante, por sua defesa constituída, via publicação oficial, para, nos termos do art. 600, §4º, do Código de Processo Penal[1], apresentar* ***razões recursais****, consoante requerido no termo de interposição (fls.296).*
cumpra-se.
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JORDÃO DE SOUSA SILVA, por intermédio de seu advogado, LUIS HUMBERTO GOMES CAVALCANTE, OAB/PI Nº 13.111, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008019-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 70/71, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.*
(...)
Teresina, 18 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, WEVERSON AMARO DA SILVA por intermédio de seu advogado, ISMAR AGUIAR MARQUES, OAB/PI Nº 992, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007680-2/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 136/141, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os rquisitos autorizadores da concessão da liminar,DENEGO o pedido vindicado. (...)*
Teresina, 19 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais,em 19 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.11. AVISO DE INTIMAÇAO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, LUIS FELIPE SILVA FEITOSA, por intermédio de seu advogado, DANIEL DE JESUS OLIVEIRA, OAB/PI Nº 11.648, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008200-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 39/40, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ademais, entendo como prudente solicitar informações à autoridade apontada como coatora, observando que a questão suscitada, concernente a manutenção da prisão cautelar, se confunde com o próprio mérito de julgamento, a ser apreciado pela Câmara Especializada Criminal, em sua composição plena, motivo pela qual indefiro.*
(...)
(...)
Teresina, 19 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, ALBERTO JORGE REBÊLO LIMA JÚNIOR, por intermédio de sua advogada, SUSIANY LOPES CAMPELO, OAB/PI Nº 13.724, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008351-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 25/26, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ademais, o pedido confunde com o próprio mérito do julgamento, recomendável, nesse contexto, decisão colegiada, após o pronunciamento do Ministério Público.*
(...)
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ LUIS GOMES DOS SANTOS, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Germanna Aguiar de Souza - OAB/PI nº 6198, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.008186-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 19/20 cuja parte dispositiva é a seguinte:
((...)"Ante o exposto, indefiro a liminar (...)
Teresina, 18 de agosto de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 22 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, CHRISTIANO VIEIRA MENDES, por intermédio de seu advogado, GEORGE NEY MENDES, OAB/PI N° 13.570, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007989-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 28/31, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE LIMINAR, por inexistirem os requisitos necessários à concessão desta medida de urgência, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIO TEMISTOCLES DE ARAÚJO, por intermédio de seu advogado, FERNANDO LIMA LEAL, OAB/PI N° 4.300, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008175-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 91/97, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para prestar as informações de praxe.*
(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, BRUNO SÉRGIO MELO PEREIRA, por intermédio de seu advogado, STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO, OAB/PI N° 3.899, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008190-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 35/41, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para prestar as informações de praxe, podendo inclusive serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FABIANA DOS SANTOS SILVA, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Simony de Carvalho Gonçalves - OAB/PI nº 10/94-B, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.008197-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 30/31 cuja parte dispositiva é a seguinte:
*(...)"**ANTE O EXPOSTO**, com base nas razões expendidas, **DENEGO** o pedido de medida liminar* (...)
Teresina, 19 de agosto de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 22 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, MARCUS PAULO BARBOSA NÓBREGA, por intermédio de seu advogado, KLEBER LEMOS SOUSA, OAB/PI N° 9144, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007981-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 124/128, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para prestar as informações de praxe, podendo inclusive serem encaminhadas para o e-mail: sescarcriminal@tjpi.jus.br.*
(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ROBSON OLIVEIRA DA COSTA, por intermédio de seu advogado, FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JUNIOR, OAB/PI N° 4967, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007994-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 39/45, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para prestar as informações de praxe, podendo inclusive serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, EVERTON DOS SANTOS PRACHEDES, por intermédio de seu advogado, GUILHERME SILVA SOUSA, OAB/PI N° 11.542, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008243-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 18/22, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, NÃO CONHEÇO da ordem impetrada, determinando, via de consequência, o ARQUIVAMENTO dos autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.*
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES E SILVA, por intermédio de seu advogado, GUILHERME SILVA SOUSA, OAB/PI N° 11.542, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008271-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 18/22, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, NÃO CONHEÇO da ordem impetrada, determinando, via de consequência, o ARQUIVAMENTO dos autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.*
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

7.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA** (Adv. ITALO ANTÔNIO COELHO MELO E OUTROS) Agravante e Agravado **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI S.A- CEPISA** (Adv. JOSAÍNE SOUSA RODRIGUES E OUTROS) ora intimados nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.004412-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
DESPACHO
"... Diante do exposto, *ex vi* do disposto no art. 932, III e IV, bem como, art. 1.015, todos do NCPC, **não CONHEÇO** este recurso de Agravo, ante a sua inadmissibilidade.
Intimem-se as partes.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, para ciência do inteiro teor desta decisão.
Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **URBANIZADORA DO PIAUI LTDA** (Adv. WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE OAB/PI nº 2399) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2014.0001.002454-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator
DESPACHO
"...Considerando que os Embargos de Declaração (fls. 413/422) objetivam imprimir efeito modificativo ao acórdão de fls. 407/411, determino À SESCAR CÍVEL que providencie a intimação da parte *ex adversa* para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de julho de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BRADESCO SAÚDE S/A** (Adv. AMANDA BEATRIZ FIGUEIRÔA COSTA ARCOVERDE GUSMÃO OAB/PI nº 8942 e OUTROS) Apelante e Apelado **GILBERTO DA COSTA ALENCAR E OUTRO** (Adv. JOÃO PAULO BARROS BEM OAB/PI Nº 7.478 e OUTRO) ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2016.0001.006728-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Relator
DESPACHO
"...Diante do exposto, **NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL interposta** por **BRADESCO SAÚDE S/A** (fls. 385/396), ante sua manifesta intempestividade, **NEGANDO-LHE SEGUIMENTO**, com o fulcro no art. 557, do CPC/73, nos moldes da fundamentação supra Custas *ex legis.*
Transcorrido, *in albis,* o **prazo recursal, DETERMINO à SESCAR-CÍVEL** que providencie: **i)** a certidão do trânsito em julgado do *decisum*; **ii)** o arquivamento dos atos, dando-se a respectiva baixa na distribuição; **iii)** a devolução do autos ao Juízo a quo.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 12 de agosto de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CARVALHO E FERNANDES LTDA** (Adv. EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES E OUTROS) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2013.0001.005417-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"...Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo regimental de fls.107/11, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, § 2º do CPC.
Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIANA SOARES DA SILVA** (Adv. JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2015.0001.006388-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Desta forma, e nos termos dos artigos 932, parágrafo único, e 1017, § 3º do CPC, determino a intimação do agravante, para que em 05 (cinco) dias, informe o endereço correto da parte agravada, bem como de seu advogado, para fins de contrarrazões a este recurso.
Intime-se.
Teresina (PI), 19 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AUGUSTA LUISA DE OLIVEIRA** (Adv. DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.002751-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator
DESPACHO
"...Diante do exposto, não conheço o presente recurso tendo em vista a irrecorribilidade da decisão.
Comunique-se o juízo a quo.
Intimem-se.
Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.7. EDITAL DE INTIMAÇÃO

O EXMO. SR. DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA -RELATOR, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001284-3/TERESINA,** na forma da lei, etc.....
FAZ SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, a **APELAÇÃO CÍVE**L **Nº 2012.0001.001284-3/TERESINA,** em que é Apelante **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA S.A)** e Apelado **MARCIA MARIA BARRETO,** ficando **INTIMADA a Sra. MARCIA MARIA BARRETO,** do despacho de fls.55/64, que deu provimento à Apelação Cível, a fim de cassar a sentença recorrida e determinar o prosseguimento do feito, devendo ser publicado por prazo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de circulação local. O prazo de dilação da primeira publicação será de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (18.08.2016). Eu,_____(**Bela. Graziela Meneses de Brito**), Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, conferi e subscrevi.//
Teresina, 18 de agosto de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator

7.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTÔNIO MANOEL LEAL E OUTROS** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO) Agravante ora intimado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.001503-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.
DESPACHO
"... Ante exposto, revogo a tutela de evidência antes deferida e deixo de conhecer do recurso, eis que manifestamente inadmissível em razão de sua intempestividade, com fulcro no art. 932, III, do Código de Processo Civil, c/c o art. 91, VI, do RITJ/PI.
Dê ciência ao Juízo de origem dessa decisão, via malote digital.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 20 de julho de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA** (Adv. EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES OAB/PI nº 4.373-B) Requerido ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO /REEXAME NECESSÁRIO Nº.2015.0001.001372-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
DESPACHO
"...Em razão do pedido de efeito modificativo dos Embargos de Declaração **(fls. 316/334),** determino a intimação da parte embargada, para,

querendo contra-arrazoar os presentes Embargos de Declaração, no prazo de 5 dias, em atendimento ao princípio constitucional do contraditório (art. 5º, LV, CF).
Após, voltem-me concluso para posterior inclusão em pauta.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de julho de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANEDITO AFONSO DE LIMA E OUTRO*** (Adv. Luca França da Costa Soares, OAB Nº 9083 e Outro) Apelado ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004958-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desta feita, determino a intimação da parte Apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1010, § 1º do CPC.
Intimem-se.
Encaminhem-se os autos para o Ministério Público Superior, para emissão de parecer.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 14 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ABRAAO RODRIGUES VIANA*** (Adv. Agnaldo Boson Paes, OAB Nº 7213 e Outro) Apelado ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007323-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, não merece, nesta instância, deferimento o pedido formulado na petição de fls. 304/208 uma vez que esse não é o procedimento adequado para tanto.
Intime-se.
Teresina (PI), 14 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE TERESINA - PI*** (Proc. Kayo Douglas M. Negreiros, OAB Nº 2851/97 e Outro) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001433-9/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, não conheço do recurso, negando-lhe seguimento, com fulcro no art. 932, III do CPC/2015, extinguindo o feito sem resolução do mérito, de acordo com o art. 485, III e IV CPC/2015.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Teresina (PI), 16 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA AFONSO DE OLIVEIRA NETTO** (Adv. Rafael Daniel Silva Andrade OAB PI Nº 6450) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010903-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso por ser deserto, nos termos do art. 1007, caput e §2º do novo CPC.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso acerca do inteiro teor desta decisão.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Teresina, 24 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA RAIMUNDA DA SILVA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB PI Nº4027 - A) e **BANCO BMG S.A** (Adv. Marina Bastos da Porciuncula Benghi OAB PI Nº 8203 - A)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005950-9/AMARANTE,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Do exposto, com fulcro no art. 99, § 7º e art. 101, § 1º do novo CPC, defiro o pedido de gratuidade da justiça em relação ao valor do preparo recursal.

Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor desta decisão.

Após, voltem-me conclusos.

Teresina (PI), 23 de junho de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

7.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DORACI FERREIRA DA SILVA** (Adv. Maurício Cedenir de Lima e Outros OAB PI Nº 5142) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009721-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso por ser deserto, nos termos do art. 1007, caput e §2º do novo CPC.

Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso acerca do inteiro teor desta decisão.

Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.

Teresina, 24 de junho de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

7.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MANOEL ALVES DE SOUSA** (Adv. Luana Aparecida Sales Craveiro Luz OAB PI Nº 12224) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003698-8/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do NCPC, nego seguimento ao recurso por considerá-lo prejudicado, diante da perda do objeto em face da superveniência de sentença proferida pelo Juiz a quo.

Intimem-se.

Transcorrido in albis o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição.

Teresina, 04 de julho de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

7.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO SANTANDER BRASIL S.A** (Adv. Daniela Francatti do Nascimento OAB PI Nº 5033 - A) e **DIOLINDA NUNES DE MACEDO** (Adv. Thiago Santos Oliveira OAB PI Nº 5843)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000159-0/SÃO FÉLIX DO PIAUÍ,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Ante o exposto, nego seguimento ao presente Apelo, em decorrência da sua intempestividade, nos termos do art. 1003, §5º c/c art. 932, caput, todos do CPC/2015.

Intimem-se.

Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 06 de julho de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

7.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA D.F.M.C.** (Adv. Alexandre Hermann Machado e Outros OAB PI Nº 2100/90 e Outros) e **R. N.D.** (Adv. Josino Ribeiro Neto OAB PI Nº 748 e Outros)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.004893-7/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do novo CPC, nego seguimento ao recurso por considerá-lo prejudicado, diante da perda do objeto, ante a superveniência de sentença.

Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso, para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão..

Transcorrido in albis o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição.

Teresina, 24 de junho de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO BRADESCO S/A** (Adv. José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB PI Nº 7198 - A) e **ESPOLIO DE ANTONIO MARREIROS DE SOUSA E OUTRO** (Adv. Téssio da Silva Torres OAB PI Nº 5944 e Outro)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006374-1/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso.
Intimem-se as partes e, oficie-se ao Juiz a quo, para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão..
Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 29 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO AUGUSTO COELHO** (Adv. Roberto Pires dos Santos OAB PI Nº 5306) e **MANOEL DE JESUS DE OLIVEIRA E OUTROS** (Adv. Gilson Fonseca Barbosa Filho OAB Nº PI 7132)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.007682-5/BOM JESUS,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Do exposto, com estes fundamentos, concedo o efeito suspensivo pretendido de modo a sustar os efeitos da decisão que determinou o bloqueio das matrículas 4530, 3193, e 4563, devendo o juízo a quo providenciar para que sejam retirados os bloqueios citados.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz a quo, para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão.
Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior.
Após o retorno do Ministério Público, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 04 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. João Francisco P. de Carvalho OAB PI Nº 2108) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005447-8/PICOS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Do exposto, nego seguimento ao recurso em face de sua manifesta improcedência, nos termos delineados pelo art. 932, IV, B, do novo CPC.
Intimem-se as partes e, oficie-se ao Juiz a quo, para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 01 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LUIZ GONZAGA RODRIGUES LEAL** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas OAB PI Nº 4344 - 05) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009254-9/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, nego seguimento ao recurso por ser deserto, nos termos do art. 1007, caput e § 2º do novo CPC.
Intimem-se as partes e, oficie-se ao MM. Juiz de piso acerca do inteiro teor desta decisão.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Teresina, 06 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA** (Adv. Amandio Ferreira Tereso Junior OAB PI Nº 8449 - A) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004034-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, II do novo CPC e art. 91, VI do RITJPI, NEGO SEGUIMENTO ao recurso por ser manifestamente inadmissível, porquanto desatendida a determinação do despacho 83 - TJ.
Intimem-se as partes e, oficie-se ao MM. Juiz de piso para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão.
Após o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 07 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CLAUDIA CIDY CARVALHO DE GÓIS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB PI Nº 4027 - A) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002690-5/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, julgo deserto o presente agravo de instrumento, diante da ausência do preparo, nos termos do art. 1007 e 101, § 2º todos do novo CPC.
Intimem-se as partes e, oficie-se ao MM. Juiz de piso acerca do inteiro teor desta decisão.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Teresina, 28 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA** (Adv. JOÃO PEDRO DE MACEDO OAB/PI nº 1174/80 e OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2011.0001.004080-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator
DESPACHO
"...Em razão do pedido de efeito modificativo constante dos Embargos de Declaração e em atendimento ao princípio constitucional do contraditório (art. 5º, LV, CF), determino a intimação do Embargado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração interpostos às **fls. 390/393.**
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de julho de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI** (Adv. Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI 4703), Apelante, e **MARIA VERA LÚCIA VIANA CARNEIRO** (Adv. Arnaldo Messias da Costa OAB/PI 6214), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005298-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo a Apelação no duplo efeito, de acordo com o art. 1.012 do CPC.
Desta feita, determino a intimação da parte Apelada para apresentar contrarrazões em 15 dias úteis de acordo com o art. 1010, § 1º do CPC.
Intimem-se.
Encaminhem-se os autos para o Ministério Público Superior, para emissão de parecer.
Após voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 17 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES SOARES FILHO** (Adv. Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI 5.142), Agravante, e **BANCO ITAUCARD S.A.** (Adv. Antonio Braz da Silva OAB/PI 7036-A), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.004799-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, com arrimo no art. 932, V, a e b do novo CPC e da Súmula 568 do STJ, dou provimento ao recurso para assegurar ao recorrente a isenção das custas processuais da ação de origem.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.

Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA** (Adv. Antonio Luiz de Hollanda Rocha - OAB/PI 4273), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002495-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita em relação à isenção do preparo recursal, devendo o recorrente recolher o preparo do agravo de instrumento no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 1.007, *caput*, do novo CPC, sob pena de deserção. Somente após tal diligência prossegue-se à apreciação do efeito suspensivo.
Intime-se o recorrente acerca do inteiro teor desta decisão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RÔMULO LIMA SANTIAGO** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego - OAB/PI 3.083), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005284-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto defiro o prazo de 5 (cinco) dias para o recorrente observar o art. 99, § 2º do novo CPC, para que junte documento apto a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos para análise do benefício da gratuidade da justiça.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **A. C. N.** (Adv. Cláudia Paranaguá de Carvalho - OAB/PI 1821/88), Agravante, e **M. S. DE O.** (Adv. Bruno Meneses dos Santos Oliveira OAB/PI 3.557), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005000-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso pela Egrégia 3ª Câmara.
Intimem-se as partes, e, oficie-se ao juiz *a quo*, para que tome ciência do teor desta decisão.
Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CLEUDE MARIA CARVALHO BARROS E OUTRO** (Adv. Maurício Xavier de Souza Teles - OAB/PI 7597), Agravante, e **ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA** (Adv. Robson Carlos Porto Gois OAB/PI 9265), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008119-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso.
Intimem-se as partes, e, oficie-se ao juiz *a quo*, para que tome ciência do teor desta decisão.
Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ MENDES DA CUNHA E OUTROS** (Adv. Edson Carvalho Vidigal Filho - OAB/PI 7102-A), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006857-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto determino que seja intimado o recorrente para que complemente os documentos do presente recurso, de modo a comprovar a tempestividade do recurso sob pena de inadmissibilidade, o agravante dispõe do prazo de 5 (cinco) dias.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (Adv. Tânia Vainsencher - OAB/PE 20.124), Apelante, e **CHISTEANE COSTA SILVA** (Adv. José Gilson Amorim Ribeiro - OAP/PI 6.248), Apelada, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006770-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Considerando a ausência de manifestação da parte apelada, conforme certidão de fl. 284 reitero a determinação da intimação da parte apelada e determino a intimação da parte apelante pra que comprove o valor depositado.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO CARLOS GAMA ALVES** (Adv. Raimundo Arnaldo Soares Sousa - OAB/PI 2.440/93), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000618-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso. LV, da CF, intime-se a parte embargada para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDA FURTADO LOPES** (Adv. Lia Rachel de Sousa Pereira - OAB/PI 7317), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000869-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"A parte demandada peticionou às fls. 88-90 e 91-92 informando que o objeto do presente recurso restou esvaziado, assim deve-se proceder à intimação da recorrente para informar se tem interesse no prosseguimento do feito.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO LOPES MARINHEIRO E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027 A), Agravantes, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001442-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto defiro o prazo de 5 (cinco) dias para os recorrentes observarem o art. 99, § 2º do novo CPC, para que juntem documentos aptos a demonstrarem a alegação de insuficiência de recursos.
Intime-se.
Teresina (PI), 07 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PEDRO MARCOS CAMELO E OUTRO** (Adv. Francisco Nunes de Brito Filho - OAB/PI 2.975), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005251-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo as apelações nos seus duplos efeitos, de acordo com o art. 1.012 do CPC.
Desta feita, determino a intimação da parte autora para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1010, §1º do CPC.
Observa-se que a parte ré já apresentou as contrarrazões da apelação (fls. 180/191).
Intimem-se.
Encaminhem-se os autos para o Ministério Público Superior, para emissão de parecer.
Após voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 14 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PAUI - CEPISA** (Adv. DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA E OUTROS) Agravante e Agravado **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BARROS** (Adv. JÚLIO EMILIO LIMA DE MOURA) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007475-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva e Neto - Relator.
DESPACHO
"... Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preliminar de intempestividade do Agravo de Instrumento***, que ora suscito*, determino a intimação das partes, para, **no prazo de 05** (cinco) **dias**, manifestarem-se nos termos dos artigos 10 e 933, *caput* ambos do Novo Código de Processo Civil.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de julho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva e Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTÔNIO NETO ALVES BATISTA** (Adv. FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS OAB/PI nº 1223 e OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2014.0001.000200-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
"...Tendo em vista os embargos de declaração interpostos pela **caixa seguradora S/A,** cuja peça recursal repousa às folhas 252/255, destes autos, **intime-se** a parte embargada, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.023, do novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **S. A. C.** (Adv. ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA E OUTRO OAB/PI nº 9.513 e OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.006284-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
"...*EX POSITIS* e ao tempo em que **DENEGO** o pedido de antecipação de tutela recursal, determino a intimação das partes agravadas para responderem, querendo, o presente recurso.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **TERRA IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO** (Adv. RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA OAB/PI nº 11.086) Agravante e Agravado **ROGÉRIO RIZZARDI E OUTROS** (Adv. LINCON HERMES SARAIVA GUERRA OAB/PI nº 3.864 e OUTRO) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.006040-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO

"...*EX POSITIS* e com base nos multicitados dispositivos legais, determino a redistribuição do presente agravo de instrumento ao eminente Desembargador José James Gomes Pereira com os meus respeitosos cumprimentos.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA HB FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS LTDA** (Adv. André Severo Chaves OAB PI Nº 9521) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008649-9/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Indefiro o pedido liminar pleiteado pelo agravante.
Determino a intimação da parte agravada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao presente recurso (art. 1019, II, CPC/15).
Em seguida, com ou sem contrarrazões, encaminhem-se os presentes autos ao douto Ministério Público Superior para que se pronuncie no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do inciso III do artigo 1019 do Novo Código de Processo Civil. Cumpra-se.
Teresina, 21 de junho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA EDMILSON LIRA DE OLIVEIRA*** (Adv. Marcos Luiz de Sa Rego, OAB Nº 3083 e Outro) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009306-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com esses fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso.
Sem sucumbência recursal (art. 85, §1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7, STJ).
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* ARTEMIRE FERREIRA SILVA E OUTROS** (Adv. AGENOR VELOSO NETO IGREJA OAB/PI nº 2.654 e OAB/MA 95332-A e OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.006019-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
"...Por fim, tendo em vista que não houve, ainda a formação da relação processual, determino a intimação da agravada, na pessoa do seu representante legal, por carta com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* R. A. S.** (Adv. MARILIA LEMOS DA SILVA TIMOTEO OAB/PI nº 11.461) Agravante ora intimado, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007419-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
"...*EX POSITIS* e em consonância com o já citado artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil, bem como em não sendo o caso de aplicar-se o parágrafo único do referido artigo, NÃO CONHEÇO deste agravo de instrumento, por sua manifesta inadmissibilidade.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI** (Adv. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB/PI nº 4.640 e OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2015.0001.007367-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
"...Tendo em vista a preliminar suscitada pela apelada, intime-se a apelante, para os devidos fins.
Após, voltam-me estes conclusos, com urgência.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI** (Adv. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB/PI nº 4.640 e OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INTRUMENTO Nº.2016.0001.006628-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
"...Nestas condições, ao tempo em que DENEGO o pedido de antecipação de tutela recursal, determino a intimação da agravada para responder, querendo, o presente recurso.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2.688/95), Agravante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002616-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Nesse contexto, determino a intimação da apelante para se manifestar acerca da tempestividade do recurso no prazo de cinco dias úteis, podendo juntar documentos, nos termos dos arts. 10, 219 e 932, parágrafo único, do CPC/2015.
Publique-se.
Teresina (PI), 07 de junho de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

7.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DA SOLIDADE LIMA MORAES** (Adv. LILIAN FIRMEZA MENDES) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000177-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins- Relator.
DESPACHO
"... Em virtude do exposto, considerando a situação de urgência em que se encontra o Paciente, determino a expedição do alvará de **levantamento dos valores previdenciários depositados no BANCO BRADESCO, Nº 613.395.699-6, BANCO 237, AGÊNCIA Nº 614651**, em favor da Impetrante, a Sra. **MARIA DA SOLIDADE LIMA MORAES** (CPF nº 462.942.283-87 e RG nº 1.256-940-SSP/PI.
Apesar de reconhecer a curatela de fato existente entre a Impetrante e o seu filho, pessoa maior de idade que de fato é beneficiada pela presente impetração, **determino que se intime** a Sra. **MARIA DA SOLIDADE LIMA MOARES** para comprovar, em tempo hábil, a efetiva promoção, em ação própria, da indispensável interdição de João Batista Lima Moraes, e os comprovantes que demonstrem que os valores levantados foram revertidos em favor do Paciente, sob pena de revogação das medidas provisórias liminarmente deferidas.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALDENIR FERREIRA DA SILVA** (Adv. Luzimario Ferreira de Araujo, OAB Nº 11.865) Impetrante ora intimada, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005691-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
'"a)...DEFIRO a concessão do benefício da justiça gratuita.

b) INDEFIRO o pedido de notificação da Sra. Gerente da 17º Gerência Regional de Educação de Paulistana - PI, por não haver prova de sua recusa em prestar esclarecimentos acerca da quantidade de professores temporários contratados.
c) Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que preste informações a este juízo no prazo de 10 (dez) dias (art. 7º, I da Lei 12.016/09).
d) Intime-se o ESTADO DO PIAUÍ para que tome ciência do presente mandamus (art. 7º, II da Lei nº 12.016/09).
e) Diante da causa em apreço, deixo para apreciar a liminar após as informações da autoridade impetrada.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 01 de julho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AGRIPINO GOMES DE SOUSA E OUTROS** (Adv. GUSTAVO LAGE FORTES OAB/PI nº 7.947 e OUTROS) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2014.0001.003270-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
"...Tendo em vista os embargos de declaração interpostos pela **Estado do Piauí** cuja peça recursal repousa às folhas 391/401, destes autos, **intime-se** a parte embargada, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.023, do novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, INTIMA a parte **MARIA DO SOCORRO BATISTA SILVA** (Adv. Jo**rge** L**u**is Sousa Rodrigues OAB/PI **9**867**)** nos autos da **REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2016**.0001.00**1**6**39-**8 em que figura como executado INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, e como exequente a ora intimada do despacho proferido às fls. 76, pelo Exmo. Sr. Dr. Evaldo de Sousa Rebouças Neto - Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Despacho:
"(...) **Intime-se a exequente MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA, por meio de seu advogado, através de publicação no DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar, fornecendo dados da conta bancária de sua titularidade necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de alvará para levantamento de valores.**
Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de agosto de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇÃS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 23 de agosto de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

9. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

9.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **PATRÍCIO DA SILVA BISPO**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de PRESIDENTE DUTRA - MA, filho de HAMILTON CESAR MORAES BISPO e LUCIENE MARIA DA SILVA BISPO; e **CLÁUDIA DOS SANTOS MOURA**, SOLTEIRA, EDUCADORA FÍSICA, natural de TERESINA - PI, filha de PAULO MOURA e MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA; 2º) **CICERO JOSÉ LIMA**, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, natural de SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI, filho de JÚLIO ALVARES LIMA e JOANA ROCHA LIMA; e **LUCIANA AMORIM RODRIGUES**, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, natural de TERESINA - PI, filha de AMARO CAETANO RODRIGUES e LUCIA DE FÁTIMA AMORIM RODRIGUES; 3º) **RUI BARBOSA VIANA JUNIOR**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, natural de AMARANTE - PI, filho de RUI BARBOSA VIANA e ROZIRENE PIRES DE SOUSA VIANA; e **NAIANA KELLE SOUSA NUNES**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO NUNES SOARES e MARIA DE NASARÉ SOUSA NUNES; 4º) **HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO NUNES FILHO**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO NUNES e TERESA CRISTINA MOURA ARAÚJO NUNES; e **VIVIANNE BRITO CRONEMBERGER**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de FLORIANO - PI, filha de FRANCISCO CRONEMBERGER DOS REIS NETO e MARILENE BARGUIL BRITO CRONEMBERGER; 5º) **JOSÉ VAGNER FERREIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, MILITAR APOSENTADO, natural de BURITI - MA, filho de DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS e DONATILA MARIA FERREIRA DOS SANTOS; e **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A) APOSENTADO(A), natural de JOSE DE FREITAS - PI, filha de ANTONIO RODRIGUES SANTIAGO e MARIA JOSÉ DA SILVA; 6º) **MARCIA FARIAS DE PAULA**, SOLTEIRA, ESTETICISTA ANIMAL, natural de BRASILIA - DF, filha de ARABELA PAULA DAS DORES; e **ILANIA MORAES DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ESTETICISTA ANIMAL, natural de PORTO - PI, filha de FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS e RAIMUNDA FREIRE DOS SANTOS; 7º) **JOSÉ ONECIFRO DE SOUSA BEZERRA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO DO VALE BEZERRA e MARIA DAS DORES SOUSA BEZERRA; e **ANTONIA MARIA DE SOUSA**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA;

8º) **SEAN TELLES PEREIRA**, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO(A), natural de TERESINA - PI, filho de SEBASTIÃO FRANCISCO PEREIRA e SOLANGE TELES DUTRA; e **KÁSSIA KAROLINE LEAL BARROS GOMES**, SOLTEIRA, FARMACÊUTICO(A), natural de PICOS - PI, filha de MANOEL INÁCIO GOMES NETO e NORMÉLIA LEAL BARROS GOMES; 9º) **VALDIR JOSÉ DE JESUS**, SOLTEIRO, BORRACHEIRO(A), natural de BARRAS - PI, filho de MARIA ROSA DE JESUS; e **MARISA RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e ANTONIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA; 10º) **LUIZ CARLOS DA SILVA FRANÇA FILHO**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de CODO - MA, filho de LUIZ CARLOS DA SILVA FRANÇA e MELINA SILVEIRA ALVES; e **LEIDIANE SOARES DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA e MARIA DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA; 11º) **ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de BARRA DO CORDA - MA, filho de VICENTE PEREIRA DOS SANTOS e RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS; e **KALUANNY ALVES OLIVEIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de REMANSO - BA, filha de LUIZ GAMA DE OLIVEIRA FILHO e KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA; 12º) **JESLLY MACIEL DE ARAÚJO**, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ARAÚJO e VALDELÍVIA MACIEL DE ARAÚJO; e **PATRÍCIA CAMPELO DE SOUSA**, SOLTEIRA, CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO DE SOUSA e EUNICE SOUSA OLIVEIRA; 13º) **DAVID ALVES DE ARAÚJO**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA ARAUJO e ANTONIA ALVES DE SOUSA ARAUJO; e **DAYENNE FREITAS PERES**, SOLTEIRA, TECNÓLOGO(A) EM RADIOLOGIA, natural de TERESINA - PI, filha de REGINALDO PERES DA CUNHA e MARIA LOSANETE ROCHAS FREITAS DA CUNHA; 14º) **MÁRCIO ADRIANO DOS SANTOS ARAÚJO**, SOLTEIRO, PROMOTOR DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO e MARIA DE JESUS DOS SANTOS ARAÚJO; e **LUCINEIDE QUITÉRIA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, COSTUREIRA, natural de SANTA MARIA DO CAMBUCA - PE, filha de LINDOMAR SEVERINO DOS SANTOS e SEVERINA QUITÉRIA DOS SANTOS; 15º) **BRUNO CORDEIRO BEZERRA**, SOLTEIRO, AGENTE DE POLICIA CIVIL, natural de SOBRAL - CE, filho de JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS BEZERRA e MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO BEZERRA; e **NAIANA BARBOSA MOURA SANTOS**, SOLTEIRA, INVESTIGADOR DE POLICIA, natural de TERESINA - PI, filha de VITÓRIO BISPO DOS SANTOS e VALDECY ROSA DE MOURA SANTOS; 16º) **RODRIGO DE JESUS GOMES**, SOLTEIRO, CONSULTOR TÉCNICO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAMASCENO GOMES e ROSA MARIA RODRIGUES DE JESUS GOMES; e **ZAINA MARINA GOMES VIEIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de NILSON VIEIRA DOS REIS e ROZÁLIA NASARÉ GOMES; 17º) **HARLEY FIRMINO DA COSTA**, SOLTEIRO, FRENTISTA, natural de FORTALEZA - CE, filho de TERESA FIRMINO DA COSTA; e **ANA CLÁUDIA SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de RERIUTABA - CE, filha de MARIA PATROCINIA DA SILVA; 18º) **FERNANDO NATEL DA SILVA ROSA**, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de TERESINA - PI, filho de AUGUSTO DE SENA ROSA e ETELVINA PEREIRA DA SILVA ROSA; e **JOSILENE DO NASCIMENTO SOUSA**, SOLTEIRA, GERENTE ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO PAULINO DE SOUSA e RAIMUNDA VIEIRA DO NASCIMENTO SOUSA; 19º) **DIEGO BRUNO DOS SANTOS ALVES**, DIVORCIADO, HORTICULTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ALVES DOS SANTOS e MARIA ÂNGELA DOS SANTOS ALVES; e **MARIA LUZICLEIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de CODO - MA, filha de ANTONIO GERALDO DO NASCIMENTO e TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO; 20º) **RENE ESTEVES ORDOÑEZ**, SOLTEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, natural de IGNORADA - ET, filho de NATIVIDAD ESTEVES ORDOÑEZ; e **MARIA LUIZA MATEUS DE SOUSA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de VALENCA DO PIAUI - PI, filha de EDMUNDO CLARO DE SOUZA e MARIA DO SOCORRO MATEUS DE SOUSA; 21º) **RAIMUNDO CAMPOS BARBOSA**, SOLTEIRO, GERENTE DE VENDAS, natural de SUCUPIRA DO NORTE - MA, filho de ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA e MARIA JOSÉ CAMPOS BARBOSA; e **SILVANE DA SILVA**, SOLTEIRA, SACOLEIRA, natural de MIGUEL ALVES - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e DOMINGAS GOMES DA SILVA; 22º) **GERMAN ADOLFO GOMEZ RESTREPO**, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de IGNORADA - ET, filho de ADOLFO LEÓN GÓMEZ GIRALDO e MELBA TERESA RESTREPO CUERBO; e **MARIANA DE OLIVEIRA RAMOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de AGUA BRANCA - PI, filha de RAMON GONÇALVES RAMOS e PATRICIA DE SÁ OLIVEIRA RAMOS; 23º) **MARCELO DE SOUSA CARVALHO**, SOLTEIRO, CONSULTOR DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO BONFIM DE CARVALHO e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARVALHO; e **ADRIANA COSTA DE SOUSA**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de GUILHERME PINHEIRO DE SOUSA e LINDALVA COSTA DE OLIVEIRA PINHEIRO; 24º) **RÉGIS FERNANDO DE SOUSA CRUZ**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO CORREIA DA CRUZ e FRANCISCA DE SOUSA CRUZ; e **LAÍSA MARIA DA SILVA RODRIGUES**, SOLTEIRA, ASSISTENTE DE GERENTE, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO DE SOUSA RODRIGUES e FÁTIMA MARIA DA SILVA RODRIGUES; 25º) **ADRIANO CARVALHO CAVALCANTE**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, natural de TERESINA - PI, filho de JURANDIR SOARES CAVALCANTE e GLÓRIA MARIA CARVALHO CAVALCANTE; e **ANA VANESSA FRUTUOZO DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, PROMOTOR(A) DE VENDAS, natural de FORTALEZA - CE, filha de JOSÉ AIRTON DO NASCIMENTO e MARIA CLEIDE FRUTUOZO DO NASCIMENTO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA
Oficial(a)

9.2. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004616-86.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Executado(a): LEDSON MIRANDA E SILVA LIMA - ME, LEDSON MIRANDA E SILVA LIMA
Intime-se a autora para se manifestar no prazo de 15 dias, sobre a certidão do oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.
TERESINA, 24 de agosto de 2016

9.3. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023452-44.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: GINA GOMES QUIRINO
Intime-se o autor do despacho judicial proferido pelo Juiz da 3ª Vara da Comarca de Campina Grande-Pb.,no prazo de 05(cinco) dias a seguir transcrito " vistos etc., Diante da certidão inclusa no ID nº 2954419, bem como intimação do advogado do promovente para suprir a ausência de documentação e recolhimento de despesas processuais para fiel cumprimento da missiva, sem que tenha se manifestado, devolva-se a presente com os nossos cumprimentos e baixa na distribuição.
TERESINA, 24 de agosto de 2016

9.4. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000237-68.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: ZILNEIDE REIS PINTO SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Recolha a parte sucumbente as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.5. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007622-67.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FRANCISCO FIRMINO DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002965-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: MARCOS ANTONIO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Intimar as partes no prazo de cinco (05) dias, do inteiro teor da certidão de fls.105 a seguir transcrito: " Certifico e dou fé que por lapso a cargo da secretaria as peças de fls.92/104 estavam equivocadamente tramitando dentro dos autos de nº0003002-12.2016.8.18.0140, o que após a constatação da falha foram desentranhadas as referidas peças e juntadas nos presentes autos".
TERESINA, 24 de agosto de 2016

9.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009961-67.2014.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, SOLANGE MARIA XAVIER DE SOUSA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

9.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003002-12.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: WELLINGTON GOMES DA SILVA
Intimar a parte autora no prazo de cinco (05) dias, do inteiro teor da certidão de fl. 56 a seguir transcrito: " Certifico e dou fé que por um lapso da secretaria as peças de fls.56/68 estavam equivocadamente juntadas nos presentes autos, o que após a constatação da falha foram desentranhadas as referidas peças e juntadas aos autos de nº0002965-82.2016.8.18.0140, as quais ficaram numeradas às fls. 92/104.

9.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028937-25.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: SANDRA EVANGELISTA MASCARENHAS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

9.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014590-16.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): INDUSTRIA DE MOVEIS AÇO CRESCENTE LTDA ME, JOSE ROBERTO PONTE SOUSA FILHO, RENATA COLLYER VASCONCELOS ARRUDA, BRAITNER LIRA LEITE BARBOSA, LUCELIA MARIA MASCARENHAS E SILVA BARBOSA
Advogado(s):
Intimar a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça retro, no prazo de 15 dias, fornecendo novo endereço se for o caso.
TERESINA, 24 de agosto de 2016

9.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011159-71.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DA SILVA
Advogado(s): DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8038)
Réu: TELEFONICA BRASIL S.A.
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/CEARÁ Nº 22910-A)
Faço vista dos autos a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 108/111 .
TERESINA, 24 de agosto de 2016

9.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020236-41.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: AGRESTE MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EDINEI MODESTO AMORIM
Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9156), LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3149)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

9.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001036-14.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Executado(a): JANIEL PEREIRA DA PAZ
Intimar a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça no prazo de 15 dias, fornecendo novo endereço se for o caso.
TERESINA, 24 de agosto de 2016

9.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011970-02.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: CARVALHO E FERNANDES LTDA
Advogado(s): FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
Réu: MARCOS AURELIO MENEZES DE MIRANDA, FÁBIO BARBOSA RIBEIRO
Intimar o autor para tomar ciente do inteiro teor da certidão de fls. 135,cujo teor transcrito: " Certifico que o ato ordinatorio de fls.132 foi expedido equivocadamente, vez que foi determinado judicialmente a citação editalicia da parte ré.
TERESINA, 24 de agosto de 2016

9.15. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017064-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLAUDIA TELES CARVALHO BOAVISTA
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DESPACHO: "Intime-se o réu, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre o pedido de desistência da parte autora, na forma do art. 485, §4, CPC."

9.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030749-05.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: IRAPUAN POTIGUARA DE CARVALHO CARMO, FELIPE DA COSTA MARQUES
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BENTO ALVES DE OLIVEIRA, CHICO MADALENA, BENEDITO CARNEIRO DA FROTA, MARCOS AURELIO DA SILVA PAIVA, DELGINO DE SOUSA OLIVEIRA, MARIA DA CRUZ PEREIRA GOMES, ANA CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERREIRA, RAIMUNDO NONATO MELO COSTA, RAIMUNDA DE SOUSA OLIVEIRA, ANA KLECIA DOS SANTOS, CLAUDEMIR MELO COSTA, JOSE NILSON FERREIRA, MARIA ELZA VIEIRA TEIXEIRA, JOANA DA COSTA MARQUES, PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, FRANCISCA ALDECI MATIAS PONTES SILVA, FRANCICO DAS CHAGAS SOARES JUNIOR, CPF 045265323-12, FRANCISCA MARIA SILVA SANTOS, LUIZ ANTONIO DE LIMA, LUIZA NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA, ELANE SOARES DA SILVA, ROSILENE HONÓRIO DE SOUSA, GICELINA BEZERRA MELO, MARIA JÉSSICA DA SILVA LIMA, MARIA LUCINETE DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES, EDSON LIMA DA SILVA, ADRIANA FERREIRA DA SILVA, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA, RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA, EDUVIRGENS OLIVEIRA SOUZA, ADRIANA DE SOUSA OLIVEIRA, CLEBER SABINO DA SILVA, CELIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS SOARES DE ARAÚJO, GABRIELLY SEVERA DE SOUSA, LIDIANE SANTANA DA SILVA MELO, TERESA CRISTINA DA SILVEIRA, MARIA CREUZA FERREIRA DA SILVA, LEOJAYME LUIZ DA SILVA, PEDRO DA SILVA, ANTÔNIA DE SANTANA SILVA, LUIZ CARLOS DA SILVA, AMÉRICO DE SOUSA LEÃO, FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, GLAYDSTON GOMES, POLIANA SAMPAIO DE ANDRADE, LEYLLA ANDREZA DA SILVA, MÁRCIO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO, ANTÔNIO WANDERSON ALVES DE OLIVEIRA, RAIMUNDA DE SOUSA CARDOSO, ALANDILSON CARDOSO PASSOS, MARIA DO SOCORRO AVELINO DE OLIVEIRA, TERESA RAQUEL MORAES DE OLIVEIRA, PAULO CESAR DA COSTA FURTADO, ANTÔNIA MARIA SOBREIRA DE ARAÚJO, JULIANA DA SILVA E SILVA, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, JOSÉ MENDES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO FELIX FILHO, MARIA DA CRUZ PEREIRA GOMES, JOHNI ALVES DA SILVA, RAIMUNDA HONÓRIO DE SOUSA OLIVEIRA, FRANCIANE SILVA DA SILVA, BERTOLÍNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, ADRIANO SANTANA DA SILVA, DEUSILENE PAIVA, ARIELA TERCIA CRUZ DA SILVA, WASHINGTON LUIZ CRUZ DA SILVA, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SOUZA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, MARIA BENEDITA BARBOSA DE ABREU, ANTONIA MARIA BORGES FERREIRA, CLEMENTE DA COSTA MARQUES, JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS,

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA, ALDA MARIA PONTES VIANA, TEREZA RAQUEL MORAES OLIVEIRA, LUIZ CARLOS DA SILVA, ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, LIDIANE FERREIRA DA SILVA, LIDIANE SANTANA DA SILVA, ANTONIO ALVES DE ARAÚJO, ELISNETE GOMES DA SILVA SANTOS, JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO, MARIA OTELLA DOS SANTOS, MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO, ZITA LARISA DOS SANTOS, ADRIANO SOUSA, MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA SOUSA, RAILDO JOSÉ RIBEIRO DAS NEVES, CASSIANA PEREIRA DE SOUSA, GIZELDO DE SOUSA, ERINAVAL PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO GENIVAL DA CONCEIÇÃO, MAYARA DA SILVA SOUSA, FRANCISCO OZÓRIO "COMPANHEIRO DE MARIA ADRIANA FERREIRA FEITOSA, MARIA ADRIANA FERREIRA FEITOSA "COMPANHEIRA DE FRANCISCO OZÓRIO", ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUSA "COMPANHEIRO DE ANTÔNIA MARIA ALVES DE SOUSA", ANTÔNIA MARIA ALVES DE SOUSA "COMPANHEIRA DE ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUSA", LUCAS PONTES SILVA "COMPANHEIRO DE NÁDIA RANAIRA RIBEIRO DA SILVA", NÁDIA RANAIRA RIBEIRO DA SILVA "COMPANHEIRA DE LUCAS PONTES SILVA", ANTONIEL ALVES DAMASCENO "COMPANHEIRO DE MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA", MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA "COMPANHEIRO DE ANTONIEL ALVES DAMASCENO", JOSÉ FILHO OZÓRIO "COMPANHEIRO DE CLAUDIANA CÂNDIDA VIDAL", CLAUDIANA CÂNDIDA VIDAL "COMPANHEIRA DE JOSÉ FILHO OZÓRIO", JOSENILDO RIBEIRO DOS SANTOS "COMPANHEIRO DE LEYLA ANDREZA DA SILVA", LEYLA ANDREZA DA SILVA, CÍCERA DO AMPARO DE AQUINO DUARTE, MARIA CARLEUSA VIEIRA DE ARAÚJO, DANIEL BATISTA DA SILVA "COMPANHEIRO DE FRANCISCA DILENE OLIVEIRA SILVA", FRANCISCA DILENE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES "COMPANHEIRO DE MARIA LUCINETE DA SILVA", MARIA LUCINETE DA SILVA, AMÉRICO DE SOUSA LEÃO, CLAUDIA DE MORAIS OLIVEIRA, FRANCISCO TÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS "COMPANHEIRO DE JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS", JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS, WELLAME THIAGO DA COSTA MARQUES, JEORGIANA LAYSSY PEREIRA DA SILVA MARKES, ELIZETE DA SILVA CARDOSO, FRANCISCO DE SOUSA "ESPOSO DE ANTÔNIA DA COSTA MARQUES", ANTÔNIA DA COSTA MARQUES, ELIOL VIEIRA DE ARAÚJO, ANA EDITE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAUÍ Nº 7267), JOEL BORGES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11775), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
ATO ORDINATÓRIO
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

9.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008225-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO PAULO DE ASSUNÇAO SANTOS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO ITAU VEICULOS S.A.
DESPACHO: "...Assim, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial informando o valor da indenização por danos morais que pretende auferir, bem como, o valor que pretende repetir na forma do art. 322, I, do NCPC, sob pena de indeferimento da petição inicial e a consequente extinção do processo sem resolução de mérito, tudo em conformidade com o art. 321, parágrafo único, c/c art.485, I, CPC."

9.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017729-73.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSÉ ALISON ARAÚJO SANTANA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: B V. FINANCEIRA S.A
DESPACHO: "...De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art.485, I, do CPC."

9.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019227-10.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)
Requerido: RAIMUNDO JOSÉ SILVA
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
DESPACHO de folhbas 63;
Intime-se a parte autora,através do seu advogado,para, no prazo de 15 (quinze) dias,se manifestar sobre as matérias suscitadas em sede de contestação,na forma do art.437,CPC.

9.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020201-47.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU VEICULOS S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), RODRIGO AVELAR REIS SA(OAB/PIAUÍ Nº 10217), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ODILO ALVES FERREIRA FILHO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 8367-A), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
DESPACHO de folhas 32;
Intime-se a parte autora, por seu advogado,para em 15 (quinze) dias, apresentar documento expedido por órgão de trânsito, atestando a atualidade da restrição imposta ao bem descrito na inicial,sob pena causa de indeferimento da petição inicial e julgamento sem resolução do mérito,na forma do art.321,parágrafo único,c/c 485,I,CPC.

9.21. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026164-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO:
"Compulsando os presentes autos, verificou-se que são partes desta demanda o autor JOSÉ AUGUSTO PEREIRA e o réu BANCO FIAT SA. No entanto, o acordo firmado se deu entre autor e o BANCO ITAU. Nessa esteira, intimem-se as partes, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias esclarecer a situação a fim de que o acordo seja homologado."

9.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018195-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RAIMUNDO DE MACEDO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "...De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar todos os procedimentos supracitados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485,I, do CPC."

9.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017179-78.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: GENIVAL SANTOS DA SILVA
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, completar a inicial com documento que comprove a constituição do devedor em mora, sob pena de indeferimento da petição inicial e julgamento sem resolução do mérito, na forma do art.321, parágrafo único, c/c 485, I, CPC.'

9.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024211-76.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO
Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964)
Réu: ANTARES VEÍCULOS LTDA, FORD DO BRASIL
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)
DECISÃO: Fls.192/193. ...Dessa forma, a fim de preservar o equilibrio da presente relação de consumo, converto o ônus da prova devendo os réus comprovarem que o veiculo não possui defeitos/vícios que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, bem como demonstrar que as alterações já realizadas no carro não propiciaram a sua desvalorização, sob pena de serem tidas como verdadeiras todas as alegações iniciais. As partes deverão indicar as provas que pretendem produzir no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se por advogado.

9.25. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000422-29.2016.8.18.0004
CLASSE: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: 45ª PROMOTORIA -MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: MARIA DA CRUZ MENDES DAMASCENO, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, uma ação de Perda ou Suspensão do Poder Familiar Relativo ao (a)(o) menor(es): M. V. M. D. (Processo nº 0000422-29.2016.8.18.0004), requerida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, ficando por este Edital o(a)(s) Sr(a)(s) MARIA DA CRUZ MENDES DAMASCENO e ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, residente(s) e domiciliado(a)(s) em endereço ignorado, no prazo de vinte (20) dias, oferecer(em) resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e não pressur-mi-ão como aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos narrados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no alegar ignorância ou desconhecimento da referida ação, mandou a MMª Juíza expedir Edital que deverá ser publicado três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco (05) dias entre uma publicação e outro, e afixada na forma da Lei. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de agosto de 2016 (19/08/2016). Eu, ___, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

9.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

Processo nº 0000619-52.2014.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: VIRNA MERCIA DA SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu: DANIELLI MARIA DA COSTA MARQUES
Advogado(s):
Através deste ato ordinatório: em razão da certidão de fls. 47, intimar a Sra. Virna Marcia da Silva, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se possui interesse no feito, advertindo - se que, em caso de positivo, deverá promover o andamento do processo, de conformidade com o disposto no art. 485, § 1ª do NCPC, sob pena de extinção.

9.27. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0012090-11.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MICHAEL BRUNO MENDONCA SILVA
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Interditando: SELMA FURTADO DE MENDONCA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SELMA FURTADO DE MENDONCA, Brasileira, divorciada, portadora da RG Nº 362.306 SSP/PI, CPF Nº 200.178.043-53, residente e domiciliado(a) em RUA ALAMEDA PARNAIBA 400, MATINHA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0012090-11.2015.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MICHAEL BRUNO MENDONCA SILVA, Brasileiro, solteiro, motorista, portador da RG Nº 2.299.623 SSP/PI, CPF Nº 009.037.643-93, residente e domiciliado(a) em RUA ALAMEDA PARNAIBA 400, MATINHA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 4 de agosto de 2016.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

9.28. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027275-60.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: M. DO S. B. DE M. G.
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510), ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100); LILIAN FIRMEZA MENDES - OAB Nº 2.979/98
Inventariado: JOSE METON DE SOUSA GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: ...Conforme requerido pelo representante Ministerial às fls. 124 e 174, determino que se proceda a avaliação judicial dos bens componentes do espólio, devendo o encargo recair sobre o oficial de justiça, nos termos do art. 464 do CPC. Intimem-se as partes para os fins do disposto no §1º do art. 465 do CPC. Expeça-se mandado de avaliação. Cumpra-se.

9.29. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027275-60.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO SOCORRO BOAVISTA DE MORAES GOMES
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510), ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100) LILIAN FIRMEZA MENDES - OAB Nº 2.979/98
Inventariado: JOSE METON DE SOUSA GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: Á secretaria para desentranhar, sob termo, a petição de fls. 262/272, uma vez que o trâmite do pedido de Remoção de Inventariante é medida que se processa através de incidente, nos termos do parágrafo único do art. art. 623 do NCPC.Art. 623. Requerida a remoção com fundamento em qualquer dos incisos do art. 622, será intimado o inventariante para, no prazo de 15(quinze) dias, defender-se e produzir provas. Parágrafo único. O incidente da remoção correrá em apenso aos autos do inventário. Outrossim, expeça-se mandado de avaliação como determinado às fls. 258. Cumpra-se.

9.30. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010763-94.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: H W T D M
Advogado(s): VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9901)
Requerido: F A T D C
DESPACHO: "Cite-se o requerido para audi~encia de conciliação ou de mediação, que designo para o dia 16/11/2016, às 08h30min, conforme disposto no art. 334 do CPC."

9.31. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006155-78.2001.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 3729, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0006155-78.2001.8.18.0140 ? Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra Maria de Fátima do Nascimento Sousa, figurando como vítima Maria das Dores Lopes de Araújo, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 19/SETEMBRO/2016, às 10:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (24.08.2016). Eu,(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

9.32. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019823-67.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: HILANA KARINE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): PABLO CHRISTIAN PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 7061)
Impetrado: MAGNIFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE a ação proposta. Confirmo a liminar de fls. 77/80, conforme descrito na petição inicial. Condeno os Impetrados nas custas do processo. Sem condenação honorária (Súmula 105, STJ). Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

9.33. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021539-32.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDA RITA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, mantenho a decisão liminar proferida em todos os seus termos (fls. 55/57) e julgo procedente o pedido da autora para determinar que o IAPEP pague indenização de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais, o que faço com arrimo no artigo 269, I, do CPC. Defiro o benefício da justiça gratuita em favor da autora. Condeno o IAPEP nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

9.34. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013997-26.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MANOELA NOGUEIRA MARREIROS NUNES
Advogado(s): JOSE AUGUSTO NUNES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4994)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO ESQUADRUS, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, hei por bem, confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática do impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Com ou sem recurso voluntário subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

9.35. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021230-74.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6942)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI - FMS
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo procedente a ação proposta. Confirmo a liminar de fls. 26/28 e concedo, em definitivo, a segurança vindicada, conforme requerido na petição inicial. Condeno o impetrado nas custas processuais. Sem honorários advocatícios (Súmula 105, STJ). Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

9.36. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003682-02.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: HANDERSON RODRIGUES SILVA LIMA
Advogado(s): GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5889)
Réu: FMS(FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA)
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo procedente a ação proposta. Confirmo a liminar de fls. 45/49. Condeno o impetrado nas custas processuais. Sem honorários advocatícios porque incabíveis na espécie. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

9.37. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020085-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE OLIMPIO LEITE DE CASTRO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8301)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 dias. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

9.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002517-51.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MUNICIPIO DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3160)
Réu: ANTÔNIA ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS, VANDEILSON DE SOUSA SILVA, SOLANGE MOURA GOMES, ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA CALAÇA, EDINAR SOUSA DOS SANTOS, ROBSON RAFAEL L S DE PARA, ENNAN FRANCISCO LINHARES DE OLIVEIRA, MARIA FRANCISCA DA SILVA, CARMEM CÉLIA BATISTA VIANA, DANILO CARLOS GALDINO, ELANE CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA HELENA ALVES DE SOUSA SOARES, PEDRO FRANCISCO SOARES, JEANE LIA OLIVEIRA, FERNANDO MORAIS DA SILVA, FABIANA BARBOSA DE SOUZA, JORGE PEREIRA DOS SANTOS, JULIANA FERREIRA SANTOS, MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS, JURANDI FERREIRA SANTOS, ROSIANE MARTINS BRITO, ANTÔNIO JOSÉ SOBRAL, MEIRE GESSY SILVA LIMA, LUCAS ADRIANO DE LIMA LEOTERIO, VALÉRIA CRUZ PEREIA, EDINALDO DA CONCEIÇÃO, LIDIANE FERREIRA DA SILVA, NATANIEL OLIVEIRA ARAÚJO, MARIA ANTÔNIA FERREIRA SILVA, ANTÔNIO FRANCISCO ALVES CAMPOS, MARIA DE FÁTIMA ALVES DÉ SOUSA, JOSÉ WILSON DOS SANTOS SOBRAL, HAILTON DA CONCEIÇÃO, JAQUELINE SABINO, MARINALVA SANTANA RODRIGUES, VERA CRISTINA CRUZ PEREIRA, MARIA DE JESUS SILVA PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, ALINE MENDES PEREIRA, EDMAR DE SOUSA SANTOS, ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, IRISNEIDE MARIA SILVA CARDOSO, MARCOS DE SOUSA MARQUES, FRANCISCA MARIA C ARAÚJO, JOSÉ FRANCISCO O ARAÚJO, YALA CARLA GOMES DIAS, MARIA ANTÔNIA A S PEREIRA, FRANCISCO VALTER DE SOUSA SANTOS, FERNANDA VIEIRA DA SILVA, ADRIANA SOUSA LIMA, FRANCISCA THAIS DARNEL, BENEDITO PAULINO SILVA, MARIA VIEIRA DE MELO, HELOIDES PEREIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO, JESSE SOARES CABRAL, ANTÔNIO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA, MARIA ZEZA GOMES RODRIGUES, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ ROGÉRIO ELIZEU DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO ALVES DA COSTA, JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, MARIA LUCIANA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, EUGESIRA DA COSTA SILVA, ROSILDA ALVES DA SILVA, VERONICA DE SOUSA MARQUES, IVES DE SOUSA OLIVEIRA, MICHELYANE MARIA BATISTA, MISSIANE ALVES DOS SANTOS, DANIEL CARVALHO SILVA, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, MARIA DO AMPARO SILVA, EDIVAN LIMA DA SILVA FONTINELE, FRANCISCA BRUNA S ALVES, FRANCISCA CARDOSO OLIVEIRA, LEANDRO N ALVES, TERESINHA DE JESUS LIMA VAZ, ANTÔNIO VAZ, ERICA AGUIAR DE LIMA, DUBIA DA CONCEIÇÃO SILVA, LUCIANA DOS SANTOS SOUSA, LUIS DE SOUSA SANTOS, ISONEIDE DA SILVA COSTA, LUAN CÍCERO LIMA DE OLIVEIRA, MARIA VALDISA ROCHA DE MORAES, JOSÉ ANTÔNIO SOUSA SANTOS, MARIA DO SOCORRO GOMES BARBOSA, JUSTINO MEDEIROS LIMA, ANDRESSA RODRIGUES NASCIMENTO, IRACI DE SOUSA SANTOS, ANTONIO CESAR DA SILVA PEREIRA, LAIS KAROLINE DA SILVA ROCHA, JOYCILENE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA, JOEL SILVA ALVES, ANCELMO DA SILVA PEREIRA - ANSELMO DA SILVA PEREIRA, LILIANE MARIA DA CONCEIÇÃO, ISABEL CRISTINA ROSA DOS SANTOS, RAIMUNDA NONATA SILVA ARAÚJO, JOAQUIM ANTÔNIO OLIVEIRA, TAMIRES MONTEIRO DE SOUSA TORRES, JONAS RONALDO IZIDORIO CARDOSO, ANA PAULA MASCARENHAS, KARLA LAIANA DA SILVA LEAL, PAULO HENRIQUE DE LIMA LEAL, ANDREIA MARTINS E SILVA, EDIMAR DA SILVA CHAVES, FABRÍCIA N S BARBOSA, LUCIANO J DA SILVA, DANIELE BORGES PEREIRA, FRANCISCO PINHEIRO NETO, FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA, MARIA DA COSTA DAMASCENO, ORLANDO DAMASCENO CARVALHO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

9.39. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012492-63.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LOURENA MARIA DA SILVA PITOMBEIRA
Advogado(s): DIOGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2517), LIVIA RAQUEL DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 5120)
Réu: DIRETOR PEDAGOGICO DO CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO
Advogado(s):
SENTENÇA: Por tais razões, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 267, inciso IV do CPC. Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pela autora, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 20 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, § 1º) e o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

9.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012416-68.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EDIVALDO DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO INTEGRAL, .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

9.41. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019575-38.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Advogado(s): JOELINA SOUSA CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 4855)
Impetrado: ILUSTRE PREGOEIRO WALTER CARLOS LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante ao exposto, face o comprovado abandono da causa, por parte da requerente, julgo extinto a presente ação sem resolução do mérito, com fundamento nas disposições do artigo 267, incisos II e III, do Código do Processo Civil. Custas na forma da lei. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

9.42. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029565-14.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ALCANTARA SILVA
Advogado(s): EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9064)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica a contestação no prazo legal. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

9.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025687-57.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

9.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021594-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJALMA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI -PGE
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

9.45. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009586-76.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MARIANNE DE MACEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5518), VIVIANE MARIA DE PADUA RIOS MAGALHAES (OAB/PIAUÍ Nº 3427)
Réu: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido de gratuidade processual. Intime-se pessoalmente a parte Autora e pelo DJE o seu ilustre advogado para em 48 horas recolher as custas e taxas judiciárias devidas, sob pena de extinção e arquivamento. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

9.46. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012014-89.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELISABETE RODRIGUES
Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, HOSPITAL SÃO MARCOS
Advogado(s): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (OAB Nº 6486), LORENA FREITAS DE SOUSA (OAB Nº 7949)
SENTENÇA: "Com estes fundamentos, e, com base no art.487, I, do CPC, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas e sem honorários. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para reexame necessário. Teresina, 03 de agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª vara da fazenda pública de Teresina. E, para constar, eu Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

9.47. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016775-32.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: KASSIA DRYELY DA SILVA MORAES
Advogado(s):
SENTENÇA: (Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.)

9.48. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027322-68.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
ATO ORDINATÓRIO
Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 05 dias.

9.49. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0012455-36.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: REGINA VENERANDA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Interditando: MARIA LUIZA VENERANDA DE CARVALHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA LUIZA VENERANDA DE CARVALHO, Brasileiro(a) , casada, RG 417.998 SSP/PI, CPF 152.846.203-30, filho(a) de JOSÉ REGO FILHO e MARIA VENERANDA DA SILVA , residente e domiciliado(a) na quadra 364, casa 14 Dirceu II, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0012455-36.2013.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador REGINA VENERANDA DE CARVALHO SILVA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA LUIZA VENERANDA DE CARVALHO e VALDEMIRO VENERANDO DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em Rua Des.Sa Barreto, 4.411., Parque Jurema, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 4 de agosto de 2016.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

9.50. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013209-46.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. G. R.
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Requerido: E. S. DA C.
Advogado(s):
DESPACHO: Ao representante legal da parte autora, com vista dos autos, para que falar sobre a certidão encarta às fls. 22, no prazo de 5 (cinco) dias. Teresina, 26 de agosto de 2015.

9.51. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021107-76.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. F. S.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: F. C. A. DA S.
Advogado(s): EROS SILVESTRE DA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7976)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida, via advogado para no prazo de 05 (cinco) dias: a) conhecer do laudo pericial de fls. 40/49 e querendo se manifestar; b) Em atenção ao art. 267, §4º do CPC, dizer se consente com o pedido de desistência da parte autora, sob penalidades legais. Cumpra-se. Teresina, 26 de agosto de 2015.

9.52. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010491-67.1997.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA
Advogado(s): ROBERTO BENEDITO LIMA GOMES (OAB/PIAUÍ Nº 2194); FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA (OAB/PI N. 5.768)
Inventariado: DELITA CAMPOS TEIXEIRA (FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Razão disso, comprova a existência da restrição acima, diga ao inventariante, via seu representante legal, para as providências que se fizerem necessárias. Intime-se, e baixem estes autos em secretaria, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias, aguardando a manifestação do inventarinate. Cumpra-se. Em 16 de abril de 2015.

9.53. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005010-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VERA LUCIA RAMOS DO NASCIMENTO, MARIA APARECIDA RAMOS NASCIMENTO, FLORIANO RAMOS NASCIMENTO, HAMILTON NASCIMENTO FILHO, ANA MARIA RAMOS NASCIMENTO, ADILSON RAMOS NASCIMENTO, LUCIANA RAMOS NASCIMENTO, MARCELINO RAMOS NASCIMENTO, HAMILTON NASCIMENTO (ESPÓLIO)

Advogado(s): MARCELINO RAMOS NASCIMENTO(OAB/MA N. 11.971); MAURO SÉRGIO VASCONCELOS MACHADO (OAB/PI N. 3023)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: R.H., Ação de Especialização em hipoteca legal, requerida por Vera Lúcia Ramos do Nascimento e outros, distribuída inicialmente para a 5ª Vara de Família e Sucessões, em 12/03/2013, e redistribuída para esta unidade judiciária em 13/06/2014, conforme decisão de fls. 77/78, vindo-me conclusos apenas em 16/06/2014. Nesta data, repousando dentro dos autos dois incidentes, quais sejam: Impugnação ao valor da causa e exceção de incompetência. Inicialmente, indefiro o pedido de gratuidade processual requerido pelos autores, considerando a quantidade de bens pertencentes ao espólio arrolado às fls. 04/05. Após, venham-me conclusos para outras providências inclusive para desentranhar os incidentes processuais. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 08 de julho de 2014.

9.54. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012538-57.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: DANUSIA MIRANDA DA SILVA LIMA
Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: (...)Considerando o teor da informação contida na certidão de fls. 38 e a existência de processo distribuído sob o nº 0019472-21.2016.8.18.0140(ação de tutela/curatela), REVOGO a decisão proferida por este juízo as fls. 24, torando assim sem efeito a nomeação da Sra. Danusia Miranda da Silva como curadora especial.Intime-se a parte requerente, via seu advogado, para querendo, no prazo de 05(cinco) dias, se pronunciar sobre o teor da certidão de fls. 38 e petição de fls.45/46.(...)

9.55. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0014985-81.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: ISRAEL CAFE DANTAS LIMA, RAFAEL CAFE DANTAS LIMA
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304), AMANDA FARIAS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6492)
DESPACHO: (para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento agendada para o dia 19 de setembro de 2016 às 10h30min neste fórum, sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar.

9.56. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0003819-47.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Réu: MICKEY MALTON RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12783), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
DESPACHO: Isto posto mantenho em todos os termos a decisão de pronúncia proferida nestes autos, cujos fundamentos já consignados na referida decisão, a meu ver, não mais resistem às razões do recurso.

9.57. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0001940-83.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: JAIRTON VERAS RODRIGUES, RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DEON DA CAMARA FALCÃO E CARVALHO MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557/85)
DESPACHO: Intime- se o advogado constituído pelo acusado RAFAEL FERNANDES DA SILVA para, no prazo de 5 dias, comprovar que o cientificou, da renúncia aos poderes que lhe foram outorgados

9.58. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027023-86.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: MARCOS DA SILVA MORAIS CHAVES, FABIO ALVES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15(quinze) Dias
Distribuição nº 0027023-86.2015.8.18.0140
A Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca Teresina Piauí, na Forma da lei, etc.
FAÇO SABER ao acusados MARCOS DA SILVA MORAIS CHAVES, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 05/12/1985, filho de Josélia Maria da Conceição, residente à rua Pipira, 1089, Pedra Mole, nesta capital e FABIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 03/07/1986, filho de Deusimar Pereira da Silva Alves e Raimundo Nonato Alves, residente à rua Pipira, 1089, Pedra Mole, nesta capital, que por este juízo e cartório do Tribunal do Júri, o Órgão do Ministério Público, lhe move nos termos de uma Ação Penal, como incurso nas penas do Art.121, § 2º, Inciso IV, c/c 29 do CPB e como referidos acusados se encontram em lugar certo e não sabido, mandei expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o réu, após o primeiro dia útil do termino do prazo deste edital, responder a ação penal, por escrito no prazo legal de 10(dez) dias, podendo na resposta inclusive argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, querendo.(Art. 406 e parágrafos do dito diploma

legal), sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento do acusado MARCOS DA SILVA MORAES CHAVES e FÁBIO ALVES DA SILVA mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca da Teresina, 24 de agosto de 2016. Eu, Victor Eugênio Paiva Barbosa, Analista Judicial da 2ª Vara do Júri, o digitei.
Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito da 2ª VJÚRI

9.59. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003129-86.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE JESUS LOPES MOUSINHO NEIVA
Advogado(s): HILLANAMARTINSLOPESMOUSINHONEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Requerido: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747/72)
"Sentença: (...) Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 01/10/1993 a 30/04/2007. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

9.60. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013572-38.2008.8.18.0140
Classe: Reclamação
Requerente: ORLANDO MENDES DE SOUSA
Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Requerido: SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
"Sentença: (...) Isto posto, DECLARO NULO O CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE AS PARTES e, em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos do art. 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, para condenar o ESTADO DO PIAUÍ ao recolhimento do FGTS referente ao período trabalhado pela Requerente, bem como as verbas referentes ao saldo de salário, mencionadas separadamente acima. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

9.61. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021166-64.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILIO DANTAS AVELINO NETO
Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716)
Réu: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUI - TJPI
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
"Sentença: (...) Isto posto, DECLARO NULO O CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE AS PARTES e, em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos do art. 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, para condenar o ESTADO DO PIAUÍ ao recolhimento do FGTS referente ao período trabalhado pelo Requerente, bem como, o pagamento do saldo de salário tendo por base a remuneração acostada aos autos. Condeno ainda o Requerido em honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos moldes do artigo 85, §3º, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. P. R. I. Teresina, 19 de agosto de 2016 João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

9.62. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008213-93.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Requerido: SINDICATOS DOS EMP. DO COM.HOTELEIRO DE S.DE TERESINA
Advogado(s):
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Não há condenação em custas ou honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

9.63. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001204-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO BARJUD DE CARVALHO
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143), CARLOS DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 105578)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA -PI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Reservo a apreciação do pedido de tutela de urgência para após oportunidade de manifestação da parte ré. Intime-se o requerido para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do pedido liminar. Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 24 de junho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

9.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007484-67.1997.8.18.0140

CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DORALICE GOMES LEBRE
Adv.:Everaldo Barbosa Dantas
Requerido: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI/BPTRAN
Procurador: Arypson Silva Leite
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 64 - Intime-se para suas contrarrazões juntada nos autos, no prazo de Lei. Teresina(PI), 12 de agosto de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

9.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008986-16.2012.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: MAJELA HOSPITALAR LTDA
Adv. Walbene Graça Ferreira Filho e outro
Impetrado: PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
Procurador: Téssio da Silva Torres
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 307- Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 06 de março de 2014. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

9.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022697-54.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: SANMIA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO
Adv.: Renato Coelho de Farias e outro
Réu: DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA
Procurador: Nayara Reis de Moura
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 78 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 06 de março de 2014. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

9.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027834-17.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: GEORGE DA ROCHA MONTEIRO
Adv.: Juçara Maria Meloe outro
Réu: DIRETOR DO COLEGIO INTEGRAL, ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI)
Procurador: João Batista de Freitas Junior
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 47 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 06 de março de 2014. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

9.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0006809-84.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ISABEL ALVES DE OLIVEIRA SILVA
Adv.: Marcio Andre Barradas Ferreira e outros
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Francisco Borges Sampaio Junior

ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 76 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 06 de março de 2014. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

9.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008302-57.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, PROJETEC - PROJETOS TECNICOS LTDA, CONSORCIO NORCONSULT/PROJETEC
Adv.: Thiago Santos Lima
Réu: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO DA CONCORRENCIA N 14/2012
Procurador:
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 100 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 06 de março de 2014. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

9.70. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005579-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAINY ROSADO LEITÃO
Advogado(s): MACELL CUNHA LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 14484)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR DO ESTADO DO PIAUI - IASPI, PLAMTA - PLANO MÉDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Intime-se a parte ré para manifestação no prazo de 05 dias sobre os documentos de fls. 79/119. CUMPRA-SE. TERESINA, 24 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

9.71. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021689-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS/PI
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. (...) Nestes termos, determino ao autor, no prazo de 15 dias, que emende a petição inicial discriminando, quanto aos códigos únicos mencionados, fls. 02/03 e fls. 21, a que atividades/serviços se referem a sua prática, para fins de análise do pedido liminar. Após o decurso do prazo, voltem os autos conclusos. TERESINA, 24 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

9.72. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002479-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURINETE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s):
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a parte requerente por seu advogado para recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da divida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.73. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014007-70.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA ANDRADE JUNIOR E COMERCIO LTDA
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu: COMÉRCIO E EXPLORAÇÃO DE MARMORE E GRANITOS ITAPOAMA LTDA(POLIMENTOS ITAPOAMA LTDA), GRANSHOW GRANITOS E MARMORES LTDA, COOPERATIVA DE CRÉDITO P I R ORN CAL CALC ES-SIC, SERASA EXPERIAN TERESINA, CARTORIO 3. OFICIO DE NOTAS DE TERESINA, TERESINA CARTÓRIO 5 OFICIO NOTAS, CARTORIO DO 6º OFICIO DE NOTAS DE TERESINA, BOAVISTA SERVIÇOS S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO
Advogado(s): GABRIEL QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/BAHIA Nº 28062), EDUARDO NEHME(OAB/PIAUÍ Nº 12222), LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 12665), SELMA LIRIO SEVERI(OAB/SÃO PAULO Nº 116356), FABRICIO MACHADO MARABOTTI(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 13422)

DESPACHO: "Termo de audiência de fl. 221 (...) Declarada aberta a audiência, foi pedido a homologação de acordo mediante petição de fls. 138/140, com a exclusão da requeridda Boavista Serviços S/A, que deverá ser intimada, por seu advogado via DJ/PI, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre referido pedido, ficando ciente a parte autora sobre o despacho proferido nos autos à fl. 220. ..."

9.74. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013809-04.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA GEORGINA CARNIB DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a parte requerente por seu advogado para recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.75. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016474-80.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GABRIEL SOUTO MAIOR ARBOES(OAB/PIAUÍ Nº 12593)
Requerido: FABRICIO DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. (...) Designo audiência de justificação prévia, nos termos do art. 300, §2º, para o dia 29/09/2016, às 09:00hs, neste Juízo."

9.76. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005578-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998)
Requerido: TERESINHA MARIA DE ANDRADE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
O Bel. João Batista de Morais, Secretário da 3ª Vara Cível e Teresina, INTIMA as partes por seus advogados da Decisão que redesigna audiencia de conciliaçao para o dia 03/11/2016 ás10(dez)horas.

9.77. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018282-33.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: MARIA DO SOCORRO VIEIRA QUIRINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a parte requerente por seu advogado para recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.78. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018561-43.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911)
Requerido: TATIANA DA SILVA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.37, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Certificando o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais. Expedientes necessários.

9.79. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027651-22.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S.A.
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Requerido: EVONILDO DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos e etc. Tratam-se os presentes autos de Busca e Apreensão movida por Banco Finasa S.A em desfavor de Evonildo de Sousa da Silva. A parte requerente, embora devidamente intimada deixou de promover os atos e diligências que lhes competiam, conforme certidão de fls. 40. Assim sendo, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Códigode Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias. Custas de direito P.R.I.

9.80. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008463-67.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: PAULO AFONSO LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.61, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento N° 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I.

9.81. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012780-79.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCAR S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: ADILBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção.

9.82. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013452-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERSINA-SINDVEST
Advogado(s): ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: GILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Indefiro o pedido de justiça gratuita, pois não há nos autos prova da hipossuficiência economica da autora (TJPI - Agravo de Instrumento - 201000010045797 - Rel. José Ribamar Oliveira) e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo."

9.83. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015316-34.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA SANTOS DE SOUZA
Advogado(s): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)
Réu: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 91: ...., intime-se a parte requerente para o pagamento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

9.84. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015803-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO GMAC
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a parte autora para comprovar o pagamento das custa iniciais bem como anexar o comprovante de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

9.85. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023275-51.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MERILUCIA SANTANA DE SOUSA
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da sentença de extinção e para no prazo de 10 (dez) dias pagar a taxa de preparo e baixa, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

9.86. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015918-20.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: JHEYMISON LUIS DE CARVALHO
Advogado(s):

Fica INTIMADA as partes por seus advogados da sentença de extinção e para no prazo de 10 (dez) dias pagar a taxa de preparo e baixa, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

9.87. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003856-11.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: LUIZ FERNANDO DA SILVA VIANA
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da sentença de extinção e para no prazo de 10 (dez) dias pagar a taxa de preparo e baixa, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

9.88. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020400-06.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: JUSSANDRA LOBAO MOREIRA BEZERRA
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da sentença de extinção e para no prazo de 10 (dez) dias pagar a taxa de preparo e baixa, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

9.89. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029878-38.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: ELIOMAR BATISTA DA ROCHA
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da sentença de extinção e para no prazo de 10 (dez) dias pagar a taxa de preparo e baixa, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

9.90. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004769-85.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL S/A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: AERTON DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da sentença de extinção e para no prazo de 10 (dez) dias pagar a taxa de preparo e baixa, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

9.91. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004268-39.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: CACILDA MARIA LOPES DA SILVA
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da sentença de extinção e para no prazo de 10 (dez) dias pagar a taxa de preparo e baixa, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

9.92. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016838-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS MONTEIRO DA CRUZ NETO
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a parte requerente para recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrilção na Dívida Ativa do Estado.

9.93. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027832-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO GOMES BEZERRA
Advogado(s): GUILHERME BARBOSA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 13169)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado da setença de extinção e para no prazo de 10 (dez) dias pgar as custas processuais devidas, sob pena de encaminhamento do nome do autor para a Divida Ativa do Estado. justiça.

9.94. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011678-51.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ALVES LEÔNCIO
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado da setença de extinção e para no prazo de 10 (dez) dias pgar as custas processuais devidas, sob pena de encaminhamento do nome do autor para a Divida Ativa do Estado. justiça.

9.95. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010652-67.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARILIA DE ARAUJO SANTOS, JOSE SEPULVEDA ALMENDRA NETO
Advogado(s): JORDAN JONATHAN MELO MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 14211)
SENTENÇA:
"(...) Isso posto, nos termos dos arts. 107, IV, 109, III, todos do Código de Processo Penal Brasileiro, e levando-se em consideração que o delito ocorreu em
24/06/2003, sendo a denuncia recebida somente em 03/11/2015, mais de 12 (doze) anos depois, assim, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado em
relação aos reus JOSE SEPULVEDA ALMEIDA NETO e MARILIA DE ARAUJO SANTOS."

9.96. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024728-81.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: W.D.S.D.C.
Advogado(s): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL(OAB/PIAUÍ Nº 4054-B)
Réu: J.R.P.D.S.
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA (OAB/PIAUÍ 5017)
Intimem-se as partes para comparecerem, no dia 27/10/2016, às 08:00 horas, na sede da Defensoira Pública do Estado do Piauí, localizada na Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, Teresina - PI, munidas dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento), para fins de realização do exame de DNA.

9.97. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015650-24.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SOCORRO JAMES ALEIXES DE OLIVEIRA, EDSON MATHEUS ALEIXES BASTOS DE PAIVA DIAS, THIARA DA CONSOLAÇÃO ALEIXAS BASTOS DE PAIVA, THIAGO ALDRYCHARLES ALEIXES BASTOS PAIVA DIAS
Advogado(s): GEORGE NOGUEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9715)
Inventariado: FERDINAND BASTOS DE PAIVA DIAS, LUIZ GONZAGA DE PAIVA DIAS
Advogado(s):
Nomeio Edson Matheus Aleixes Bastos de Paiva Dias, sob compromisso, como inventariante.
Intime-se o inventariante para, no prazo de vinte dias, apresentar as primeiras declarações, nos termos do artigo 617 e seguintes do Código de Processo Civil.

9.98. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030140-32.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M.E.G.F.
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3679-B)
Requerido: W.D.S.V. - FALECIDO
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAUÍ 1575)
Considerando a manutenção da decisão de primeiro grau pelo Tribunal de Justiça, intimem-se as partes para fins de manifestação no prazo de dez dias.

9.99. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014957-60.2004.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: C. D. F.
Advogado(s): MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 2566)
Requerido: C. D. B.
SENTENÇA:"... Assim, em consonância com o parecer ministerial, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intimem-se e Cumpra-se..."

9.100. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025627-11.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: R. M. C. M. DOS S.
Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071)
Réu: H. M. DOS S.
Advogado(s): BÁRBARA SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 10.149)

SENTENÇA: "...Assim, em consonância com o parecer ministerial, homologo a desistência da ação, o que faço com base no artigo 485, VIII, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição.
Condeno a autora ao pagamento das custas remanescentes.
Publique-se, registre-se, intimem-se e Cumpra-se..."

9.101. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0018609-02.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO DOS PASSOS CHAVES DA PENHA
Advogado(s): BELZANY SUDARIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10585), HIPOLITO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12404)
Interditando: MODESTINA CHAVES DA PENHA
SENTENÇA "...Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de MODESTINA CHAVES DA PENHA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. FRANCISCO DOS PASSOS CHAVES DA PENHA, devidamente qualificados nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
Intime-se o curador quanto à obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.
Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Custas remanescentes pelo autor.
Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se..."

9.102. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004349-61.2008.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Requerente: JONAS MACEDO DOS SANTOS
Advogado(s): ALESSANDRO RUFINO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4829)
Requerido: DUCILA PEREIRA DA SILVA(FALECIDA)
DESPACHO: Intime-se o inventariante, por meio de seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o original da escritura pública de cessão de transferência de direitos de hereditários.

9.103. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005633-56.1998.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: CLINICA DE ACIDENTADOS SAO LUCAS LTDA., CLINICA DE PRONTO ATENDIMENTO DO PIAUI S.C -PRONTOCOR, CENTRO DE PEDIATRIA DE TERESINA LTDA - HOSPITAL FRANCA FILHO, MULPIPLAN - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, SINDICATO DOS HOSPITAIS,CLINICAS,CASAS DE SAUDE E LAB.DE PESQ.E ANAL.CLIN.DO EST.DO PI-SINDHOSPI, CLINICA SANTA CLARA LTDA., CONSTRUTORA SOCIAL, HOSPITAL SANTA MARIA LTDA., CASA DE SAUDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA-CASAMATER, CLINICA DE DOENCAS CARDIOVASCULARES LTDA - PROCARDIACO, JOAO FRANCA E CIA LTDA, LAVATEC - LAVANDERIA TECNICA LTDA, OHP - ORGANIZACAO HOSPITALAR DO PIAUI LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Consignado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Isto posto, oficie-se novamente ao Banco do Brasil S/A para informar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor atualizado do depósito a que se refere o documento de fls. 124, 125 e 128, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Cumpra-se. Teresina, 23 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

9.104. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028885-68.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LUZIA SAMPAIO
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.105. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025956-62.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE MARCELO PEREIRA DE FARIAS
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919), SHERLANNE RAQUEL COSTA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 8380)
Requerido: BV FINANCEIRA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.106. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012514-58.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: PAMENONDAS DE JOSE DE ASSUNÇÃO BRITO

Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.107. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005671-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAMENONDAS JOSE DE ASSUNCAO BRITO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.108. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024202-85.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Réu: MARIA LUIZA SAMPAIO IRENE
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.109. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017489-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO REGO URSULINO
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.110. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000608-32.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA PEREIRA SOARES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 164.

9.111. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026051-19.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: AYRTON DE CASTRO GONÇALVES BARROSO
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: MARCIA LUCIANA LIMA DE ARAÚJO, NIVIA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, ADRIANA SAMARA LIMA DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 105/106 "(...) **III ? DISPOSITIVO** (*com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC)* Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, **homologo o acordo** para que produza os jurídicos e legais efeitos e **julgo extinto o processo com resolução de mérito**. Honorários advocatícios nos termos do acordo. **Transitada em julgado**, arquive-se os autos **com baixa na Distribuição**. Publique-se. Cumpra-se".

9.112. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027474-19.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A.
Advogado(s): ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: MARIA JESUS NASCIMENTO GOMES
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
DECISÃO de fls.11 do Incidente de Exceção de Incompetência: Vistos. Trata-se de Incidente de Exceção de Incompetência nos autos da Ação de Reintegração de Posse proposta por Maria de Jesus Nascimento Gomes em desfavor de Banco Itauleasing S/A. Em razão sentença proferida nos autos principais reputo desnecessário o julgamento do presente incidente. Portanto, o objeto da exceção de incompetência se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 485, VI1 , do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, arquivar o presente incidente.

9.113. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027474-19.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A.

Advogado(s): ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: MARIA JESUS NASCIMENTO GOMES
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489,III, CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único3 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII4 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 905 , CPC).

9.114. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003655-24.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: DAVID SOARES FIGUEIREDO
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no §1º 1 do art.437 do Código de Processo Civil, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 180/183 apresentados pela parte ré. Intime-se. Cumpra-se.

9.115. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010878-23.2013.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/MP-PI
Advogado(s):
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ / CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): FELIPE DE FIGUERÊDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
DECISÃO: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 535 do CPC/1973. Quanto ao pleito de inversão do ônus da prova, entendo faltar verossimilhança aos argumentos deduzidos pelo autor. Ademais, em que pese a presumida hipossuficientes dos consumidores, entendo que o Ministério Público, representando direito coletivo, pode exercer um papel proativo na persecução de eventuais provas, especialmente em vista do disposto no art. 127 e 129, inciso VI, ambos da Constituição Federal. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

9.116. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011398-51.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: L L LOGISTICA LTDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I4 , 330, inc. IV5 , c/c o art. 321, parágrafo único6 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

9.117. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015995-29.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: TATIANA TEIXEIRA RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489,III, CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único3 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII4 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais finais (art. 905 , CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

9.118. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002782-87.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ZILENE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO E FINANCIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I2 , 330, inc. IV3 , c/c o art. 321, parágrafo único4 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de

praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

9.119. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017103-64.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NILDA DE SOUSA SOARES
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328), MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Requerido: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no §1º 1 do art.437 do Código de Processo Civil, manifestar-se sobre a petição e documentos de fl.62/63 apresentados pela parte ré. Intime-se. Cumpra-se.

9.120. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014031-35.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOSELIA MOREIRA ROCHA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANC E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
DECISÃO de fls.20/22 do incidente processual de Impugnação ao Valor da Causa: Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se a parte autora/impugnada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo impugnante/réu e a parcela incontroversa. Por fim, diante da certidão de fl.19-verso, presente no Incidente de Impugnação ao Valor da Causa, no prazo acima assinalado, deverá a parte autora atualizar o endereço.Condeno a parte autora/impugnada ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, certificar a decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Intimem-se e Cumpra-se.

9.121. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017789-22.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: ANTONIO ALEXANDRE SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, e 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas de direito pelo autor. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

9.122. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026694-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUZAMAR ROSA SOARES
Advogado(s):
Réu: HIPERCARD
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS.: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

9.123. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004152-58.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL FERRONORTE LTDA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Executado(a): A.J.B.INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA.
Advogado(s): CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 603), DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3510)
DESPACHO: [...] após, ciência as partes do valor apurado.

9.124. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016866-25.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO GUALBERTO DE PAIVA FILHO
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte requerida, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as petições juntadas à(s) fl(s). 212/213 e 214/215.

9.125. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022913-44.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SEBASTIAO VIEIRA FEITOSA FILHO, WASHINGTON BAPTISTA SOARES
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), GABRIEL MORAIS SIMEAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6342), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 18/10/2016, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

9.126. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010155-43.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu: MARCOS PEREIRA DA SILVA, ANTONIA MARCIA DE SOUSA MOTA
Advogado(s): FRANCISCO DEON DA C. F. C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 27/10/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

9.127. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014097-59.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu: SHEYLLA MARIA FREITAS DE SOUSA
Advogado(s): TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13198)
SENTENÇA: Intime-se o Advogado da ré para ficar ciente da sentença de fls.98/99, e requerer o que for necessário.

9.128. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005880-51.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ, DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: WELLISON VIANA NEVES
Advogado(s): CELSO THALYSSON SOARES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7434)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 25/10/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

9.129. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020571-26.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALEXANDRA SILVA DA CRUZ FERREIRA
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Inventariado: JAIRO DE ABREU FERREIRA
Vistos, etc.,
Trata-se de Ação de Partilha de bens, esta, não realizada quando da Ação de Divórcio que tramitou na 6ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Teresina, processo nº 0021041-91.2015.8.18.0140, ocasião em que foi homologado acordo quanto pensão alimentícia e guarda dos filhos menores.
Por se tratar de partilha de bens de casal já divorciado, tendo a ação de divórcio tramitado em outro juízo, a competência é do Juízo prevento, e assim é aconselhável para não haver decisões contraditórias.
Portanto, pelos fundamentos do art. 286, III do Código de Processo Civil, declino da competência e determino que seja dada baixa na Secretaria da 4ª Vara de Família e Sucessões, e seja o feito redistribuído para a 6ª Vara de Família e Sucessões, a quem cabe apreciar e julgar o pedido, já que foi quem conheceu da ação de Divórcio Judicial com a concessão dos alimentos e regulamentação da guarda. P. R. I.

9.130. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019737-57.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JEANE MARY MENDES DE SOUSA
Advogado(s): OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105)
Interditando: MANOEL DE OLIVEIRA
Vistos, etc.,
No presente feito, após a realização de Estudo Social do caso, veio a informação de que o ora interditando ingressou com ação de Anulação de Casamento que tramitou ou está em tramitação na 6ª Vara de Família e Sucessões, sob o Nº 0029461-56.2013.8.18.0140.8.18.0140.
Diante de tais informações e para não haver decisões conflituosas, por ter sido a ação que, hoje, tramita na 6ª Vara de Família e Sucessões distribuída primeiro, portanto torna-se aquele juízo prevento, bem como, diante da discordância dos filhos do ora interditando em anuir com o pedido de curatela formulado pela Sra. Jeane Mary Mendes de Sousa, pelos fundamentos do art. 286, III do Código de Processo Civil, declino da

competência e determino que seja dada baixa na Secretaria da 4ª Vara de Família e Sucessões, e seja o feito redistribuído para a 6ª Vara de Família e Sucessões, a quem cabe apreciar e julgar o pedido, diante do exposto acima. P. R. I.

9.131. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015177-09.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: VINICIUS GUIMARÃES SILVA, PAMMYLLA REGINA CARVALHO LUCENA
Advogado(s): WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8014), MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Com base no § 3º do art. 528 do Código de Processo Civil, decreto a prisão civil do devedor VINÍCIUS GUIMARÃES SILVA, RG nº 2.427.179 SSP/PI E CPF nº 033.564.013-35, pelo prazo de 90 dias ou até que pague o débito, este, ao tempo do ajuizamento da ação, no valor de R$ 25.067,74 (vinte e cinco mil, e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) devidamente corrigidos, sendo a medida executada de imediato e o réu devendo ser recolhido em uma cela separada dos demais presidiários de prisão penal, ficando à disposição deste Juízo. Determino ainda
Determino que seja a dívida protestada, com fundamento no art. 528, §3º do Código de Processo Civil, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 517 do CPC.
Expeça-se Mandado de Prisão para os devidos fins, ficando, desde já, autorizado a expedição de Alvará de Soltura, este condicionado a comprovação do pagamento do débito.
Publique-se.
Intime-se.

9.132. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019035-77.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Inventariado: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Nomeio inventariante a requerente MARIA DO SOCORRO SILVA, nos termos do art. 617 do CPC. Preste, a mesma, compromisso em 05 (cinco) dias.No prazo de 20 (vinte) dias contados da data em que firmou compromisso, a inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, acompanhadas dos documentos cadastrais e fiscais dos bens a serem inventariados, (art. 618 do CPC), devendo, na oportunidade, indicar eventuais herdeiros menores e incapazes.Cumpra-se.23/08/2016

9.133. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009925-16.2000.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO TOURINHO LIMA, JOAO ALBERTO TOURINHO LIMA, JULIO TOURINHO LIMA, IRENE AMELIA TOURINHO LIMA, VILMA MARIA CASTRO LIMA, PATRICIA TOURINHO LIMA, ISMARINA TOURINHO LIMA, IVENITA LIMA REGO, MARIA GORETE SOUSA LIMA, RAIMUNDO TOURINHO LIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS TOURINHO LIMA, ESMERALDINA PEREIRA LIMA, JOSE TOURINHO LIMA, MARCELINO JOSE DO REGO, EDINA CARVALHO LIMA
Advogado(s): ADRIANA DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2762), TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7797), RAONI MENDES CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 8247), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173), RICARDO DE SOUSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2.725)
Inventariado: TURENE DE SOUSA LIMA, PEROLINA TOURINHO DE LIMA(FELECIDO)
Considerando o pedido de renovação de prazo para cumprimento de diligências, defiro o pedido formulado às fls. 224 e concedo o prazo de 30(trinta) dias para os fins devidos.

9.134. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021590-04.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: REGINA MARIA DE BRITO MOURA, THAYS REGINA DE BRITO MOURA, ILANNA REGINA DE BRITO MOURA, LIA REGINA DE BRITO MOURA
Advogado(s): FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6341)
Inventariado: JOÃO DA COSTA MOURA
Advogado(s):
Acolho a manifestação ministerial de fls. 79, determinando a intimação da inventariante, via advogado, para conhecimento e providências acerca da manifestação da Fazenda Pública (fls. 78), no prazo de 20(vinte) dias.

9.135. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018190-45.2016.8.18.0140
Classe: Separação de Corpos
Suplicante: JEANE MARIA MARTINS PEREIRA CARVALHO
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Suplicado: JOAO LEITE BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s):
Assim, não compete a esta Vara de Família decidir sobre as medidas protetivas requeridas pela autora, devendo esta promover a ação cabível para tais medidas , junto à vara competente .
Outrossim, quanto aos pedidos de guarda provisória, alimentos provisórios e separação de corpos no âmbito do Direito de Família , como pedidos cautelares e preparatórios para o ajuizamento ação principal de Divórcio no prazo determinado (15 dias ou outro prazo maior que o juiz fixar, artigo 303 , § 1º , I do NCPC) , subsiste competência desta Vara de Família .
Portanto, em relação a estes pedidos , determino :
a) a intimação da autora, via advogado, para promover a juntada nos autos , no prazo de 10 dias , da certidão de ocorrência policial que comprove a prática de agressão física e verbal por parte do requerido , documento este imprescindível para instruir o pedido de separação de corpos ;
b) fica reservada a apreciação do pedido liminar de guarda provisória dos filhos menores após a realização de estudo psicossocial do caso via NUAPSSOCIAL , cujo relatório da diligência deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias , remetendo-se os autos àquele núcleo multidisciplinar e dando-se ciência ao Ministério Público .

c) a intimação da parte autora, via advogado, para corrigir o pólo ativo da ação, no prazo de 10 dias , quanto ao pedido de alimentos para os filhos menores, uma vez que estes devem integrar a lide em relação a este pedido, sendo os mesmos representados pela genitora. Portanto os alimentandos deverão também integrar o pólo ativo conjuntamente com a autora , que neste caso requer por si e representando os filhos menores .
Após o cumprimento dessas determinações, retornem os autos imediatamente conclusos para decidir sobre os pedido das medidas cautelares , bem como a fixação de prazo para o ajuizamento da ação principal , conforme artigo 303, § 1º , I do NCPC .
Intime-se e cumpra-se.

9.136. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006383-28.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: MARCELA TELES DE LIMA
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Inventariado: ESIO PAIXÃO LIMA
Advogado(s):
Compulsando os autos, verificou-se que consta despacho (fl. 23) determinando a citação dos demais herdeiros do de cujus elencados às fls. 06, entre estes a menor P. R. P. L.. Verificou-se ainda, que não há prova do cumprimento do determinado. Diante disso, cumpra-se o despacho de fls. 23.
Intime-se também a inventariante para se manifestar sobre a petição de fls. 61/63. Teresina, 24 de agosto de 2016.

9.137. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008516-43.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M V A S F
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8083)
Requerido: O L S
Advogado(s):
DECISÃO: "1. Tendo como referência o trinômio necessidade/ possibilidade/ proporcionalidade, **fixo alimentos provisórios a serem prestados pelo requerido em favor do/s autor/es, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo**, com pagamento mensal mediante depósito em conta bancária indicada às fls.05, de titularidade da requerente/genitora e representante legal do alimentário. Se for o caso, oficie-se a fonte pagadora do alimentante para desconto dos alimentos provisórios. 2. **Designo para o dia 02 / 09 / 2016, às 11:30 h**, a realização de audiência de conciliação/mediação, remetendo os autos para o CEJUSC Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania para os procedimentos cabíveis. (...) Teresina, 14 de julho de 2016. TÂNIA REGINA SOUSA GUIMARÃES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina."

9.138. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001162-35.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LUCAS EMANUEL LIMA DE ARAUJO SILVA(MENOR)
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8714)
Requerido: PAULO CESAR DE ARAUJO SILVA
Advogado(s):
1. Diante da certidão de fls. 16, decreto a revelia de Paulo Cesar de Araújo Silva, contudo sem a incidência dos efeitos do artigo 344 do NCPC , conforme prescrito no artigo 345, II deste código .
2. Cumpra-se o artigo 348 do NCPC, intimando-se a parte autora, via advogado, para que especifique as provas que pretende produzir, no prazo de 10 (dez) dias .
3. Em seguida , caso não haja requerimento de produção de provas em audiência, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação .
Cumpra-se .

9.139. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006383-28.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: MARCELA TELES DE LIMA
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Inventariado: ESIO PAIXÃO LIMA
Advogado(s):
Compulsando os autos, verificou-se que consta despacho (fl. 23) determinando a citação dos demais herdeiros do de cujus elencados às fls. 06, entre estes a menor P. R. P. L.. Verificou-se ainda, que não há prova do cumprimento do determinado. Diante disso, cumpra-se o despacho de fls. 23.
Intime-se também a inventariante para se manifestar sobre a petição de fls. 61/63. Teresina, 24 de agosto de 2016.

9.140. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004299-64.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Exonerante: RICARDO DA SILVA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
Exonerado: RICARDO FILHO DA SILVA LIMA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA LIMA, ANA REGINA DA SILVA LIMA, ANA DA CRUZ DA SILVA LIMA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 24 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

9.141. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029975-72.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MIRIAM DA COSTA ALCOBAÇA, SEMIRAMYS ALCOBAÇA MEYER
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Diante das alegações das autoras, bem como dos documentos apresentados, sendo todas representadas pelo mesmo advogado, em harmonia com o parecer ministerial, DEFIRO o pedido formulado na inicial autorizando a requerente, Sra. MIRIAM DA COSTA ALCOBAÇA, Rg nº 1048173990 SSP/MA e CPC nº 571.421.733-00, por si e representando a menor, SEMIRAMYS ALCOBAÇA MEYER, a receber todos os valores, com seus devidos acréscimos legais, depositado em conta de titularidade do Sr. EDMUNDO DIÓGENES PENTEADO MEYER, CPF N° 910.877.758-68, depositados na Conta Corrente / Poupança nº 40.419-5, Agência 3178-x - Banco do Brasil S.A. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Sem custas por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça P. R. I. C

9.142. DESPACHO MANDADO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002886-06.2016.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: BENEDITO DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Requerido: ANTONIA SANTOS DE SOUSA
Advogado(s):
Cite-se a parte ré para responder os termos da ação no prazo de quinze dias, podendo contestar e apresentar documentos, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegado na inicial.

9.143. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004025-52.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): VIANA DESIGN LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente às fls. 22, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatício, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo o executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adota-se as providencias no Provimento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R.Intime-se. Teresina-PI, 19 de Julho de 2016.

9.144. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001510-92.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA GORETE MARTINS, MARIA SOLANGE CUNHA DE SOUZA, ROSANIRA BATISTA ARAUJO NETA, JOSE ALCI DOS SANTOS, JOSE MARIA VIEIRA DE MOURA, LACERDA FERREIRA DA SILVA, LEENE BANDEIRA FONSECA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.145. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024314-54.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADELVANIA RODRIGUES LIMA, ADRIANA LIMA DA SILVA CARVALHO, ALDENORA RIBEIRO DE SOUSA, ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA SOBRINHO, ARMSTRONG VIEIRA DE ARAUJO, FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, GERLÂNDIA MARIA SOARES GOMES, JOAO FRANCISCO VIEIRA, LEONICE DE ALENCAR SILVA, MALCIANE MOURA FRAZÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.146. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019931-96.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALINY RAKEL DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)

Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.147. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003122-31.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA EDNALVA DO NASCIMENTO COSTA, DARLENE VASCONCELOS DE SOUSA, FRANCISCA ALVES PORTELA, FRANCISCA DE SOUSA LIRA SANTOS, FRANCISCO FURTADO DE VASCONCELOS JUNIOR, FRANCISCO GOMES DA SILVA, MARIA DA GRAÇA FERREIRA VERAS, MARIA NOEMIA DA SILVA MELO, RIVALDO ROCHA GONÇALVES DOS SANTOS, TEMISTOCLES ARRAIS DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.148. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017132-17.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JOAO SOUSA LIRA, EDMILSON GOMES DA ROCHA SOUSA, ELISA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO, LINDALVA FERREIRA MACHADO, MARIA DA PAIXÃO CARVALHO CARDEAL, MARIA DO CARMO SANTANA, MARIA DO SOCORRO SOUSA MIRANDA, MARIA FRANCISCA DIAS DO NASCIMENTO, RIZELE ALVES LEAL, VALVERNE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.149. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004997-70.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FRANCISCO LOPES DIAS, ELISABETH PEREIRA RODRIGUES DE ARAUJO, JOSE WELLINGTON BEZERRA DA COSTA, LUZIA LIMA DO PATROCINIO, RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE OLIVEIRA, VANDA LUCIA FERNANDES VILANOVA, WILMA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.150. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005177-52.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA MARANHÃO E SILVA, CARMEN ALMEIDA DA SILVA, CLAUDIA MARIA DA SILVA, FRANCINETE ALVES DOS SANTOS, JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA ALTINO, JOSELMA MARIA DA SILVA, MARIA DO CARMO PRADO DOS SANTOS, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DUTRA DA SILVA, SONJA MARIA VIANA DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS SAMPAIO SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.151. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027724-23.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO SALES RESENDE ARAUJO, CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO DA SILVA, ELIANE DE MARIA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ CAMELO DA SILVA, MANOEL ZITO CARLOS DE ARAUJO, MARIA REGINA ALVES, MARIA SUDARIO BEZERRA, SEBASTIÃO SOARES LIMA, SILVAN ALVES CHAVES, SOLANGE GONÇALVES DE MOURA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.152. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018469-07.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTONIA QUARESMA DE SA, BENTO DE SOUSA MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MARIA CAVALCANTE CUNHA, IVA DA SILVA RUFINO, JUCELINO DE SOUSA CARIOCA, LUCIANA DA SILVA MESQUITA, LUCIANA DE OLIVEIRA GUIMARAES, MARIA DE OLIVEIRA MATOS, MARIA DO SOCORRO DE MORAES CARVALHO, ROSA CONSTANCIA EULALIA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.153. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027413-95.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO AIRTON DE SOUSA COSTA, EDILSON LIMA SOUSA, FABIO ALMEIDA SILVA DE MESQUITA, FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA REGO, FRANCISCO MARQUES DE LIMA, ISABEL SOARES DA SILVA, LUISA PINTO RODRIGUES, MARIA DE NAZARE PEREIRA DE NOVAIS MOURA, NEUTON ALVES DE ARAUJO CALAÇA, RAIMUNDA TAVARES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.154. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017641-11.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDSON ALVES DA SILVA, ELZA DA SILVA CAVALCANTE, FRANCISCA DAS CHAGAS DA CRUZ MONTEIRO, JOANA D´ARC PEREIRA DE ARAUJO, JOAO CARLOS DA COSTA, MANOEL CARDOSO CABRAL, MARIA HELENA PEREIRA LEITE, MARSELHA LINHARES FAGUNDES, OSVALDO ALVES DA SILVA, SEVERINO BERBARDO JANUQRIO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.155. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016068-69.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EURIDINA MENESES RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO, IVAMAURO TEIXEIRA AZEVEDO, IVANILDE BARBOSA NUNES DE ANDRADE, IZAEL DA SILVA MESQUITA, MARIA DE SOUSA DO NASCIMENTO, MARIA GORETE VIANA DO NASCIMENTO, MARIA IREUDA DE OLIVEIRA DA SILVA, MARIA JOSE GAUDINO FERREIRA, MARIA LUCIA ALVES PEREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.156. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002305-98.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIZEU BORGES LEAL, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS, GONÇALO ALVES DA SILVA, MARIA DE FATIMA DO REGO MONTE, MARIA DE JESUS DA SILVA, MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA, MARIA JOSE PEREIRA GOMES, ORLANDO PEREIRA DE HOLANDA, SIDINEIA BASTOS DE MORAIS DELGADO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.157. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019793-66.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DEUSIMAR NUNES MONTEIRO, FRANCISCA ALVES DE BRITO DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DUTRA, JOÃO FERREIRA DA SILVA, JOAO FRANCISCO SANTOS, JOELINA SOARES FERREIRA, JUCIANA NASCIMENTO DE MESQUITA, MARIA DO REMEDIO MORAES DA SILVA, MAURO CESAR SOARES DE LIMA, ROSA MARIA BESERRA MARQUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.158. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027331-98.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS LIMA, JOSE ROGERIO DA SILVA, LAURIETE MELO OLIVEIRA DE SOUSA, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA, MARGARIDA ALMEIDA DE AGUIAR, MARIA DO SOCORRO CARVALHO SILVA, MARIA ROSILENE SILVA, MARIA SUELI PEREIRA RODRIGUES, ZENAIDE DA SILVA, FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.159. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024786-55.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDILEUZA MENDES BARRADAS DOS SANTOS, ELIENE DE MOURA LEMOS DA SILVA, ELVIRA SOARES DA SILVA, LUCIENE MARIA MELO LIMA, LUIZ BATISTA DA SILVA, MARIA DO AMPARO MELO, MARIA DO SOCORRO DE RESENDE BORGES, MARIA SOLIMAR RODRIGUES DA SILVA, MARIO DIVINO TEIXEIRA LIMA, RITA DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.160. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003640-55.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AGENOR DE JESUS COSTA FILHO, ANTONIO DA ROCHA DUARTE, CACILDA SOUSA DE MIRANDA, FRANCISCO MATIAS DE SOUSA, FRANCIVÂNIA RODRIGUES MATOS REIS, LUCILENE SOUSA, MARIA MADALENA PEREIRA MIRANDA, MARIA RODRIGUES DE BRITO LIMA, RENATO PEREIRA DA SILVA TELES, TELMA ROSA COSTA DA SILVA LEAL
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.161. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010986-57.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CHAGAS DE JESUS MENDES GONCALVES, FRANCISCO ALVES DE SOUSA, FRANCISCO JOSE OLIVEIRA BEZERRA, MARIA BARBOSA DE SENA SILVA, MARIA DA LUZ DE ARAUJO, MARIA HELENA DE ARAUJO ANDRADE, NEUSA SOARES DE SOUSA, PAULO GILSON CARVALHO, RICARDO ARAUJO MENDES, VALDIMILSON JOSE RAMOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240), KARINNE ALVES DE LUCENA DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 36701)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.162. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003746-17.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANDREY SOUSA CARNEIRO, ANTONIO SILVA CAMPELO, ELIANE ALMEIDA DA SILVA, JOSE FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE LEANDRO RODRIGUES NETO, JOSE MARIA DE OLIVEIRA, MARIA EDNA DOS SANTOS, MARIA JULIA SILVA DE OLIVEIRA, OCILENE SILVA CABRAL, PAULO RENATO LOPES MENEZES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.163. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015305-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA ZILDA RIBEIRO LIMA, ANTONIO RAMOS DE SOUSA, BISMARCK FERREIRA MELO, CARMELITA PEREIRA LIMA, FRANCISCA MAURICIA FEITOSA, GRAZIELLE VIEIRA DA SILVA, MARIA DAS GRACAS DE SOUSA REGO, MARIA LICE DIAS CARNEIRO, RAIMUNDO CAMPOS BARBOSA, SEBASTIAO GOMES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)

Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.164. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027548-44.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELISANGELA ABREU ARAUJO, FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA, IROMAR MORAIS DE SOUSA, JOSE MARIA MENDES DE MOURA, LAEDSON BARBOSA BEZERRA, LUIS COSTA SILVA, MARIA AGUIAR DA SILVA, MARIA DO CARMO SILVA, MARIA GORETE DE SOUSA, MARIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.165. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018863-48.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BERNADETTE MARIA FERREIRA, ELIZABETE MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO, ELIZABETE MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO, JOSE ALVES VICTOR, LEONIA MARIA REIS VICTOR, MAISA BARBOSA DE CARVALHO, MARCOS ANTONIO MUNIZ DA SILVA, MARIA DO SOCORRO ALVES MOURAO, PAULO SERGIO GERMANO FIDENCIO, RONALDO BATISTA ROSA, SEVERINO BERNADO JANUARIO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.166. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009265-36.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA SOARES ANDRADE, CINEIDE VIEIRA DA SILVA, CLAUDIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, FLOR DE MAIO ALVES LEMOS, FRANCILENE MENDES DE MORAIS, GLAUCIA FERNANDA E SILVA, MARIA LEONICE RODRIGUES MAIA, REIJANE SANTOS NUNES, ROSA NILCE DA SILVA, SUELY MIRANDA OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.167. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009539-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADALGISA RODRIGUES DO REGO, ADERSON BENEDITO DA SILVA, ADONIAS GONÇALVES DO VALE, FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA, FRANCISCO IRINEU MORAES DA SILVA, HELIODORIO CALDAS DE CARVALHO, INACIA MARIA DE ABREU, JOAQUIM ROSA SOBRINHO, JOSE ALVES PONTES, MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES SILVA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO VELOSO, NEUSA DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.168. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018176-71.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDA ROSA VIANA SILVA, ANGELICA FERREIRA CALAÇA, FRANCISCO DAS CHAGAS REIS, FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA, GILSON GONÇALVES DE MIRANDA, HENRIQUE CESAR DE CASTRO MAZZA, LUIZ GONZAGA DA SILVA BRITO, MARIA ISABEL FEITOSA DA SILVA, MARLENE ABREU DO NASCIMENTO, MAURICIO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.169. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013926-92.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO CARDOSO DA SILVA, ANTONIO DUARTE SANTOS, CONCEIÇÃO DE MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA, FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA, ILDEJAMES VELOZO SEPULVIDA, MANOEL INACIO DE MORAES, MARIA DO SOCORRO CARVALHO E SILVA, MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, MARIA IRISMAR RAMOS DE ARAUJO, ROSA GUEDES DE MOURA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.170. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015150-65.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, CELIO DAMIAO ALVES, ERINELDA DE CARVALHO AGUIAR, FRANCISCA RODRIGUES LOPES DA COSTA, GENILDES NEVES RODRIGUES, LIA RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS LIMA SOARES, LUIZA GONÇALVES DE MACEDO, MARIA LAURA ABREU DA COSTA, POLYANNA RODRIGUES DE ANDRADE LESSA, RITA DE CASSIA CARVALHO DA SILVA PORTELA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.171. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010839-31.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO ROBERTO GOMES DA SILVA, ANTONIO WILSON FIGUEIREDO FONTENELES, JACSON BRUNO DE LIMA, JUSSARA MACHADO MENDES, LUIZ FREIRE DA SILVA, MARGARIDA ALVES DA CRUZ, MARIA VERA LUCIA SILVA COELHO, RAIMUDA CARDOSO DE BRITO, REJANE MARIA OZORIO BARBOSA, SEBASTIANA DE JESUS FORTES SOARES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.172. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003305-36.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA MARIA DO ESPIRITO SANTO, ANTONIA ROZA DA COSTA ARAUJO, ANTONIO MAURICIO DE ARAUJO, ANTONIO SOUSA, GILMAR PAULO DA SILVA, JOSE VOSTE LUSTOSA, JURANDI DE AGUIAR VIANA, LUCIANA DA SILVA NERY, MARIA JOSE AUGUSTA DE OLIVEIRA MACHADO, SONIA MARIA RODRIGUES LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos Embargos de Declaração interpostos no presente feito.

9.173. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002415-24.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATO SERGIO DE SOUSA LEITE
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CRED-FINAN
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

9.174. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017517-67.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A)
Requerido: JOSE EDUARDO DE CARVALHO
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Vistos, etc. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, a teor dos arts. 125 e 126 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 002/2001). Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos. ***(Intimação para o autor efetuar o pagamento das Taxas referentes ao preparo e baixa do processo no valor de R$114,35).***

9.175. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001356-40.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIA VICTORIA DE OLIVEIRA NUNES
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Requerido: DISCAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), JACYLENNE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5464), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
DESPACHO: Digam as partes se ainda há provas a serem produzidas. Em caso negativo apresentem suas razões finais remissivas ou em forma de memoriais.

9.176. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015111-05.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: PATRICIA DE PADUA SOUSA LOPES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Recolha a parte sucumbente PATRÍCIA DE PÁDUA SOUSA LOPES as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

9.177. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018010-97.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINERAÇÃO DE CALCÁRIO DO SUL LTDA- MINERSUL
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086), MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Destarte, diante da iminência do risco de demissões em massa de trabalhadores junto à empresa requerente, por falta de energia elétrica, defiro, em parte, o pedido supracitado, para que a requerida proceda com a religação e restabeleça energia, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contado da data da intimação pessoal desta, na unidade consumidora da parte autora, com endereço indicado na exordial, sob pena de multa de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso no cumprimento desta decisão, com base no art. 537, § 4º do NCPC e, também determino que a parte autora efetue o pagamento, em atraso, das contas de energia elétrica, via depósito judicial. expedientes necessários.
Republique-se por incorreção

9.178. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010921-28.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA/ ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOSE ACÉLIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MANUELA CAROLINA OLIVEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7504), JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Réu: EUVALDO ANGELINE DA SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes acerca dos cálculos de fls. 100, no prazo de 10 (dez) dias.

9.179. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013683-80.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE OLIVEIRA LINS JUNIOR
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Intime-se o Autor, para, querendo, apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação interposto às fls.93/107 no prazo de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art. 1010, §1º, CPC/15.
Após, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens de estilo.

9.180. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0015030-17.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s): NAIRA FERNANDA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7525)
Indiciado: FRANCISCO EDUARDO BARBOSA VIANA
Advogado(s): MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO(OAB/PIAUÍ Nº 8993)
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA O SR. FRANCISCO EDUARDO BARBOSA VIANA por meio de suas advogadas, DRA. MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO ? OAB 8993 e LEÔNICA CARREIRO COSTA - OAB 9322, para tomar ciência do inicio do decurso do prazo para apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo legal.

9.181. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014179-61.2002.8.18.0140
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), ALANO DOURADO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 9907)
Requerido: SODIESEL PECAS E COMERCIO LTDA.
Advogado(s):
1. Esta ação de falência, ajuizada em 31/07/2002, teve decisão de falência em 21/03/2005, durante o prazo de vacacio legis da Lei n.º 11.101, de 09/02/2005, que passou a viger 120 (cento e vinte dias) dias depois de sua publicação (art. 201). Assim, a Lei n.º 11.101/2005, publicada em 09/02/2005, somente passou a viger a partir do dia 11/05/2005.
Temos então que como este feito foi sentenciado ainda na vigência do Decreto-lei n.º 7.661/1945, este feito prosseguirá sob a égide do referido diploma legal (arts. 192, caput, e § 4.º, ab initio, da Lei n.º 11.101/2005).
2. Observo que ao ser expedido o Mandado de Lacre, o oficial de justiça certificou que deixou de cumpri-lo porque no endereço da empresa SODIESEL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. encontrou o sócio da dita empresa, Francisco Cláudio Meireles Araújo, que lhe apresentou um aditivo em que constava que a empresa havia mudado para outro endereço. O oficial de justiça certificou anda que o dito senhor era o gerente da empresa que estava funcionando no endereço da empresa falida, com o nome de UTILITÁRIO DIESEL, pertencente a dois irmãos de Francisco Cláudio Meireles Araújo. Diligentemente o oficial de justiça informou ainda que no endereço constante do aditivo que lhe fora apresentado, funcionava a empresa Japão Componentes Eletrônicos, conforme prova iconográfica apresentada (fl. 163/v.º).
Desde essa certidão até esta data o processo não andou. O MM. juiz que presidia o feito deferiu pedido da autora e determinou a citação dos sócios da empresa UTILITÁRIO DIESEL colocando esta como litisconsorte necessário (fls. 203/204).
O representante do Ministério Público requereu a remessa de cópias dos documentos necessários ao Procurador Geral da Justiça para fins de ajuizamento de ação penal contra os sócios da empresa falida por crime falimentar (fls. 216/217). O pedido foi deferido, tendo sido expedido à Procuradoria Geral da Justiça (fl. 223), mas não se tem notícia do ajuizamento da ação.
O MM. juiz despachou determinando, imagino eu, a publicação da sentença declaratória da falência por edital, mas o cartório promoveu equivocadamente a citação de Reginaldo Meireles de Araújo, sócio da empresa UTILITÁRIO DIESEL que não é parte neste feito, mas objeto da fraude perpetrada neste feito (fl. 220).
Este feito fora suspenso em face da existência de uma Ação de Nulidade Contratual c/c. Revisão de Débito ajuizada anteriormente pela ré contra a autora desta ação de falência (fl. 97). Tal ação se encontra julgada e arquivada não se sabendo o seu resultado. Mas como este processo prosseguiu, suponho que ação foi julgada improcedente. Mas para se ter certeza deste fato, determino o desarquivamento do feito para retirada de cópia da sentença do Processo n.º 1.02.001756-2 (numeração antiga).
Constatado o julgamento improcedente da dita ação, determino as adoção das seguintes providências:
a) publicação embora tardia, e em resumo, da sentença que decretou a falência da empresa ré, uma vez no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação nesta cidade, se a requerente se dispuser a custear a respectiva despesa;
b) averiguar no sistema Themis Web se há condenação contra os sócios da empresa falida, Francisco Cláudio Meireles de Araújo e Reinaldo Meireles Araújo, pelo crime falimentar praticado em relação a este processo (art. 187, do Decreto-lei n.º 7.661/1845). Em caso positivo e não tendo havido reabilitação (art. 197, do Decreto-lei n.º 7.661/1845), comunique-se à Junta Comercial e à Receita Federal, a interdição dos ditos sócios para o exercício do comércio (art. 195, do Decreto-lei n.º 7.661/1845);
c) em caso de não haver processo criminal contra os sócios da empresa falida, encaminhem-se os documentos necessários à autoridade policial para a instauração de inquérito policial para apuração do crime falimentar previsto no art. 187, do Decreto-lei n.º 7.661/1845, haja vista que o seu prazo de prescrição não começou a correr pelo fato de a falência ainda não ter sido encerrada (art. 199, do Decreto-lei n.º 7.661/1845).
Intimem-se as partes e o representante do Ministério Público, para requererem o que for do seu interesse, no prazo de 10(dez) dias.

9.182. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024438-42.2007.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA ITAULEASING DE ARRENDIMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: ANTONIO RAIMUNDO BEZERRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo.

9.183. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013980-29.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), Mª ISABEL A. PESSOA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 19328), PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B)
Réu: RAMON CARDOSO VIANA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes, via advogado, acerca do retorno dos autos.

9.184. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015596-63.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: BENEDITA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 86/88.

9.185. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016008-91.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Executado(a): MARCIO MENEZES BARROS, MARCIO MENEZES BARROS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
KARINE FALCÃO COSTA COELHO GAYOSO E ALMENDRA
Escrivão(ã) - Mat. 26647

9.186. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020521-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: QUIRINO ALENCAR AVELINO
Advogado(s): TAIS GUERRA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 10194)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Trata-se de ação de conhecimento envolvendo as partes em epígrafe onde o autor pretende, em síntese, o reconhecimento da prescrição dos débitos referidos na inicial . Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R$ 1000,00 (mil reais), muito embora a soma das prestações prescritas seja muito superior a este valor.
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 258 e 260 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.
Isto posto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze dias) alterar o valor da causa para o verdadeiro proveito econômico da demanda, e recolher as custas processuais correspondentes a tal valor, sob pena de indeferimento da inicial

9.187. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016946-33.2006.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S.A.
Requerido: ORLANDO MOITA DE ALMEIDA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, as custas processuais estabelecidas na sentença de fls.82 e já calculadas em boleto emitido, a fim de proceder o arquivamento determinado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
KARINE FALCÃO COSTA COELHO GAYOSO E ALMENDRA
Escrivão(ã) - Mat. 26647

9.188. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015562-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOELMA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO BV CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

9.189. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003631-64.2008.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: TADEU VASCONCELOS DE SA
Advogado(s): JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Usucapido: ESPOLIO DE FRANCISCO RODRIGUES
Advogado(s):
Compulsando os autos, observo que:
1. As Fazendas públicas do estado do Piauí e da União manifestaram-se requerendo o encaminhamento de informações detalhadas acerca do imóvel, conforme fls. 43 e 51;
2. Os confinantes FERNANDO COSTA SOBRINHO, LUIZ GUGLIEMO BALDUINO VASCONCELOS e GERALDO NERES E VASCONCELOS não foram localizados para citação, certidões de fls. 73v, 74v e 76v;
3. Faltam aos autos as fls. 77 a 79;
4. Às fls. 96, o requerente informa o motivo da não localização de cada um dos confinantes nominados.
Diante do exposto determino:
1. Abra-se vista, por meio de remessa dos autos, às procuradorias do Estado e da União, para que, com acesso às informações requeridas, manifestem-se sobre o interesse dos respectivos entes;
2. Expeçam-se novos mandados de citação aos confinantes, desta vez sem nominá-los, de forma que o oficial de Justiça cite os atuais proprietários de cada um dos imóveis confrontantes;

3. Certifique a Secretaria Judiciária desta Vara a ausência das folhas sobreditas, e, em caso de constatação de mero erro de paginação, providencie sua correção;
4. Designo audiência de instrução para o dia 13/12/2016, às 10h, ficando o autor encarregado da intimação das testemunhas (art. 455, CPC).
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.190. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015092-52.2016.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: GARDÊNIA VALDA RESENDE
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s):
Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.
Tratam-se os autos, em uma nomenclatura mais técnica, de ação de produção antecipada de prova, prevista nos arts. 381 e ss., do CPC.
Desta feita, cite-se o réu para apresentar defesa em 15 dias.
Cumpra-se.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.191. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004230-27.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE DA ROCHA LUZ
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Arquivem-se os autos, após as formalidades de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.192. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018887-66.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s): ANDRÉ NIETO MOYA(OAB/SÃO PAULO Nº 235738)
Réu: FLAVIO HENRIQUE SOUSA TEIXEIRA
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/12/2016, às 11h, nas dependências deste Juízo

9.193. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015775-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS COSTA BRANDÃO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA S/A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

9.194. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016940-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES(OAB/PIAUÍ Nº 2719)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

9.195. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018566-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLENE SOARES DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12126)

Réu: BANCO RENAULT
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 14/12/2016, às 09h, nas dependências deste Juízo

9.196. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020582-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA SOARES LOPES
Advogado(s): LEON GABRIEL DE HOLANDA FARIAS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12738), FABIANA RUFINO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7227)
Réu: CLÍNICA DE OLHOS TÉRCIO RESENDE SANTANA - CENTRO DE CATARATA LTDA
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

9.197. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017357-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ARAUJO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

9.198. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004811-52.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ERIVELTON MOURA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), ERIVELTON MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7943)
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): MÔNICA DE MORAES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4991), ARAO MARTINS DO REGO LOBAO(OAB/PIAUÍ Nº 2116)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar, as partes via advogado acerca do retorno dos autos.

9.199. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016940-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES(OAB/PIAUÍ Nº 2719)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

9.200. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024884-35.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL- DNPM/PI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO CESAR DA ROCHA LIMA
Advogado(s):

9.201. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021382-83.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CASA DO CAMARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
Advogado(s): ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8741)
Réu: M A R MONTEIRO - ME
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

9.202. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019345-88.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS GUSTAVO SOARES GARCÊS, TEREZA RACHEL QUEIROZ DA SILVA
Advogado(s): ELISANGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
Réu: SPE RHODES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032)
Considerando informação, às fls. 206/2015, de que a decisão de antecipação de tutela (fls. 66) não foi reformada em sede de julgamento de agravo de instrumento interposto, intime-se a parte ré para seu imediato cumprimento.
Após, insira-se o presente feito na ordem cronológica de julgamento, conforme determinado pelo art. 12, do CPC.
Cumpra-se.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.203. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019809-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO RONCALLI PAULO DE CARVALHO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: STEPHANE LANE FREITAS CAVALCANTE, EDNALDO RODRIGO BRITO DA SILVA, ELETROBÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia dia 15/12/2016, às 09h, nas dependências deste Juízo

9.204. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005031-36.1996.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: SERGIO LUIS REGO DAMASCENO
Executado(a): ANTONIO SEBASTIAO PEREIRA SANTIAGO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
KARINE FALCÃO COSTA C G E ALMENDRA
Escrivão(ã) - Mat. 26647

9.205. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019201-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS, FERNANDO ROOSEVELT MENESES BRITO
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s):
Indefiro o pedido de justiça gratuita, pois os documentos acostados aos autos não fazem jus à situação de indivíduo pobre na forma da lei.
À parte autora, entretanto, é facultado o parcelamento das despesas processuais, conforme previsto no artigo 98, §6º do NCPC.
Destarte, intime-se a parte para requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

9.206. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015145-04.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ALVES BRASILEIRO
Advogado(s): JOSE DE JESUS SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 10614), ADEMAR BASTOS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Réu: JOSE RICHARDSON DA COSTA SOARES, ISILDA MARIA MORAIS DA COSTA SOARES
Advogado(s): CESAR AGUIAR ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7125)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).106 - Aviso de Recebimento.

9.207. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027801-95.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO DE SOUSA
Advogado(s): WEYNE GLADSON SILVESTRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7295)
Requerido: BANCO REAL LEASING S/A
Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Intime-se o requerente para, em 15 dias, manifestar-se acerca do pedido de fls. 90.

Cumpra-se.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.208. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017212-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUBENS LIMA SOARES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ S/A.
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

9.209. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001758-87.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, em 15 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que informou realização de acordo às fls. 90 dos autos em apenso (Ação de revisão contratual).
Cumpra-se.
TERESINA, 24 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.210. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020071-33.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DARCYEL SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A (BANCO BRADESCO S/A)
Advogado(s): FREDERICO ALVIM BITES CASTRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 88562)
Haverá resolução de mérito quando o juiz homologar transação. Inteligência do CPC/2015 487, III, b.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 86/87 dos autos de busca e apreensão, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Custas, caso ainda existentes, pelo requerido DARCYEL SILVA SANTOS, conforme disposto no acordo.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

9.211. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012678-23.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO ALVIM BITES CASTRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 88562)
Requerido: DARCYEL SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Haverá resolução de mérito quando o juiz homologar transação. Inteligência do CPC/2015 487, III, b.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 86/87 dos autos de busca e apreensão, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Custas, caso ainda existentes, pelo requerido DARCYEL SILVA SANTOS, conforme disposto no acordo.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

9.212. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028973-67.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Indiciado: ROSA MARIA RIOTINTO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ROSA MARIA RIOTINTO,** brasileira, natural de Luzilândia/Pi, nascida a 20.10.1972, filha de Rosa Maria da Silva Riotinto,residente e domiciliada à Quadra 147, Casa 09, Dirceu I, atualmente residindo em local incerto e não sabido, CITADO para **responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dia**s, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, Ana Odorico de Oliveria Lima, digitei.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

9.213. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004003-71.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAN OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ N.º 10814)
Indiciado: JOSE LUIS ABREU VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 31/08/2016 ÀS 9 HS)

9.214. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002799-84.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: PAULO ROBERTO VIEIRA NUNES
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
Observando que o presente feito efetivamente tramitou sob o pálio da justiça gratuita, como se constata do despacho de fls. 36, acolho o requerimento de fls. 148 e assim retifico o item 3.2 da decisão de fls. 145/146, isentando de custas o requerente.
Expedientes necessários.

9.215. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003130-66.2015.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: JOICE DE FARIAS VIANA NUNES, JOSE ALVES NUNES NETO
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Requerido: RENATA NAPOLEAO DO REGO NUNES
Advogado(s):
1. Acolho o parecer ministerial. Designo o dia 09/12/2016 às 08:30hs, no Fórum Local,6ª VFS, para realização da audiência de instrução e julgamento.

9.216. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003871-77.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: MARIA EDUARDA RIBEIRO LOPES DE ARAUJO SILVA(MENOR)
Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935), JONILSON CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6930)
Requerido: KARLLIANDRO ARAUJO SILVA
Advogado(s): DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10988)
Vistos,
1. Trata-se de Ação de Execução de Alimentos proposta por MARIA EDUARDA RIBEIRO LOPES DE ARAÚJO SILVA, representada por sua genitora ANA CAROLINA RIBEIRO LOPES, em face de KARLLYANDRO ARAÚJO SILVA, todos devidamente qualificados.
2. Considerando as alegações da exequente de que o executado adimpliu a dívida exequenda (fl. 15 do) e em conformidade com o paracer Ministerial de fls.19 e 123, julgo extinta a presente execução, nos termos do CPC 924, II, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas.
3. Sem custas.
Publique-se. Registre-se.

9.217. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009268-15.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RODRIGO MEIRELLES SILVA SALES CAMPOS
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO(OAB/MARANHÃO Nº 4216-A)
Inventariado: JOÃO CARLOS DE CAMPOS NETTO
Advogado(s):
1. Acolho o parecer ministerial. Intime-se o requerente, por seu advogado, para juntar aos autos, no prazo de 15(quinze) dias, a certidão de óbito

de seu pai, o Sr. MÁRCIO SALES CAMPOS, e ainda, informar nome com qualificação e endereço do cônjuge sobrevivente do Sr. JOÃO CARLOS DE CAMPOS NETO e se o mesmo estava convivendo, com este inventariado, à época de sua morta, datada de 25/06/2014.
2. Intime-se, ainda, Sr. João Lucas de Moraes Campos, por sua advogada Cláudia Paranaguá de Carvalho, para informar os motivos da sua habilitação requerida nestes autos, sob pena de indeferimento.

9.218. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019829-40.2012.8.18.0140
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: JOSE SOARES DA SILVA
Advogado(s): OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105)
Suplicado: ISABEL HELENA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc.,
01. RELATÓRIO
1.1 Trata-se de Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio formulado por José Soares da Silva, em face de Izabel Helena do Nascimento da Silva, ambos devidamente representados e qualificados nos autos.
1.2 Em síntese, relata o requerente que se separou judicialmente da requerida em 28 de agosto de 2006, conforme prova a certidão de casamento de fls. 06 (cfs. peça de fls. 02/03 e documentos que a instruem de fls. 04/09).
1.3 Não localizada a requerida para citação pessoal (fls. 15-v), foi determinada a sua citação por edital (fls. 20/21) mediante publicação uma vez no TJPI e duas vezes em jornal de grande circulação local como regrado no CPC 232, III e IV.
1.4 Intimado o requerente para providenciar pela publicação do edital de citação em jornal de circulação local, o mesmo quedou-se inerte conforme certidão de fl. 30.
1.5 Intimado pessoalmente para dar prosseguimento ao feito, manteve novamente inerte, conforme certidão de fl. 35/36.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1 O processo está paralisado por tempo superior a 30 (trinta) dias, por inércia da parte requerente, que não promoveu os atos necessários ao seu regular andamento, conforme certidões de fls. 35/36.
2.2 Com efeito, intimada a requerente para dar prosseguimento ao feito, o mesmo deixou transcorrer o prazo que lhe foi assinado sem qualquer manifestação, de modo que a extinção do processo é medida que se impõe, por inviabilizado o julgamento do feito sem a diligência que a parte autora cumpria realizar.
3. DISPOSITIVO
3.1 Assim, forte no sentido de que o desleixo, o esquecimento e o desprezo do processo por parte daquele que movimentou a máquina judiciária faz presumir o desaparecimento do interesse processual, que é condição para o exercício regular do direito de agir, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do CPC 485, III.
3.2 Custas de lei.
3.3 Após o trânsito em julgado, proceda-se a devida baixa e arquivamento.
3.4 Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

9.219. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027435-85.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CANDIDO TELES CAMPOS
Advogado(s): WELDER DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6580)
Réu: LUCIA LEONEZA CAMPOS
Advogado(s):
Vistos, etc.,
1. O Sr. Cândido Teles Campos, devidamente qualificado nestes autos, perante este Juízo e Secretaria, propôs a presente ação de divórcio contra a Sra. Lúcia Leoneza Campos, igualmente qualificada nos autos, alegando, em síntese, estar separado de fato da mesma há mais de quarenta e um anos.
2. Disse que o casal teve filhos, nem bens a partilhar.(Cfr. peça inicial de fls. 02/03 e documentos que instrui, de fls. 05/09).
3. Regulamente citada (fls. 37), a requerida deixou de contestar a ação proposta.
4. Com vista dos autos, o órgão Ministerial disse não ter interesse no feito por não relacionado a menor ou incapaz (fl.46).
5.Vieram-me os autos conclusos para decisão.
É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO.
6. Mostrando-se incontroverso o pedido e, pois, demonstrada a efetiva separação do casal, a decretação do divórcio é medida que se revela imperiosa, sobretudo, com o advento da EC n° 66/2010, que deu nova redação à CF 226, § 6º, possibilitando a dissolução do casamento civil pelo divórcio, independentemente de lapso temporal e aferição de culpa.
7. Dispensada, pois, a instrução, para averiguação do tempo de ruptura da sociedade conjugal, e ou aferição de culpa, em face da Emenda Constitucional referida, que deu nova redação à CF 226, § 6° e não havendo controvérsia quanto a guarda de filhos e verba alimentícia, nos termos do NCPC 355, II, decreto o divórcio do casal litigante, independentemente do reconhecimento de culpabilidade, declarando, em consequência, cessados os deveres de coabitação, fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens, resguardada a partilha de qualquer patrimônio que o casal divorciando possa ter.
8. Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita.
9. Cópia desta sentença, devidamente selada, valerá de mandado de averbação, para todos os efeitos legais.
10. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, seja a mesma disponibilizada aos interessados, para os devidos fins. Após, arquivem-se os autos, feitas as anotação devidas.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
Juiz PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões

9.220. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025301-17.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DAS GRACAS RESENDE SOUSA
Advogado(s): JESUS LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9727)
Réu:
Advogado(s):

Vistos,
Chamo o processo à ordem para reabrir à requerente o prazo de 10 (dez) dia a fim de que cumpra integralmente o despacho de fls. 26, juntando ao autos a declaração de inexistência de outros bens sujeitos a inventário.
Após, concluso para decisão.
Expedientes necessários.

9.221. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001699-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAILSON DOS SANTOS
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12544)
Réu: KECIANE DA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos,
Intime-se o requerente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, identificar o processo onde foram arbitrados os alimentos cuja revisão é pretendida, como requereu o MP na manifestação de fls. 27/28.
Int. Expedientes necessários.

9.222. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009044-77.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: K E M S
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Requerido: M F DAS C S
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 23.09.2016, às 10:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de sua constituinte, face a desnecessidade a intimação pessoal desta por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

9.223. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003423-02.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: E P M F
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Réu: V N V F
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122)
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA os advogados acima identificados para que compareçam à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 14.09.2016, às 11:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverão se fazer acompanhar de seus constituintes, face a desnecessidade de intimação sua pessoal destes por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

9.224. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022046-22.2013.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: JOÃO BATISTA PORTELA CARNEIRO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: MARIA JOSÉ
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para requerer o que lhe for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.225. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012278-04.2015.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: HENRIQUE TEIXEIRA SOARES, MARIA MADALENA RICARDO SOARES
Usucapido: NOE ARAUJO FORTES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes, Juíza Auxiliar, respondendo pela 7ª Vara Cível desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação de Usucapião, proc. nº 0012278-04.2015.8.18.0140, proposta por HENRIQUE TEIXEIRA SOARES e MARIA MADALENA RICARDO SOARES, brasileiros, cadados, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Deoclecio Brito, 3189, Planalto Ininga, Teresina - Piauí em face de NOE ARAUJO FORTES, residente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citado a parte usucapida, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, bem como eventuais interessados, acerca do IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEOCLECIO BRITO, Nº 3189, PLANALTO ININGA, NESTA CAPITAL. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juíza Auxiliar, respondendo pela 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.226. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014711-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: DENIELSON SNELSON DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr.(a) Advogado(a): JOSÉLIO SALVIO DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 5636, audiência designada para 27/10/2016 às 11:00 horas referente a DENIELSON SNELSON DE SOUSA e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho Leal, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 24 de agosto de 2016.

9.227. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006337-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LARA GABRIELA BRANDÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s): VICTOR DE CARVALHO RUBEN PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12071)
Tendo em vista que a parte autora manifestou-se favoravelmente à proposta de acordo formulada pela requerida UNIMED - TERESINA sobre o pedido de restituição/reembolso dos valores pagos no tratamento da filha menor, a partir do deferimento liminar, mas pelo prazo de 12 (doze) meses, intime-se a requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se concorda com a contraproposta formulada pela parte requerente.Não obstante, tendo em vista a configuração da necessidade urgente do mencionado reembolso mensal para manutenção do tratamento da menor, homologo a parte incontroversa do acordo para determinar que o requerido deposite em conta corrente de titularidade do genitor da menor (CC nº 432-0, op.01, Agência 4025, Caixa Econômica Federal), no prazo de 48 horas, o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) proposto às fls.408, a contar do deferimento da liminar, e pelo prazo de 06 (seis) meses a contar desta data ou até a resolução do mérito da demanda.Intimem-se e Cumpra-se.TERESINA, 23 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

9.228. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019855-67.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO
Advogado(s): LESSANA RODRIGUES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 4611)
Requerido: JOAO ASSUNCAO
Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761)
ANTE O EXPOSTO, na forma do artigo 513, §2º, do Novo Código de Processo Civil, intime-se o executado, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor de R$ 29.790,66 (vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos, acrescido de custas, se houver.
Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 do NCPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do NCPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, ficando o executado sujeito à penhora e avaliação de bens.
Intimem-se.
Após, certifique-se e voltem-me conclusos.
Teresina, 23 de agosto de 2015.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.229. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016977-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LYLIAN VIDAL MARTINS FERREIRA, MARCO ANTONIO FONSECA FERREIRA
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Isto posto, determino a intimação do autor para emendar a petição inicial no prazo de 15 (quinze) dias e corrigir o valor da causa, nos termos apontados nesta decisão, devendo, ainda, complementar as custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução de mérito (art.321, parágrafo único, c/c art.485, inciso I, CPC).TERESINA, 23 de agosto de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.230. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010646-16.2010.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO STEINER GOMES MESQUITA, ARIEL DAS GRAÇAS RODRIGUES MESQUITA
Advogado(s): MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 2779), DANIELA CAMARÇO DO LAGO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 6535)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.231. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027943-02.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE L. S. VALE
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.232. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011487-74.2011.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: ANTONIO CARLOS DA SILVA LEITE
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Diante da manifestação contrária do executado ao pedido de cumprimento de sentença, em que apresenta cálculos (fls.209/210), cujos valores divergem dos apresentados pelo exequente (fls.200/201), determino a remessa dos autos à Contadoria para analisar os cálculos apresentados pelas partes e apresentar planilha de cálculo que atenda integralmente aos termos do dispositivo da sentença de fls.158/164, a fim de subsidiar este Juízo na decisão sobre a impugnação ao pedido de cumprimento de sentença.Após, voltem-me os autos conclusos.Intimem-se.TERESINA, 24 de agosto de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.233. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004268-10.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VANILDO EUMIDIO LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.234. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032055-09.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONATAS SAMPAIO BELIZARIO
Advogado(s): BRAULIO GIANNINI COELHO CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 10239)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A CFI, SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A, SPC BRASIL
Advogado(s): LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580)
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.235. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013204-24.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 122535)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.236. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020703-88.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ANTONIO ERIVAL CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.237. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023332-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMÍLIO MEDICI DE MELO
Advogado(s): WALTER BARROS DE ANCHIETA(OAB/PIAUÍ Nº 7655)
Réu: RAVA EMBALAGENS - IND. E COM.
Advogado(s): ERICK MACEDO(OAB/PARAÍBA Nº 10033)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

9.238. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000798-39.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLORENCIA ALVES DE MENESES
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.239. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025983-69.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J. SAFRA S.A.
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Requerido: FRANCISCO SOARES CORTEZ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.240. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007528-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIO POLLA CONTE
Advogado(s): LUIZ FERREIRA VERGILIO(OAB/MATO GROSSO Nº 4614)
Réu: BANCO LAGE LANDEN BRASIL S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.241. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015408-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANDERLEY DOS SANTOS SOUSA, BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.242. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007728-97.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: VALDEMAR DE SOUSA BRITO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.243. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010941-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 26/10/2016, às 10:30h, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. TERESINA, 24 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

9.244. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020210-09.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: NUBIA QUEIROZ E SILVA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Requerido: ELETROBÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s):
Diante do exposto, por não restar satisfatoriamente evidenciada a probabilidade do direito da autora, INDEFIRO o pedido de tutela cautelar.Cite-se a requerida para comparecer, acompanhados de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 26/10/2016, às 09:30 h, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão.Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Expedientes necessários.Teresina - PI, 24 de agosto de 2016.Drª LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível

9.245. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018838-30.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA IZAIRA ALMEIDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

9.246. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032120-04.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA COSTA DA SILVA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 79.

9.247. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031904-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DEYVILANE COSTA DE SOUSA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 66.

9.248. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012024-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, RENATA CABRAL ROMERO, MANUELA CABRAL ROMERO SANTOS
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5084)
Réu: CONTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (OAB/PI 4700)
Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso III, "b", do Novo Código de Processo Civil, homologo o acordo de fls. 280 e, em consequência, julgo extinto o feito com resolução de mérito.Após, arquivem-se os autos, com a baixa na distribuição e anotações necessárias.Dispensadas eventuais custas remanescentes (art.90, § 3º, NCPC).P.R.I. e Cumpra-se.Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.249. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012184-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DANIELA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

9.250. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031814-35.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MAURICIO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 86.

9.251. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030037-78.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: NADIR ANTONIO KOEHLER
Advogado(s):
Desta forma, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inciso I, do NCPC.Teresina, 24 de agosto de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.252. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018559-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA ajuizou Ação Revisional em face de AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 29), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 24 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

9.253. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029989-56.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SICOOB JURISCRED/PI
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Executado(a): ALEXANDRE JOSE SA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte exequente, através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos e requerer o que entender de direito.

9.254. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011728-43.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: CARLIANE DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
Renove-se a expedição de mandado de busca e apreensão e citação para ser cumprido por carta precatória, nos termos descritos em decisão de fls. 71/72, no endereço do réu encontrado via sistema INFOJUD, qual seja Conj. 90 DNOCS, nº 46, Zona Rural, em Luzilândia/PI, CEP: 64.160-

000. Expeça-se carta precatória para cumprimento na comarca de Luzilândia/PI. Expedientes necessários. TERESINA, 24 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

9.255. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003880-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RONALDO SILVA XAVIER
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/MARANHÃO Nº 12046-A)
Réu: CONSTRUTORA JUREMA LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ-PI, sob pena de extinção do processo com base nos artigos 485, I e 321, parágrafo único, do NCPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir o valor da causa e complementar as custas processuais, fazendo constar o valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido, nos termos do art. 292, IV do NCPC. TERESINA, 24 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

9.256. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018223-45.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: CICERA CARNEIRO DE SOUSA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Faço vista dos autos à parte autora, através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o ofício nº 28/2015 expedido à Receita Federal e recebido pelo advogado KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO REGO FILHO (OAB/PI 6302-B), em 18/05/2015.

9.257. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001856-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FAGNER DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
(...) ANTE O EXPOSTO, inexistindo erro material, obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de fls. 33/34, por falta de amparo legal, mantendo-a por seus próprios fundamentos. Intimem-se e reabra-se o prazo recursal, na forma do art.1026, caput, NCPC. TERESINA, 24 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

9.258. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007092-63.2016.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: ANTONIO MACHADO COELHO
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Determino à Secretaria que proceda ao apensamento dos presentes autos à referida ação de n° 0027319-11.2015.8.18.0140. Intime-se a parte ré para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do incidente de falsidade de fls.02/04. TERESINA, 24 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

9.259. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002717-53.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: BANY DO CARMO E SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.260. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023654-84.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: RAIMUNDO NONATO PAIVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço do requerido RAIMUNDO NONATO PAIVA, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do OJ.

9.261. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019126-75.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA MATOS SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):

Recolha a parte autora as custas referente a nova diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.262. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028884-15.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público
Réu: SEBASTIAO NUNES DE MOURA, ANTONIO HERME VIEIRA TELES, JOSE VIEIRA CARDOSO, FRANCILIO TELES MOURA, FRANCILIO WILLIAN MOURA TEIXEIRA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) EZEQUIEL MIRANDA DIAS ? OAB/PI 30/80, para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 13/09/2016, às 9h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

9.263. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008220-26.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Réu: EVANDRO PINHEIRO DE FRANÇA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) FRANKLIN DOURADO REBELO ? OAB/PI 3330, para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 13/09/2016, às 11h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

9.264. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010540-49.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSE LUIZ FERREIRA DE MELO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE LUIZ FERREIRA DE MELO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, Ivana Dantas de Arêa Leão Carvalho, Técnico Judicial, digitei.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

9.265. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0032624-10.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOAO CLAUDIO VIEIRA DE ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOAO CLAUDIO VIEIRA DE ARAUJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, Ivana Dantas de Arêa Leão Carvalho, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

9.266. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026861-28.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MABSON ALVES RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Ato Ordinatório
Fica intimada a parte autora, por seu patrono, para no prazo legal, indicar quesitos e assistentes técnicos, indicados nos autos pelo Conselho Regional de Contabilidade, para realização de perícia contábil no contrato objeto da presente lide.

9.267. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023123-95.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CE N° 10.422), ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CE N° 10.423)
Requerido: ALINE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.54/55 .

9.268. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0003204-86.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Réu: RODRIGO SOUSA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal de Teresina/PI, respondendo pela 9ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RODRIGO SOUSA FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 06/08/1982, filho de Raimunda de Sousa Filho, com endereço residencial à Rua Jaime da Silveira, s/n, bairro Piçarreira, nesta Capital, atualmente**em local incerto e não sabido, pelo qual fica citado para comparecer perante esta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada na Avenida Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, (QCG da PMPI), nesta cidade de Teresina, a fim de responder à acusação, por escrito, **no prazo de 10(dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, sob pena de revelia, nos autos do processo-crime nº JC-206/2016, distribuído sob o nº 0003204-86.8.18.0140, movido pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do arts. 155, ?caput?, do Código Penal brasileiro. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado por **03(três)** vezes no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei, aos 22 de agosto de 2016 (22/08/2016). Eu, _____, Maria Oneide Oliveira Dias, serventuária, o digitei.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal de TERESINA
- Respondendo-

9.269. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000113-93.2016.8.18.0008 - JC-156/2016
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAXIAS-MA
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA
Requerido:JOÃO RODRIGUES SOARES NETO
Advogado: JOSÉ ALCEU CARVALHO DE CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 5441)
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. JOSÉ ALCEU CARVALHO DE CAMPELO - OAB/PI nº 5.441**, para comparecer no dia **12(segunda-feira) do mês de setembro do corrente ano, às 12:30 horas,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Inquirição das Testemunhas**, nos autos da Carta Precatória nº **JC-156/2016**, distribuição nº **0000113-93.2016.8.18.0008**, extraída da ação penal nº **305-82.2016.8.10.0029,** oriunda da Comarca de Caxias-MA. Teresina(PI), aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

9.270. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO: Nº 0007119-17.2014.8.18.0140.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADOS: JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS SILVA E
JHONATHAN BRUNO DE SOUSA NASCIMENTO.
VÍTIMA : MARIA DO SOCORRO SENA OSTERNO.
CRIME : ART. 157, § 2º, I E II DO CP.
ADVOGADOS: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO E
DR. JOSÉ ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO.
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VII, DO CPP, ABSOLVER JHONATHAN BRUNO DE SOUSA NASCIMENTO, BRASILEIRO, RG 3.409.281/SSP-PI, CPF 053.657.063-90, NATURAL DE TERESINA-PI, FILHO DE JONAS DA SILVA NASCIMENTO E MARIA ELIZÂNGELA DE SOUSA NASCIMENTO, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 157, § 2º, I E II, DO CP, ISENTANDO-O VIA DE CONSEQUÊNCIA, DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO, ANTE A MÍNGUA DAS PROVAS OBTIDAS, INSUFICIENTES PARA ENSEJAR UMA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. POR CONSEGUINTE, COM FULCRO NO ART. 157, § 2º, I E II, DO CP, CONDENO O RÉU JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRO, RG 3.949.941, NATURAL DE ÁGUA

BRANCA-PI, FILHO DE EGÍDIO VIEIRA DA SILVA E MARIA DA CRUZ SANTOS SILVA A PENA DE 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 19 (DEZENOVE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO. A pena aplicada ao sentenciado JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS SILVA, impede qualquer forma de substituição de pena privativa de liberdade por outras penas, de diferente espécie, nos termos do art. 44, I, do CP, como também, impede a suspensão condicional da pena ou qualquer outro benefício, pela vedação disposta no art. 77, do mesmo diploma legal. O sentenciado JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS SILVA, nestes autos, foi posto em liberdade condicional pelo Juízo da Central de Inquéritos, em 11/04/2014 (fls. 97), contudo já foi condenado por este juízo às penas de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias em 21/10/2015 por lesão ao art. 157, §2º, I e II c/c art. 70, ambos do CP (Processo nº 0008345-86.2016.8.18.0140 (2ª Vara Criminal/ Execução Penal de Teresina-PI). Diante do exposto NEGO a ele o direito de apelar em liberdade, DECRETANDO A SUA PRISÃO POR ESTES AUTOS DETERMINANDO QUE SEJA EXPEDIDO O MANDADO DE PRISÃO DO MESMO E ENCAMINHADO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO;O denunciado JHONATHAN BRUNO DE SOUSA NASCIMENTO, que foi ABSOLVIDO, encontra-se solto por este processo.Réus soltos.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 05 de agosto 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO: Nº 0007119-17.2014.8.18.0140.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADOS: JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS SILVA E
JHONATHAN BRUNO DE SOUSA NASCIMENTO.
VÍTIMA : MARIA DO SOCORRO SENA OSTERNO.
CRIME : ART. 157, § 2º, I E II DO CP.
ADVOGADOS: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO E
DR. JOSÉ ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO.
A Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr.DR. JOSÉ ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO.inscrito na OAB-PI 9423, da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , para que tome ciência da sentença prolatada por este Juízo, cuja parte final é a seguinte: "Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VII, DO CPP, ABSOLVER JHONATHAN BRUNO DE SOUSA NASCIMENTO, BRASILEIRO, RG 3.409.281/SSP-PI, CPF 053.657.063-90, NATURAL DE TERESINA-PI, FILHO DE JONAS DA SILVA NASCIMENTO E MARIA ELIZÂNGELA DE SOUSA NASCIMENTO, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 157, § 2º, I E II, DO CP, ISENTANDO-O VIA DE CONSEQUÊNCIA, DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO, ANTE A MÍNGUA DAS PROVAS OBTIDAS, INSUFICIENTES PARA ENSEJAR UMA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. POR CONSEGUINTE, COM FULCRO NO ART. 157, § 2º, I E II, DO CP, CONDENO O RÉU JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRO, RG 3.949.941, NATURAL DE ÁGUA BRANCA-PI, FILHO DE EGÍDIO VIEIRA DA SILVA E MARIA DA CRUZ SANTOS SILVA A PENA DE 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 19 (DEZENOVE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO. A pena aplicada ao sentenciado JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS SILVA, impede qualquer forma de substituição de pena privativa de liberdade por outras penas, de diferente espécie, nos termos do art. 44, I, do CP, como também, impede a suspensão condicional da pena ou qualquer outro benefício, pela vedação disposta no art. 77, do mesmo diploma legal. O sentenciado JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS SILVA, nestes autos, foi posto em liberdade condicional pelo Juízo da Central de Inquéritos, em 11/04/2014 (fls. 97), contudo já foi condenado por este juízo às penas de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias em 21/10/2015 por lesão ao art. 157, §2º, I e II c/c art. 70, ambos do CP (Processo nº 0008345-86.2016.8.18.0140 (2ª Vara Criminal/ Execução Penal de Teresina-PI). Diante do exposto NEGO a ele o direito de apelar em liberdade, DECRETANDO A SUA PRISÃO POR ESTES AUTOS DETERMINANDO QUE SEJA EXPEDIDO O MANDADO DE PRISÃO DO MESMO E ENCAMINHADO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO;O denunciado JHONATHAN BRUNO DE SOUSA NASCIMENTO, que foi ABSOLVIDO, encontra-se solto por este processo.Réus soltos.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 05 de agosto 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI.Teresina, 24 de Agosto de 2016. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

9.271. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001182-55.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, uma vez trata-se de fato atípico, não existir indicios de autoria e materialidade delitiva, fazendo-o nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

9.272. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000654-89.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

9.273. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000914-98.2016.8.18.0140

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: LUCYANO DA COSTA RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Ante o exposto, por ora, e contrariando o parecer do Ministério Público, INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA COISA APREENDIDA em favor do Sr. LUCYANO DA COSTA RIBEIRO. Após o trânsito em julgado arquive-se com a devida baixa. Intimações necessárias. Cumpra-se.

9.274. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0032442-24.2014.8.18.0140
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL -SUPORTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
Advogado(s):
Requerido: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 0001182-89.2015.8.18.0140, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

9.275. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001182-89.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL -SUPORTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 0001182-89.2015.8.18.0140, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

9.276. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0019700-64.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 004.953/2014, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Deem-se a baixa definitiva dos Autos.

9.277. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0010475-49.2016.8.18.0140
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: OPERADORAS TELEFÔNICAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de medida cautelar de Interceptação Telefônica, que visa apurar crime de tráfico ilícito de entorpecentes. Constatou-se que o Inquérito Policial de nº 0012742-91.2016.8.18.0140, referente a esta cautelar encontra-se arquivado. Assim, considerando o arquivamento dos Autos Principais, forçoso também é o ARQUIVAMENTO da presente cautelar, em razão da dependência desta com aquele. Dá-se a baixa definitiva dos autos

9.278. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0027262-90.2015.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Temporária
Requerente: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200), JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10172), JADER MAXIMO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11788)
SENTENÇA: Trata-se de medida cautelar de Prisão Temporária, que visa apurar apurar crime de homicídio qualificado. O Ministério Público, em seu parecer de fls. 275, opinou pelo arquivamento desta cautelar, em virtude do relaxamento da prisão dos representados, não havendo, portanto, motivos para que subsista a presente medida cautelar. Assim, considerando a perda do objeto desta cautelar, e com base no parecer do Ministério Público, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos .

9.279. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0019042-69.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo parquet, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

9.280. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0008316-36.2016.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE INHUMA - PI
Advogado(s):
Executado(a): RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado acerca da decisão a seguir "Ante o exposto , declaro a incompetência deste Juízo para o processamento do feito e determino o encaminhamento dos autos de execução ao Juízo da 5ª Vara de Picos, para os devidos fins...".

9.281. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0032233-55.2014.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA
Advogado(s):
Executado(a): LUÍS DE SOUSA CARNEIRO
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado da decisão a seguir "Ante o exposto, declaro a incompetência deste Juízo para o processamento do feito e determino o encaminhamento dos autos de execução ao Juízo da 1ª Vara Criminal de Parnaíba, para os devidos fins..."

9.282. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0016339-39.2014.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): CARLOS AMAURY DE MOURA
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
DECISÃO: DESIGNO A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO para o dia 21 de setembro de 2016 às 9hs:00.

9.283. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0020426-67.2016.8.18.0140
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: MARIA CLEONICE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Requerido: LUIZ JOQUIM DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Extinto o processo por ausência das condições da ação - ISTO POSTO, flagrante a inadequação da via eleita, julgo EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI do Novo Código de Processo Civil.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

9.284. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0017657-86.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: TERESINHA DE JESUS DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5719)
Retificado: JOSE FRANCISCO FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Isto posto, e tendo em vista o que dos autos constam, julgo por sentença PROCEDENTE o pedido ora formulado e, por consequência, determino ao Cartório do 1º Ofício de Registro Civil desta Capital que proceda a retificação no Registro de Casamento da autora (livro B-74, fls. 69v, sob o nº de ordem 28.193) para fazer constar corretamente o nome do genitor de seu falecido marido José Francisco Filho como sendo JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA; bem como para determinar o retorno ao uso do nome de solteira pela requerente, qual seja, TEREZINHA DE JESUS SILVA DE SOUSA, a fim de que produza seus devidos e jurídicos efeitos. Ademais, considerando ter sido extrapolado o prazo legal para a lavratura da Certidão de óbito pretendida, DEFIRO o pleito de fls. 17, determinando ao Cartório Competente que, obedecidas as demais formalidades legais, lavre o Registro de Óbito de JOSÉ FRANCISCO FILHO, a fim de que produza os seus devidos e jurídicos efeitos.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

9.285. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0027788-28.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MARLENE DOS SANTOS COSTA, ANTONIA ALVES DA SILVA, MARIA ALVES DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): ELIANE MARANHÃO DA SILVA THE(OAB/PIAUÍ Nº 10568), WELLYSON JORGE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 257)
Réu: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE TERESINA - NAILA BUCAR
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - A teor do art. 10 do CPC/15, intime-se o cartório requerido para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição e documentos de fl.s 267/271.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

9.286. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0025026-68.2015.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: NAZARIA IMOVEIS LTDA
Advogado(s): DENIO MELO MACAMBIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4499)
Réu: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Determino a imediata NOTIFICAÇÃO da parte devedora, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas devidas, devendo ainda ser advertida, de que o não pagamento do valor exigido ensejará inscrição em Dívida Ativa do Estado. Independente de conclusão, determino, outrossim, à Secretaria deste juízo, que após decurso do prazo assinalado, inexistindo manifestação do notificado e/ou adimplemento do débito existente que proceda a emissão de Certidão específica (nome do devedor, CPF, endereço, montante do débito e outros dados que permitam a sua individualização) quanto ao caso em comento, que deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado, acompanhada de cópia da sentença, certidão de trânsito em julgado e comprovantes de intimações frustradas para pagamento. Por fim, após a remessa da referida Certidão à PGE e, observadas as cautelas legais, determino o arquivamento dos autos, dando-se baixa no sistema.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

10. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

10.1. publicação de sentença

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000023-74.2009.8.18.0091 Ação Declaratória de Inexistência deDébitoc/c Repetição deIndébito c/cDanos Morais c/c Antecipação de Tutela. **Autor: LUCIMÁRIO CARVALHO DA SILVA. Réu: BANCO BRADESCO.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICA A SENTENÇA, fls. 96/99, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA os Srs. Advogados, WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016, HANA GOMES DE MESQUITA, OAB/PI 8879 e KANDYCE THAYNARA GUEDES GUERRA, OAB/PI nº 9320, cujo dispositivo é o seguinte: "... Assim considerando, e por tudo que existe nos autos, JULGO PROCEDENTE, o pedido para DECLARAR INEXISTENTE O DÉBITO atribuído ao requerente e determinar a retirada do nome do Autor dos cadastros dos Órgãos de Proteção de Créditos,sob pena de multa diária de no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitando ao valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) assim como para CONDENAR o requerido, BANCO BRADESCO S/A, a pagar ao autor LUCIMÁRIO CARVALHO DA SILVA, a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros legais a partir da citação inicial (CC/2002, art. 405) e correção monetária a partir deste decisum. Sem custas e sem honorários neste grau de jurisdição ao teor dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Fica a parte ré desde já intimada de que o cumprimento voluntário da obrigação de pagar deve ser efetuado no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado da presente, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação pecuniária, nos termos do artigo 523, §1º do Novo Código de Processo Civil e Enunciado nº 97 do FONAJE/2009. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cristalândia do Piauí, 14 de junho de 2016. Mara Rúbia Costa Soares, Juíza de Direito." Cristalândia do Piauí, 23 de agosto de 2016. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única o digitei e conferi.

10.2. aviso de intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000023-74.2009.8.18.0091 Ação Declaratória de Inexistência de Débito. **Autor: LUCIMÁRIO CARVALHO DA SILVA. Réu: BANCO BRADESCO.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a Advogada HANA GOMES DE MESQUITA,OAB/PI 8879, para tomar ciência da juntada de documentos referente ao cumprimento da sentença prolatada nos autos em epígrafe. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 23 de agosto de 2016.

10.3. EDITAIS DE PROCLAMAS

JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **LUCIDIO SAMPAIO DA SILVA**, DIVORCIADO, ENCANADOR, natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA e LUISA SAMPAIO DA SILVA NETA; e **MARIA DOS REMÉDIOS DE BRITO FONTENELE**, DIVORCIADA, ENFERMEIRO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filha de GONÇALO FONTENELE CESAR e MARIA LUCIA DE BRITO ALVES FONTENELE; 2º) **JOÃO GOMES PEREIRA NETO**, SOLTEIRO, ARMADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de JOSÉ DE RIBAMAR AMORIM SILVA e BRIGIDA GOMES DA SILVA; e **GABRIELA DE OLIVEIRA LIMA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PIRACURUCA - PI, filha de JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO e JOTERLINA DA SILVA LIMA; 3º) **ANTONIO CUNHA DE SAMPAIO**, DIVORCIADO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO; e **VERLENE MARIA DE SAMPAIO GOMES**, DIVORCIADA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e LINA DE SAMPAIO GOMES; 4º) **RAIMUNDO NONATO BENÍCIO DE CARVALHO**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de JOAQUIM PRUDENTE DE CARVALHO e MARIA DO ROSÁRIO BENÍCIO DE CARVALHO; e **RAIMUNDA FONTENELE DE SOUSA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de ISMERINO FREIRE DE SOUSA e JOVITA MACHADO FONTENELE; 5º) **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de ESPERANTINA - PI, filho de MARIA DE JESUS DA SILVA; e **MARIA GRACIELE DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de

SAO JOSE DO DIVINO - PI, filha de MARIA DOS SANTOS SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES
Oficial(a)

10.4. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 66/2016, Livro D nº 1, Folha 201, Termo 201
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FRANCISCO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA LIMA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em ESPERANTINA-PI, em 02 de Junho de 1971, residente e domiciliado LOCALIDADE CIPÓ, MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI, ZONA RURAL, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, telefone: 86-98118-5871, filho de JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA e LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em LUZILÂNDIA-PI, em 02 de Janeiro de 1963, residente e domiciliada LOCALIDADE CIPÓ, MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI, ZONA RURAL, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, telefone: 86-98118-5871, filha de RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA e ANA MARIA DE JESUS LIMA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 24 de Agosto de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

10.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO 1354.2008 (0000586-70.2011.8.18.0003)

A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do JECC/Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, **MANOEL BARBOSA LIMA LTDA (EMPRESA LÍDER)**, através de seu Representante Legal, **Dr. MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS DE ANDRADE - OAB/PI 3029** nos autos do processo n° 1354.2008/0000586-70.2011.8.18.0003 (número do Recurso Inominado), em que figuram como partes Ivan Batista da Silva e Manoel Barbosa Lima Ltda, em trâmite neste Juizado Especial Cível e Criminal para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia executada, atualizada pela Contadoria Judicial, SEM a multa, sob pena de acréscimo da penalidade de 10%. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, o digitei, conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO Juíza de Direito Titular do JECC/VALENÇA DO PIAUÍ

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000048-71.2016.8.18.0114
ASSUNTO:DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: MARTHA ROCHA AVELINO
ADVOGADA: DRA. LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO OAB/TO5975-B
REQUERIDO: JOÃO LUSTOSA AVELINO
ADVOGADOS: ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO OAB/PI 10.531, DRA. ROANE MELO BEZERRA OAB/PI 12.752 E OUTROS
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Únicadesta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA os advogados DRA. LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO OAB/TO 5975-B E ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO OAB/PI 10.531, DRA. ROANE MELO BEZERRA OAB/PI 12.752 E OUTROS da sentença proferida às fls. 168/169 nos autos acima mencionado a seguir transcrito " Ante o exposto, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal, **julgo procedente** a presente ação para **decretar o divórcio** de **Martha Rocha Avelino** e **João Lustosa Avelino,** pondo fim à sociedade conjugal de ambos, **devendo a partilha ser feita em ação própria,** nos moldes do art. 1.581 do Código Civil. **Expeça-se imediatamente,** por ser pedido comum das partes, incluvise houve renúncia do prazo recursal, mandado para averbação no Registro Civil das Pessoas Naturais (casamento) competente, observando-se as formalidades legais atinentes à espécie. Conforme requerido, volta, a requerente, a usar o nome de solteira, a saber, **Martha Gouveia Rocha.** Custas processuais remanescentes dispensadas na forma do art. 90, § 3º do CPC. Sem honorários advocatícios nos do art. 90, § 2º do **CPC.Transitada em julgado,** arquive-se os autos **com baixa na Distribuição.** Publique-se, Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 17 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Brga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 24 de agosto 2016.

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000095-45.2016.8.18.0114
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: ROSINEIDE LUSTOSA LEITE
ADVOGADO: BRUNO DA SILVA DIAS SOARES OAB/PI 13770
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Únicadesta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA o advogado BRUNO DA SILVA DIAS SOARES OAB/PI 13770 da sentença proferida às fls.19/2, nos autos acima mencionado a seguir transcrito " Pelo exposto, julgo **improcendente** o presente pedido, por impropriedade do rito escolhido, incompátivel com a pretensão da autora, podendo a mesma pleitear novamente junto ao Poder Judiciário, em nova ação com rito pertinente ao caso. Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. PRI e, após o prazo de recurso, arquive-se, com as devidos **baixas** e demais formalidade legais. Teresina/Santa Filomena, 15 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Brga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 24 de agosto 2016.

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000095-45.2016.8.18.0114
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: ROSINEIDE LUSTOSA LEITE
ADVOGADO: BRUNO DA SILVA DIAS SOARES OAB/PI 13770
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Únicadesta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER que foi proferida a sentença às fls.19/21, nos autos acima mencionado a seguir transcrito " Pelo exposto, julgo **improcendente** o presente pedido, por impropriedade do rito escolhido, incompátivel com a pretensão da autora, podendo a mesma pleitear novamente junto ao Poder Judiciário, em nova ação com rito pertinente ao caso. Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. PRI e, após o prazo de recurso, arquive-se, com as devidos **baixas** e demais formalidade legais. Teresina/Santa Filomena, 15 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Brga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 24 de agosto 2016.

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000033-54.2006.8.18.0114
ASSUNTO:GUARDA
REQUERENTE: JOVILINA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO: V.DA.S.R
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Únicadesta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA a advogada DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178 da sentença proferida às fls.64/65, nos autos acima mencionado a seguir transcrito " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30(trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, se, resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honnrários e sem custas . Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.. Teresina/Santa Filomena, 14 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Brga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 24 de agosto 2016.

10.10. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000033-54.2006.8.18.0114
ASSUNTO:GUARDA
REQUERENTE: JOVILINA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO: V.DA.S.R
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Únicadesta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que proferida sentença às fls.64/65, nos autos acima mencionado a seguir transcrito " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30(trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, se, resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honnrários e sem custas . Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.. Teresina/Santa Filomena, 14 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Brga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 24 de agosto 2016.

10.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000059-14.2014.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCADAS CHAGAS DA COSTA SOUSA CARVALHO
Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: FRANCISCO SARAIVA CARVALHO FILHO
Advogado(s): EVA SAMPAIO XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 11774)
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 02 de setembro de 2016, às 8:00 horas, no fórum local.

10.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000059-14.2014.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCADAS CHAGAS DA COSTA SOUSA CARVALHO
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980)
Réu: FRANCISCO SARAIVA CARVALHO FILHO
Advogado(s): EVA SAMPAIO XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 11774)
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 02 de setembro de 2016, às 8:00 horas, no fórum local.

10.13. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000693-20.2008.8.18.0036
Classe: Inventário
Inventariante: ROGERINA VIANA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EMILLENY RODRIGUES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9711)
Inventariado: EDICARLOS RIBEIRO SOARES

Advogado(s):
Intime-se a inventariante para apresentar escritura pública de cessão de direitos hereditários no prazo de 90 dias, sob pena de remoção.

10.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000101-20.2001.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: IZIELE DE JESUS SOUSA
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2274)
Requerido: GILTONES SILVA SOUSA
Advogado(s): ABILIO RODRIGUES ALVES JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 164367)
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no art. 267, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas.

10.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000118-56.2001.8.18.0036
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AGROPECUARIA SARAIVA LTDA ME
Advogado(s): MACÁRIO GALDINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 331)
Requerido: HERDEIROS E SUCESSORES DE JOSIAS ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, revogo a liminar anteriormente concedida e extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Custas remanescentes pela parte autora. Sem honorários.

10.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000853-79.2007.8.18.0036
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MANOEL DA SILVA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000674-14.2008.8.18.0036
Classe: Usucapião
Requerente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2274)
Requerido: CLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, com fulcro no art. 158, pú, do CPC, homologo o pedido de desistência autoral para, em consequência, julgar extinto o processo sem resolução de mérito com base no art. 267, VIII do CPC. Custas de lei.e

10.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000703-64.2008.8.18.0036
Classe: Usucapião
Requerente: MANOEL ALVES DE LEMOS
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2274)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo extinto, sem resolução de mérito, nos termos no art. 267, IV, CPC, o presente processo. Custas pelo requerente. Sem honorários.

10.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000476-27.2015.8.18.0037
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AMARANTE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Requerido: LUCIANO CASTELO BRANCO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogoado da parte Autora, sobre o DESPACHO de fls. 47 do teor seguinte: "Intime-se a parte autora para ciência às fls. 45 e reuqerer o que lhe conveniente em 10 (dez) dias. Amarante, 21 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Juidical o digitei e o enviei.

10.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000123-89.2012.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO DIAS PEREIRA
Advogado(s): DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7907), BENÍCIO MENDES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6416-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte Autora, sobre o DESPACHO de fls. 145 do teor seguinte: "Intime-se a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir o requerido pela parte ré às fls. 136, letra-a. Amarante, 15 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

10.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000421-81.2012.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAN GLAYDSON CORREIA BEZERRA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: OCIMAR LEOPOLDINA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte Autora, sobre o DESPACHO de fls. 74 do teor seguinte: " Intime-se a parte Exequente para ciência do bloqueio de valores. Apresentar manifestação em 10 (dez) dias. Amarante, 15 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

10.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000121-80.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte Autora, sobre o DESPACHO de fls. 40 do teor seguinte: "Suspendo o andamento do processo. Intime-se o Advogado conforme petição de fls. 37 para, podendo, indicar herdeiros da parte autora falecida, no prazo de 30 (trinta) dias. Amarante, 07 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

10.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000119-18.2013.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: SANDRA MARIA DA COSTA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado da parte Autora, sobre o ATO ORDINATÓRIO de fls. 75 do teor seguinte: " Intime-se a parte Autora para ciência do bloqueio de valores via BACENJUD de fls. 72/73, para querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias. E, para constar, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

10.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000318-40.2013.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: SANDRA MARIA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado da parte Autora, sobre o ATO ORDINATÓRIO de fls. 6 do teor seguinte: " Intime-se a parte Autora para ciência do bloqueio de valores via BACENJUD de fls. 63/65, para querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias. E, para constar, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

10.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000148-28.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA PENHA GONÇALVES SOBRINHO
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Pelo exposto, homologo o acordo retro, na forma delineada nos autos e extingo o feito com resolução do mérito, com suporte no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Após as intimações necessárias arquive-se com a devida baixa. Sem custas e honorários em observância ao artigo 54 da Lei 9.099/95. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 23 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

10.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000168-19.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TERESA DE SOUSA DA SILVA

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Pelo exposto, homologo o acordo retro, na forma delineada nos autos e extingo o feito com resolução do mérito, com suporte no artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil. Após as intimações necessárias arquive-se com a devida baixa. Sem custas face o artigo 54 da Lei 9.099/95. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 23 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

10.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000224-91.2012.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: AMAURI GONÇALVES GUIMARÃES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 17314)
SENTENÇA: Extingo o feito na forma do artigo 771 c/c 924, II do Código de Processo Civil. Procedo com o desbloqueio da quantia penhorada e transferência para o Banco do Brasil na agência em Uruçuí-PI conforme recibo de protocolamento em anexo. Expeça-se alvará em favor da parte autora dos valores descritos no extrato da penhora online e do depósito judicial apresentado para possibilitar o saque da quantia garantida, resguardando em alvará separado a quantia referente aos honorários de seu patrono, conforme solicitado. Sem custas. Após o trânsito em julgado arquive-se sem nova conclusão. P. R. I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 22 de agosto de 2016

10.28. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000166-85.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGNELO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB-PI 4027A
Réu: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI 9016
Dispositivo do Despacho: "Intime-se as parte, via DJ, acerca do retorno dos autos a esta instância após decisão trasitada em julgado".

10.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000046-08.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB-PI 4.027-A
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): MANUELA SARMENTO- OAB-PI 9.499
Dispositivo da Sentença:"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como o autor é beneficiário da Justiça, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que as deixou de existir a situação de insuficiência de recuros que justiçou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do artigo 98, § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico. P.R.I. Aroazes/PI, 23 de agosto de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

10.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000018-06.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDENIR MARTINS DE ARAÚJO
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Despacho: Em face do afastamento para fins eleitorais do médico deste município, Dr. José Wellington Siqueira Procópio, designo como perito deste juízo o Dr. EDMAR JOSÉ FORTES JÚNIOR, fisioterapeuta, CREFITO nº 163454-F. (...) Aroazes - PI, 23 de agosto de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

10.31. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000103-55.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DONATO LOPES DE VASCONCELOS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA - OAB-PA 16.956
Dispositivo da Sentença:"(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCENDENTE, o pedido da parte autora, DONATO LOPES DE VASCONCELOS, extinguindo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência, em faxe do pagamento ter sido feito pela parte demanda a requerente em consonância com a Lei nº 6194/1974, com a redação dada pela Lei nº 11.945/2009. Entretanto, como o autor é beneficiário da Justiça, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que as deixou de existir a situação de insuficiência de recuros que justiçou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do artigo 98, § 3º do CPC. Em consequência, CONDENO o autor(a) no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. P.R.I. Aroazes/PI, 23 de agosto de 2016. Jorge Cley MArtins Vieira-Juiz de Direito".

10.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000231-75.2015.8.18.0082
Classe: Interdição
Interditante: JOÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Interditando: DOMINGA MARIA DA CONCEIÇÃO
DESPACHO: Designo entrevista na residência da interditanda para o dia 20 de setembro de 2016 às 09h30min. Intimem-se. AROAZES, 23 de agosto de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Direito

10.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000234-64.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRIDAN DE MARIA MENDES DANTAS
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES/PI
Dispositivo do Despacho: "(...) Sendo assim, chamo o feito à ordem DESIGNO audiência de conciliação e, em sendo o caso, instrução e julgamento, para o dia 23/11/2016, às 08h:30min. Cite-se a parte demandada e intime-se a parte autora para comparecer ao ato, com observância das cautelas do art. 6º da Lei nº 12.153/09. (...) Outrossim, cientifiquem-se as partes de que, não havendo conciliação, procederá, imediatamente, à audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão ouvidas as partes e colhidas todas as provas necessarias (art. 27 da Lei n.12.153 c/c art. 27 e 28 da Lei n. 9.099/95) para instrução do feito. Para tanto, advista-se as partes que, caso queiram ouvir testemunhas, estas deverão comparecer à audiência independetemente de intimação. Na hipótese das partes entenderem serem imprescindíveis a intimação judicial das testemunha, devem protocolizar requerimento em cartório até 5 (cinco) dias antes da audiência (art. 27 da Lei n.12.153 c/c art. 34 da LEi n.9.099/95. Cumpra-se com as demais formalidade legais. Expediente de praxe. Aroazes(PI), 24 de agosto de 2016 - Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Dreito".

10.34. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000413-66.2012.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A) e ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): JOSÉ ALVES BESERRA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANTO DOS COCOS E ADJACÊNCIAS
DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o adimplemento da presente execução, com fulcro no art. 924, inciso II, do CPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO. (...) Aroazes - PI, 24 de agosto de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

10.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001026-79.2016.8.18.0039
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDO ALMEIDA, ISABEL DIAS LOPES
Advogado(s):
Interditando: RAIMUNDO ALMEIDA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a Dra. ANA KAMYLA ALVES RESENDE, inscrito na OAB/PI, sob o nº 10.222, acompanhada dos requerentes e do interditando, para comparecererm à audiência designada para o dia 13/09/2016, às 10:00 horas, na sede do Fórum de Barras/PI.

10.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000206-88.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EXPEDITO PINTO DA SILVA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO: À parte autora para replicar. Beneditinos, 5 de agosto de 2016. Lygia Carvalho Parentes sampaio. Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponível no sistema Themis Web.

10.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000271-25.2011.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A.
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO:
Cls.
Nos termos do art.690 do NCPC, cite-se a parte requerida para se pronunciar, no prazo de 05 dias, sobre o pedido de habilitação constante nos autos.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 11 de agosto de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINO

10.38. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000859-53.2016.8.18.0042
Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1239)
Réu: EVA DOROTI FERNANDA KREMER
Advogado(s):
SENTENCA
Assim, e ante o que fora exposto, HOMOLOGO a composição administrativa realizada entre as partes constantes, nos termos da Lei n. 6.709/2015, com a exclusão da Sra. Eva Doroti Fernanda Kremer do polo passivo da ação discriminatória (processo n. 28/2004), e determino a abertura de matriculas em nome do Estado do Piauí, conforme mapas e memoriais descritivos de fls. 70/77.
BOM JESUS, 23 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

10.39. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000877-74.2016.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: KALEY DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s): RENAN FERREIRA RODRIGUES(OAB/GOIÁS Nº 28186), ADANAIR ABERSO RIBEIRO JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº 29483)
Requerido: ARMINDO LAMM, OLIR RICARDO SEIDEL, JANE TEREZINHA ZANOLLA SEIDEL, 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, PROTESTO DE LETRAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS ANEXOS DA COMARCA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
D E S P A C H O
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial e complementar as custas iniciais do processo, que deverão exprimir o valor do contrato de compra e venda do imóvel, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem resolução do mérito.
BOM JESUS, 24 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

10.40. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000495-96.2007.8.18.0042
Classe: Atentado
Requerente: ANGELA MARIA DA CONCEICAO ROCHA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Requerido: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Sr. Advogado REGINALDO MIRANDA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1961) para proceder ao pagamento das custas da Carta Precatória a ser expedida para a Comarca de Bertolínia - PI com a finalidade de intimar a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

10.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000556-39.2016.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Requerido: ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
DESPACHO: ..."designo para o dia 08 de setembro de 2016 às 08:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento."

10.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000656-62.2014.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ISAIAS QUIRINO DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: FURTUOSO RODRIGUES DO Ó, ANTONIO DO Ó, ADENIR DO Ó
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
DESPACHO: ..."designo o dia 06 de setembro de 2016 às 11:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento."

10.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000821-09.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JORGE ANTONIO DINIZ DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7581)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A., MALTA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer em juízo se dá quitação ao débito.

10.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000167-51.2016.8.18.0043
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DECISÃO: Da respeitável decisão de fls. 120/122. Que.
Ante o exposto, com base nas razões expendidas, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PLEITEADA, EM SUA MODALIDADE TUTELA DE EVIDÊNCIA, para determinar que o banco réu pague mensalmente ao município autor, a título de aluguel (taxa de ocupação) o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o que faço com fundamento no art. 311 do Código de Processo Civil.
Intimações necessárias.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para manifestar-se sobre a contestação e acrescidos, no prazo de 10 dias.

10.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000331-84.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/CEARÁ Nº 21496)
SENTENÇA:
Trata-se de Ação Anulatória de Débitos cumulada com repetição de indébito e com pedido de danos morais proposta por MARIA DE LOURDES DA SILVA em face de BANCO BMG S/A.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 15/20.
Termo de audiência de conciliação e instrução de fl. 50, com juntada de contestação, atos constitutivos, carta de preposição e substabelecimento pelo banco requerido.
Sentença de fls. 69/73.
Às fls. 77/78, acordo extrajudicial entabulado pelas partes com pedido de homologação da transação e extinção do processo.
É o relatório do Necessário.
DECIDO
Considerando que as partes transigiram, conforme se extrai do requerimento de fls. 77/78, tenho por HOMOLOGAR para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo extrajudicial entabulado, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC.
Sem Custas e sem honorários.
Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com a competente
baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Intime-se a autora pessoalmente.
Buriti dos Lopes, 24 de /)gosto de 20/16.

10.46. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI
PROCESSO Nº 0000973-74.2015.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Réu: LUCAS CASSIANO COUTINHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIANA MARINHO MACHADO, Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado Hartônio Bandeira de Sousa, a comparecer, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000973-74.2015.8.18.0026, designada para o dia 26 de 10 de 2016, às 09h:00min HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, ROBERTO SANTOS DE DEUS, Analista Judicial, o digitei, e eu, ANTONIO XIMENES DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

10.47. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000700-61.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALDO FRANKLIN DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), para comparecer à audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 06/09/2016, às 9:00 horas, no local de costume deste Juízo. Se possível trazer para serem ouvidas as testemunhas abaixo, arroladas na sua peça de defesa a saber: JOCÉLIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e HIGOR VALÉRIO MENDES CARVALHO, ambos residentes em Teresina.

10.48. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001246-58.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: COCA COLA INDÚSTRIAS LTDA, NORSA NORDESTE REFRIGERANTES LTDA
Advogado(s): ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864), FABIO ANDRE FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458)
Indefiro o pedido de liberação do valor depositado (fl. 549), no valor de R$ 31.216,19.

Remetam-se os autos ao Egrégio TJPI.

10.49. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001237-04.2009.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: OSVALDO JOSÉ DA SILVA NETO, CRIZANE DA SILVA BARBOSA, LAÍS DA SILVA BARBOSA, LAÉRCIO DA SILVA BARBOSA, MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SILVA BARBOSA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Intime-se a parte embargada para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre os embargos de declaração.

10.50. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000838-38.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOUGLAS ARAÚJO DE CARVALHO, MARIA ELANE SABINO ARAÚJO, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): PAULO SERGIO ESCORCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2684)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimem-se as partes, por seus representantes judiciais, da data e local indicado no ofício retro. sendo que a comunicação ao procurador autárquico do INSS deverá ser realizada por remessa dos autos (art. 183 § 1º do NCPC).
DATA DA PERÍCIA: 01/09/2016
HORÁRIO: 10h
LOCAL: Centro de Saúde III- Rua Ceará, s/n- PSF Fátima

10.51. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000356-85.2013.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: F DA C
Advogado(s): PRISCILA CLACK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Exonerado: E B DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 57590)
SENTENÇA: Dispositivo: "Em face do exposto e em consonancia com o parecer ministerial , JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com resolução de mérito, nos termos do art.487, NCPC,para EXONERAR o autor da obrigação de pagar alimentos a requerente".cUSTAS PAGAS.Transitada em julgado a sentença dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com status de arquivado.

10.52. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000518-12.2015.8.18.0026
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Réu: MARIA DO CARMO PINHEIRO DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), Viúvo(a), filho(a) de MARIA DE LOURDES P. DO NASCIMENTO e MILTON PINTO DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em RUA NICODEMOS SILVA, S/N, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí em face de eventuais herdeiros de MARIA DO CARMO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Brasileiro(a), filho(a) de ROSA MARIA DE SOUSA e JACOB FRANCISCO PINHEIRO,falecida em 13.02.2015, ficando por este edital citados os eventuais herdeiros, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

10.53. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002212-84.2013.8.18.0026
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A C B SILVA
Advogado(s): WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413), LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 9984)
Réu: A L DE O SILVA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
DESPACHO:"Isto posto, considerando que o feito transitou em julgado em face da sentença homologatória ser publicada e intimadas as partes, advogados e Ministério Público, em audiencia, determino que a secretaria promova os expedientes necessários a averbação no cartório competente.De outro lado, cumpridas as formalidades, dê-se vistas dos autos na forma requerida as fls 21/22, pelo prazo de 05 dias, e devolvido os autos, arquivem-se com o status de julgado e baixado,"

10.54. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000947-18.2011.8.18.0026
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A C B SILVA
Advogado(s): CLAYTON LAMENTE SOARES(OAB/SÃO PAULO Nº 256693)
Réu: A L DE O SILVA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
DESPACHO: " Observa-se no sistema Themis web do TJ/PI, que o requerente ajuizou a ação também de divórcio Litigioso, distribuida em 18/10/2013, proc. nº 0002212-84.2013.8.18.0026, em face de Antonia Luiza de Oliveira Silva, ocasião em que os conjuges, em audiência transigiram, transformando a ação em divorcio consensual, acordo homologado por sentença, onde todos os presentes foram intimados, transitando portanto em julgado.Isto posto, extingo a lide, nos termos do Inciso V do art. 267 do código de Processo Civil, devido a perda de objeto, face a coisa julgada.Expedientes necessários.Sem custas. PRI.transitada em julgado a sentença e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição, arquivem-se os autos, como status de juglado e baixado.Campo Maior,04/11/2015,"

10.55. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001354-53.2013.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. D. C. A., D. D. C. P., F. D. C. D. J.
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Requerido: F. A. P.
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o requerido a pagar aos alimentados, mensalmente, 30% (trinta por cento) dos seus rendimentos, não incididos apenas sobre descontos legais, e DECLARO extinto o presente processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art.269, I, do CPC. Deixo de condenar o requerido ao pagamento de custas processuais e despesas processuais, em razão da gratuidade da justiça. Oficie-se o órgão pagador informado nos autos às fls.44, para proceder o referido desconto em folha de pagamento. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. CAMPO MAIOR, 4 de fevereiro de 2015. a) Bel. Litelton Vieira de Oliveira - Juiz de Direito da 3ª Vara."

10.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000060-09.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: HONORINA MARIA CHAVES
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMC S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA o advogado WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016) do despacho proferido nos autos 0000060-09.2013.8.18.0044: " Inconformada com a sentença de fls. 69/70, a parte autora interpôs recurso de apelação. Ante as disposições do CPC/2015, intime-se a parte ré/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, que deve ser certificado pela Secretaria deste Juízo, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para processo e julgamento da pretensão recursal. Intimação via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 23 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

10.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000285-24.2016.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): ALICE AMORIM CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 7960)
INTIMA a advogada ALICE AMORIM CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 7960) do seguinte despacho: "Designo audiência de justificação para o dia 01 de novembro de 2016, às 08h:00, na sala de audiências do Fórum local. Alerta-se que incumbe à requerente trazer suas testemunhas para o ato designado. Intime-se via DJ-PI. Ciência ao MP. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 23 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

10.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000298-28.2013.8.18.0044
Classe: Regularização de Registro Civil
Requerente: DOURACI RIBEIRO
Advogado(s): GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO (OAB/PIAUÍ Nº 2967/TO)
INTIMA a advogada GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO (OAB/PIAUÍ Nº 2967/TO) do seguinte despacho: "Designo audiência de justificação para o dia 01 de novembro de 2016, às 09h:00, na sala de audiências do Fórum local. Alerta-se que incumbe à requerente trazer suas testemunhas para o ato designado. Intime-se via DJ-PI. Ciência ao MP. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 23 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

10.59. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0001034-46.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SULENI DE MENDONÇA CARVALHO
Advogado(s): ALICE AMORIM CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 7960)
INTIMA a advogada ALICE AMORIM CAVALCANTI (OAB/PIAUÍ Nº 7960) do seguinte despacho: " Designo audiência de justificação para o dia 01 de novembro de 2016, às 08h:30, na sala de audiências do Fórum local. Alerta-se que incumbe à requerente trazer suas testemunhas para o ato designado. Intime-se via DJ-PI. Ciência ao MP. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 23 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI"

10.60. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000471-47.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILENE RODRIGUES DE MORAIS SÁ, JURACI DE SÁ RODRIGUES
Advogado(s): TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13198)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
INTIMA o advogado TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 13198) do seguinte despacho: " INTIMEM-SE os requerentes para que comprovem, no prazo de 05 dias, que atendem os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuita. Intimação por meio do advogado constituído e via DJ-PI. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 23 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

10.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000599-67.2016.8.18.0044
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI
Advogado(s): MARIA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 327600)
Réu: JOSÉ ILIO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
DECISÃO: "...Sem custas, em face da previsão legal. Avaliando o pedido liminar formulado em sede de mandado de segurança, cabe ao juiz analisar a relevância dos fundamentos da impetração e possibilidade da demora resultar na ineficácia da medida, caso seja deferida ao final, a teor do art. 7.º III da Lei 12.016/09. Analisando a alegação, em cotejo com as provas até então apresentadas, consiste basicamente o pedido de tutela de urgência o mesmo que o pedido do provimento final, ou seja, que o Presidente da Câmara Municipal de Canto do Buriti-PI inclua na ordem do dia da próxima sessão legislativa a votação do Projeto de Lei nº 09/2016, amparado nos artigos 42, I, 47, 67, §1º e 90, XIX, todos da Lei Orgânica do Município de Canto do Buriti-PI. Cumpre esclarecer que verifico que a matéria de direito objeto da liminar pleiteada, nesse momento, confunde-se com o próprio mérito do writ, motivo pelo qual deixo para apreciação em sentença de mérito. Assim, antes da análise da tutela provisória de urgência, de caráter evidentemente satisfativo, indefiro o pedido liminar neste momento, e determino a notificação da autoridade coatora para apresentação das informações no prazo de 10 (dez) dias, especialmente a respeito do suposto ato omissivo de não colocar para a votação o Projeto de Lei nº 09/2016, amparado nos artigos 42, I, 47, 67, §1º e 90, XIX, todos da Lei Orgânica do Município de Canto do Buriti-PI. Notifique-se a autoridade coatora, na forma da lei. Intimem-se as partes desta decisão. Após, determino, desde já, vista ao órgão ministerial para emitir seu parecer, diante do interesse público cristalino do caso concreto. Finda as determinações acima, venham os autos conclusos. Expedientes necessários!... "

10.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000598-82.2016.8.18.0044
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ADENILDE MARIA COELHO SOARES DA SILVA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
DECISÃO: "...Concedo o benefício da justiça gratuita, na forma pleiteada, com fulcro no artigo 98, §1º, do CPC. Avaliando o pedido liminar formulado em sede de mandado de segurança, cabe ao juiz analisar a relevância dos fundamentos da impetração e possibilidade da demora resultar na ineficácia da medida, caso seja deferida ao final, a teor do art. 7.º III da Lei 12.016/09. Analisando a alegação, em cotejo com as provas até então apresentadas, verifico que a matéria de direito objeto da liminar pleiteada, nesse momento, confunde-se com o próprio mérito do writ, motivo pelo qual deixo para apreciação em sentença de mérito. Assim, antes da análise da tutela provisória de urgência, de caráter evidentemente satisfativo, indefiro o pedido liminar neste momento, e determino a notificação da impetrada, por meio da autoridade coatora, para apresentação das informações no prazo de 10 (dez) dias, especialmente a respeito de todo o procedimento administrativo, de forma material e formal, que culminou na demissão da impetrante. Notifique-se a autoridade coatora, na forma da lei. Intimem-se as partes desta decisão. Após, determino, desde já, vista ao órgão ministerial para emitir seu parecer, diante do interesse público cristalino do caso concreto. Finda as determinações acima, venham os autos conclusos. Expedientes necessários!..."

10.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000304-30.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMAURI DE MOURA MONTEIRO
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu: EDILENE DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Cuida-se de ação de modificação de guarda cumulada com exoneração de alimentos ajuizada por AMAURI DE MOURA MONTEIRO alegando, resumidamente, que a guarda de fato do menor Victor Gabriel Carvalho de Moura é exercida pela avó materna da criança, e esse é seu filho biológico e convive com o requerente. Colacionou ao pedido os documentos de fls. 07/22. Audiência de conciliação realizada em 28 de julho de 2016, todavia, a tentativa de conciliação das partes restou infrutífera. Intimação da requerida para apresentar contestação realizada em audiência, fls. 30. Aos fólios 32 repousa petição da parte requerente desistindo do feito. A Secretaria deste Juízo expediu certidão, fls. 34 V., informando que a parte requerida não contestou. DECIDO. A desistência da ação é uma das formas de extinção do feito sem resolução do mérito, podendo ser apresentada até a sentença. Reza o CPC, artigo 485, § 4º, que, oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. No caso dos autos, verifico que a citação ocorreu, todavia, EDILENE DA SILVA CARVALHO não apresentou contestação, tornando-se, deste modo, desnecessária a prévia manifestação da parte requerida. ANTE O EXPOSTO, e o que mais nos autos constar, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VIII do CPC. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado pela Secretaria deste Juízo, proceda à baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito. CANTO DO BURITI, 23 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM..."

10.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000329-16.2011.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONE MARIA TAVARES
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado, ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), da parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

10.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000155-31.2016.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOHANN BERGSON MUNIZ, FABIANO FERREIRA SANTOS
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091), RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os Advogados de defesa sobre a audiência que foi designada para o dia 06/09/2016, às 14:30 horas, na comarca de Itapajé-CE, para oitiva da testemunha Rocivaldo Pinto Magalhães.

10.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000064-82.2009.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDEMIRO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes da decisão de fls. 478/479 que indeferiu o pedido de reconsideração de fls. 449/452.

10.67. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000419-48.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIANE BRAZILINO VIANA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, confirmo a liminar outrora deferida e julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato 023644793000098), condeno o BANCO BRADESCO S.A a pagar a RAÍANE BRAZILINO VIANA, CPF 023.644.793-98, o valor de RS 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais.Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo; a multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (Contrato 73321907372), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fl. 24 - ref. ao Contrato 023644793000098 (devendo cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Condeno a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 16 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

10.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000237-04.2012.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): RAIMUNDO GONÇALVES LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A) do despacho de fl. 126, cujo trecho destaco: "Abra-se vistas dos autos ao exequente para se manifestar pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) dias."

10.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000149-24.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS ANJOS LEITE PINHEIRO
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/BAHIA Nº 13908), MAURICIO SILVA LEAHY(OAB/BAHIA Nº 13907)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE OAB/BA 13908 e MAURICIO SILVA LEAHY OAB/BA 13907, para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

10.70. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000879-74.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AMBROSIA MARIA DA MERCEDE
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: "Pelo exposto,reconhecida pela parte contrária a procedência do pedido em relação à impugnação, HOMOLOGO os cálculos apresentados pela parte executada, fixando o débito exeqüendo em R$9.984,86(nove mil,novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos),pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COMRESOLUÇÃO DE MÉRITO,nos termos do art.487,III, "a",do CPC. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento)sobre o valor cobrado em excesso,com fulcro no art. 90 do CPC. Esta condenação fica suspensa,visto que é beneficiária da AJG Após o trânsito em julgado, prossiga-se com a execução, expedindo-se o competente Alvará, com a observância das formalidades previstas nas normas específicas, no valor de R$ 8.986,38(oito mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)em favor da parte autora AMBROSIA MARIA DA MERCEDE,CPF 320.294.383-91 e R$998,48 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)em favor de DIEGO NOGUEIRA PORTELA,OAB/PI7.442, advogado da parte exequente. Expedidos os Alvarás supra, liberem-se os excessos bloquea dos (Se necessário, por meio de Alvará Judicial em nome da parte executada), acaso existentes. Publique-se.Registre-se.Intime-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 21 de agosto de2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

10.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000789-27.2016.8.18.0045
Classe: Inventário
Requerente: MIRLENE RODRIGUES DE SOUSA CRUZ, EVA RODRIGUES DE SOUSA CRUZ
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
Inventariado: LUIZ PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Na forma do art. 321 do NCPC, intime-se a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir o valor da causa, adequando-o ao proveito econômico obtido com os referidos imóveis e consequentemente efetuar o complemento do pagamento das custas ou comprovar a impossibilidade de seu pagamento."

10.72. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000763-29.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CRUZ SILVA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BRADESCARD
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Chamo o feito à ordem. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

10.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000658-52.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ANTONINO SOARES
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. ALAN JHAIME SOARES OAB/PI 13070, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELA PARTE REQUERIDA.

10.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000269-48.2008.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: MARIA NILTA DE ARAUJO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194), LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Reivindicado: INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado da parte autora para, no prazo lega, apresentar contrarrazões ao recurso interposto às fls. 183.

10.75. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000785-87.2016.8.18.0045
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: S. D. S.
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: F. .P M.
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim,na forma do art.99,§2º do NCPC,intime-se a parte exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou comprovar a impossibilidade do pagamento das custas processuais, necessário ao preenchimento dos pressupostos para a concessão da justiça gratuita."

10.76. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000510-41.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s): ALEXANDRE FONSECA DE MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 222219)
DESPACHO:Vistos. Chamo o feito à ordem. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC).

10.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000029-26.2005.8.18.0090
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
Réu: LOURIVAL DURVAL DE ALENCAR
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
DESPACHO: Intime-se o autor da ação, pessoalmente e por seu advogado, para querendo, oferecer contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 402/417. Prazo: 15 dias. Após, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

10.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000008-02.2001.8.18.0119
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI (OAB/PIAUÍ Nº 870)
Réu: LUSTOSA E ANDRADE LTDA
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154) e DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI - OAB/PI Nº. 6.783.
SENTENÇA: ..... o exequente informou ter havido a quitação extrajudicial do debito em execução, nao tendo mais interesse em seu andamento. Do exposto, com fundamento na argumentação acima e no art. 942 C/C e 925 ambos do CPC, extingo a execução e consequantemente o processo. Custas pelkas partes. Desentranhe-se os originais, conforme requerido.. Comunica çoes de praxe, dando-se baixas em em eventuais restrin çoes oriundas desta ação. Com o transtito em julgado arquive-se com baixa. Corrente-PI, 23 de agosto de 2016. Carlos Marcello Saneles Campos. Jui9z de Direito. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, dagitei e publiquei.

10.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000435-35.2012.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: ...." HOMOLOGO a transação penal, para que produza seus efeitos legais, aplicando ao autor do fato a pena não privativa de liberdade, ofertada e aceita. Considerando-se a manifestação do Parquet ao ter como cumprida (fls. 18) a obrigação posta e assumiuda na transação penal, à Secretaria, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição...".

10.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000721-42.2014.8.18.0047
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PAULO PAES LANDIM DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: ..." Considerando o cumprimento do mandado/decisão, bem como a ausência de manifestação da parte ofendida, determino o arquivamento dos autos, com a devida baixa.

10.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000467-06.2013.8.18.0047
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGADA DE POLICIA CIVIL DE CRISTINO CASTRO - PI
Advogado(s):
Indiciado: LEONARDO DA SILVA BARRETO
Advogado(s):
SENTENÇA: ..." Tendo em vista a morte da ofendida, fls. 18, bem como a ausência de manifestação dos representantes legais da ofendida, determino a extinção do processo sem resolução de mérito, tendo em vista a morte da ofendida..".

10.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000140-66.2010.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: DANIEL SARAIVA SOARES, JOÃO CARLOS ANDRADE CAVALCANTE
Advogado(s):
SENTENÇA: ....." Ante o exposto, decorrido o prazo decadencial para oferecimento de queixa-crime, declaro extinta a punibilidade em face dos

autores do fato, acerca dos fatos narrados no presente processo, o que faço forte no art. 107, IV, c/c Art. 38, do CPP...".

10.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000028-49.2000.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RÉGIS LUSTOSA FONSECA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS
SENTENÇA:..." Ante o exposto, julgo e declaro extinta a punibilidade do réu RÉGIS LUSTOSA FONSECA, em relação ao fato objeto do presente processo, pela prescrição, fulcro na combinação dos artigos 302, III e 306 do CTB e art. 329 do CP c/c 109, III, IV, V, ambos do CP..."

10.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000042-62.2002.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HORÁCIO DIAS FARIAS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA, OAB/PI Nº 2.767/96
SENTENÇA: ...." Ante o exposto, julgo e declaro extinta a punibilidade do réu HORÁCIO DIAS FARIAS, em relação ao fato objeto do presente processo, pela ocorrência da prescrição, fulcro na combinação dos artigos 302, do CTB c/c artigos 107, IV, 109, III, e 117, I do CPB...".

10.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000043-27.2014.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Autor do fato: VIRGILIO ROQUE MARTINS
Advogado(s):
SENTENÇA: ....."Pelo exposto, com fundamento nos artigos 147, § Único, 102, e 107, VI, todos do Código Penal, declaro extinta a Punibilidade em favor de VIRGILIO ROQUE MARTINS, dos fatos que lhes foram imputados nesta ação judicial...".

10.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000351-92.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: AFONSO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar sobre Contestação de fls.31/45 dos presentes autos, apresentado pela parte requerida.

10.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000026-79.2000.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WALDIR GUEDES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: ..."Ante o exposto, julgo e declaro extinta a punibilidade do réu WALDIR GUEDES DE SOUSA, em relação ao fato objeto do presentre processo, pela ocorrência da prescrição, fulcro na combinação dos atigos 302 do CTB c/c artigos 107, IV, 109, III, e 117, I do CPB...".

10.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000045-17.2002.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE AIRTON COGO
Advogado(s): JAIME RICARDO RAUPP, OAB/PI Nº 3.955/03
SENTENÇA:..." Ante o exposto julgo e declaro extinta a punibilidade do réu JOSÉ AIRTON COGO, em relação ao fato objeto do presente processo, pela ocorrência da presente prescrição, fulcro na combinação dos artigos 302 do CTB c/c artigo 107, IV, 109, III, e 117, I, do CPB...".

10.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000226-32.2013.8.18.0047
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):

Réu: JOSÉ REIS DE MOURA LEITE
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Em análise dos autos, e considerando o requerimento do Douto Representante do Ministério Público, em razão de não possuírem provas suficientes que comprovem a existência da conduta delituosa, bem como a ausência da menifestação da parte ofendida, determino o arquivamento dos autos, com a devida baixa...".

10.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000154-11.2014.8.18.0047
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTÔNIO JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: ...."Em análise dos autos, e considerando o requerimento do Douto Representante do Ministério Público, em razão de não possuírem provas suficientes que comprovem a existência da parte ofendida, determino o arquivamento dos autos, com a devida baixa...".

10.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000245-38.2013.8.18.0047
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS/PI
Advogado(s):
Indiciado: GILVANIR LOURENÇO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: ..." Em análise dos autos, e considerando o requerimento do Douto representante do Ministério Público, em razão de não possuírem provas suficientes que comprovem a existência da conduta delituosa, bem como a ausência de manifestação da ofendida, determino o arquivamento dos autos, com a devida baixa...".

10.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000236-76.2013.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Autor do fato: IVAN DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo e declaro extinta a punibilidade do réu em relação ao fato objeto do presente processo, tendo em vista o cumprimento da obrigação proposta. Após o trânsito em julgado dê-se baixa na distribuição e arquive-se...".

10.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000297-73.2009.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILDECI VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo e declaro extinta a punibilidade do réu em relação ao fato objeto do presente processo, tendo em vista o cumprimento da obrigação proposta. Após o trânsito em julgado dê-se baixa na distribuição e arquive-se...".

10.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000204-08.2012.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: LOURIVAL PEREIRA LUSTOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Considerando-se a manifestação do Parquet ao ter como cumprida (fls. 19) a obrigação posta e assumida na transação penal, à Secretaria, EXTINGO A PUNIBILIDADE. Arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição..".

10.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000448-92.2016.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROMULO OLIVEIRA PESSOA
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
INTIMAR o advogado do Impetrante do DESPACHO do MM. Juiz, teor seguinte: "Intime-se o Impetrado, por seu advogado, para no prazo de 24(vinte e quatro) horas, juntar aos autos comprovante de transferência eletrônica relativo ao pagamento do subcídio do Vice-Prefeito, competência JUNHO/2016, vez que foram juntados apenas os comprovantes de transferência do Sr. Prefeito e dos Srs. Secretários Municipais...".

10.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000345-82.2016.8.18.0048
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA ANTONIETA MENDES RIBEIRO MORAIS
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
Réu: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr (a) Advogado (a): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA OAB/PI Nº 12.497, Para comparecer a audiência de justificação prévia, designada para o dia 31/08/2016, ás 08h30min, na sala das audiências, no átrio do forum local, E para constar, Eu, EDIVAN DE MOURA SOARES, Técnico Judicial, digitou e conferiu o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 24 de agosto de 2016.

10.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000130-06.2016.8.18.0049
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOÃO DA CRUZ ALVES SILVA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: GERUSA ALVES PAULA
Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA(OAB/PIAUÍ Nº 9863)
DESPACHO:
Vistos etc.Designo audiência de Tentativa de Conciliação - com a presença das partes e de seus Advogados - para o dia 14/set./2016, às 14:00 horas, no Fórum local. Intimem-se e Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 23 de agosto de 2016.JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

10.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000685-57.2015.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CHARLES DA SILVA PESSOA, ANDRÉ DE SOUSA SILVA
Advogado(s): RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
DESPACHO: Designo audiência de instrução processual para fins de inquirição da vítima e das testemunhas arroladas na denúncia (fls. 04), seguindo-se com os interrogatórios dos acusados - para o dia 31 de agosto de 2016, às 13:30 horas, no Fórum local.

10.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000050-42.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCINETO RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
DESPACHO: Designo audiência de instrução processual para fins de inquirição da vítima e das testemunhas arroladas na denúncia (fls. 03/04) e pela defesa (fls. 24), seguindo-se com o interrogatório do acusado - para o dia 30 de agosto de 2016, às 09:30 horas, no Fórum local.

10.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000729-76.2015.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDERSON FERREIRA DA SILVA, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de instrução processual para fins de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia (fls. 05), seguindo-se com os interrogatórios dos acusados - para o dia 14 de setembro do ano em curso, às 09:30 horas, no Fórum local.

10.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000340-28.2014.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LINDONCARLOS BATISTA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
DESPACHO: Designo audiência admonitória - com a presença do apenado, acompanhado de seu advogado - para o dia 18/outubro/2016, às 08:00 horas, no Fórum local.

10.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000206-30.2016.8.18.0049

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ALVES DOS REIS
Advogado(s): EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9208)
DESPACHO: Designo audiência de instrução processual para fins de inquirição da vítima e das testemunhas arroladas na denúncia (fls. 02), seguindo-se com o interrogatório do acusado - para o dia 13 de setembro do ano em curso, às 09:00 horas, no Fórum local.

10.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000624-07.2012.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas aos Procuradores das partes para tomarem ciência do Acódão fls.185/189.

10.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000151-79.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCIVALDO ARCEBISPO DE ROMA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805), CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793), IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
DESPACHO: Designo audiência de instrução processual para fins de inquirição da vítima e das testemunhas arroladas na denúncia (fls. 03), seguindo-se com o interrogatório do acusado - para o dia 14 de setembro do ano em curso, às 08:00 horas, no Fórum local.

10.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001061-11.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERGIO DOS SANTOS
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: Diante do dispositivo de sentença de fls. 50/60... Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6Q, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial para: - DECLARAR a inexistência do débito referente ao contrato n° 5454302205757008, que fundamenta a presente lide. - CONDENAR a empresa ré a pagar ao autor o importe de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de danos morais. Sobre o valor da indenização por dano moral devem incidir juros de 1% ao mês (art. 406 do CC) desde a data do evento danoso, na forma da Súmula nQ 54 do STJ, até a data do arbitramento - marco inicial da correção monetária, nos termos da Súmula n- 362 do STJ -, quando então deverá incidir a Taxa SELIC, que compreende tanto os juros como a atualização da moeda. - DETERMINAR a exclusão do nome do autor do SERASA/SPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incorrer em multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento desta decisão. Condeno, ainda, a ré, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor da condenação corrigida - artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. Esperantina, 28 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito.

10.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000985-16.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARQUES DA SILVA
Advogado(s): MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5286)
Réu: TIM CELULAR
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/BAHIA Nº 13908), MAURICIO SILVA LEAHY(OAB/BAHIA Nº 13907)
DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 22 de agosto de 2016.

10.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000474-57.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MELO DA SILVA, ROSA ALVES PONTES, MAURICIO DE AGUIAR FORTES, MAURENICE PEREIRA DOS SANTOS, BRUNO VIEIRA SOUSA, MARIA DORALICE VIEIRA BRITO, ROSINETE PEREIRA CARVALHO, JANETE RODRIGUES COSTA, JACIRA GOMES ROCHA, ANA CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta comarca, especificamente aqueles com réu preso, e que necessitam de certa urgência, por ser prioridade legal, e em virtude do cancelamento das audiências de processos ímpares entre os meses de

Agosto até Dezembro do corrente ano, chamo feito a ordem e determino o cancelamento da audiência de instrução e julgamento proferida nos autos do processo em epígrafe, designando-a para data oportuna a ser estabelecida por este magistrado. Proceda a secretaria as diligências e intimações necessárias. Cumpra-se. Esperantina, PI, 22 de agosto de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

10.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001562-96.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALINE MACHADO CARDOSO, FRANCISCA DOS SANTOS CARVALHO, MARTA FIALHO DA SILVA, ADELINA DORNEL DE ARAUJO, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta comarca, especificamente aqueles com réu preso, e que necessitam de certa urgência, por ser prioridade legal, e em virtude do cancelamento das audiências de processos ímpares entre os meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, chamo feito a ordem e determino o cancelamento da audiência de instrução e julgamento proferida nos autos do processo em epígrafe, designando-a para data oportuna a ser estabelecida por este magistrado. Proceda a secretaria as diligências e intimações necessárias. Cumpra-se. Esperantina, PI, 22 de agosto de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

10.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001742-10.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819), KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Para, no prazo legal, requerer o que entender pertinente.

10.110. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000732-60.2016.8.18.0028
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: AUSTREGECILIA ROCHA DE FREITAS, AURIDEIA CUNHA DE FREITAS, ANA MARIA CUNHA DE FREITAS SOUSA, BASILIO JOSE DE SOUSA NETO, ESTER PENTEADO CUNHA DE FREITAS, RAIMUNDO CAUBI CUNHA DE FREITAS
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108)
Réu: MANOEL LOPES DA SILVA, ÁUREA LUZIA CUNHA DE FREITAS LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam os autores, por seus procuradores, intimados para comparecerem à audiência de conciliação designada para as 12:00 horas do dia 21/09/2016, ficando o pedido de liminar a ser apreciado após a realização da audiência.

10.111. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000464-11.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Réu: MARCOS VINICIO SERAFIM DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam os advogados da parte autora intimados para se manifestarem sobre a certidão do oficial de justiça às fls. 51-v.

10.112. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000591-75.2015.8.18.0028
Classe: Usucapião
Usucapiente: TARCIANA DARCYA FERREIRA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Usucapido: IMOVEL SITO NA AV EURIPEDES DE AGUIAR S/N
Advogado(s):
DESPACHO: Fica a advogada da parte autora intimada para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. retro, que informa a impossibilidade de se proceder à citação de parte.

10.113. CERTIDÃO - 1ª VARA DE FLORIANO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
PROCESSO Nº 0000178-28.2016.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que não consta nos autos, até a presente data, manifestação do patrono do autor, apesar de devidamente intimado (fl.).
FLORIANO, 24 de agosto de 2016
ALINY MARIANNY COSTA LEAL
Estagiário(a) - Mat. nº 049.579.823-17
CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, Dr (a) NOE PACHECO DE

CARVALHO .Do que, para constar, lavro este termo.
FLORIANO, 24 de agosto de 2016
ALINY MARIANNY COSTA LEAL
Estagiário(a) - Mat. nº 049.579.823-17

10.114. CERTIDÃO - 1ª VARA DE FLORIANO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
PROCESSO Nº 0000183-50.2016.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MAURA OLIVEIRA OZORIO
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que não consta nos autos, até a presente data, manifestação do patrono do autor, apesar de devidamente intimado (fl.).
FLORIANO, 24 de agosto de 2016
ALINY MARIANNY COSTA LEAL
Estagiário(a) - Mat. nº 049.579.823-17
CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, Dr (a) NOE PACHECO DE CARVALHO .Do que, para constar, lavro este termo.
FLORIANO, 24 de agosto de 2016
ALINY MARIANNY COSTA LEAL
Estagiário(a) - Mat. nº 049.579.823-17

10.115. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002699-14.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGELLY DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): JESSICA JULIANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11018)
Réu: FACULDADE ANHANGUERA
Advogado(s): PATRIK CAMARGO NEVES(OAB/SÃO PAULO Nº 156541), GERALUCIA DE JESUS MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 21799), SERGIO SELEGHINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 144709)
Diante do exposto, extingo o processo com resolução do mérito, acolhendo parcialmente a pretensão autoral, para fins de condenar a requerida a restituir a requerente, a título de compensação pelos danos morais sofridos, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir desta decisão, com base no INPC, e juros de mora de 1% ao mês, não cumulativos, a partir desta. ex vi dos arts. 406, do Código Civil c/c art. 161, § 1º do CTN, com respaldo no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, c/c arts. 6º, inciso VI, e art. 14, caput, todos estes do Código Guardião do Consumidor e súmula 362, do STJ. Determino ainda, a intimação pessoal da requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, expeça o respectivo diploma de conclusão de curso da autora. Advirto que o não cumprimento da presente determinação por parte da Universidade ré acarretará aplicação de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser revestida em favor da autora, nos termos do art. 497, do CPC, além do que incorrerá no crime de desobediência (art. 330, do CP). Condeno ainda a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados estes em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme os parâmetros estabelecidos nos arts. 82, 84 e 85 do Código de Processo Civil. P.R.I. FLORIANO, 23 de agosto de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO-Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

10.116. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000676-61.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: OLZIMAR LIMA RAMOS
Advogado(s): WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO, OAB/PI 9640
ATO ORDINATÓRIO: "Cumpra-se o que foi requerido pelo Ministério Público, intimando-se o advogado para juntar aos autos a petição original de restituição do veículo ou que o advogado Wilson de Castro Esmeraldo Filho apresente procuração."

10.117. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000083-95.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JANEMEIRE DUARTE REIS
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.35 a seguir transcrita: " Vistos.
Trata-se de uma AÇÃO BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ajuizada por BANCO FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, em face de JANEMEIRE DUARTE REIS, ambos devidamente qualificados nos autos.
A parte autora requereu a desistência do presente feito, conforme noticiado à fl. 33. É, em síntese, o relatório. Decido.
Na petição de fl. 33 a requerente solicitou a desistência da presente ação. Assim, homologo a desistência da ação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (art. 200, parágrafo único, do CPC).
JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.
Quanto à restrição do DETRAN, a qual não foi determinada por este juízo, deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações, sem intervenção judicial. Custas pela parte autora.
Sem honorários, vez que não foi formado o contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais."

10.118. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001629-88.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL CÉSAR MENDES DA SILVA
Advogado(s): NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 12899)
Réu: EXPRESSO GUANABARA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: " ... Designo audiência para 20/09/2016, às 10h40min. A audiência será realizada na sala de audiências do Gabinete da 2ª Vara de Floriano-PI..."

10.119. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001679-17.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LUIZ DA SILVA
Advogado(s): FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
Réu: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, FIAT ADMINISTRADO9RA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: " ... Designo audiência para o dia 20/09/2016, às 11h30min. A Audiência será realizada na sala de audiências do Gabinete da 2ª Vara de Floriano-PI... "

10.120. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002455-85.2014.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARINALVA SOUZA CARVALHO DE MOURA FÉ
Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7736)
Réu: ATO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI, SR MANOEL SIMPLICIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 224 a seguir transcrito:
Vistos.
Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze)dias.
Após, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para processamento da pretensão.
Expedientes necessários

10.121. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001293-84.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ FERNANDO DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828)
DESPACHO: Designo para o dia 14/09/2016, às 10:00 horas, a realização de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara desta Comarca de Floriano/PI. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Requisite-se o comparecimento do réu preso. Expeça-se ofício ao 3º BPM de Floriano/PI, solicitando o comparecimento dos policiais militares. Notifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

10.122. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001426-63.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A.
Advogado(s): MIRELA SANTOS NADLER(OAB/PIAUÍ Nº 3578)
Requerido: LEONARDO DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.38 a seguir transcrita:
Vistos.
Trata-se de uma AÇÃO BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ajuizada por BANCO GMAC S.A., em face de LEONARDO DE SOUSA MIRANDA, ambos devidamente qualificados nos autos.
A parte autora requereu a desistência do presente feito, conforme noticiado à fl. 36. É, em síntese, o relatório. Decido.
Na petição de fl. 36 a requerente solicitou a desistência da presente ação. Assim, homologo a desistência da ação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (art. 200, parágrafo único, do CPC). JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.
Quanto à restrição do DETRAN, a qual não foi determinada por este juízo, deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações, sem intervenção judicial. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais.

10.123. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000409-55.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: NILDERLANE BARBOSA BEZERRA

Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Réu: RANNYEL DE SOUSA SARAIVA
Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9176)
ATO ORDINATÓRIO: Diante da apresentação de contestação e documentos às fls.28/68, diga ao advogado da autora, para, no prazo de 15 dias, apresentar réplica a contestação.

10.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000184-65.2015.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., V. L. SALVIANO ME.
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Intimo os apelados para apresentarem as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

10.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000031-95.2016.8.18.0094
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FRANCISCO ELIAS BEZERRA
Advogado(s): TIAGO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7560)
Requerido: MARIA DA CRUZ ANGÉLICA BRANDÃO
Advogado(s): GENESIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 433605)
Intimo o requerido para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

10.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000083-91.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Na conformidade do art. 523 do CPC, intimo o requerido para pagar o débito de R$ 2.091,23 (dois mil e noventa e um reais e vinte e três centavos), no prazo de 15 (quinze).

10.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000107-22.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Realizado acordo extrajudicial após a prolação da sentença, nada mais havendo a requerer, arquive-se com baixa na distribuição.

10.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000099-45.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Expeçam-se os alvarás como solicitado.
Intimo a parte ré para no prazo de 15 dias cumprir, na visão da autora, a sentença por completa, depositando o saldo devedor remanescente de R$ 467,24, sob dos efeitos legais.

10.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000098-60.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
O documento de fl. 105/107 demonstra o cumprimento voluntário da sentença antes mesmo de ter sido requerido o seu cumprimento.
Expeça-se o alvará.
Nada requerendo as partes em 10 dias, arquive-se com baixa na distribuição.

10.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000106-37.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

O documento de fl. 101/103 demonstra o cumprimento voluntário da sentença antes mesmo de ter sido requerido o seu cumprimento.
Expeça-se o alvará.
Nada requerendo as partes em 10 dias, arquive-se com baixa na distribuição.

10.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000105-52.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
O documento de fl. 100 demonstra o cumprimento voluntário da sentença antes mesmo de ter sido requerido o seu cumprimento.
Expeça-se o alvará.
Nada requerendo as partes em 10 dias, arquive-se com baixa na distribuição.

10.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000097-75.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 90499)
Intimo o requerido para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

10.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000060-87.2012.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SOCORRO CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN-S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Na conformidade do art. 523 do CPC, intimo o executado para pagar o débito de R$ 18.003,37 (dezoito mil e três reais e trinta e sete centavos), no prazo de 15 (quinze).

10.134. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000167-92.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA SOARES MUNIZ
Advogado(s): FABIO LEAL DA SILVA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5828)
Réu: RONNEY B DOS REIS - CONSÓRCIOS - ME, BOFIM MOVEIS E ELETROMESTICOS
Advogado(s):
Designo o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 11:00 HORAS, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

10.135. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000167-92.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA SOARES MUNIZ
Advogado(s): FABIO LEAL DA SILVA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5828)
Réu: RONNEY B DOS REIS - CONSÓRCIOS - ME, BOFIM MOVEIS E ELETROMESTICOS
Advogado(s):
Designo o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 11:00 HORAS, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

10.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000149-71.2016.8.18.0094
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: GIUVANA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: MUNICIPIO DE FRANCINOPOLIS-PI
Advogado(s):
Na conformidade do art. 321 do CPC, sob pena dos efeitos legais, intimo a parte autora para no prazo de 15 dias explicar se a causa de pedir remonta a um vínculo estatutário ou celetista.

10.137. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000157-48.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - AR - para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 14 / 09 / 2016, às 10h:30, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

10.138. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000165-25.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS MERCÊR MARTINS SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - AR - para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 14 / 09 / 2016, às 10h:00min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

10.139. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000166-10.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS MERCÊR MARTINS SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - AR - para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 14 / 09 / 2016, às 10h:00min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

10.140. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000158-33.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Designo o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

10.141. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000159-18.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Designo o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

10.142. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000160-03.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Designo o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

10.143. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000164-40.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Designo o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

10.144. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000163-55.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Designo o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

10.145. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000162-70.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BCV- BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
Designo o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

10.146. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000161-85.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BCV- BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
Designo o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

10.147. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000156-63.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EXPEDITO VIEIRA DE MORAIS
Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - AR - para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 14 / 09 / 2016, às 10h:00, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

10.148. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000152-26.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EXPEDITO VIEIRA DE MORAIS
Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - AR - para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 14 / 09 / 2016, às 10h:00, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

10.149. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000153-11.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EXPEDITO VIEIRA DE MORAIS
Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - AR - para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 14 / 09 / 2016, às 10h:00, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

10.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000056-11.2016.8.18.0094
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
Réu: MANOEL VIRGINO DA SILVA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Sendo a matéria unicamente de direito, façam-me conclusos os autos para decisão.

10.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000008-33.2008.8.18.0094
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Em atenção ao período eleitoral, aprazo audiência adminotória para o dia 18 de outubro de 2016 às 11h:00min.

10.152. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000134-05.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO LOPES ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
Designo o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 11:30 HORAS, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

10.153. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000135-87.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO LOPES ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
Designo o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 11:30 HORAS, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

10.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000176-88.2015.8.18.0094
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ELESBÃO VELOSO - PI
Advogado(s):
Indiciado: IVANILDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Transitada em julgado a sentença, aprazo audiência adminotória para o dia 18 de outubro de 2016 às 11h:30min.

10.155. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000161-27.2012.8.18.0094
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: KAUÊ DE ARAÚJO FERREIRA E KAIO DE ARAÚJO FERREIRA, REPRESENTADOS POR SUA GENITOA- MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Executado(a): ANTONIO ILDECLEIDE FERREIRA
Advogado(s):
Preservados o interesse dos menores, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pacto firmado entre as partes, nos moldes indicados no acordo extrajudicial anexado aos autos às fls. 117/118, no relatório mencionado, ao tempo que DECLARO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, fazendo-o com sustentáculo no artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil.

10.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000046-35.2014.8.18.0094
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Executado(a): ANTÔNIO ILDECLEDE FERREIRA
Advogado(s):
Dessa forma, DECLARO EXTINTA a presente execução, fazendo-o com sustentáculo no artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

10.157. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000147-38.2015.8.18.0094
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSÉ DE MORAIS
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
Ante, o exposto, é a presente para julgar improcedente o pedido inicial e ABSOLVER o denunciado nos termos do art. 386, III do CPP.

10.158. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000008-04.2006.8.18.0094
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PRADO NETO, RAIMUNDO MARTINS SALES FILHO, VALDECY RODRIGUES DE SOUSA, JOSE LOPES DA SILVA NETO
Advogado(s): MÁRIO RODRIGUES DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 255-B), CELSO BARROS COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 298)
Diante de todo o exposto, com base no art. 107, I do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE JOSÉ LOPES DA SILVA NETO, FRANCISCO PRADO NETO, RAIMUNDO MARTINS SALES FILHO e VALDECY RODRIGUES DE SOUSA ante a prescrição retroativa em perspectiva.

10.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000416-51.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ JORGE ALVES
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000490-08.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): ANTONIO ELPÍDIO RAMOS
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000458-37.2010.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ OSIMERA MAIA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000002-63.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, FRANCISCO ÉRICO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980/89), FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): ALMIR LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000057-72.2009.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243), CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): JOÃO ABDON DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000615-39.2012.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000177-47.2011.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Réu: JOSÉ ANTONIO MATIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000136-80.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): SEVERINO LUIZ DE BRITO, JOSÉ ANTENOR DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000487-53.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Réu: ANTONIO ELPÍDIO RAMOS
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000227-10.2010.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): JOSÉ JERCEI PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000612-84.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Réu: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000371-76.2013.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Réu: EDMIRÇO ODON DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. **Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.**

10.171. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000476-82.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÍVIA CIBELLY DE OLIVEIRA SILVA, ANTÔNIA FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO (PI), O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
[...] ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, JULGO PROCEDENTE, em parte, a presente ação para determinar ao ESTADO DO PIAUÍ e ao MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO o fornecimento mensal de 12(doze) latas de leite sem lactose para seu tratamento, de responsabilidade dividida entre os entes (seis latas para cada),
Sem custas, tendo em vista a isenção prevista no art. 5°, III, da Lei Estadual n. 4.254/1988.
Condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios de 15% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §4º, III.
Determino que seja encaminhada cópia da decisão liminar de fls. 29/32, da petição de fls. 55/56, da decisão de fl. 58, dos documentos de fls.

62/63 e da petição de fl. 67/69 ao Procurador Geral de Justiça para adoção medidas legais cabíveis em razão dos descumprimento da decisão judicial.
Finalmente, em observância ao art. 496, inciso I, do CPC, determino a remessa de ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo.
P. R. I.

10.172. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000033-78.2008.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO GIRLENE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17397)
Designo para o dia 07 / 12 / 2016, às 10h:00min , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

10.173. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000404-66.2013.8.18.0051
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: EDGAR PEREIRA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Requerido: HERMÍNIO JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
Diante da escusa do Dr. Paulo Marcos Viana Lima, nomeio o Dr. JOSÉ BORGES DE SOUSA ARAÚJO, engenheiro Civil e Agrimensor, que apresentou petição de cadastro como engenheiro perito nesta Comarca, para exercer a função de perito judicial.
Proceda a Secretaria Judicial a intimação do expert para, no prazo de 10(dez) dias, dizer se concorda com o múnus e apresentar proposta de honorários técnicos, dispensando a prestação de compromisso, ex vi do art. 465 do CPC, encaminhando cópia dos quesitos apresentados.
Intimem-se as partes para, no prazo de 15(quinze) dias, arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicar assistente técnico ou apresentar quesitos, nos termos do art. 465 do CPC.
Oficie-se ao perito por meio dos emails ecolengenharia@hotmail.com e araujojbs2001@gmail.com.
Cumpra-se.

10.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000003-58.1999.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14393-A), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAUÍ Nº 9812), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
Executado(a): MANOEL AFRÂNIO RAMOS
Advogado(s):
[...] Defiro o requerimento de vistas ao exequente pelo prazo de 10(dez) dias para requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.

10.175. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000427-07.2016.8.18.0051
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: ABSOLON ANTÔNIO RAMOS
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
[...] DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar o imediato desbloqueio dos bens em questão (Motocicleta Honda/NXR 160 BROS, Placa PIC-2051 e Automóvel PRISMA, Placa PII-4146, cor vermelha).
Não será necessário a expedição de mandado de desbloqueio em razão da inserção da ordem diretamente no sistema Renajud.
DEFIRO o pedido de justiça gratuita.
Determino a citação/intimação do embargante para apresentar, em 15 (quinze) dias, contestação ao pedido.
Expedientes Necessários.
Intimem-se.

10.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000377-88.2010.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ASSIS DE ALENCAR
Advogado(s): SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 157-B)
Intime-se a advogada para se manifestar sobre a certidão de fl. 63 e declinar o endereço atualizado do réu, sob pena de revogação da suspensão condicional do processo.

10.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000469-56.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA FERREIRA LIMA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: ESPÓLIO DE MARINO GOMES BEZERRA, FRANCISCO FABIO PEREIRA BEZERRA

Advogado(s):
Assim, intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), JOSEFA FERREIRA LIMA, por seu(s) patrono(s) para, no prazo de 15 (dez) dias, emendar(em) a inicial, indicando no polo passivo todos os herdeiros do de cujus, sob pena de indeferimento da inicial (art. 321, parágrafo único).

10.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000060-51.2014.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ELSON DA COSTA
Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11238)
Intime-se a patrono do réu para que se manifeste sobre a certidão de fl. 16-v, declinando o endereço atualizado do réu, possibilitando a realização da audiência de suspensão condicional do processo, no prazo de 10(dez) dias, sob pena do prosseguimento do feito.
Cumpra-se.

10.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000598-95.2015.8.18.0051
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR PEREIRA, VANUZA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Inventariado: ESPÓLIO DO SR. JOAQUIM BRAZ PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PI Nº 11956)
Diante da aceitação à fl. 28, nomeio inventariante o Sr(a). EURIVALDO JOSÉ FIALHO, que deverá ser intimado para comparecer em Secretaria, em 5 (cinco) dias, para prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função (art. 617, parágrafo único do NCPC).
O inventariante, devidamente compromissado, deverá apresentar em 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, contendo a individualização do autor da herança, do cônjuge supérstite e de todos os herdeiros, e a discriminação de todos os bens integrantes do espólio, além da menção da existência ou não de dívidas (art. 620 do NCPC).

10.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000412-14.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): SALVADOR ANTONIO MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000134-13.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: SEVERINO LUIZ DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000375-16.2013.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO JOÃO RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000614-54.2012.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001082-18.2012.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES, ANTONIO VITO BENTO DE MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000005-23.2002.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): MANOEL GENILDO DANTAS MAIA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000431-54.2010.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: JOSE ROSENDO SANTANA, MARIA DO PERPÉTUO PEREIRA SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000317-18.2010.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ANTONIO CAMILO DE OLIVEIRA, MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000008-55.2014.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Réu: MARIA CLEGIANE R PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intimação da parte autora, Banco Fiat S/A, para requerer o que entender de direito, de todo o teror da certidão passada

pelo Oficial de Justiça nas fls.39-v, que deixou de realizar a penhora e avaliação de bens, por não possuir a requerida bens penhoráveis, como também deixou de citá-la.

10.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000025-96.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: ANTONIO JOAQUIM CLEMENTINO, MARIA JOSEFA DE JESUS CLEMENTINO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000507-44.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: ESPÓLIO DE PAULO EZEQUIEL DE LIMA, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE BEATRIZ ANTONIA DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000002-92.2007.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: FRANCISCO EDILTON ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.
Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

10.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000810-13.2015.8.18.0053
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LUISA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910)
Requerido: JOCIELTON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto, acolho o parecer ministerial e, em consequência, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando LUISA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF n. 977.013.353-15, a sacar todos os valores depositado junto aos Banco do Brasil e CEF, a título de saldo bancário de conta corrente/poupança e relativo ao PIS/PASEP e FGTS, em decorrência do falecimento de seu filho JOCIELTON PEREIRA DA SILVA. Expeça-se alvará. Sem custas e sem honorários. Após o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. GUADALUPE, 23 de agosto de 2016

10.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000427-32.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUISA MARIA FONTES DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, na pessoa de seu advogado, para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **30.11.2016, as 11h15min,** na sede deste Fórum.

10.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000425-62.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, na pessoa de seu advogado, para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **30.11.2016, às 12h,** na sede deste Fórum.

10.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000428-17.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONYSGLEY ROBERTO SANTOS
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, na pessoa de seu advogado, para comparecer à audiência de Conciliação, designada para **30.11.2016, as 12h30min,** na sede deste Fórum.

10.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000329-47.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOEL GERALDO DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, na pessoa de seu advogado, para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **30.11.2016, 11h,** na sede deste Fórum.

10.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000418-70.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO TRAJANO DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, na pessoa de seu advogado, para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **30.11.2016, as 11h30min,** na sede deste Fórum.

10.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000073-75.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELO MARINHO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO
Nos termos do artigo 1.010, 1º do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, bem como documentos d e fls.110/114.

10.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000012-59.2011.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: FRANCISCO MARTINS DE SOUZA
Advogado(s): VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 233-B)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para no prazo der 05 (cinco) dias informar se ainda tem interesse no feito, bem como requerer o que entenda de direito, especificadamente, advertindo que se não houver a devida manifestação no prazo determionado, os autos serão arquivados. sobre a petição de fls. 60/62, bem como requer o que entenda de direito especificadamente.

10.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000058-48.2011.8.18.0096
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
Executado(a): CECIANA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6388)
DESPACHO: Ante ao teor da certidão de fls. 94, intime-se a exequente para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda tem interesse no feito.

10.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000232-10.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SANTOS SOUSA
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. Miquéias Batista de Oliveira ? OAB/PI nº 12226, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Intime-se, para comparecer a Audiência de Conciliação, designada para dia 10 de outubro de 2016, às 11:30 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 16 de agosto de 2016. Ao vinte e três (23) de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

10.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000164-60.2016.8.18.0055
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: EDIVALDO LUIS DE SOUSA
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Retificado: EDUARDO ATANASIO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juiza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, Respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. KENNY ROGERS DE MOURA LEAL OAB/PI nº 8901 , nos termos do despacho, exarado às fls. 13 dos autos do Proc. nº 0000164-60.2016.8.18.0055? AÇÃO DE ASSENTO DE ÓBITO, em que é retificante EDIVALDO LUIS DE SOUSA e retificado Eduardo Atanasio de Sousa, que adiante segue: Designo o dia 31/10/2016, às 11:00 horas, para audiencia de Instrução,no Fórum local, devendo o autor comparecer acompanhado de testemunhas e de seu advogado. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 05/07/2016. Antonio Lopes de Oliveira? Juiz de Direito, aos vinte e três (23) de agosto de 2016. Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

10.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000234-77.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCE JOSEFA DA SILVA SA
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MMª. Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos-PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. KENNY ROGERS DE MOURA LEAL OAB/PI 8901 , nos termos do despacho, exarado às fls.29 dos autos do Proc. nº 0000234-77.2016.8.18.0055 ? AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MORAL E MATERIAL, em que é Autora DULCE JOSEFA DA SILVA SA e requerido BANCO BRADESCO S.A, que adiante segue: Designo o dia 10/10/2016, às 11:00 horas, no Fórum local, as partes deverão comparecer acompanhados pelos respectivos advogados. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 16/08/2016. Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA ? Juiz de Direito.aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.Eu, FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

10.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000166-30.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA BEATRIZ DA ROCHA BESERRA
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu: RONALDO DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. KENNY ROGERS DE MOURA LEAL OAB/PI 8901 , nos termos do despacho, exarado às fls.13 dos autos do Proc. nº 0000166-30.2016.8.18.0055? AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL C/C PARTILHA DE BENS, GUARDA E ALIMENTOS., em que é requerente ANA BEATRIZ DA ROCHA BESERRA e requerido RONALDO DE SOUSA LIMA, que adiante segue: Designo o dia 17/10/2016, às 12:00 horas, no Fórum local, as partes deverão comparecer acompanhados pelos respectivos advogados. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 04/08/2016. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juiza de Direito ?aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi

10.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000235-62.2016.8.18.0055
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: JOSÉ SALUSTIANO BEZERRA
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Requerido: CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI,

respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. KENNY ROGERS DE MOURA LEAL OAB/PI 8901 , nos termos do despacho, exarado às fls.11 dos autos do Proc. nº 0000235-62.2016.8.18.0055? AÇÃO DE ASSENTO DE ÓBITO, em que é requerente JOSÉ SALUSTIANO BEZERRA e requerido CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTROS, que adiante segue: Designo o dia 31/10/2016, às 11:30 horas, no Fórum local, a parte deverá comparecer com as testemunhas, e acompanhado de seu advogado. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 08/08/2016. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juiza de Direito ?aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

10.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000256-38.2016.8.18.0055
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JHEMMILY SOUSA BARBOSA DOS SANTOS, JANAINA BORGES GONÇALVES, MACAULAY SMITH SOUSA BARBOSA SANTOS
Advogado(s):
Requerido: MARGIL BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. KENNY ROGERS DE MOURA LEAL OAB/PI 8901 , nos termos do despacho, exarado às fls.22 dos autos do Proc. nº 0000256-38.2016.8.18.0055? AÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerentes Menores de Iniciais M.S.S.B.S.;J.S.B.S., e M.S.S., representados por sua genitora JANAINA KELE SOUSA SANTOS.,e requerido MARGIL BARBOSA DOS SANTOS, que adiante segue: Designo audiência de conciliação para o dia 21/11/2016, às 09:00 horas, no Fórum local, Cumpra-se. Itainópolis/PI, 22/08/2016. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juiza de Direito ?aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

10.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000453-55.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO ANTONIO RIBEIRO
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): Dr. Rafael Sganzerla Durant, OAB/SP 211.648, OAB/MA 10.348-A e OAB/PI 8204-A. Dr. André Menescal Guedes, OAB/SP 324.495, OAB/MA 11.810-A e OAB/PI 13.511 e Dr. Josaine Sousa Rodrigues, OAB/PI 4917
DESPACHO: Após, dê-se vista dos autos conforme requerido à fl. 58.

10.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000453-55.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO ANTONIO RIBEIRO
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Rafael Sganzerla Durant, OAB/SP 211.648, OAB/MA 10.348-A e OAB/PI 8204-A. Dr. André Menescal Guedes, OAB/SP 324.495, OAB/MA 11.810-A e OAB/PI 13.511 e Dr. Josaine Sousa Rodrigues, OAB/PI 4917 e Dra. Marilene de Oliveira Vera , OAB/PI 7834, para comparecer a audiência de instrução e julgamento no dia 21/10/2016, às 09h30min, nos autos da Ação de reparação de danos morais pelo rito sumário em decorrência de negativação indevida, Processo n° 0000453-55.2014.8.18.0057, em que é autor João Antonio Ribeiro e réu Banco do Brasil S/A . Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 24 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

10.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000463-70.2012.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCONDES MANOEL DE LIMA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Marcos Vinicius Araújo Veloso OAB-PI 8526, para comparecer a audiência retro no dia 05/10/2016, às 10h50min, nos autos da Ação de indenização por cobrança indevida c/c indenização por danos materiais e morais, Processo n° 0000463-70.2012.8.18.0057, em que é autor Marcondes Manoel de Lima e réu B.V. Financeira . Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 24 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

10.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000296-90.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONIELSON DA CUNHA NUNES

Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PI 5490)
Réu: MARIA HELENA SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, homologo o pedido de extinção do processo, e julgo extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC/2015. Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do requerente, caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos sutos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma do advogado. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

10.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000556-36.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ JÚNIOR DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALISSON AUGUSTO DE MEIRELES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10689)
Réu: OSÓRIO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - LOJAS FENIT
Advogado(s): GERARDO JOSÉ AMORIM DOS SANTOS(OAB/PI 9667)
SENTENÇA: Assim sendo, nos termos do art. 269, inciso III do CPC, homologo, para todos os fins de direito, o acordo celebrado pelas partes (fls. 46/47) e, em consequencia, julgo extinto o presente feito, determinando o seu arquivamento na foma da lei. Custas na forma da lei nº 9.099/95. P.R.I.

10.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000569-69.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JUSSARA ROCHA CARVALHO(OAB/PI 10683)
Réu: CASPREV MOTOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, III do CPC, em razão do abandono da causa por parte da autora. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso a elogo após, arquivem-se os autos.

10.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000349-42.2011.8.18.0098
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO LOPES
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Réu: MGS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Logo inexistindo prova do fato, impossível a condenação nos moldes pretendidos na exordial, razão pela qual declaro extinto o processo, com resolução do mérito, na foma do art. 269, I do CPC para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. P.R.I.

10.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000561-58.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ JÚNIOR DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALISSON AUGUSTO DE MEIRELES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10689)
Réu: LOSANGO PROMÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
SENTENÇA: Assim sendo, nos termos do art. 269,inciso III, co CPC, homologo, para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes(fls. 124/125) e, em consequencia, julgo extinto o presente feito, determinando o seu arquivamento na forma da lei. Custas na forma da lei nº 9.099/95. P.R.I.

10.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000544-90.2012.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234/07)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367-07)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial e, com base no art. 269, I do CPC, declaro extinto o processo com resolução de mérito. Transcorrido in albis o prazo para interposição de recurso, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição.

10.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000020-88.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO DOS REIS DA CONCEIÇÃO
Advogado: MARCONI DOS SANTOS FONSECA, OAB/PI 6364
Réu: BANCO BRADESCOFIN

Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Advogado MARCONI DOS SANTOS FONSECA, OAB/PI 6364, à comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento do Proc. nº 0000020-88.2015.8.18.0098, designada para o dia 13 de Setembro de 2016, às 12:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

10.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000110-96.2015.8.18.0098
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FRANCISCO GOMES DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, homologo o presente acordo, nos termos acima estabelecidos, para que surtam seus efeitos legais e juridicos. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, com base no art. 487, III, "b", do NCPC, tendo em vista a transação efetuada entre as partes.

10.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000323-39.2014.8.18.0098
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ARLÍ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): DR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 523407)
Requerido: JOÃO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO (OAB/PI6644)
SENTENÇA: Homologo o presente acordo, nos termos acima estabelecidos, para que surtam seus efeitos legais e juridicos. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, III do CPC, tendo em vista a transação efetuada entre as partes. Determino o cumprimento imediato da sentença. Sem custas, em razão da gratuidade judiciária. P.R.I.

10.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000372-80.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200/08)
Réu: RAIMUNDO ALVES FERREIRA, NELSON GONÇALVES COSTA, MARIA DO SOCORRO DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com base no artigo 267,VI do CPC(falta de interesse processual). Após o transcurso in albis do prazo para interposição de eventual apelação, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição. P.R.I.

10.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000012-77.2016.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA BRAGA
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: ARMANDO TITO GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, não sendo o caso de emenda à inicial, por ser um erro insanável - pois está sobre parte substancial da exordial, ou seja: sobre os fatos, fundamentos juridicos e pedidos - é caso de indeferimento da petição inicial, o que faço nos termos do art. 295, parágrafo único, II, do CPC. Intimem-se a parte autora da decisão. Após, decorrido o prazo recursal sem manifestação, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. P.R.I.

10.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000085-20.2014.8.18.0098
Classe: Adoção
Adotante: KATARINA FERREIRA DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Advogado(s): JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232)
Requerido: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Em face do exposto, e do que mais dos autos constam, e em conformidade com o parecer favorável do representante do Ministério Público desta comarca constante às fls. 61/62 dos autos, acolho o pedido e, em consequencia, julgo extinto com resolução do mérito, com respaldo no artigo 487,I do CPC c/c art. 41 da Lei nº 8.069/90, para declarar cessados as obrigações oriundas da relação de parentesco do menor F.R.N.S, com seus genitores consaguineos, salvo os impedimentos matrimoniais. Transitada esta sentença em julgado, expeça-se mandado para cancelamento e para inscrição no Cartório de registro Civil; o nome do menor será o requerido na petição inicial, devendo ser averbados além dos autores como genitores, o nome de seus avôs paternos e maternos, nos termos do art. 47 do ECA. Determino, mais, o cancelamento do assento anterior, constante de certidão nos autos. É dispensado o estágio probatório, uma vez que o adotando está sob os

cuidados da autora desde um mês de nascimento. Decisão com suporte no art. 39 e seguintes da Lei nº 8.069/90(ECA). Sem custas. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, baixe-se e arquive-se.

10.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000023-48.2012.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILENE DE ARAÚJO
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 64447)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se as partes para que, dentro do prazo de 05(cinco) dias, apresentem em juízo os quesitos a serem respondidos pelo perito judicial. Cumpra-se.

10.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000560-73.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ JÚNIOR DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALISSON AUGUSTO DE MEIRELES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10689)
Réu: COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS TAQUARALTO LTDA
Advogado(s): GERARDO AMORIM(OAB/PI 9667)
SENTENÇA: Assim sendo, nos termos do art. 487, inciso III, "b", do CPC, homologo, para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes e, em consequencia, julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito, determinando o seu arquivamento na forma da lei. Considerando a renúncia ao prazo recursal, arquivem-se desde já os presentes autos e dê-se baixa na distribuição. P.R.I.

10.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000025-13.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: IZABEL RODRIGUES GOMES
Advogado: MARCONI DOS SANTOS FONSECA, OAB/PI 6364
Réu: BANCO SEMEAR S.A
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Advogado MARCONI DOS SANTOS FONSECA, OAB/PI 6364, a comparecer, à audiência de conciliação, instrução e julgamento do Proc. nº 0000025-13.2015.8.18.0098, designada para o dia 13 de setembro de 2016, às 08:45 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

10.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000023-48.2012.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILENE DE ARAÚJO
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 64447)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimem-se as partes para que, dentro do prazo de 05(cinco) dias, apresentem em juízo os quesitos a serem respondidos pelo prito oficial. Cumpra-se

10.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000307-85.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIANE MARIA DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para que, dentro do prazo de 10(dez) dias, apresentem em juízo os quesitos para fins de realização da perícia médica na parte requerente. Cumpra-se.

10.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000149-30.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANTINO SATIRO DE SOUSA
Advogado(s): KÁTIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)

Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para que, dentro do prazo de 15(quinze) dias,manifestem-se sobre o laudo pricial. Logo após, voltem os autos conclusos. P.R.I.

10.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000528-05.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULA REGINA CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PI 6447)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a demandante para que, dentro do prazo legal, apresente réplica. Logo após, voltem os autos conclusos. P.R.I.

10.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000335-58.2011.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE CARVALHO LOPES
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para que, dentro do prazo legal, apresentem em suas alegações finais. Logo após, voltem os autos conclusos para julgamento. P.R.I.

10.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000029-50.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: IZABEL RODRIGUES GOMES
Advogado: MARCONI DOS SANTOS FONSECA, OAB/PI 6364
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Advogado MARCONI DOS SANTOS FERREIRA, OAB/PI 6364, a comparecer, à audiência de conciliação, instrução e julgamento do Proc. nº 0000029-50.2015.8.18.0098, designada para o dia 13 de setembro de 2016, às 09:10 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

10.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000340-80.2011.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILDA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Em virtude da questão preliminar ao mérito suscitada, intime-se a demandante para que, dentro do prazo legal, manifeste-se em juízo. Logo após, voltem os autos conclusos.

10.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000364-11.2011.8.18.0098
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OLEGÁRIO DOS SANTOS
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT
Advogado(s):
DECISÃO: Desta forma, determino a continuidade do feito. Para tanto, intime-se a parte requerente para apresentar réplica à contestação, no prazo de dez dias. Após conclusos. Cumpra-se.

10.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000024-28.2015.8.18.0098

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: IZABEL RODRIGUES GOMES
Advogado: MARCONI DOS SANTOS FERREIRA, OAB/PI 6364
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Advogado MARCONI DOS SANTOS FERREIRA, OAB/PI 6364, a comparecer, à audiência de conciliação, instrução e julgamento do Proc. nº 0000024-28.2015.8.18.0098, designada para o dia 13 de setembro de 2016, às 08:40 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

10.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000344-20.2011.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOELIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: Preliminarmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrísecos(legitimidade, interresse e cabimento) e extrínsecos(competência, regularidade formal, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intimem-se a parte recorrida, para que apresentem suas contrarrazões no prazo de lei. transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

10.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000573-21.2016.8.18.0060
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: JOSÉ LEITE DE ARAÚJO
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 8917)
DESPACHO: De ordem do M.M Juiz, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de novembro de 2016 às 13h10.

10.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000807-03.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PAULO AGUIAR DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): FABIANO CRUZ SALOMAO(OAB/PIAUÍ Nº 13935)
Réu: EUNILIO FERREIRA DE SALES NETO
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 30 de novembro de 2016, às 17h20. Não comparecendo a parte autora à conciliação, o processo será extinto, com o pagamento das custas pertinentes.

10.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000936-08.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PAULO AGUIAR DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): FABIANO CRUZ SALOMAO (OAB/PIAUÍ Nº 13935)
Réu: FRANCISCO AUTOMELHO ARAUJO VIEIRA
DECISÃO:...Designo audiência de conciliação para o dia 30 de novembro de 2016, às 17h00. Não comparecendo a parte autora à conciliação, o processo será extinto, com o pagamento das custas pertinentes.

10.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000918-84.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO MARQUES SILVA
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES - PIAUÍ
DESPACHO: Nos termos do art. 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 07 de novembro de 2016, às 14h30.

10.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000120-71.2014.8.18.0100
CLASSE: Execução de Alimentos
Exequente: WALKIRIA DA CRUZ OLIVEIRA, ELOÁ OLIVEIRA PIRES
Executado(a): ALDENILSON VIANA PIRES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MANOEL EMÍDIO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Azarias

Belchior, n° 855, MANOEL EMÍDIO-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo Ministério Público Estadual, substituto processual de ELOÁ OLIVEIRA PIRES, menor impúbere represntanda por sua genitora WALKIRIA DA CRUZ OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), LAVRADOR, filho(a) de GILVANETE RIBEIRO DA CRUZ OLIVEIRA e MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA JUCELINO KUBITSCHEK, S/N°, MANOEL EMÍDIO - Piauí em face de ALDENILSON VIANA PIRES, ficando por este edital citado o Sr. ALDENILSON VIANA PIRES, Brasileiro(a), piauiense, Solteiro(a), lavrador, filho(a) de ALDENIRA VIANA PIRES, residente em endreço incerto e não sabido, para o no prazo de 03(três) dias pagar os alimentos em atraso ora, cobrado, comprovando que o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob as penalidade legais, inclusive de prisão civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, , digitei, subscrevi e assino.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

10.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000298-49.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA MARIA DE JESUS PEREIRA
Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Réu: ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO EPP - ÓTICAS FLORIANO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o palio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/09 de 2016, às 09h20min, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. s advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

10.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000030-92.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO INÁCIO DA SILSVA, MARIA DA CRUZ PIRES DE ALMEIDA
Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o palio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art.54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art.2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação,instrução e julgamento para o dia 21/09 de 2016, às 09h00min, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

10.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000533-10.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000413-64.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA REGES DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000507-12.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGAPITO DE CASTRO LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000574-74.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu: VIRGILIO DE MORAIS, BANCO BMG
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000514-04.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVARISTA EVANGELISTA DE BRITO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000480-29.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000722-85.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETICIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000571-22.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIRGILIO DE MORAIS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000589-43.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ NUNES DE BARROS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000588-58.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ NUNES DE BARROS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000593-80.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS MILAGRES NETO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000578-14.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELDINA RAMOS LIMA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000556-53.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIZ RODRIGUES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000590-28.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS MILAGRES NETO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma

parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000552-16.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZILDA MARIA RODRIGUES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000579-96.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLENILDA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000521-93.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO RAMOS LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apreswente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforma parte final da decisão do MM.Juiz que seegue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000554-83.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIZ RODRIGUES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu patrôno apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM. Juiz da comarca que adiante se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000577-29.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELDINA RAMOS LIMA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu patrôno apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM. Juiz da comarca que adiante se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000515-86.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MUNIZ DA COSTA
Advogado(s):

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu patrôno apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM. Juiz da comarca que adiante se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000567-82.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELITE BATISTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu patrôno apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM. Juiz da comarca que adiante se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000558-23.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIZ RODRIGUES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu patrôno apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM. Juiz da comarca que adiante se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000575-59.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERONITA MARIA GUIMARÃES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu patrôno apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM. Juiz da comarca que adiante se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000572-07.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIRGILIO DE MORAIS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu patrôno apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM. Juiz da comarca que adiante se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000569-52.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZAIAS LOPES DA ROCHA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu patrôno apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM. Juiz da comarca que adiante se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000810-26.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum
Autor: OSVALDO BRASILEIRO MARTINS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu patrôno apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM. Juiz da comarca que adiante se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000505-42.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGAPITO DE CASTRO LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO INDUSTRIAL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu patrôno apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM. Juiz da comarca que adiante se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000482-96.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGAPITO DE CASTRO LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000777-36.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZENILDE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000685-58.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ EDMILSON DE ARAUJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000504-57.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGAPITO DE CASTRO LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000774-81.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZENILDE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000802-49.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000800-79.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000532-25.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000545-24.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZILDA MARIA RODRIGUES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000710-71.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de

Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000508-94.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGAPITO DE CASTRO LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000619-78.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação conforme decisão do MM. Juiz nos autos que adiante segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 16 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000015-20.2016.8.18.0102
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): JOAO GUILHERME DE MORAES SAUER(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 23644)
Réu: CANEL CENTRAL AGRICOLA NOVA ERA LTDA, MINERAÇÃO GRAÚNA LTDA, SÉRGIO LUIS BORTOLOZZO, HELIO SEGNINI FILHO, AGROPECUARIA LAVORO LTDA
Advogado(s): MÁRCIO MELLO CASADO(OAB/SÃO PAULO Nº 138047), DARIANO JOSE SECCO(OAB/SÃO PAULO Nº 164619)
DECISÃO: "Trata-se de exceção de incompetência em que figuram como partes as acima epigrafadas, devidamente qualificadas nos autos e por meio de advogados constituídos. A demanda principal referente a este incidente foi ajuizada pelo requerido, e tem por causa de pedir a discussão de contrato celebrado em São Paulo, com cláusula de eleição daquele foro para processamento e julgamento de eventuais demandas. É o relatório. Passo a decidir. O Banco Fibra aduz em sua exceção de incompetência que o contrato discutido possui cláusula de eleição de foro. Além disso, argumenta que não se trata de contrato regido pelas normas consumeristas, uma vez que a parte autora não é pessoa física, nem consumidora final. A autora/excepta arguiu que a presente demanda é de consignação em pagamento de bem imóvel e, portanto, a competência é absoluta da Vara Única de Marcos Parente. Entendo que assiste razão ao excipiente/réu. Não se aplica ao caso as regras consumeristas, nos termos do art. 2° do Código de Defesa do Consumidor. Trata-se de contrato celebrado livremente por duas empresas de porte razoável, havendo plena paridade de armas. Além disso, a autora/excepta não se enquadra como destinatária final do produto (mútuo), uma vez que este é insumo, ao fim e ao cabo, da sua atividade empresária. Não assiste razão no argumento de que a demanda tem natureza real. A ação de direito real tem como objeto do pedido feito pelo autor a tutela de direito real. A expressão direito real tem origem no latim sendo o mesmo que direito sobre a coisa. Assim, aquele que possui direito sobre uma coisa, móvel ou imóvel, é o legitimado para a propositura da ação real. Como assevera Maria Helena Diniz, compete sua promoção àquele que é o titular do direito real contra quem não o quer reconhecer, detendo injustamente a coisa sobre a qual recai aquele direito. Podemos tomar como exemplos de ações reais, os seguintes: a usucapião, a de reconhecimento de um usufruto, uso ou habitação, a hipotecária e a reivindicatória, sendo esta última caracterizada como a ação do proprietário não possuidor contra o possuidor não proprietário. Ainda, merecem destaque os interditos possessórios, quais sejam: a reintegração de posse, para o caso de esbulho possessório, a manutenção de posse, relativa à turbação da posse, e o interdito proibitório, quando houver ameaça de retirada da posse. No caso em apreço não se discute a propriedade do bem: o bem é do autor, que quer utilizá-lo para quitação de uma dívida sem qualquer amparo legal. Embora admiremos a criatividade do causídico do autor, que cumpre seu múnus com brilhantismo invulgar, se se realmente considerasse que a natureza da demanda era real, esta teria sido ajuizada na Vara Agrária de Bom Jesus (art. 43-C, II da Lei de Organização Judiciária) e não neste juízo. Por não discutir a propriedade de bens nem outro direito real previsto em lei, não há que se falar em competência absoluta deste juízo. A competência da Vara Única de Marcos Parente é relativa, pois há cláusula de eleição de foro válida. Uma vez que a excipiente se insurgiu contra eventual prorrogação de competência relativa pelo meio hábil, só resta deferir o pedido nos termos em que formulado. Ante o exposto, acolho a exceção de incompetência suscitada, para reconhecer a incompetência deste juízo para processar e julgar o presente feito, determinando, de logo, a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Comarca de São Paulo PI. Intimem-se. Dê-se baixa na distribuição. MARCOS PARENTE, 23 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

10.282. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000526-83.2014.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEANDRO MARQUES DE CARVALHO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: ELETRO ONDA (G. C. DE AMORIM), ELETRO MULT ONDA BENS - EMOB
Advogado(s):
DESPACHO: Cite-se o réu, via AR, no endereço indicado à fl. 24, para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do art. 344, CPC.MATIAS OLÍMPIO, 23 de agosto de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

10.283. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000066-72.2009.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO COSMO DE SOUSA, MARIA LUZIA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o INSS, por meio de remessa dos autos à Procuradoria Federal, para que, querendo, apresente contrarrazões recursais, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Egrégio TRF- 1ª Região para julgamento. MATIAS OLÍMPIO, 23 de agosto de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

10.284. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000219-71.2010.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, informando-a do trânsito em julgado da sentença e para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. MATIAS OLÍMPIO, 23 de agosto de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

10.285. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000681-57.2012.8.18.0103
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRSIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): OZAEL PEREIRA DE MESQUITA
Advogado(s):
Intime-se o exequente do teor da Certidão de 28-v, para que, querendo, dê prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 921, §2º, Código de Processo Civil.Matias Olímpio, 23 de agosto de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

10.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000438-16.2012.8.18.0103
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PEDRO TEIXEIRA DE LIMA, BENEDITA MARIA AGUIAR
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Executado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente, para se manifestar acerca da petição de fl. 102, bem como para requerer o entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.Matias Olímpio, 23 de agosto de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.juíza de Direito

10.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000093-89.2008.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA SILVANA SILVA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a apelada para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após o transcurso do prazo, com ou sem manifestação da parte, remetam-se os autos ao egrégio TRF- 1º Região, para julgamento. MATIAS OLÍMPIO, 23 de agosto de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

10.288. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000075-87.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO ALVES DE OLIVERA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Cite-se o INSS, com remessa dos autos à Procuradoria Federal, para que, querendo, ofereça contestação, no prazo de 30 (trinta) dias.MATIAS OLÍMPIO, 23 de agosto de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

10.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000231-85.2010.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, do trânsito em julgado e para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. MATIAS OLÍMPIO, 23 de agosto de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

10.290. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000153-18.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA CACIANA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): ATAIDE JOSÉ MAGALHÃES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11107), DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2115)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze) dias. MATIAS OLÍMPIO, 23 de agosto de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

10.291. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000179-50.2014.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO AZEVEDO VAZ
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS NPLI
Advogado(s): GIZA HELENA COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 166349)
Dentre os pressupostos de admissibilidade do recurso está a tempestividade recursal, e com relação ao recurso inominado existe previsão legal no art. 42 da Lei 9099/95, que estipula um prazo do 10 (dez) dias para que o recurso seja interposto. Tal prazo é preclusivo e se o desejo de recorrer não for manifestado nesse prazo a sentença atacada torna-se irrecorrível.Nota-se nos autos que o advogado da empresa ré foi intimado da sentença em audiência no dia 22/09/2015. A partir dessa data começou a fluir o prazo de 10 dias para que o requerido manifestasse seu desejo de recorrer, sendo termo final desse prazo o dia 02/10/2015.Apesar de ter protocolado o recurso no dia do prazo, verifico que o recorrente interpôs o recurso na agência dos correios às 16:39, portanto, depois do encerramento do expediente forense, só podendo ser protocolado no dia seguinte, o que enseja a sua intempestividade.Por estas razões, não recebo o recurso inominado, negando seu seguimento.Matias Olímpio, 23 de agosto de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

10.292. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000284-61.2013.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PORTELA RAMOS
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
DESPACHO: Intime-se o INSS, com remessa dos autos à Procuradoria Federal, para que apresente contrarrazões recursais, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Egrégio TRF- 1ª Região para julgamento. MATIAS OLÍMPIO, 23 de agosto de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

10.293. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000128-44.2011.8.18.0103
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA ONEIDE LIMA SANTO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias úteis, manifestar-se acerca da petição de fls. 162 e requerer o que entender de direito.MATIAS OLÍMPIO, 24 de agosto de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO.

10.294. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000511-17.2014.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRENILDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Entendo que não se trata de hipótese de julgamento antecipado da lide, havendo necessidade de instrução do processo.Assim, considerando que não foram deduzidas preliminares, fixo como ponto controvertido da demanda, nos termos do art. 357 do CPC, a condição da autora de segurada especial, com o exercício de atividade rural em regime de economia familiar, nos 10 (dez) meses anteriores ao parto ou ao requerimento do benefício.No que tange à distribuição do ônus da prova, entendo que não é caso de inversão, sendo aplicáveis as regras geras do art. 373, I e II do Código de Processo Civil:Art. 373. O ônus da prova incumbe:I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.No caso dos autos, tendo em vista que o parto ocorreu em 26 de janeiro de 2014 (fl. 12), incumbe à autora comprovar a qualidade de segurada especial no período compreendido entre 26/03/2013 e 26/01/2014, por se tratar de fato constitutivo de seu direito.Ressalte-se que a comprovação do exercício de atividade rural deve ser feita através de prova documental, podendo ser corroborada por prova testemunhal (Súmula 149, Superior Tribunal de Justiça).Com base no exposto, intimem-se as partes, através de seus representantes legais, para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 (quinze) dias. Destaque-se que as partes podem arrolar até 10 (dez) testemunhas, observado o número máximo de 3 (três) para cada fato probando, devendo o rol de testemunhas, se possível, ser apresentado conforme as exigências do art. 450, CPC.Após o transcurso do prazo, voltem-se os autos conclusos, para se designar data de audiência de instrução e julgamento.Matias Olímpio, 24 de agosto de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

10.295. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000314-91.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDISIO ALVES MAIA
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3190)

Réu: CAMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLIMPIO-PI
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Intime-se a parte autora para apresentar réplica, no prazo de 15 dias.

10.296. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000119-82.2011.8.18.0103
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: F.F.A.V, D V S-MENOR, I V S-MENOR
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Requerido: I.S.S
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da devolução da Carta Precatória sem citação do requerido.MATIAS OLÍMPIO, 24 de agosto de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

10.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000304-78.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MAURO CESAR FERRAZ BRITO
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: RAFAEL RIBEIRO SILVESTRE, FORTLEVINDUSTRIAL E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGÃO(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 11315)
DESPACHO: Na forma do art 513 §2º, I do CPC, intime-se o executado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no cumprimento da sentença. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento, sem custas e sem honorários . Ademais, não efetuado o pagamento voluntários no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisa junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

10.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000104-65.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FLAUSINA APOLONIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Em consonância com o procedimento previsto na Lei nº 9.009/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Considerando a hipossuficiência da parte Autora e a melhor condição do banco Requerido em produzir provas, assim, com fulcro no art. 6º, VIII, CDC, inverto ônus da prova para que o BANCO apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores (TED, DOC,). Assim, designo o dia 20/09/2016, às 11h15min, neste Fórum de Justiça, para a realização da audiência de conciliação, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação...?

10.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000378-29.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUIM BAIA DE SOUSA
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO:
Em consonância com o procedimento previsto na Lei nº 9.009/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Considerando a hipossuficiência da parte Autora e a melhor condição do banco Requerido em produzir provas, assim, com fulcro no art. 6º, VIII, CDC, inverto ônus da prova para que o BANCO apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores (TED, DOC,). Assim, designo o dia 20/09/2016, às 13h00min, neste Fórum de Justiça, para a realização da audiência de conciliação, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação...?

10.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000189-51.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABEL SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Em consonância com o procedimento previsto na Lei nº 9.009/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Considerando a hipossuficiência da parte Autora e a melhor condição do banco Requerido em produzir provas, assim, com fulcro no art. 6º, VIII, CDC, inverto ônus da prova para que o BANCO apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores (TED, DOC,). Assim, designo o dia 20/09/2016, às 12h30min, neste Fórum de Justiça, para a realização da audiência de conciliação, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação...?

10.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000032-78.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MAXIMA DE SOUSA
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Em consonância com o procedimento previsto na Lei nº 9.009/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Considerando a hipossuficiência da parte Autora e a melhor condição do banco Requerido em produzir provas, assim, com fulcro no art. 6º, VIII, CDC, inverto ônus da prova para que o BANCO apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores (TED, DOC,). Assim, designo o dia 20/09/2016, às 11h40min, neste Fórum de Justiça, para a realização da audiência de conciliação, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação...?

10.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000158-65.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HERMOGENS PEREIRA LIMA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Em consonância com o procedimento previsto na Lei nº 9.009/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Considerando a hipossuficiência da parte Autora e a melhor condição do banco Requerido em produzir provas, assim, com fulcro no art. 6º, VIII, CDC, inverto ônus da prova para que o BANCO apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores (TED, DOC,). Assim, designo o dia 20/09/2016, às 10h00min, neste Fórum de Justiça, para a realização da audiência de conciliação, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação...?

10.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000227-63.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEONIDAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Em consonância com o procedimento previsto na Lei nº 9.009/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Considerando a hipossuficiência da parte Autora e a melhor condição do banco Requerido em produzir provas, assim, com fulcro no art. 6º, VIII, CDC, inverto ônus da prova para que o BANCO apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores (TED, DOC,). Assim, designo o dia 20/09/2016, às 12h10min, neste Fórum de Justiça, para a realização da audiência de conciliação, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação...?

10.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000235-40.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEONIDAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Em consonância com o procedimento previsto na Lei nº 9.009/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Considerando a hipossuficiência da parte Autora e a melhor condição do banco Requerido em produzir provas, assim, com fulcro no art. 6º, VIII, CDC, inverto ônus da prova para que o BANCO apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores (TED, DOC,). Assim, designo o dia 20/09/2016, às 13h30min, neste Fórum de Justiça, para a realização da audiência de conciliação, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação...?

10.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000463-83.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARÉ COSTA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Em consonância com o procedimento previsto na Lei nº 9.009/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Considerando a hipossuficiência da parte Autora e a melhor condição do banco Requerido em produzir provas, assim, com fulcro no art. 6º, VIII, CDC, inverto ônus da prova para que o BANCO apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores (TED, DOC,). Assim, designo o dia 20/09/2016, às 09h00min, neste Fórum de Justiça, para a realização da audiência de conciliação, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação...?

10.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000236-25.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VITÓRIA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)

Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Em consonância com o procedimento previsto na Lei nº 9.009/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Considerando a hipossuficiência da parte Autora e a melhor condição do banco Requerido em produzir provas, assim, com fulcro no art. 6º, VIII, CDC, inverto ônus da prova para que o BANCO apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores (TED, DOC,). Assim, designo o dia 20/09/2016, às 10h50min, neste Fórum de Justiça, para a realização da audiência de conciliação, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação...?

10.307. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001825-57.2013.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: LAELTON DA SILVA
Advogado: Dr. FABRÍCIO DA SILVEIRA AMORIM (OAB/PI 3237/2000)
DESPACHO: INTIMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 20/09/2016, ÀS 11:00 HORAS**, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO.

10.308. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000818-25.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RODRIGO GUEDES ALVARENGA, LUCIEL SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DR. HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA (OAB/PI Nº 6.118/08).
DESPACHO: Intimem-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 05/09/2016 às 13h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI

10.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000428-24.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000428-24.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALESBELCHIOR-OAB/B 17.314-A eOAB/PI9016.
SENTENÇA: "...Peloexposto, com fundamentonos artigos 186 e 927 do CC,nos artigos 6º,VI,e 14 do CDC,c/co art.269,I,do CPC, julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídicacontratualentre as partes que fundamente os descontos quetsionados (Contrato 778647218)condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a pagara EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS, CPF353.679.973-68, o valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)como indenização por danosmorais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 768,32 (setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)correspondentes à testituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 778647218.O valorindenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362-STJ), e acrecsido dejuro demora de 1% (um por cento).ao mêsa partir da citação.Emconsequência,oficie-seàinstitutição financeira paraqueexclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 77867218) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitradaem R$ 500,00(quinhentos reais)por cada descontona realziado(art.461,§4º,do CPC). Concedo àparte autora os beneficios da gratuidadejudiciária,conforme requerido na inicial(Lei1.060/1950).Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuiçãoearquivem-seos autos.Publique-se. Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se.Palmeirais,27 de julho de 2016.a)(rubrica) - KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA -Juiz de Direito."FICA TAMBÉM, intimado do débitto atualizado, que importa em R$ 2.577, 03 (dois mil,quinhentos e setenta e sete reais e trêscentavos).

10.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000168-10.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MARTINS DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BANERJ - ITAÚ BMG S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000168-10.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MARTINS DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BANERJ - ITAÚ BMG S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR - OAB/B 17.314-A,OAB/MA 11.099-A EOAB/PI 9016
SENTENÇA: "...Peloexposto,com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC,nos artigos 6º,VI, e 14 do CDC,c/co art. 269,I, do CPC,julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contartual entre as partes que fundamente os descontos

questionados (Contrato 542721710), condeno o BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/Aapagar a FRANCISCO MARTINS DE ASSUNÇÃO, CPF 001.494.023 - 09, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 657,60 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos),correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos na conta da parte autora, decorrentes do Contrato 542721710. O valor indenizatório deve s er corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362-STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, apartir da citação.Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 542721710) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00(quinhentos reais) por cada desconto realizado (art.461,§ 4º, do CPC).Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária,conforme requerido na inicial (Lei nº 1.060/1950). Após o trânsito em julgado,dê-se baixa na distribuição e aqruivem-se os autos. Publique-se.Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se. Palmeirais, 25 de julho de 2016. a) (rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz de Direito."FICA TAMBÉM intimado do valor do débito atualizado,que importa em R$ 2.805,54(dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

10.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000264-88.2016.8.18.0063
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ALDIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11961)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000264-88.2016.8.18.0063
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ALDIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11961)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Face ao exposto, corroborado pela documentação acostada aos autos JULGO PROCEDENTE o pedido, para com base nas disposições legais acima mencionadas, bem como na Lei 6.858/80, determinar seja expedido em gavor da requerente o competente Alvará Judicial, para que possa a requerente lrevantar os valores referentes às verbas acima mencionadas, e sacar junto à CEF o que estiver ali depositado em conta poupança erm nome de MACIEL MARAVILHA BARBOSA e o encaminhe através de Ofício com cópia desta sentença aos órgãos acima para a liberação dos valores ali depositados e os entregue à requerente. Quanto à motocicleta acima mencionada, acolho o pedido de reconsideração, posto que anexados os documentos atualizados informando a este Juízo ser a mesma de propriedade do falecido filho da requerente, pelo determino seja expedido em favor da mesma alvará a autorizando a proceder à venda do veiculo acima mencinado, procedendo-se ao competente cancelamento da decisão anterior. Sem custas, posto ser o requerente comprovadamente pobre na forma da Lei. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. P.R.I.Cumpra-se. PALMEIRAIS,22 de agosto de 2916.a)-(rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA-Juiz(a) de Direito da Vara ÚNica da Comarca de PALMEIRAIS.

10.312. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000881-47.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ELIZANGELA DE SEIXAS SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 37. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, nos moldes do art. 282 e 283 do CPC, fazendo juntar aos autos memória de cálculo do débito atualizado, devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como o total da amortizado da dívida, sob pena de indeferimento da inicial.

10.313. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000782-77.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: DAVI PAIVA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 35. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, nos moldes do art. 282 e 283 do CPC, fazendo juntar aos autos memória de cálculo do débito atualizado, devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como o total da amortizado da dívida, sob pena de indeferimento da inicial.

10.314. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002113-41.2009.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: VIVENDA CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s): TATIANA MENDES CALDAS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6412)
Réu: MARIO SERGIO PAZ DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente, para se pronunciar acerca do penhora online, às fls. 74/76, a qual restou infrutífera.

10.315. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000600-91.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARDOSO
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 65. Com efeito, em conformidade com art. 321 do CPC, intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quize) dias, emendar a inicial, juntando aos autos prova da notificação extrajudicial do requerido.

10.316. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002566-36.2009.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: BANCO HONDA S/A,
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
RÉU: MARLENE DA SILVA CARDOSO
DESPACHO: fls. 93. Indefiro o pedido de fls. 91/92. Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do requerido para citação, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do réu, para fins de citação.

10.317. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001256-48.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEMAR CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 77. Assim em conformidade com o art. 321 do NCPC, intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, corrigindo o valor da causa para que se adeque ao valor do débito questionado em juízo, sob pena de indeferimento da petição inicial, bem como comprovar, dentro do prazo concedido, sua situação de probreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando aos autos a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, entre outras provas de receitas e despesas familiares, sob pena de indeferimento do pedido de gratuídade.

10.318. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000787-02.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: CARLOS DE LIMA CARNEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 25. Desta forma em conformidade com o art. 284, CPC, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, observando o entendimento do Eg. Tribunal de Justiça, que cuida do valor da causa, bem como, complemente as custas correspondentes, sob pena de indeferimento da petição inicial. Outrossim, intime-se a parte autora para, em igual prazo, emendar a inicial nos moldes do art. 282 e 283 do CPC, fazendo juntar aos autos memória de cálculo do débito atualizado, devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como o total da amortizado da dívida, sob pena de indeferimento da inicial.

10.319. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003801-28.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIANA LUCIA MEMORIA PORTELA
Advogado(s): FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4002)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 24. Assim em conformidade com o art. 284, CPC, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, observando o entendimento do Eg. Tribunal de Justiça, que cuida do valor da causa, sob pena de indeferimento da petição inicial, bem como comprovar, dentro do prazo concedido, sua situação de probreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando aos autos a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, entre outras provas de receitas e despesas familiares, sob pena de indeferimento do pedido de gratuídade.

10.320. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002053-58.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA LEAL COSMO
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: BANCO BRADESCO LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar da correspondência de citação do requerido devolvida pelos correios com a informação "mudou-se".

10.321. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003683-23.2013.8.18.0031

Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA,
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Réu: ALESSANDRO CAVALCANTE DE SEIXAS
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 76. Intime-se a parte requerente para oferecimento de réplica, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil.

10.322. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000924-57.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843), LAIZA ROCHA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24130)
Requerido: AIRES PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 65. Indefiro o pedido de fls. 60, tendo em vista que o endereço informado na referida petição é o mesmo do mandado de busca e apreensão de fls. 55-v, que restou infrutífero. Outrossim, diante da certidão de fls. 64, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

10.323. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000062-09.1999.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Requerido: AQUILES SILVA FRANÇA
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 167. Tendo em vista que o prazo de suspensão do processo findou-se, determino que se intime a parte autora, por intermédio de seu representante legal para, no prazo de 10 (dez) dias, dar o devido prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

10.324. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002140-19.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANSELMO CARVALHO DE ALBUQUERQUE FILHO
Advogado(s): PATRICIA MARIA VIEIRA VERAS DE ALBUQUERQUE E AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8327)
DESPACHO: fls. 40. Tendo em vista a homologação da desistência dos embargos à execução, determino que se intimem as partes para se manifestarem quanto o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

10.325. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001699-33.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA PAULINO E SILVA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para apresentar réplica à contestação de fls. 31/59, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.326. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002531-66.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SEBASTIÃO ALVES CARDOSO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Requerido: POTYRA COMERCIAL SERVICE LTDA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intima o requerente para apresentar réplica à contestação de fls. 59/86, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.327. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000074-28.1996.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): J. A. SOARES & CIA LTDA
Advogado(s): TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1842)
DESPACHO: fls. 98. Recebo o recurso de apelação de fls. 91/107 no seu duplo efeito. Intime-se a parte recorrida para apresentar

contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.328. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002647-38.2016.8.18.0031
Classe: Atentado
Requerente: MARCIO MACHADO RIBEIRO
Advogado(s): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)
Requerido: FRANCISCO DE OLIVEIRA BRITO
Advogado(s):
Intime-se o requerente, por seu advogado, para emendar a exordial, corrigindo o rito para o procedimento comum, bem como os pedidos contidos na sua petição, haja vista que no Código de Processo Civil de 2015 não há mais a previsão da ação cautelar de atentado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

10.329. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002793-79.2016.8.18.0031
Classe: Adoção
Adotante: FRANCISCO JOELSON CARVALHO DE LIMA, ALICE MARIA BORGES NOGUEIRA CARVALHO
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 110)
Adotado: FELIPE LORENZO PONTES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: " Diga o Autor sobre cota ministerial."

10.330. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001334-18.2011.8.18.0031
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: CARLOS DA COSTA MAGALHAES
Advogado(s): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Consignado: JOSE SOCORRO CUNHA
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (OAB/PIAUÍ Nº 205/97)
As alegações do reconvindo de que a Reconvenção deverá ser extinta por ausência de recolhimento de custas não merece guarida, haja vista que, por tratar-se de incidente processual e não ação autônoma, faz-se desnecessário o recolhimento de custas, conforme disciplina contida no Provimento nº 18/2008 da CGJ, razão pela qual indefiro a preliminar suscitada.
Ademais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/01/2017, às 10:00 horas, na sala de audiências desta Vara.
As partes poderão apresentar rol de testemunha, no prazo de até 10 (dez) dias, contados desta intimação, se for o caso.
A intimação das testemunhas deve obedecer ao disposto no artigo 455 e seguintes do CPC.

10.331. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000331-28.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), BRUNO CAVALCANTE NEVES (OAB/PIAUÍ Nº 5.481)
Requerido: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 4.190)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha as partes as custas finais pró rata, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
PARNAÍBA, 24 de agosto de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

10.332. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002254-84.2014.8.18.0031
Classe: Adoção
Adotante: MARIA DO AMPARO SOUSA
Advogado(s): JULIANA VERAS DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7195)
Adotado: ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Em virtude dos documentos de fls. 41 e 42, somos pela intimação do advogado da requerente para dizer se ainda tem ela interesse no feito."

10.333. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000569-47.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELTA COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10133)
Réu: ANTONIO JOSE GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
PARNAÍBA, 24 de agosto de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

10.334. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000160-62.1997.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PRENTICE BORGES TELES
Advogado(s): MARIANNA DE MORAES RUBIM PEREIRA (OAB/PI Nº 7.022)
Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA (OAB/MG Nº 1.556); SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI Nº 9.969)
As partes questionaram os cálculos judicias de fls. 439/443, razão pela qual determino o envio dos autos à Contadoria Judicial, localizada na cidade de Teresina - PI, com a finalidade de que sejam analisados os argumentos contidos nas petições de fls. 482/483 e 491/492, no prazo de 15 (quinze) dias, e, se for o caso, que os cálculos sejam refeitos.

10.335. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002806-78.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: O R DO N F, S M DO N
Advogado(s): ANA KAROLINA NASCIMENTO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11340)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DAS PARTES, PARA COMPARECER EM SECRETARIA , A FIM DE RECEBER DOCUMENTOS.

10.336. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001396-53.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Alimentos
Autor: P L V DA S, D DE S V
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429)
Réu: F P DA S
Advogado(s): FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13284)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da parte autora, para dizer se o débito foi adimplido ou requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

10.337. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000338-20.2011.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: D P DOS S M
Advogado(s):
Réu: F DAS C DE O M
Advogado(s): JOÃO MEDEIROS DA ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6008-B)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA, DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, satisfeito crédito alimentar na forma do art. 904, I do NCPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com base no art. 924, II do NCPC. Por consequência, revogo a ordem de prisão de fls. 24 determinando a expedição de contramandado de prisão ou alvará de soltura, caso esteja o Executado preso, com urgência. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. PARNAÍBA, 4 de agosto de 2016. Drª. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, em exercicio.

10.338. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001671-17.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: V M DE A M, I L M R
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477),
Executado(a): F DAS C C R
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA, DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " Entretanto, compulsando os autos, verifico que o procedimento escolhido pela parte exequente não corresponde à natureza do pedido, pois está sendo executadas mais do que as três últimas prestações anteriores ao ajuizamento da execução dos alimentos. Assim, determino a intimação do Advogado que patrocina a causa para corrigir o rito da execução, devendo escolher entre os ritos previstos na lei, quais sejam, prisão civil, referente às 03 (três) últimas prestações anteriores à execução, ou penhora de bens, quando se trata de crédito mais antigo. PARNAÍBA, 19 de agosto de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Parnaiba.

10.339. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001463-18.2014.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: S C DOS S
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Suplicado: F V DOS S
Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
DECISÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA DECISÃO, ADIANTE TRANSCRITA: É o relatório, em síntese. Passo a decidir. A regra contida no art. 53, inciso I, b, do CPC determina a competência do foro do último domicílio do casal em caso de não haver filhos incapazes para ação de divórcio. De acordo com as alegações da parte Requerida, o último domicílio do casal antes da ruptura da relação conjugal foi na cidade de Cocal da Estação-PI. Ante o exposto, acolho a alegação de Incompetência e determino a remessa dos autos a uma das Varas da Comarca de Cocal da

Estação PI. Intime-se e cumpra-se. PARNAÍBA, 19 de agosto de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Parnaiba.

10.340. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000203-32.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: ESTADO DO PIAUI
DESPACHO DE FLS. 63/V: Aguardar a apresentação do novo patrono do autor, pelo prazo de 10 dias. Intime-se. Em 19/08/2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Parnaíba-PI. E para constar, eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. Em 24 de agosto de 2016.

10.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000228-48.2013.8.18.0064
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA SRA. JUSCIRENE OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
Réu: JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): NEY NETO MENDES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6564)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora para se manifestar sobre fatos narrados pelo réu, no prazo de 15 (quinze) dias, a teor do disposto no artigo 350 do Novo Cdigo de Processo Civil.

10.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000362-70.2016.8.18.0064
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: AURELIANO COSTA SANTOS
Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)
SENTENÇA: ANTE AO EXPOSTO e com fulcro nas disposições do Art. 413 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE esta primeira fase da ação penal para PRONUNCIAR o réu AURELIANO COSTA SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, nascido no dia 19/08/1975, filho de Maria do Rosário Costa Santos e de Cirilo Vieira dos Santos, RG n° 2.187.009 SSP/PI, CPF n° 002.090.093-73, como incurso nas penas do Art. 121, § 2o, incisos IV e VI, § 2°, I, c/c Art. 14, II, todos do CP - Tentativa de Homicídio Qualificado, comedido em decorrência de violência doméstica, cometido contra Alcidora Maria da Silva.
Intime-se o réu pessoalmente, com cópia da sentença, seu advogado e notifique-se o Ministério Público. P.R.I. Paulistana/PI, 16 de agosto de 2016. José Airton Medeiros de Sousa - Juiz de Direito.

10.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000317-73.2010.8.18.0065
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO PIAUI
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646/95)
Desapropriado: EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ALVARO ALEX MARTINS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9103)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de conciliação para o dia 13/09/2016 às 10:00h. Pedro II, 22 de agosto de 2016. Umbelina Leite Saraiva. Oficial de Gabinete.

10.344. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001090-62.2006.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): DRA. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB-DF-38.706 e FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
Executado(a): BENTO BERNARDES BEZERRA DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: . . . .PARA NO PRAZO LEGAL, manifestar-se sobre a certidão do oficial de Justiça.

10.345. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001236-54.2016.8.18.0032
Classe: Ação Rescisória
Autor: RAVENO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: CONSTRUTORA DUAS BARROS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu davogado e, a ele próprio para, no prazo de 15 dias apresentar a réplica.

10.346. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001238-24.2016.8.18.0032
Classe: Ação Rescisória
Autor: FRANCISCO JOAQUIM FILHO
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: CONSTRUTORA DUAS BARROS LTDA
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu davogado e, a ele próprio para, no prazo de 15 dias apresentar a réplica.

10.347. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001395-94.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUZIA OLIVEIRA
Advogado(s) da parte autora: Dr. MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu davogado e, a ele próprio para, no prazo de 15 dias apresentar a réplica.

10.348. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001961-43.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DIAS LEAL
Advogado(s): ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13418), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio do despacho de f. 69 e, para comparecerem à audiênia de conciliação, designada para o dia 27/10/2016, às 11h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara.

10.349. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000988-88.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: SALVADOR DA SILVA NETO
Advogado(s): LEONEL BARROS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13735)
Réu: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO o advogado da parte autora e, a ele próprio, do despacho de fl. 23 e, para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 03/11/2016, às 12h:30min., na sala das audiência da 1ª Vara.

10.350. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002335-59.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SUECLEIDE GANGÔRRA DE ANDRADE, WANDERSON GANGORRA DE ANDRADE
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl. 37 e, para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 22/11/2016, às 11h:30min., na sala das audiência da 1ª Vara.

10.351. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0002802-77.2012.8.18.0032
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Executado(a): TRANSPORTE NOVO HORIZONTE LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MUNICÍPIO DE PICOS-PI, RUA MARCOS PARENTE, Nº 155, CENTRO, PICOS - Piauí em face de TRANSPORTE NOVO HORIZONTE LTDA,com endereço na AV. SENADOR HELVÍDIO NUNES, Nº 1510, CATAVENTO, PICOS - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de TRINTA (30) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS

10.352. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001282-43.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEMAR MONTEIRO DE MOURA
Advogado(s): SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 4538)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/11/2016, às 10h50min.

10.353. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001040-55.2014.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ALEXSANDER RENZO DE ARAÚJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA
Advogado(s): ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13418)
Executado(a): LEONARDO CORREIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): Johilse Tomaz da Silva OAB PB 11304
SENTENÇA: "Com base no art 840 do Código Civil é de homologar o acordo com relação as partes, já que o terceiro descrito nele além de não ser parte no presente processo, se quer assinou o instrumento da sua redução a termo, pois: o que é indisponivel, é o direito a alimento, e não ao seu valor e ao crédito inadimplido.Face as razões supra, HOMOLOGO, o acordo no que tange as partes, pelo que, declaro que mediante a transação deu-se a extinção do crédito do exequente apurado até 26 de fevereiro de 2016 nos termos da cLausula quarta do instrumento de fls. 114 e, em consequencia decreto a extinção do presente processo com base no insc. III do art 924 do CPC." Picos 23 de agosto de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, escrivã Judicial.

10.354. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000941-85.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO ABDON LUZ ALVES
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
Réu: MARIA DE FÁTIMA LEAL DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Em atendimento ao despacho de fls. 40/40v, exarado pelo MM. Juiz Titular da 3ª Vara da comarca de Picos - PI, Dr. Geneci Benevides Ribeiro, INTIMO os advogados, Dr. MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (OAB/PI Nº 5227) e Dr. JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA (OAB/CE Nº 10.148), como advogados das partes, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para às 09:00hs do dia 27 de outubro de 2016, a ser realizada na Sala de Audiências da 3ª Vara do Fórum local, sito na Rua Joaquim Baldoíno , nº 180, Ed. De Dr. José Nunes, Bairro Bomba, Picos (PI), inclusive para fins do art. 357 do novel CPC. Fica o autor intimado para trazer aos autos os últimos comprovantes de rendimentos, de janeiro até o último que recebeu já esse ano, e ambas as partes trazerem aos autos prova de que as partes não tem impedimento para se casar. Picos(PI), 23 de agosto de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

10.355. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000389-86.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: RONALDO GLAUTHYERI NASCIMENTO SILVA, NEUANY FELIX DE SÁ
Advogado(s): LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8403)
DESPACHO:
INTIMAR a Advogada Dra. LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES OAB/PI:8403 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório dos réus, designada para o dia 21/10/2016, às 09:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

10.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000057-80.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNÚSIA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10309), ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
Réu: J. F. DE S. L.
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de outubro de 2016, às 08:30 horas, no Fórum local.Pio IX, de Agosto de 2016. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de direito da Vara ùnica da Comarca de Pio IX". As partes deverão comparecer independente de intimação.

10.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000904-53.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTER LUZIA DE JESUS ARRAIS
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Réu: FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, FRANCISCO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): VICENTE DE PAULO PAIVA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 9830)
DESPACHO: "Designe-se audiência de instrução para o dia 04 de outubro de 2016 às 09:00 horas, devendo as partes trazerem as suas testemunhas, independentemente de intimação. Intime-se o autor através de seu advogado e o Réu Francisco Oliveira também. Intime-se o Réu Francisco Gomes dos Santos por A.R. Cumpra-se. Pio IX, 18 de agosto de 2016."

10.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000015-31.2016.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, VULGO "PEQUENO", ANTONIO MÁRCIO SALES PEREIRA, FÁBIO SALES PEREIRA, ANTÔNIO LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835), CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
DESPACHO: (afim de participar da Audiência de oitiva da vítima designada para o **dia 03 de outubro de 2016, às 08:00 horas no Fórum de Pio IX/PI,** bem como da Expedição da Carta Precatória para Comarca de Fronteiras/PI, para interrogatório dos réus e Inquirição das testemunhas de defesa e acusação).

10.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000389-23.2011.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: JOSÉ PEDRO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando a nova sistemática trazida à baila pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 733, DE 14 DE JUNHO DE 2016, que altera a Lei 10.177/2001, no que se refere a operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas junto ao Banco do Nordeste do Brasil BNB, até 31 de dezembro de 2011, indefiro o pedido do exequente de prosseguimento do feito. Ato contínuo, determino a suspensão do presente feito até 29 de dezembro de 2017. Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos e requeira o exequente o que entender de direito. Intime-se."

10.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000779-92.2008.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EDIVAL BERNARDO DA SILVA, VALDECI ALVES DE LIMA
Advogado(s): CLÁUDIO FERREIRA SARAIVA(OAB/CEARÁ Nº 10384)
ATO A SER PUBLICADO: INTIMAR O ADVOGADOS DOS RÉUS SUPRA MENCIONADO, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

10.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000076-69.2005.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Denunciado: PAULO ROBERTO ARAGÃO FERRO
Advogado(s): JOSÉ AMSTERDAM GOMES RODRIGUES(OAB/CEARÁ Nº 4648)
DESPACHO: INTIMAR O ADVOGADO DO REU, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS.

10.362. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002297-44.2016.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: WESLEY KAUN PAIVA ALMEIDA DE MENESES, LEIDIANA DE PAIVA ALMEIDA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Requerido: JOSCIELTON DE MENESES SILVA
Advogado(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12084)
DESPACHO: De ordem, fica INTIMADO, o Advogado do requerido acima mencionado, **para comparecer a audiencia de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos supra, para o dia 29/08/2016, às 10h30min, a ser realizada na Secretaria desta 2ª Vara no Fórum loca**l. PIRIPIRI/PI, 23/08/2016, eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª Vara o digitei.

10.363. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002787-66.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MIGUEL GOMES E SILVA, EDINALVA GOMES E SILVA
Advogado(s): ANA KAROLINA RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11217), UBALDO GUTIERREZ DE ARAUJO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6348)
Réu: JOSE MENDES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem, fica INTIMADOS os Advogados da autora acima mencionados, da audiência de conciliação, designada para o dia 22/09/2016, às 10h, a ser realizada nesta Secretaria da 2ª Vara deste Fórum local. Piripiri-PI, 24/09/2016, eu, Josemar Amorim, secretário da 2ª vara o digitei.

10.364. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002545-10.2016.8.18.0033

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CIRO LEONARDO DE CARVALHO MAGALHÃES
Advogado(s): GILSON BORGES BATISTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12207)
Réu: MARIA ELISÂNGELA CARDOSO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem, fica **INTIMADO o advogado acima mencionado,** da **audiência de conciliação, designada para o dia 20/09/2016, às 10h30min, a ser realizada na Secretaria da 2ª Vara deste Fórum**. Piripiri-PI, 24/08/2016, eu, Josemar amorim, secretário da 2ª Vara o digitei.

10.365. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002395-29.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEILA LILIAN MORAES HOLANDA
Advogado(s): JOSÉ DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4122)
Réu: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do advogado da autora para ***comparecer a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 09 de novembro de 2016, às 10:30 horas***, na Sala das Audiências da 3ª Vara, situada no Fórum Des. João Turíbio, na Rua Avelino Resende, 161, centro, nesta cidade de Piripiri-PI.

10.366. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001020-95.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA BEATRIZ COÊLHO ISAÍAS, ANA PAULA DE SOUSA COELHO, IZAEL FONTINELE ISAIAS
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500)
Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado Higor Penafiel Diniz (OAB/PI nº 8500), do despacho a seguir transcrito: Vistos, dê-se vistas dos autos a parte autora para que apresente manifestação cabível. Expedientes necessários. Piripiri, 17 de agosto de 2016.Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

10.367. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000977-27.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MARQUES CARDOSO
Advogado(s): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5488)
Réu: O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3838)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO dos advogados das partes para comparecerem a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 16 de novembro de 2016, às 08:30 horas, na Sala das Audiências da 3ª Vara, situada no Fórum Des. João Turíbio, na Rua Avelino Resende, 161, centro, nesta cidade de Piripiri-PI.

10.368. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002607-50.2016.8.18.0033
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIA ANA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUISA EUDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14.406)
Usucapido: FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a advogada Dra. Luisa Eudes da Silva(OAB/PI Nº 14.406), para, no prazo de 15 dias, corrigir o polo passivo, indicando o espólio do Senhor Francisco das Chagas Damasceno, conforme disciplina o art. 75, VII, do CPC. Expedientes necessários. Piripiri, 16 de agosto de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

10.369. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001415-19.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/ CE 14.458:PI 4.027-A ; MA 9.487-A; e PE 1.602-A FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação da advogada do autor da sentença de folha 64, que vai a seguir transcrita: Vistos, 1.**Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro,** celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas erepresentadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes**, julgo extinto o, nos termos do CPC 487, III, "b".processo com resolução de mérito.** 3. Sem custas.4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos,independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PIRIPIRI, 22 de junho de 2016. as)MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI"

10.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000008-79.2008.8.18.0111
CLASSE: Guarda
Requerente: MARIA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO
Requerido: MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO
Requerido:L.S.R
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Paraguai, s/n, REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de CORINA MARIA DO ESPIRITO SANTOS , residente e domiciliado(a) em RUA DO SENA, Nº 258, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA - Piauí em face de MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO, EM FAVOR DO MENOR L.S.R Brasileiro(a) , filho(a) de MARIA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO e JOAQUIM RIBEIRO e ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SADIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, aos 4 de agosto de 2016 (04/08/2016). Eu, _____, Luciana Pereira da Silva funcionária cedida pela Prefetura digitei, subscrevi e assino.

10.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000141-82.2010.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: ELSON VIANA TEIXEIRA
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
SENTENÇA: Ante o exposto, considero que não existe nada nos autos que obste o prosseguimento da ação de execução, JULGO IMPROCEDENTES os embargos do devedor. CONDENO o embargante ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, ficando a exigibilidade suspensa em razão da gratuidade de justiça. JUNTE-SE cópia da sentença aos autos da ação de execução n. 0000140-97.2010.8.18.0069. Transitada em julgada, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

10.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000159-45.2006.8.18.0069
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Autor: FRANCISCA DE MOURA SILVA
Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Vistos etc. OFICIE-SE ao Exmo. Sr. Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 22ª Região, com sede em Teresina/PI, com cópia dos documentos de folhas 104 (Ofício n. 91/2003) e 124/126 (Informação e Cálculos de Atualização), solicitando informação acerca do pagamento do precatório. AGUARDE-SE a resposta do ofício. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 24 de agosto de 2016

10.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000467-32.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA LIMA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.374. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000469-02.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA LIMA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que

"extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000470-84.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA LIMA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000494-15.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA LIMA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.377. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000500-22.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANGELO PEREIRA NETO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000499-37.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MIGUEL JOSÉ DE SANTANA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.379. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000481-16.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.380. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000466-47.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000505-44.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ISABEL DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.382. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000503-74.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000504-59.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA DAS NEVES
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000498-52.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DOLORES LIRA FERREIRA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.385. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000502-89.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DOLORES LIRA FERREIRA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.386. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000497-67.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO PINTO DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.387. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000496-82.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO PINTO DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.388. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000506-29.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS DORES COSTA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.389. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000507-14.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS DORES COSTA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará

na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.390. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000483-83.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEBASTIÃO CIRILO DE MACEDO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.391. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000482-98.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEBASTIÃO CIRILO DE MACEDO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.392. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000472-54.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEBASTIÃO CIRILO DE MACEDO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.393. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000473-39.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEBASTIÃO CIRILO DE MACEDO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/03/2017 nos seguintes processos e horários: 09:00 h 473-39.2016 09:10 h 472-54.2016 09:20 h 482-98.2016 09:30 h 483-83.2016 09:40 h 507-14.2016 09:50 h 506-29.2016 10:00 h 496-82.2016 10:10 h 497-67.2016 10:20 h 502-89.2016 10:30 h 498-52.2016 10:40 h 504-59.2016 10:50 h 503-74.2016 11:00 h 505-44.2016 11:10 h 466-47.2016 11:20 h 481-16.2016 11:30 h 499-37.2016 11:40 h 500-22.2016 11:50 h 494-15.2016 12:00 h 470-84.2016 12:10 h 469-02.2016 12:20 h 467-32.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art.

51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000410-14.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTAVIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.395. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000411-96.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTAVIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000435-27.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTAVIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.397. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000432-72.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTAVIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ITAUCARD/BMG S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das

audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.398. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000433-57.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTAVIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ITAUCARD/BMG S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.399. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000457-85.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.400. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000456-03.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000453-48.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO/BMC S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das

audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000460-40.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.403. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000452-63.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ BRANDÃO DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000448-26.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ BRANDÃO DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.405. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000414-51.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ BRANDÃO DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das

audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.406. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000413-66.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ BRANDÃO DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.407. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000436-12.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES ARÊA LEÃO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO/BMC S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.408. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000415-36.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MILDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.409. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000451-78.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MILDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO/BMC S/A
Advogado(s):
DESPCAHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2017 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 451-78.2016 10:10 h 415-36.2016 10:20 h 436-12.2016 10:30 h 413-66.2016 10:40 h 414-51.2016 10:50 h 448-26.2016 11:00 h 452-63.2016 11:10 h 460-40.2016 11:20 h 453-48.2016 11:30 h 456-03.2016 11:40 h 457-85.2016 11:50 h 433-57.2016 12:00 h 432-72.2016 12:10 h 435-27.2016 12:20 h 411-96.2016 12:30 h 410-14.2016 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das

audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

10.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000409-28.2015.8.18.0113
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MAURO DOS SANTOS SOUSA - MENOR, FRANCILENE DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Requerido: VAGNER LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a requerente por meio de seu patrono para em 15 dias tomar conhecimento sobre o AR de fls. 17 e a certidão de fls. 25, manifestando-se no sentido de prosseguimento d feito e, se for o caso, complemento os corretos e completos endereços das pessoas a serem citadas/intimadas.

10.411. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000186-75.2015.8.18.0113
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): JESSICA DE ALMEIDA MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 11955), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Inventariado: MARIA DOS REMÉDIOS DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
Intime-se as partes por meio de seus patrono e do MP para em 20 dias dizerem se há acordo quanto a partilha dos bens pertencentes ao espólio e sobre o pagamento do ITCMD e taxa de livro de registro.

10.412. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000304-17.2016.8.18.0113
Classe: Alvará Judicial
Requerente: PETRÔNIO BORGES LEAL, ELISIÁRIA LEAL DE JESUS SOUSA, LEDA BORGES LEAL LIMA, RAIMUNDA BORGES LEAL CARVALHO
Advogado(s): FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10782)
Réu:
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo procedente a pretensão formulada na petição inicial para autorizar, mediante alvará, o levantamento pelo requerente PETRÔNIO BORGES LEAL, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os valores depositados em poupança em nome do "de cujus" DOMINGOS BORGES LEAL.Expeça-se o respectivo alvará.Sem custas e honorários.P.R.I.Após o trânsito em julgado e com as baixas necessárias, arquivem-se.

10.413. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000022-76.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MARIANO SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1089-A), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1085-A)
Ante todo o exposto, rejeito as preliminares e no mérito JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes derivada do contrato ora contestado (contrato nº 795567750), bem como para condenar o requerido a restituir ao requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, num total de 24 parcelas, totalizando um valor de R$ 793,68 as quais deverão ser restituídas em dobro (considerando a culpa inescusável do requerido), na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R$ 1.587,36, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos, bem como para condená-lo a indenizar o requerente a título de danos morais no importe de R$ 5.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto 30.05.2012) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença.Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais, e em honorários advocatícios em favor da parte requerente, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, em atenção ao disposto no art. 85, § 2º, do CPC.Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC).P.R.I.

10.414. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Processo nº 0000053-58.2014.8.18.0116
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDIVALDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ(PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
SENTENÇA: ("... DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para, reconhecendo que o autor ocupou cargo em comissão na requerida de janeiro de 2005 a abril de 2012, CONDENAR o Município de São Gonçalo do Piauí na obrigação de efetuar o pagamento ao autor dos valores referentes às verbas: 1 - 13º terceiro salário, inclusive proporcional, referente ao período trabalhado; 2 - as férias calculadas de forma simples com acréscimo do terço constitucional, inclusive proporcionais, referentes a todo o período trabalhado; 3 - as diferenças salariais dos meses de janeiro a abril de 2012, a ser calculada entre a quantia recebida de R$ 465,00 e o valor de R$ 622,00, salário mínimo vigente na época. Mesmo não sendo possível gozar estas férias, o demandante deve receber o equivalente em pecunia, sob pena de enriquecimento sem causa por parte do município. Todas as verbas devidas deverão ter como base de cálculo o salário-mínimo vigente de cada época. Em atença à prescrição quinquenal reconhecida, declaro prescritas todas as parcelas anteriores ao quiquênio prévio ao ajuizamento da demanda. Nisso extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I, do CPC..."). Dado e passado

nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, 23 de agosto de 2016. AGAMENON ALVES DA CRUZ - Analista.

10.415. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Processo nº 0000227-04.2013.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL PEREIRA ALVES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
SENTENÇA: ("...DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE os pedidos da inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas ante os benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios pela parte autora no valor de 10% sobre o valor da causa, conforme art. 85,&&2º e 6º do CPC/2015..."). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, 23 de agosto de 2016. AGAMENON ALVES DA CRUZ - Analista.

10.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000151-72.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTÁVIO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 23 pedido de desistência por não ter mais interesse no Prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015. Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos. O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, Tendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível) Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita: CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015) Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto. A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores. Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional. O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 06 (seis) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização. Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 24 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

10.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000226-14.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OSVALDO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 23 pedido de desistência por não ter mais interesse no Prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015. Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos. O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, Tendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível) Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita: CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015) Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto. A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores. Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional. O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 06 (seis) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização. Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 24 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

10.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000227-96.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OSVALDO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 23 pedido de desistência por não ter mais interesse no Prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme

contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015. Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos. O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, Tendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível) Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita: CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015) Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto. A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores. Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional. O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 06 (seis) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização. Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 24 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

10.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000228-81.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OSVALDO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 23 pedido de desistência por não ter mais interesse no Prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015. Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos. O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo

assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, Tendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível) Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita: CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015) Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto. A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores. Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional. O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 06 (seis) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização. Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 24 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

10.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000156-94.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTÁVIO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 23 pedido de desistência por não ter mais interesse no Prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015. Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos. O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, Tendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível) Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita: CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015) Superados

os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto. A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores. Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional. O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 06 (seis) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização. Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 24 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

10.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000148-20.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTÁVIO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 23 pedido de desistência por não ter mais interesse no Prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015. Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos. O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, Tendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível) Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita: CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015) Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto. A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores. Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional. O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 06 (seis) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização. Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício

concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 24 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

10.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000154-27.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTÁVIO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 23 pedido de desistência por não ter mais interesse no Prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015. Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos. O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, Tendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível) Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita: CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015) Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto. A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores. Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional. O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 06 (seis) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização. Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 24 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

10.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000153-42.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTÁVIO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 23 pedido de desistência por não ter mais interesse no Prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015. Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos. O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, Tendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível) Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita: CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015) Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto. A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores. Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional. O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 06 (seis) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização. Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 24 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

10.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000362-11.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARTINHO GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 23 pedido de desistência por não ter mais interesse no Prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015. Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos. O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os

atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, Tendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível) Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita: CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015) Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto. A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores. Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional. O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 06 (seis) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização. Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 24 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

10.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000366-48.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARTINHO GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 23 pedido de desistência por não ter mais interesse no Prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015. Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos. O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, Tendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível) Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita: CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO.

VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015) Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto. A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores. Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional. O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 06 (seis) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização. Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 24 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

10.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000367-33.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HELENA DA FÉ DE JESUS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 23 pedido de desistência por não ter mais interesse no Prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015. Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos. O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, Tendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível) Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita: CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015) Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto. A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores. Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro

Nacional. O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 06 (seis) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização. Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 24 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

10.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000097-77.2014.8.18.0116
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA DE AMARANTE-PI, MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
Réu: FRANCISCO JAYRO MARTINS BRAGA, ROGERIO BARBOSA DE ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025), CICERO JOAO BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10428)
SENTENÇA:
RELATÓRIO
O Ministério Público do Estado do Piauí apresentou denúncia contra FRANCISCO JAYRO MARTINS BRAGA pela prática do crime descrito no art. 302, parágrafo único, I e III do Código de Trânsito Brasileiro e contra ROGÉRIO BARBOSA DE ARAÚJO pela prática do crime descrito no art. 302, parágrafo único, I do mesmo código, ambos já qualificados nos autos.
A denúncia de fls. 02/04 veio acompanhada do Inquérito Policial nº 03/2014 proveniente da Delegacia de Polícia Civil de Amarante-PI e juntado aos autos às fls. 05/23. Nesta peça investigatória consta termo de declaração das testemunhas, termo de qualificação e de interrogatório do indiciado Francisco Jayro Martins Braga, declaração de óbito e certidão de nascimento da vítima, além de outros documentos.
O despacho de fl. 29 recebeu a denúncia e determinou a citação dos réus para apresentarem respostas à acusação.
O réu Francisco Jayro Martins Braga apresentou contestação às fls. 35/44, tendo sustentado a sua absolvição ante a culpa exclusiva da vítima e atipicidade da conduta. Já o réu Rogério Barbosa de Araújo apresentou contestação às fls. 46/51, tendo defendido a sua absolvição pela ausência de cometimento de delito, pois não teria provocado o resultado e não agiu com dolo ou culpa.
A audiência de instrução e julgamento ocorreu conforme o termo de fls. 65/67, quando foram ouvidas a informante Missilene Silva Santos, a testemunha Amanda Pereira da Silva e a testemunha Josivan de Oliveira Santos. Diante da citação de outras pessoas durante os depoimentos colhidos, o magistrado suspendeu a audiência e designou nova data para a oitiva das pessoas referidas.
Às fls. 83/84, a Sra. Missilene Silva Santos postulou a sua habilitação como assistente de acusação.
A audiência de continuação foi realizada consoante o termo de fls. 85/86, quando foram ouvidas as testemunhas referidas: Misael Pereira Lima, Miguel José Nunes e Maria Coelho da Silva, além das testemunhas de defesa Elvys Cruz Silva Nunes e José Luiz da Silva. Foram ainda realizados os interrogatórios dos réus.
O representante do Ministério Público, às fls. 89/90, apresentou alegações finais sustentando que a materialidade e a autoria restaram comprovadas nos autos, inclusive em relação ao réu Rogério Barbosa, pois teria atrapalhado o condutor com as pernas ao ficar em pé na moto. Ademais, não entendeu pela comprovação da circunstância de omissão de socorro, ante a ameaça de linchamento e pelas lesões decorrentes do próprio acidente. Ao final, pugnou pela condenação dos réus pelo delito do art.121, §3º do Código Penal em concurso de pessoas no máximo legal ante a alta culpabilidade envolvida.
A assistente de acusação, Sra. Missilene, genitora da vítima, às fls. 91/93, apresentou alegações finais postulando a procedência da acusação com a causa de aumento de um terço até a metade pelo fato de não possuírem permissão para dirigir ou carteira de habilitação e deixarem de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima de acidente.
Às fls. 97/101, consta alegações finais pelo réu Francisco Jayro, tendo reafirmado as teses de defesa de culpa exclusiva da vítima e/ou atipicidade da conduta.
Às fls. 104/108, consta alegações finais pelo réu Rogério Barbosa de Araújo, tendo ratificado que ele em nada contribuiu para a ocorrência do sinistro, não configurando assim o dolo ou culpa, estando ausente também a materialidade e a autoria delitiva.
É o relatório. Decido.
FUNDAMENTAÇÃO
Diante do caso concreto e da necessidade de uma análise mais detalhada sobre as condutas dos réus, passo a analisá-las separadamente.
DO RÉU FRANCISCO JAYRO MARTINS BRAGA
MATERIALIDADE E AUTORIA
A materialidade do delito está demonstrada pelos depoimentos dos autos que

relatam que a vítima foi atropelada por uma motocicleta, bem como pela declaração de óbito de fl. 14.
A autoria também está comprovada nos autos por todos os depoimentos colhidos que descrevem a situação em que a referida motocicleta estava sendo conduzida pelo réu Francisco Jayro no momento da colisão. As testemunhas Amanda Pereira e Josivan foram precisas em afirmar que viram a motocicleta descendo a ladeira sendo pilotada pelo mencionado réu e depois viram ele e o réu Rogério no chão, além da criança caída. Outrossim, a testemunha José Luís afirmou que a motocicleta era conduzida pelo réu Francisco Jayro que desviou de um cachorro e colidiu com a vítima. Além disso, os próprios réus nos interrogatórios admitem que houve a colisão com a mencionada criança.
Assim, diante da dinâmica dos fatos relatados e confirmados em juízo, tenho que em relação ao acusado Francisco Jayro a materialidade e a autoria do delito contido na denúncia estão demonstradas.
TIPICIDADE
Nessa etapa impende analisar se houve a subsunção entre os fatos praticados pelo réu e as previsões legais incriminadoras do crime referido.
Apesar do representante do Ministério Público pleitear em suas alegações finais a condenação dos réus pelo delito previsto no art. 121, §3º do Código Penal, homicídio culposo, considero neste julgamento a imputação de homicídio culposo previsto no Código de Trânsito Brasileiro, até porque foi o que balizou a defesa e se adequa melhor aos fatos narrados.
Assim, dispõe a norma em debate, qual seja, o art. 302, §1º, I e III do Código de Trânsito Brasileiro, ora transcrito:
Art. 302. Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor:
Penas - detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.
§ 1o No homicídio culposo cometido na direção de veículo automotor, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) à metade, se o agente:
I - não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;
III - deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do acidente;
Ficou demonstrado nos autos que o réu Francisco Jayro conduzia uma motocicleta durante a noite sem a peça do farol, fato confirmado por todas as testemunhas oculares e até mesmo pelos réus. Ainda restou comprovado que ele não possuía carteira de habilitação.
O delito culposo se consuma nos termos do art. 18, II do Código Penal:
"Art. 18 - Diz-se o crime:
Crime culposo
II - culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia."
Diante da conduta deste réu já descrita acima, tenho que a colisão da motocicleta com a vítima se deu por imprudência, pois houve total falta de cautela pelo fato do réu estar conduzindo este veículo sem a peça do farol durante a noite em local mal iluminado e ainda sem a habilitação necessária. Estas condições contribuíram para o resultado, na medida em que não permitiu a visualização do cachorro que estaria atravessando a rua e gerou consequentemente a colisão com a vítima, situação que representa claramente a modalidade culposa em provocar o homicídio em questão e previsto no tipo objetivo do mencionado art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro.
Assim, não é possível considerar a alegação da defesa do réu Francisco Jayro de culpa exclusiva da vítima. Primeiramente, ressalto que ficou comprovado pelos depoimentos dos autos, inclusive da testemunha mais próxima dos fatos, o Sr. José Luís, que a criança não estava atravessando a rua, mas sim, andando próximo à calçada. O que houve na verdade por parte do mencionado acusado foi a evidente inobservância do cuidado objetivo devido, tendo o agente deixado de seguir as regras gerais de atenção e cautela, notadamente, por ter conduzido a motocicleta sem habilitação e sem farol, circunstância que exigia a não utilização do veículo à noite. A falta de cuidado ainda é potencializada pela exigência de que a motocicleta deve estar sempre, inclusive durante o dia, com o farol aceso, conforme art. 244 do CTB, norma afrontada mais ainda pela inexistência do farol durante a noite. A jurisprudência pátria ampara este raciocínio, conforme a ementa a seguir transcrita:
APELAÇÃO.
. RECURSO
HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
DEFENSIVO SUSCITANDO PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 302, DA LEI Nº 9.503/97, E, NO MÉRITO, POSTULANDO A ABSOLVIÇÃO SOB O FUNDAMENTO DE QUE NÃO RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADA A SUA CULPA, ATRIBUINDO A RESPONSABILIDADE PELO EVENTO À VÍTIMA, COM APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. SUBSIDIARIAMENTE, PEDE A APLICAÇÃO DO PERDÃO JUDICIAL OU A REDUÇÃO DA SANÇÃO PRIVATIVA DA LIBERDADE. Não há que se falar em inconstitucionalidade da sanção prevista no art. 302, do Código Nacional de Trânsito, se comparada, por simetria, com a do art. 121, § 3º, do Código Penal. O tipo descrito no art. 302, do CTB, contém espécie de homicídio culposo qualificado pela circunstância objetiva na direção de veículo automotor fazendo com que haja uma distinção das demais formas de homicídio, isto em razão do maior grau de perigo comum que representa a conduta praticada por aquele que está na direção veicular. Verifique-se que até mesmo no homicídio doloso, este possui sancionamento mais severo, denominado de crime qualificado, se praticado com a utilização de meio que possa resultar perigo comum (art. 121, § 2º, inciso III, do CP), isto em relação ao homicídio doloso simples. Nem por isso, jamais se taxou de inconstitucional a norma referente ao crime qualificado em relação a modalidade simples, isto porque, repita-se, há um plus em matéria de perigo, que deixa de ser individual, passando a ser comum, tal qual ocorre no homicídio culposo, quando envolve a circunstância do agente encontrar-se na direção de veículo automotor. O direito penal sempre sancionou de forma diversa condutas que em face de determinadas circunstâncias ou meios possam levar a resultados mais gravosos. No caso do homicídio culposo ora examinado,

a circunstância objetiva de estar na direção de veículo automotor, quisesse o legislador, poderia até ser uma qualificadora do delito de homicídio culposo simples, mas não o é porque existe um Código Nacional de Trânsito, e ela passou a funcionar como uma verdadeira qualificadora embutida no tipo penal, configurando, em razão disso, delito diverso daquele previsto no Código Penal. Preliminar rejeitada.
As informações trazidas pela
prova testemunhal demonstram, sem nenhuma dúvida, a culpa do apelante pelo evento que causou a morte da vítima, ao conduzir a motocicleta de forma imprudente, à noite, em via sem iluminação, com as luzes apagadas, em velocidade inapropriada para o trecho, vindo a colidir de frente com a motocicleta da vítima. O apelante tinha pleno conhecimento de que dirigia uma motocicleta antiga e em péssimo estado de conservação, inclusive, sem farol, circunstância que não podia ser olvidada e importava, obrigatoriamente, que o veículo não fosse utilizado à noite. Impossível atribuir a responsabilidade exclusivamente à vítima, uma vez que o apelante deixou de observar as normas de segurança no trânsito, as quais deveria ter obedecido. Na espécie, restou evidenciado que o apelante não agiu com as cautelas exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito, que classifica como gravíssima a infração de quem conduz
. Ademais, o Direito Penal não admite a compensação de
motocicleta com os faróis apagados (art. 244, IV)
culpas. As condutas dos agentes devem ser avaliadas individualmente e a cada uma delas corresponderá uma sanção, se for o caso.
Na hipótese dos autos, a culpa pelo evento não decorreu de comportamento
exclusivo da vítima, mas sim da conduta imprudente do apelante, em trafegar à noite, em via sem
, imprimindo velocidade incompatível para o local, devendo ser mantida a
iluminação, com o farol apagado
condenação. Relativamente ao pleito de perdão judicial, causa de extinção da punibilidade, não há como admiti-lo, eis que o fato não se enquadra nas hipóteses da lei. O pedido de perdão está fundamentado apenas no fato de o apelante ter suportado uma lesão na face impondo-lhe tratamento médico por mais de trinta dias e intervenção cirúrgica , nada mais. Em que pese a lesão advinda do fato possa ser classificada como de gravidade moderada, forçoso convir que o apelante não logrou êxito em demonstrar que referida lesão causou-lhe sofrimento tão intenso a ponto de tornar desnecessária a aplicação da sanção penal. Dessa forma, a lesão sofrida pelo recorrente é insuficiente para extinguir a punibilidade. A pena privativa da liberdade foi adequadamente fixada no patamar mínimo legal, estando correta a sua majoração em 1/3 (um terço), devido à incidência da causa especial de aumento disposta no inciso I,do parágrafo único, do art. 302, da Lei nº 9.503/1997, não merecendo qualquer reparo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-RJ - APL: 00019754120098190033 RJ 0001975-41.2009.8.19.0033, Relator: DES. GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA, Data de Julgamento: 22/08/2012, OITAVA CAMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 27/09/2012 14:23)
Prosseguindo com o enquadramento típico da conduta deste réu, tenho que
restou demonstrado que ele não possuía carteira de habilitação no momento da colisão com a vítima, o que demanda a incidência da causa de aumento contida no §1º, I do dispositivo transcrito acima.
Em relação à omissão em prestar socorro à vítima, tenho que não ficou
comprovado que esta providência era possível ser realizada sem perigo à integridade do réu. Pelo depoimento das testemunhas, inclusive através da testemunha Elvys, foi possível identificar um clima tenso após o acidente, o que é até razoável diante da presença de uma criança como vítima. Assim, entendo indevida a incidência da outra causa de aumento prevista no §1º, II do mesmo dispositivo supracitado.
Portanto, o contexto fático comprovado nos autos demonstra que o acusado FRANCISCO JAYRO MARTINS BRAGA praticou o delito previsto no art. 302, §1º, I do Código de Trânsito Brasileiro, devendo ser responsabilizado criminalmente.
DO RÉU ROGÉRIO BARBOSA DE ARAÚJO
Consta na denúncia que o réu Rogério Barbosa teria contribuído para o delito praticado pois estaria na garupa da motocicleta com as pernas em cima do ombro do acusado Francisco Jayro que viria abaixado. Nisso, teria concorrido para o delito.
Compulsando os autos, verifico que a testemunha Amanda Pereira disse que o
réu Rogério estava um pouco em pé na moto, fato não confirmado por outros meios de prova colhidos na instrução. Outrossim, o acusado Francisco Jayro sem muita convicção informou em seu interrogatório que acha que Rogério Levantou um pouco a perna e poderia ter atrapalhado a condução da moto.
A participação e a consequente responsabilidade criminal mencionadas no art.
29 do Código Penal demandam a existência de prova apta a demonstrar a efetiva contribuição para a prática do delito, não bastando a mera suposição.
Diante do apurado na instrução, não é possível concluir com segurança que o
réu Rogério teria realmente feito algum movimento com a perna em direção ao condutor Francisco Jayro. Ademais, mesmo na remota hipótese de que esta conduta tivesse ocorrido, não existe demonstração de que ela efetivamente teria capacidade de concorrer para a colisão e, consequentemente, para a prática do delito, o qual tem com causa definida e suficiente a conduta imprudente do réu Francisco Jayro já explicitada acima. Portanto, entendo que inexistiu conduta penalmente relevante e, por conseguinte, fato típico por parte do réu Rogério, não havendo prática de crime por ele, o que determina a sua absolvição.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na
denúncia para ABSOLVER o réu ROGÉRIO BARBOSA DE ARAÚJO e CONDENAR o réu FRANCISCO JAYRO MARTINS BRAGA pela prática do crime descrito no art. 302, §1º, I do Código de Trânsito Brasileiro.
Passo á dosimetria da pena nos termos do art. 59 do Código Penal.
1ª fase - Das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Verifico que o acusado agiu
com culpabilidade elevada, pois conduzia motocicleta, veículo que já exige a utilização de farol aceso mesmo durante o dia (art. 244, CTB), sem a peça do farol e durante a noite, além da ausência de habilitação, condições que configuram um grau de descuido superior ao normal; ele é tecnicamente primário, pois não pesa contra ele condenação anterior com

trânsito em julgado; não existem informações suficientes sobre a conduta social do réu e nem sobre a sua personalidade; o motivo do crime foi normal ao tipo; as consequências do crime foram comuns ao delito, sem elevada gravidade específica; a vítima não contribuiu para a prática do crime.
Analisadas as circunstâncias judiciais do caput do artigo 59 do Código Penal, considerando que a pena-base varia entre 2 (dois) anos e 4(quatro) anos de detenção e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, havendo uma circunstância desfavorável, fixo a pena-base em 2(dois) anos e 3(três) meses de detenção e proibição de obter permissão ou habilitação para dirigir pelo mesmo prazo.
2ª fase Agravantes/atenuantes: Inexistem circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
3ª fase: Causas especiais de aumento e/ou diminuição de pena.
Foi observada uma causa de aumento prevista no art. 302, I do CTB, qual seja, não possuir permissão para dirigir ou carteira de habilitação. Assim, tendo em vista apenas uma causa de aumento, aumento a pena em 1/3, o que representa 9(nove) meses de detenção, resultando em 3(três) anos de detenção, o que repercute também na proibição para obter permissão ou habilitação para dirigir.
PENA DEFINITIVA - Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu FRANCISCO JAYRO MARTINS BRAGA condenado à pena PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 3(três) anos de detenção, bem como à pena de 3(três) anos de proibição para obter permissão ou habilitação para dirigir.
Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade o ABERTO (art. 59 c/c art. 33, § 2º, c, ambos do Código Penal).
Entendo, nos termos do art. 44, §2º do CP, que é cabível a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, as quais deverão ser fixadas pelo juízo da execução.
Incabível a suspensão condicional da pena, nos termos do art. 77, III do Código Penal.
Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, IV do CPP, diante da ausência de pedido expresso e formal por parte da vítima ou na peça acusatória (vide: STJ - AgRg no AREsp: 311784 DF 2013/0098274-1, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 05/08/2014, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/10/2014).
Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade diante da ausência dos requisitos para a prisão cautelar.
Condeno o réu ao pagamento das custas processuais (CPP, art. 804).
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: 1) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 2) oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do art. 15, III da Constituição Federal; 3) extraia-se Guia de Execução e demais documentos necessários (Resolução nº113/2010 do CNJ), com remessa ao juízo competente para fiscalização e acompanhamento do cumprimento da pena; 4) Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado, para fins de estatística criminal; 5) arquive-se a ação penal com baixa na distribuição.
Ainda após o trânsito em julgado, oficie-se ao Detran-PI para informar a pena imposta de proibição do réu obter permissão ou habilitação para dirigir pelo prazo de 3(três) anos.
Intime-se pessoalmente o réu ou o seu defensor constituído (art. 392, II do CPP).
Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 23 de agosto de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

10.428. DECISÃO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000383-71.2009.8.18.0135
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Indiciado: LUCIENE NATÁLIA DA COSTA
Advogado(s):
Compulsando os autos do processo, verifica-se que o Ministério Público ofereceu denúnia imputando ao autor do fato o crime de lesão corporal com perigo de vida, portanto, não se enquadra o referido processo em TCO, visto que o crime tem pena máxima em abstrato superior a 2 anos. Isto posto, o processo não é de competência deste Juizado Especial Cível e Criminal. Redistribua-se o processo à Vara única da comarca de São João do Piauí.

10.429. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000198-86.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. DAS G. DE S.
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Réu: M. C. P.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8264)
Diante da manifestação da parte autora, abra-se vistas à parte requerida para alegações finais, no prazo legal.

10.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

3ª Publicação
Processo nº: 0001870-03.2014.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: FRANCISCO FERREIRA FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO FERREIRA FILHO, Brasileiro, filho de NOEMIA FERREIRA DOS SANTOS e FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado em RUA PROJETADA, SN, SIPUÁ, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Piauí** nos autos do Processo nº 0001870-03.2014.8.18.0135 em trâmite pela Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios de natureza econômico e patrimonial, tendo sido nomeado curador MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Brasileira, União Estável, filha de NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliada em RUA PROJETADA, SN, SIPUÁ, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 4 de agosto de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

10.431. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000026-53.1993.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BRAZ QUINTANS FILHO
Advogado(s):
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): ELICIO DE MELO LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 1243)
Com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

10.432. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001095-90.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONOR MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Considerando o pedido de desistência de fls. 53, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.

10.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000005-77.1993.8.18.0135
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): RAIMUNDO TAVARES DE OLVEIRA
Advogado(s):
Defiro parcialmente o pedido de fls. 42/43 e concedo o prazo de 15 dias para a parte exequente requerer o que entender de direito, especificando o ato executivo que pretender.

10.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000696-95.2010.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executado(a): L. RODRIGUES DE OLIVEIRA COMERCIO - ME
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 05 (cinco) dias

O Dr. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, ficando por este edital citada a parte executado, para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos ou garantir a execução, oferecendo bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o proesso de execução, devendo o devedor ser cientificado de que terá o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos à execução (art. 8º e 16 da Lei 6830/80). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

10.435. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000609-32.2016.8.18.0135
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Réu: MURILO ANTONIO PAES LANDIM
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Ante o exposto, RECEBO PARCIALMENTE A INICIAL apenas no tocante ao pleito de ressarcimento, pois os demais pedidos restam restam prescritos, segundo art. 23, I da lei 8429.
Intimem-se.
Intime-se o réu para apresentar contestação no prazo legal.

10.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000969-40.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REIS MORAES DE LIMA
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, caso deseje, apresentar contrarrações à apelação.

10.437. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000013-54.1993.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 1539)
Executado(a): FRANCISCO MENDES DA SILVA, ZULMIRO JOSÉ DA COSTA, FÉLIX FRANCISCO NETO
Advogado(s):
Com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias.

10.438. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000153-68.2005.8.18.0135
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Requerente: MARIA HELENA RIBEIRO
Advogado(s):
Requerido: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Logo não cumpriu o requerente com o determinando na decisão supracitada, é dizer, não emendou a inicial, razão pela qual JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.

10.439. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001166-24.2013.8.18.0135
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Réu: MURILO ANTONIO PAES LANDIM
Advogado(s):
Ante o exposto, RECEBO PARCIALMENTE A INICIAL apenas no tocante ao pleito de ressarcimento, pois os demais pedidos restam restam prescritos, segundo art. 23, I da lei 8429.
Intimem-se.
Cite-se-se o réu para apresentar contestação no prazo legal.

10.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000021-55.1998.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, apresentar contrarrazões à apelação.

10.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000125-90.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRENE MARIA DE JESUS
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora do retorno dos autos.

10.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001297-62.2014.8.18.0135

Classe: Usucapião
Usucapiente: VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9636)
Usucapido: INCERTO E NÃO SABIDO
Advogado(s):
Citem-se a União, Estado do Piauí e o Município de São João do Piauí para manifestar interesse no feito.

10.443. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000654-70.2015.8.18.0135
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDINAILDA NUNES PEREIRA
Advogado(s):
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000213-41.2005.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: BOMBAS LEÃO S/A
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GIARLLARIELLI(OAB/SÃO PAULO Nº 66367)
Executado(a): AGROPECUÁRIA FERREIRA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Assim, com fulcro no art. 485,VIII, do NCPC, homologo o pedido de desistência formulado pela parte exequente,determinando a descontituição das penhoras realizadas.

10.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000778-92.2011.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): ADAILTON BATISTA DE LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo ESTADO DO PIAUÍ, em face de ADAILTON BATISTA DE LIMA, brasileiro, portador do CPF nº 396.621.793-72, residente e domiciliado em local ignorado, ficando por este edital citada a parte executada, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos ou garantir a execução, oferecendo bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o processo de execução, devendo o devedor ser cientificado de que terá o prazo de trinta (30) dias, para oferecer Embargos à Execução (arts. 8º e 16 da Lei 6.830/80). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2016 (24/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

10.446. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000651-52.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LILIANE DE OLIVEIRA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 634-B)
Réu: R. NONATO RIBEIRO FERREIRA - VEÍCULOS LTDA, CERÂMICA RIBEIRO LEITE - EPP (CERÂMICA NOSSA SENHORA APARECIDA, JUAREZ RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para aplicar os lucros cessantes desde junho de 2014 até maio de 2016, e não 2015 como consta na sentença, o que resulta em 24 meses, ou seja, R$ 115.200,00. Também para condenar o requerido nos lucros cessantes que se vencerem até o trânsito em julgado da sentença.
Intimem-se, na forma da lei.

10.447. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001037-24.2010.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ALVES AMORIM
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740)
"HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, com fulcro no art. 485, VIII do NCPC, para que produza seus juridicos e legais efeitos. Intime-se a Eletrobras por seu advogado via DJe.

10.448. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000663-32.2015.8.18.0135
Classe: Desapropriação

Desapropriante: SÃO JOÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(s): GLECI DO NASCIMENTO FACCO(OAB/MATO GROSSO Nº 14126)
Desapropriado: FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS, ELISA ANDRADE BRASILEIRO
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
Trata-se de Ação de Desapropriação proposta por São João Transmissora de Energia em face de Elisa Andrade Brasileiro e Frederico Brasileiro dos Passos.
Às fls. 299 a perita nomeada informou que a data para realização da perícia seria 17/02/2016.
Às fls. 301, em 20/01/2016 foi proferido despacho intimando as partes da data da perícia designada. Tal despacho foi publicado no Diário da Justiça (Disponibilização: terça-feira, 26 de janeiro de 2016 - Publicação: quarta-feira, 27 de janeiro de 2016- ANO XXXVIII - Nº 7.905, PÁGINA 72).
Às fls. 305/338 o laudo pericial foi acostado aos autos.
Às fls. 350 foi proferido despacho intimando as partes para manifestarem sobre o laudo pericial.
Às fls. 3515/352 os requeridos pleiteiam o levantamento da quantia inicialmente depositada pela parte desapropriante.
Às fls. 356/358 a parte autora concorda apenas com levantamento de 80% da quantia incontroversa.
Às fls. 359/363 os requeridos pleiteiam a nulidade da perícia em virtude de falta de intimação da data da perícia. Afirmam ainda que houve subestimação do valor do imóvel desapropriado pela perícia.
É o relatório.
Decido.
Não observo nulidade da perícia por falta de intimação das partes.
Conforme já esclarecido, o despacho de fls. 301, proferido em 20/01/2016 e publicado no Diário da Justiça (Disponibilização: terça-feira, 26 de janeiro de 2016 - Publicação: quarta-feira, 27 de janeiro de 2016- ANO XXXVIII - Nº 7.905, PÁGINA 72) intimou as partes da data da perícia designada pela perita nomeada às fls. 299. Caberiam, então, as partes diligenciarem nos autos e verificar que às fls. 299 a perita designou o dia 17/02/2016 para realização da perícia.
O fato do despacho de fls. 301 não constar expressamente a data da perícia não gera nulidade desta, pois o despacho e fls. 301 remete a petição de fls. 299 onde consta a data da perícia.
Desta feita, indefiro o pedido de nulidade da perícia.
Quanto ao levantamento da quantia depositada, observo que há divergência entre o valor inicialmente oferecido do que consta na perícia. Logo, por cautela, entendo que o valor que os requeridos podem levantar 80% do valor considerado incontroverso pelo desapropriante.
Mais ainda, para o levantamento desta quantia, faz-se necessário o cumprimento pelos requeridos do disposto nos art. 33 e 34 do Decreto 3365/41.
Por fim, com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.
Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).
Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.
Intimem-se as partes, por seus advogados, via D.J.

10.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000689-28.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DE CASTRO GOMES
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DESPACHO: A teor do que dispõe o art. 370, do Novo Código de Processo Civil, caberá ao Juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. Nestes termos, intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar extrato, incluindo a movimentação financeira dos 90 (noventa) dias anteriores à data do desconto da primeira parcela, da conta bancária em que fora supostamente realizado o depósito do valor referente ao empréstimo tido como ilícito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000112-47.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
ROBERTO CARLOS DE SOUSA, já devidamente qualificada na exordial, ingressou em juízo com ação declaratoria de inexistência de débito c/c pedido de indenização por danos morais com pedido de antecipação de tutela, em face de CLARO S.A, com base em razões de fato e de direito alegados na peça vestibular.
Com a inicial vieram os documentos de fls.19/21.
A parte autora compareceu, em petitório de fls.23, requerendo a extinção do feito, sem resolução de mérito, haja vista não sendo o requerido citado para se manifestar.
Ante o pedido de desistência formulado pela requerente, a extinção do feito com amparo no artigo 485, VIII, do CPC é medida que se impõe.
Relatados. Decido
Através da cota de fls. 23, a parte autora manifesta desistência da ação;
Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, acolho o pleito da requerente e declaro a extinção da presente ação por falta de interesse processual, com amparo no artigo 485, VIII, do CPC.
Sem custas processuais.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos observando-se as formalidades legais.
São Pedro do Piauí, 17 de agosto de 2016.

10.451. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000936-42.2011.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Advogado(s): MÁRCIO DE MACEDO NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2358)
Executado(a): JOANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (Intime-se o autor, atraves de seus patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls 43, no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias necessarias ao seu fiel cumprimento.)

10.452. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000764-66.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILCIA AMERICA DA SILVA
Advogado(s): PATRICIA MARTINS DA ROCAHA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6344)
Réu: O MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO/PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o autor, atraves de seus patrono, ou pessoalmente, caso não tenha ptrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 231 e 232 no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls 43,seguimento do feito. Diligencias necessarias ao seu fiel cumprimento.

10.453. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000780-49.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRO DA CONCEIÇAO FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORA GILMARA GUIMARÃES BEZERRA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSE MIRANDA DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o autor, atraves de seus patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 63 e ss, no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para para o seguimento do feito. Diligencias necessarias ao seu fiel cumprimento.

10.454. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000438-04.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECI ASSIS VILANOVA FILHO
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: MUNICIPIO DE DIRCEU ARCO VERDE
Advogado(s):
DESPACHO: (Intimem-se as partes para no prazo de quinze dias, apresentarem as suas razões finais por memoriais. Cumpra-se com as cuatelas legais.)

10.455. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001075-18.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: BARTOLOMEU ROSA RIBEIRO, MARIA PEREIRA BENEVIDES RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência para o dia 09 de fevereiro de 2017, às 9:00 horas. Intime-se a parte autora através de seu advogado, e os requeridos por mandado, a fim de que compareça a audiência.Cite-se os requeridos por mandado. Intimações necessárias. Cumpra-se. SRNonato, 01 de agosto de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

10.456. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000558-47.2015.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: R.G. S. T.
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457)
Executado(a): J. B. M. T.
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituído, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 41/44 no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligências necessárias ao seu fiel cumprimento

10.457. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001234-58.2016.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: ADMI BASTOS LOPES
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Réu: ISABELA MOURA DE ASSIS
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Com efeito, o proprio objeto da demanda, que é a cobrança de R$ 11.000,00 reais em cheques contra um só cedor, demonstra que o autor dispõe de condição financeira para pagar as custas referente a causa. Diante disso, determino que seja intimada a parte autora, através do seu patrono, para recolher as custas iniciais, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 11 de agosto de 2016.ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

10.458. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000610-43.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIA DOS SANTOS PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 807-B)
Réu: OI TEMEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9156)
DESPACHO: Intime-se as partes para, no prazo de quinze(15) dias, apresentarem as suas razões finais memoriais. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 02 de agosto de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO -Juiz de Direito da 2ª Vara.

10.459. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000856-73.2014.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSÉ FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)
Requerido: EUTIMIO DIAS RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Em caso de persistencia do interesse deve a parte autora requerer, em igual prazo, o que entender de direito para o seguimento do feito. Cjumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 02 agosto de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

10.460. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001264-98.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS PEREIRA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Réu: MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Em caso de persistência do interesse deve a parte autora requerer, em igual prazo, o que entender de direito para o seguimento do feito. Cumpra-se com as cautelas legais

10.461. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001148-97.2010.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Executado(a): DILSON DOS SANTOS BRAGA
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituído, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 50 v no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.462. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000004-40.2000.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): OLIMPIO DIAS DOS PASSOS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790/73)
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituído, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 48 no prazo de 10 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligências necessárias ao seu fiel cumprimento

10.463. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000028-39.1998.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S. A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): DEUSDEDITH GUERRA DE FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 114. Diligências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.464. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000009-38.1995.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SIQUEIRA & SOARES LTDA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790/73)
Executado(a): CONSTRUTORA GOES COHABITA CONSTRUÇÕES S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, informar se possui interesse no feito, bem como para apreentar memoria de calculo atualizado do debido exequerendo. intimações necessarias. Cumpra-se.)

10.465. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000337-50.2004.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Executado(a): RICARDO RUBEN DE ARAUJO
Advogado(s): RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10915), NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
DESPACHO: (Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 5(cinco) dias, sobre a petição de fls. 93/108. Intimações necessarias. Cumpra-se.)

10.466. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000852-41.2011.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLORAMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-REP-PEDRO FILHO SIQUEIRA
Advogado(s): CARLOS ANISIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Réu: JOSE ANTONIO CAFE RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO:
(Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, informar se possui interesse no feito, bem como para apresentar memoria de calculo atualizado do debito exequendo. Intimações necessarias. Cumpra-se.)

10.467. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 5(cinco) dias, sobre a petição de fls. 93/108. Intimações necessárias. Cumpra-se.
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000171-62.1997.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSE MARIANO NUNES JUNIOR
Advogado(s): HELIO JARBAS COELHO DE MACEDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 16952)
Réu:
Advogado(s): Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 5(cinco) dias, sobre a petição de fls. 93/94. Intimações necessárias. Cumpra-se.

10.468. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000083-87.1998.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NILFRANIO RIBEIRO NASCIMENTO
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Executado(a): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, informar se tem interesse no feito, bem como para apresentar memoria de calculo atualizado do debido exequendo. Intimações necessarias. Cumpra-se.

10.469. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000223-77.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Executado(a): LUIZ FELIX DE MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, informar se possui intersse no feito, bem como para apresentar memoria de calculo atualizado do debito exequendo. Intimações necessarias. Cumpra-se.

10.470. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000377-61.2006.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS COSME ARMAZEM NORDESTE, JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA
Advogado(s): JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6060-A)
Executado(a): VILMA KELLY NUNES LEITE
DESPACHO: Intime-se parte autora, por seu advogado para manifeste-se interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias, e requerer o que for de direito, sob pena de extinção do processo.

10.471. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000147-34.1997.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S. A
Advogado(s): EDILBERTO JOSÉ DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7)
Executado(a): MARILENE NUNES PARANAGUA E LAGO
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 68. Intime-se o Banco Credor através de seu advogado, para no prazo requerido apresentar nova planilha com o valor da divida atualizado.

10.472. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000018-53.2002.8.18.0073
Classe: Justificação
Requerente: R.V. RETIFICA DE MOTORES LTDA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Requerido: PEQUENOS PRODUTORES DE NOVO HORIZONTE
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 121. Tendo em conta que o autor já foi intimado pessoalmente e não cumpriu com o despacho, determino a sua intimação através do seu patrono, ficando o mesmo ciente de que o não atendimento à intimação, no prazo de 15 dias, ensejará a extinção do feito por abandono de causa.

10.473. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000196-05.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu:
Advogado(s):
Vistos.
MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS, por advogado regularmente constituído, ingressou em juízo com pedido de suprimento do óbito de PEDRO VIEIRA DA SILVA, aduzindo, em suma, que este era interditado, tendo como curadora a requerente.
Segue relatando que o mesmo foi sepultado no cemitério municipal de Simplício Mendes.
Pugna, pelo deferimento do pedido, para que a requerente possa proceder a baixa do benefício no INSS.
Com a inicial vieram documentos.
O MP opinou pela sua não intervenção.
Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir.
Os fatos narrados na inicial são corroborados pelos documentos contidos nos autos.
Resta efetivamente comprovado o óbito afirmado na inicial (fl. 14) em 11/02/2016, às 09:40.
Ante o acima exposto, com fulcro nos arts. 79 e 83 da Lei 6.015/73, julgo procedente o pedido inicial, para que se registre o óbito de PEDRO VIEIRA DA SILVA, nele fazendo-se constar como data do óbito o dia 11/02/2016 e como demais informações aquelas contidas na petição inicial.
Custas pela requerente, sendo suspensa a exigibilidade pela concessão da gratuidade judiciária. Sem honorários.
Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de óbito, com as cautelas de praxe.
Em seguida, arquive-se o feito, dando-se baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.474. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000554-72.2013.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Autor do fato: GERALDO DE SOUSA
Advogado(s):
Atenda-se a cota do MP de f. 27.
Intime-se.

10.475. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000226-45.2013.8.18.0075
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ERISVALDO DO MONTEIRO DE SOUSA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu:
Advogado(s):
Trata-se de pedido de restituição de bem em que sobreveio desinteresse em seu prosseguimento em razão do mesmo já ter sido devolvido em audiência realizada em 10/08/2015 nos autos em apenso.
Pois bem.

Sabe-se que o interesse processual de agir se constitui no binômionecessidade e adequação, devendo a demanda ser necessária para ser apreciada peloPoder Judiciário, bem como ser formulada através do meio adequado, sob pena de nãopoder sequer ser analisada.
O presente feito, pois, perdeu o seu objeto com o deferimento do pleito nos autos principais.
Assim, considerando o tipo de ação e o pedido constante na inicial, revela-sedesnecessário e inútil o prosseguimento deste procedimento, devendo, por isto, ela não mais existir,exigindo-se, assim, a sua extinção por falta de uma das condições da ação, carecendo o requerente, portanto, de interesse processual.
Portanto, a ação que quando de seu ajuizamento demonstrava-se necessária,agora não mais o é.
Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, por falta de interesse processual decorrente da perda de seuobjeto.
Sem custas e sem honorários.
Publique-se. Ciência ao MP.
Após, arquivem-se.

10.476. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000140-74.2013.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ERISVALDO DO MONTEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Cuidam-se os presentes autos de TCO - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA instaurado mediante noticia criminis, que narrou ter ERISVALDO MONTEIRO DE SOUSA, qualificado, praticado contravenção penal prevista no art. 42 da Lei de Contravenção Penal.
Em parecer de f. 37-38 o promotor requereu a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva.
Somente agora, vieram-me os autos conclusos.
É o relatório, passo a FUNDAMENTAR:
Impõe-se in casu a extinção do processo, ante a prescrição da pretensão punitiva estatal.
Cuida-se de processo-crime iniciado para apurar e punir a conduta do réu pela prática da contravenção penal prevista no art. 42 da Lei de Contravenção Penal, cuja pena máxima não é de três meses de prisão simples.
Reza o art. 109, do CP, abaixo transcrito:
"Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:
I - em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze);
II - em 16 (dezesseis) anos, se o máximo da pena é superior a 8 (oito) anos e não excede a 12 (doze);
III - em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 4 (quatro) anos e não excede a 8 (oito);
IV - em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não excede a 4 (quatro);
V - em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano ou, sendo superior, não excede a 2 (dois);
VI - em 2 (dois) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano."
Assim, na forma do inciso I, do art. 117 do CP, considerando o prazo prescricional teve início na data do fato delituoso, em 19/10/2012, a prescrição da pretensão já ocorreu, pois já se passaram mais de 3 (três) anos.
DISPOSITIVO:
Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o presente processo e com fundamento no artigo 107, IV, do CP declaro extinta punibilidade do réu, pelo crime previsto no art. 42 da LCP.
Transitado em julgado por preclusão lógica, arquivem-se.
Publique-se.

10.477. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000092-47.2015.8.18.0075
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: LUIZ BARROS DA SILVA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu:
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
LUIZ BARROS DA SILVA aforou o presente pedido de retificação do seu assento de casamento pelos motivos expostos às fls. 02-03, com fundamento na Lei de Registros Públicos.
Ao pedido inicial juntou documentos (fls. 04-08).
Suficientemente relatados, D E C I D O.
Cuidam os presentes autos de Pedido de Retificação do assento de casamento, formulado em conformidade com a Lei de Registros Públicos.
Com efeito, da prova produzida nos autos, verifico que o pedido merece acolhida.
De fato, deve ser retificado a certidão de casamento para que conste a data de nascimento do requerente como sendo 04 de fevereiro de 1955.
Por isso, acolho o pedido inicial, para determinar a retificação no assento de casamento de fls. 06, para que faça a retificação da data de nascimento de como sendo 04 de fevereiro de 1955, permanecendo inalterados os demais dados.
Expeça-se Mandado nos termos do art. 109 e parágrafos, da Lei de Registros Públicos.
Sem custas, por ser os autores beneficiários de gratuidade de justiça, que ora defiro.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Tudo devidamente cumprido e expedido, arquivem-se.

10.478. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000013-25.2002.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: EVERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, OSIEL JURACI DE CARVALHO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B), FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255/2000)
A sentença condenatória transitou em julgado em 18/03/2009.
Nesse diapasão a prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo 109 do CP aplicando-se no que couber a disposição do art. 115 do CP.

In casu, conforme parecer bem fundamentado do promotor de justiça de fls. 119-120, o feito foi atingido pela prescrição retroativa, já que até a presente data nunca fora executada.
Vejo que entre os marcos interruptivos da prescrição ocorreu a prescrição retroativa pela pena aplicada em concreto.
Desse modo, declaro extinta a punibilidade dos acusados pela pena em concreto.
Transitado em julgado por preclusão lógica, arquivem-se.
Publique-se.

10.479. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000123-38.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MANOEL JOAQUIM SALES NETO
Advogado(s):
Atenda-se a cota do MP.
Cite-se por edital.

10.480. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000185-73.2016.8.18.0075
Classe: Guarda
Requerente: JOSÉ DE ANCHIETA MOURA
Advogado(s): KLEYTON VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12022)
Requerido: LUCAS EMANUEL DE MOURA
Advogado(s):
Intime-se o patrono da parte autora para trazer aos autos o endereço da mãe biológica.
Prazo: 05(cinco) dias.
Com a informação, proceda-se a citação pessoal, inclusive por carta precatória, devendo o oficial de justiça colher eventual declaração de concordância com o presente pedido.

10.481. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000222-03.2016.8.18.0075
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)
Réu:
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
RAIMUNDO PEREIRA LIMA aforou o presente pedido de retificação do seu assento de nascimento pelos motivos expostos às fls. 02-07, com fundamento na Lei de Registros Públicos.
Ao pedido inicial juntou documentos (fls. 08-16).
Suficientemente relatados, D E C I D O.
Cuidam os presentes autos de Pedido de Retificação do assento de nascimento, formulado em conformidade com a Lei de Registros Públicos.
Com efeito, da prova produzida nos autos, verifico que o pedido merece acolhida.
De fato, deve ser retificado a certidão de nascimento para que conste a data de nascimento do requerente como sendo 26 de outubro de 1955, bem como o nome correto da família "de Lima", ficando RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA.
Por isso, acolho o pedido inicial, para determinar a retificação no assento de nascimento de fls. 10, para que faça a retificação da data de nascimento de como sendo 26 de outubro de 1955, bem como o nome correto da família "de Lima", ficando RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA., permanecendo inalterados os demais dados.
Expeça-se Mandado PARA O CARTÓRIO DE PAES LANDIM-PI nos termos do art. 109 e parágrafos, da Lei de Registros Públicos.
Sem custas, por ser os autores beneficiários de gratuidade de justiça, que ora defiro.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Tudo devidamente cumprido e expedido, arquivem-se.

10.482. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000049-57.2008.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO LOPES DA SILVA E LIBÓRIO COSTA PASSOS
Advogado(s):
Apesem-se aos autos de incidente de insanidade de FRANCISCO LOPES DA SILVA.
Após, conclusos.

10.483. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000290-50.2016.8.18.0075
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: EMANOELE DE PAULA COSTA NEVES, DANIEL SILVA NEVES
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Réu:
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
As partes entabularam acordo, por petição, no seguintes termos:
1º) A pensão ficou acertada em R$ 300,00;
2º) a guarda ficará com a mãe;
3º) O direito de visitas: o direito de visitas do pai é livre, mas resguardado os dias e horários mais convenientes aos interesses das crianças.

Quanto às férias escolares, feriados e as festividades de final de ano, os requerentes acordarão previamente;
4º) A divorcianda voltará a usar seu nome de solteira, qual seja, EMANOELE DE PAULA COSTA;
5º) não há bens a partilhar
Com vistas dos autos o promotor opinou favorável a homologação da avença.
É o relatório. Passo a decidir.
Trata-se de PEDIDO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL formulada pelos requerentes, a teor do art. 40 da Lei 6.515/77 e art. 226, 6º da Constituição Federal, tendo o Ministério Público opinado favorável ao pleito.
De fato, o acordo celebrado, preserva adequadamente os interesses envolvidos.
No mais, a Emenda Constitucional 66/2010 deu nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, afastando a necessidade de prévia separação judicial ou separação de fato por mais de dois anos para que os interessados se divorciassem.
Destarte, agora basta a vontade livre e consciente dos interessados para requerem o divórcio.
PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 40 da Lei 6.515/77 e art. 226, 6º da Constituição Federal, DECRETO O DIVÓRCIO CONSENSUAL dos requerentes, por cujas cláusulas e condições se regerá, pondo termo ao casamento que até aqui os uniu.
Transitado em julgado por preclusão lógica, expeça a Secretaria o necessário para a averbação desta no Registro Civil competente, sendo que a divorcianda voltará a usar seu nome de solteira.
P.R.I.
Tudo devidamente expedido e cumprido, arquivem-se.

10.484. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000522-96.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUGÊNIO RODRIGUES TEIXEIRA, ARACI CINOBILLINA LIMA TEIXEIRA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73)
Réu:
Advogado(s):
EUGÊNITO RODRIGUES TEIXEIRA e ARACI CINOBILLINA LIMA TEIXEIRA requereram o restabelecimento da sociedade conjugal, alegando que voltaram a conviver posteriormente à separação judicial decretada por este juízo.
Instado, o Ministério Público opinou pela desnecessidade de sua intervenção.
O pedido é procedente. Com efeito, consoante dicção do art. 1577 do Código Civil, é licito aos cônjuges, a qualquer tempo, restabelecer a sociedade conjugal, não cabendo a este juízo perquirir os motivos da reconciliação.
Face ao exposto, julgo procedente o pedido, restabelecendo a sociedade conjugal, tornando sem efeito a separação judicial decretada nestes autos.
Transitada esta sentença em julgado, averbe-se a reconciliação no assento de separação e no registro de casamento, caso ainda não o fora. Oriento o Sr. Registrador Civil a não efetuar a averbação do restabelecimento se não estiver antes averbada a separação.
Custas na forma da lei, mas suspendo sua exigibilidade face à justiça gratuita.
Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

10.485. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000047-58.2006.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: KELEBIS HENRIQUE DA SILVA, ANGELITA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: ANTÔNIO ROMILDO RODRIGUES GONÇALVES
Advogado(s):
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ ajuizou a presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS em desfavor de ANTÔNIO ROMILDO RODRIGUES GONÇALVES, onde alega que KALEBYS HENRIQUE DA SILVA seria filho do requerido, fruto de um relacionamento amoroso mantido com a Sra. ANGELITA FRANCISCA DA SILVA.
Dando continuidade às suas alegações, disse que o relacionamento amoroso durou 06(seis) anos, sendo que o autor nascera em 24/08/1996.
Alegou que, ao descobrir a gravidez, o requerido chegou a ajudar a genitora do autor até o 5º mês de gravidez.
Segue relatando que durante todo o envolvimento amoroso a genitora sempre manteve-se fiel ao seu companheiro, ora investigado.
Concluiu pleiteando fosse reconhecida a paternidade alegada, assim como a condenação do requerido no pagamento de uma pensão alimentícia.
A inicial veio acompanhada dos seguintes documentos: certidão de nascimento (f. 18), documentos pessoais.
O requerido foi regularmente citado (f. 69), não apresentou contestação.
Durante a instrução do feito, foi colhido o depoimento pessoal da genitora da requerente (f. 119), oitiva da menor (f. 120).
Razões finais da Defensoria Pública onde opinou pela procedência da pretensão da autora.
Parecer de mérito do promotor de fls. 131-133.
É o relatório. Passo a decidir.
Cuida-se, em espécie, de ação de Investigação de Paternidade, onde busca a Defensoria Pública o reconhecimento da paternidade de KALEBYS HENRIQUE DA SILVA atribuída ao réu ANTÔNIO ROMILDO RODRIGUES GONÇALVES.
Concorrem todos os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, bem como as condições da ação.
O requerente diz que sua mãe manteve um relacionamento amoroso com o requerido por aproximadamente seis anos, o que resultou na gravidez da mesma.
O réu é revel, não incidindo, todavia, os efeitos do art. 345 do Código de Processo Civil, ante a natureza da lide.
O art. 373 do Código de Processo Civil, ao tratar do ônus da prova, estabelece o seguinte:
"O ônus da prova incumbe:
I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito;
II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor".
A autora, atendendo ao que determina o inciso I acima, provou que sua genitora manteve um relacionamento amoroso duradouro com o requerido à época da concepção, conforme se infere dos depoimentos e documentos inseridos nos autos.
Estando demonstrada a existência de relação sexual entre a mãe da autora e o réu à época da concepção, caberia a este a prova de que aquela se relacionava sexualmente com outro homem ao mesmo tempo (exceptio plurium concubentium).
Todavia, encerrou-se a instrução processual e o requerido não produziu qualquer prova nesse sentido.
É notório o intuito do requerido de procrastinar o feito que perdura por mais de 10(dez) anos.
Assim, entendo que o requerido deve ser declarado pai da requerente, nos termos do art. 363, inc. II, segunda parte, do Código Civil.
Havendo a declaração da paternidade, surge a obrigação de prestar alimentos (Lei no 8560/92, art. 7o).
Não foi fornecido qualquer elemento de prova que possibilite aferir os rendimentos do requerido, motivo pelo qual parto do princípio de que o

mesmo ganha um salário mínimo por mês.
Para a fixação da prestação alimentícia deve o julgador se ater ao binômio necessidade-possibilidade, para que se proporcione ao alimentando o mínimo necessário à sua mantença e não se imponha ao alimentante um encargo que supere sua capacidade contributiva. Esta é a regra de que se ocupa o art. 400 do Código Civil, verbis:
"Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada".
Tendo em vista a disposição legal supra, assim como as peculiaridades apontadas alhures, entendo razoável a fixação dos alimentos em 30% (trinta por cento) do salário mínimo por mês.
Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão consubstanciada na inicial para o fim de declarar a paternidade do requerente, KALEBYS HENRIQUE DA SILVA, como de autoria do requerido, ANTÔNIO ROMILDO RODRIGUES GONÇALVES, com as conseqüências daí decorrentes, mormente direito à utilização do patronímico e à prestação de alimentos.
Condeno o réu no pagamento de pensão alimentícia a favor do autor, no importe de 30% (trinta por cento) do salário mínimo. O termo inicial será o primeiro dia 5 (cinco) após a intimação da sentença. Os alimentos são devidos a partir da citação.
Condeno o requerido, também, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a favor da Defensoria, que, em reverência à norma do Código de Processo Civil, arbitro em 20% (vinte por cento) do valor de doze prestações alimentícias atualizadas com o valor do salário mínimo vigente à epoca do pagamento. Entendo que esta importância é compatível com o grau de zelo e com o trabalho do patrono da parte autora, assim também com o tempo presumivelmente exigido em sua realização e com a natureza e a importância da causa.
Decorrido o prazo para eventual recurso das partes e expedido o necessário para o cumprimento desta sentença, proceda-se às baixas e arquive-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, sendo a defensoria intimada pessoalmente.
Ciência ao MP.

10.486. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000494-65.2014.8.18.0075
Classe: Usucapião
Usucapiente: WALDERIO TAVARES DA SILVA, IRIS NAILY RODRIGUES FERREIRA TAVARES
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o patrono do autor para custear as taxas da precatória.
Prazo: 05(cinco) dias.

10.487. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000149-31.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): EDICARLOS RODRIGUES DE HOLANDA
Advogado(s):
Intime-se sobre a certidão de óbito de f. 31.
Prazo: 05(cinco) dias.

10.488. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000311-60.2015.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO LAGE LANDEN BRASIL S/A
Advogado(s): DIEGO RUPPENTHAL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 65288), FERNANDA TOAZZA CHECHI(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 55197); JORGE LUIS ZANON(OAB/RS 14.705)
Executado(a): JORGE RODRIGUES BEZERRA
Advogado(s):
Ante a frustação de citação/intimação/localização, a teor da certidão lançada nos autos,objetivando materializar o que fora deliberado no provimento judicial que determinou a citação da parte demandada, bem assim considerando que a jurisprudência pátria já admite o arresto online de dinheiro, e ainda adotando por analogia o comando do art. 854 do NCPC, defiro/determino o arresto eletrônico, via BANCEJUD, do valor atualizado em execução, nas contas/aplicações financeiras da executada, nos termos do requerimento autoral.
Cumprida a diligência, conclusos para análsie dos demais pedidos da petição de fls. 85-92.

10.489. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000524-66.2015.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): IOLÁ REIS SANTOS DE SOUZA
Advogado(s):
Vieram os autos conclusos para análise de petição do banco do nordeste.
Pois bem.
Até a citação, a parte autora pode emendar a inicial, com a correção do pólo passivo, em razão de não ter ocorrido a estabilização do processo.
Pelo princípio da saisine, previsto no art. 1.784 do CC-02 , a morte do de cujus implica a imediata transferência do seu patrimônio aos sucessores, como um todo unitário, que permanece em situação de indivisibilidade até a partilha.
Enquanto não realizada a partilha, o espólio responde pelas dívidas do falecido e, para tanto, a lei lhe confere capacidade para ser parte.
Ante o exposto:
a) recebo a petição de f. 29-32 como emenda da inicial devendo ser retificado no sistema themis que o pólo passivo da demanda é o ESPÓLIO DE IOLÁ REIS SANTOS DE SOUSA;
b) reitero o despacho de f. 23, devendo ser citado o herdeiro JOÃO PAULO RESI FILHO, ocasião em que deverá informar ao oficial de justiça se existe inventário em trâmite no judiciário ou mesmo no cartório.

10.490. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000124-18.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS
Advogado(s):
Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

10.491. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000160-60.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): EDSANDRA ROCHA DA SILVA
Advogado(s):
Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

10.492. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000163-15.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): JOSE MARQUES NETO DE CARVALHO
Advogado(s):
Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

10.493. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000114-71.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): CLEONICE BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s):
Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

10.494. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000005-53.1999.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A-AG.DESTA CIDADE
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JOSÉ DE ANCHIETA ARAUJO RODRIGUES
Advogado(s):
Proceda-se a pesquisa e o bloqueio bacenjud.

10.495. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000347-07.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRCIA DE SOUSA PAZ
Advogado(s): ANA REJANE DE AGUIAR RAMOS VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7114)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): DEBORA LINS CATTONI (OAB/RN 5169)
SENTENÇA: Por essas razões, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, V do Código de Processo Civil, caracterizada a coisa julgada. Sem custas e honorários, ex vi art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.

10.496. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000992-27.2015.8.18.0076
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS BAZAR MEE
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado GLEYSON VIANA DE CARVALHO OAB/PI Nº 4442, do DESPACHO: Intime-se a parte impugnada para manifestação em 10 dias. UNIÃO, 26 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

10.497. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000159-87.2007.8.18.0076
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MUNICIPIO DE UNIÃO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
Requerido: GERVASIO COSTA FILHO
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
SENTENÇA: "...No caso em tela, sustenta o Requerente que o Requerido não repassou os valores descontados por conta dos empréstimos realizados pelos servidores municipais, e se apropriou de tais valores, posto não constar nas contas municipais a quantia descontada, agindo de forma ímproba, porém, não trouxe elementos suficientes para a comprovação do alegado, ou ao menos, indícios mínimos para justificar o prosseguimento do presente feito. Depreende, pois, da argumentação deduzida na petição inicial que pode ter havido violação à lei e/ou às normas regimentais. Porém, não há, no entanto, qualquer demonstração de ato de improbidade que revele desonestidade administrativa. Destarte, demonstrado que as condutas ora impugnadas não configuram ato de improbidade administrativa, na medida em que não houve violação ao dever de honestidade, ínsito ao desempenho da função administrativa, a rejeição da exordial é medida que se impõe. Ante o exposto, REJEITO a petição inicial, nos termos do § 8º do artigo 17 da Lei nº 8.429/92 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa, observando as cautelas legais. UNIÃO, 5 de maio de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

10.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001344-19.2014.8.18.0076
Classe: Monitória
Autor: D.R. DE CARVALHO FILHO M
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do Requerente, rejeitando os Embargos Monitórios, dada sua intempestividade, nos termos do artigo 701, §2º do CPC, converto o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito no valor de R$ R$ 484.795,44 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com acréscimo de correção monetária a contar do vencimento, conforme índice da Justiça Federal, bem como condeno ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Deixo de condenar o Requerido nas custas processuais face a sua isenção legal. Determino o recolhimento, pelo Requerente, das custas iniciais e finais do processo, conforme decisão proferida às fls. 59, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do artigo 496, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 11 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

10.499. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001550-33.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRAZ DOS SANTOS GOMES
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Réu: CREDIFIBRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438) do **DESPACHO:** Assim, CHAMO O FEITO À ORDEM, e determino a intimação da parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial atribuindo à mesma o valor da causa correspondente ao seu pedido, conforme artigos 291 e 292 do NCPC. Após, com o cumprimento do despacho acima, intimem-se as partes para dizerem se existem outras provas que pretendam produzir, especificando e justificando cada uma, no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 19 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E, para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei

10.500. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000201-92.2014.8.18.0076
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANTONIO VITOS LIMA DA COSTA (MENOR, ENILDA PRADO LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO - PI(OAB/PIAUÍ Nº 8)
Requerido: GEAN MOURA MENDES
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Diante da certidão de fls. 48 e, em face do abandono da causa por parte da requerente. JULGO, em consequência, EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 11 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

10.501. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000094-34.2003.8.18.0076
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO RAUL SOUSA DE VASCONCELOS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES OAB/PI nº 11.835, do **DESPACHO. Considerando o decurso do prazo de suspensão deferido, Intime-se novamente à parte exequente para manifestação, no prazo de 15 dias. União 26 de**

Julho de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SIL Juíza de Direito de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei

10.502. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000542-84.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FELIX
Advogado(s): FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10601)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Interposta a presente ação envolvendo as partes supra, já qualificadas na inicial, tendo sido determinada a emenda da inicial, quedou-se inerte a parte autora, embora devidamente intimada por advogado e pessoalmente, o que configura falta de interesse processual. Era o que tinha a relatar. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI do Novo Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se obedecendo as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. UNIÃO, 30 de maio de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

10.503. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000421-27.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS LOPES DA ROCHA
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080) e JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A) do DESPACHO com o final a seguir: Converto o julgamento em diligência, e, em observância ao disposto no artigo 487, parágrafo único do CPC, determino a intimação das partes para que se manifestem, no prazo comum de 15 (quinze) dias, sobre a prescrição. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 19 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o,digitei.

10.504. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000827-14.2014.8.18.0076
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDO NONATO SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO - PI(OAB/PIAUÍ Nº 8)
Réu: MARIA DE JESUS FERREIRA DA CONCEIÇAO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial desta ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO movida por RAIMUNDO NONATO SILVA em face de MARIA DE JESUS FERREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, qualificados nos autos, e DECRETO o divórcio do casal, o que faço com fundamento no art. 226, parágrafo 6º, da vigente Constituição Federal, com a redação que lhe deu a EC 66/10, pelo que, em consequência, JULGO, com supedâneo no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, EXTINTO este processo. A requerida continuará a usar seu nome de casada, qual seja, MARIA DE JESUS FERREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA. Transitada esta em julgado, expeça-se o mandado necessário, arquivando-se os autos, oportunamente, com as cautelas de estilo. Ciência ao representante do Ministério Público. P. R. I. UNIÃO, 19 de julho de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

10.505. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000744-32.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCEDES PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): FÁBIO FRASATO CAIRES OAB/PI 4825
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346) e FÁBIO FRASATO CAIRES OAB/PI 4825 do DESPACHO com o final a seguir: Isto posto, converto o julgamento em diligência, e, em observância ao disposto no artigo 487, parágrafo único do CPC, determino a intimação das partes para que se manifestem, no prazo comum de 15 (quinze) dias, sobre a prescrição. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 19 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista judicial o digitei.

10.506. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000832-02.2015.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: EDIVALDO LIMA DO CARMO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo o pedido de desistência da ação de fls.44 dos presentes autos, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em conseqüência, extinto o processo, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 3 de agosto de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

10.507. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000670-46.2011.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA MARTINS DA COSTA
Advogado(s): CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o Benefício Assistencial (Art. 203, V, CF/88) à parte autora, e a pagar as parcelas em atraso desde a data do requerimento administrativo (em 16/12/2010 - NB1535291106). Sobre o valor da condenação, incide correção monetária, de acordo com os índices recomendados pelo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, a contar das datas dos respectivos vencimentos, conforme súmula 148 do E. STJ, incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação, conforme Súmula 204 - STJ em consonância com os arts. 405 e 406 do Código Civil. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela ante o preenchimento conjunto dos seus requisitos, na forma do art. 300 do Novo Código de Processo Civil, dispensando o Autor do pagamento de causão, considerando a sua hipossuficiencia econômica, para determinar que o INSS conceda em 30 (trinta) dias ao Autor o benefício pleiteado, sob pena de o gerente executivo do INSS arcar com multa diária no montante de R$ 200 (duzentos reais) após referido prazo. Isento do pagamento de custas, por expressa previsão legal. Condeno o réu, ainda, no pagamento de honorários de advogados, revertidos em favor do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria do Estado do Piauí - FMADPEP, Banco do Brasil, agência 3791-5, conta corrente 6299-5, consoante Lei Complementar Estadual 59/2005, fixados estes em 10% sobre as parcelas em atraso, de acordo com a súmula 111 do Col. STJ. P. R. I. Cumpra-se. UNIÃO, 3 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

10.508. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000143-55.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇAO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por seu patrono (fls. 27) e, pessoalmente, a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento (fls. 32), mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls.33. Em consequência, com fundamento do art. 485, inciso III do NCPC, Julgo extinto o processo. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 19 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

10.509. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000953-30.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO CLECIO CARVALHO GOMES
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709) do ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. UNIÃO, 20 de julho de 2016 KARINA SILVA SANTOS Secretário(a) - 3932. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei

10.510. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000374-63.2007.8.18.0076
Classe: Reclamação
Reclamante: MARIA DOS SANTOS DA SILVA CRAVEIRO
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 27747/96)
Reclamado: REPRES. DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE- MARIA LENITA CARNEIRO
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5119), VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
SENTENÇA: "...Verificando que a situação proporcionada pela não localização da parte requerente que uma vez procurada no endereço dos autos não foi encontrada, nem informou a alteração de endereço, configura a hipótese prevista no dispositivo legal acima transcrito, tenho que o processo merece ser extinto sem resolução de mérito. Tal conduta demonstra o abandono da causa, pois é sabido que qualquer alteração de endereço das partes deverá ser informada ao juízo e faltando esta providência são consideradas válidas as intimações enviadas ao endereço constante dos autos, conforme certidão do Oficial de Justiça às fls. 138v e certidão da Secretária às fls. 142. Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas da lei e baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se e intimem-se. UNIÃO, 20 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

10.511. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001165-85.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por seu patrono (fls. 13) e, pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo

a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento (fls. 18) mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls. 20. Em consequência, com fundamento do art. 485, inciso III do NCPC, Julgo extinto o processo. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 19 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

10.512. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000858-68.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUCIDIO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
SENTENÇA: Vistos etc. A parte interessada foi intimada, pessoalmente (fls. 68), a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls. 69. Em consequência, com fundamento do art. 485, inciso III do NCPC, Julgo extinto o processo. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 20 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

10.513. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001184-91.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMEDIOS FERNANDES LEAL
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Réu: CONSTRUTORA GETEL LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por seu patrono (fls. 33) e, pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento (fls. 37) mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls. 39. Em consequência, com fundamento do art. 485, inciso III do NCPC, Julgo extinto o processo. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 20 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

10.514. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001224-07.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRIO DIEL, JACINTA BACK DIEL
Advogado(s): ROSÂNGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
Réu: GERVASIO SCHNEIDER, LIZETE TEREZINHA SCHNEIDER
Advogado(s): DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS(OAB/BAHIA Nº 40170), ACILINO SOARES BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889)
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 215/217, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.

10.515. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000696-70.2013.8.18.0077
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA EDITH DA COSTA E SOUSA
Advogado(s): ANA CAROLINA LINHARES KALUME DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9517)
Arrolado: LEONITA DA COSTA E SOUSA
Advogado(s):
Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO SEU MÉRITO, o que faço com supedâneo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.

10.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000656-80.2016.8.18.0078
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO ANTONIO DE MOURA FÉ
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 12 de Setembro de 2016, às 15:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de instrução

10.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001362-97.2015.8.18.0078
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: ODILO SOARES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: FICA a parte autora intimada, por meio de sua Advogada, DRª MARIA WILANE E SILVA (OAB/PI Nº 9479), a comparecer no dia 14

de Setembro de 2016, às 10:45hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/Pi, para arealização da audiência de conciliação, ocasião em que, não havendo acordo, poderá ser feita a coleta de material genético, com vistas ao exame de DNA.

10.518. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000606-59.2013.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497/2011)
Réu: ALPHAVILLE URBANISMO S/A
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Isto posto, considerando válidas todas as cláusulas do contrato e observando o princípio da autonomia da vontade, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e REVOGO a liminar concedida.
Condeno o autor ao pagamento dos honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) do valor da causa.
Custas finais, pelo requerente.
Transitado em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
P.R.I. e Cumpra-se.
VALENÇA DO PIAUÍ, 24 de agosto de 2016
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

10.519. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000698-03.2014.8.18.0078
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: KAUÃ HENRIQUE DE SOUSA LIMA, LEDA MARIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576), MARKUS BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7379)
Requerido: ELIAS CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(s): LIZMANN BARBOSA BACELAR MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 7681)
DESPACHO: FICAM intimadas as partes: autora por meio de seus Advogados, DRª JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES (OAB/PI Nº 9576), e DR. MARKUS BARBOSA NOGUEIRA (OAB/PI Nº 7.379), e a parte requerida, por meio de seu Advogado, DR LIZMANN BARBOSA BACELAR MIRANDA (OAB/PI Nº 7681), para comparecerem no dia 14 de Setembro de 2016, às 10:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de conciliação, osaião em que, não havendo acordo, poderá ser feita a coleta de material genético, com vistas ao exame de DNA.

10.520. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000228-75.2016.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: L. J. D. S. S.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO: Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra L. J. D. S. S.. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreado aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino que os respectivos autos aguardem na Secretaria, para a desiginação da audiência de instrução e julgamento para próxima pauta, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 53, que foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 06/12/2016 às 11:00 horas. Dou fé.

10.521. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000021-76.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA GOMES DE MORAIS
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante da aplicação do art. 1.046, §1° do novo CPC, válidas ainda estão as disposições do CPC de 1973 para as demandas propostas antes da vigência do novo Código. Desse modo, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora. Diante da sucumbência do autor, com fundamento no art. 20, § 4°, do Código de Processo Civil, a CONDENO no pagamento das custas e honorários advocatícios, em que os arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais). Diante da plausibilidade da autora gozar dos benefícios da Lei 1.060/50, SUSPENDO o dever de a mesma pagar pelas custas e honorários advocatícios até que a mesma detenha condições financeiras nesse sentido. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

10.522. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000119-32.2014.8.18.0118
Classe: Usucapião
Usucapiente: JÚLIO NUNES DE SOUSA, PEDRO NUNES DE SOUSA, MARIA NAZARÉ DA COSTA NUNES
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Usucapido: ANTONIO NUNES DE SOUSA, FELINTO FECHINE GONÇALVES, CATARINA MARIA ALVES BATISTA GONÇALVES, LIDIO REGO DE FIGUEREDO, MARIA DA NATIVIDADE NUNES FIGUEREDO, CARLOS NUNES FIGUEREDO
Advogado(s): ANDREIA FECHINNE FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 3855)

Vistos e etc. Cuida-se de Ação de Usucapião Extraordinário proposta por Júlio Nunes de Sousa e Pedro Nunes de Sousa. Inicialmente à Secretaria para certificar os herdeiros que deixaram de contestar o feito bem como para cumprir o disposto nos itens 'b' e 'c' do parecer ministerial de fls. 133- 134. Às fls. 63-94 e 107-121 constam Contestações apresentas pelos confinantes Felinto Fechine Gonçalves e Lídio Rego de Figueredo. Às fls. 132-134 o órgão do Ministério apresenta parecer. Isto posto, determino a intimação dos requerentes, através de seu advogado, para no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre as referidas petições. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.

10.523. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000211-73.2015.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARLON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Vistos e etc. Atento ao contraditório intime-se o réu para conhecimento do disposto na petição de fl. 73 e ss., bem como para que proceda à correção dos dados do autor no depósito judicial de f l. 61 para fins de levantamento do numerário. Cumpra-se.

11. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

11.1. INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

Proceder o **advogado -** Procurador, no 03 (dias). À devolução dos **AUTOS** retirados em carga, tendo em vista expiração do **PRAZO**, sob pena de busca e apreensão e das sanções previstas no art.234,§ 2º, do Novo CPC/2015.
Advogado: **Alfredo Ferreira Neto** (Processo nº 0011780882004.8.18.0140, Processo 0028419742010.8.18.0140).
Advogado: **José Ivan Alves Barbosa** (Processo nº 0000342-46.1996 8.18.0140)
Advogado: **José Acélio Correia** (Processo nº 0000342-46.1996 8.18.0140)
Advogada: **Andreia Rodrigues Lopes** (Processo nº 0014165042007.8.18.0140)
Advogada: **Isabel Cristina Gheller** (Processo nº0018080952006.8.18.0140)
Advogado: **Gil Alves dos Santos** (Processo nº 0003720922005.8.18.0140)
Advogado: **Gerardo Alves de Almeida (** Processo nº 0002713072001.8.18.0140, Processo nº 0011171521997.8.18.0140, Processo nº 0006117322002.8.18.0140).
Advogada: **Erika Crhistina Nobre Vilar** (Processo nº 0004630612001.8.18.0140)
Advogado: **Francisco Soares Campelo Filho** (Processo nº4065582005.8.18.0140)
Advogado: **Cineas Veloso Neto** (Processo n° 0006936761996.8.18.0140, Processo nº 0002972022001.8.18.0140).
Advogado: **Klebert Carvalho Lopes da Silva** (Processo nº 0002496321999.8.18.0140 e Processo nº 0000507202001.8.18.0140).
Advogado: **Reginaldo Nunes Granja** (Processo nº 0005710311999.8.18.0140)
Advogado: **Inaldo Pires Galvão** (Processo nº 0014434142005.8.18.0140)
Advogado: **José Coelho** (Processo nº 0009928922005.08.18.0140)
Advogada: **Sylvia Helena Nunes Miranda** (Processo nº 0005176192001.8.18.0140)
Advogado: **Franquimar Freire de Farias** (Processo nº 0005083852003.08.18.0140)
Advogado: **Francisco de Oliveira Loiola Junior** (Processo nº 0007640112004.8.18.0140)
Advogado: **Igor Castelo Branco de Sampaio** (Processo n° 0002679902005.8.18.0140)
Advogado**:Herison José Gomes Bacelar de Carvalho**(Processo nº 0021190632010.8.18.0140)
Advogado: **José Ribamar Rocha Neiva Filho** (Processo n° 0030386282008.8.18.0140)
Advogado : **Audrey Martins Magalhães Fortes** (Processo nº 0009937981998.8.18.0140)
advogado: **Pedro Lopes de Oliveira Filho** (Processo n° 0004105112003.8.180140)
Advogada: **Danielle dos Santos Araújo** (Processo nº 0008051442010.8.18.0140)
Advogado: **Joselita Silva Chantal** (Processo nº 0003079362007.8.18.0140)
Advogado: **Maria da Conceição Carcará** (Processo n° 0010698852005.8.18.0140)
Advogado: **Geraldo Magno de Sousa Filho** (Processo n° 002039846.2009.8.18.0140)
Advogado: **Waldemar Martinho Carvalho de Meneses** (Processo nº 0020406282006)
Advogado: **Karllos Anastácio dos Santos Soares** (Processo nº 0006942242012)
Advogada: **Karenina Carvalho Tito** (Processo nº 0013280972001)
Advogado: **Ruy Ribeiro** (Processo nº 0014924702004)
Advogado: **Soraine-Dê-Vanessa Gomes Soares** (Processo nº 0001264042007)
Advogado: **Maria Herika Ivo Aguiar** (Processo nº 0020781242009)
Advogado: **Raimundo Uchoa de Castro** (Processo nº 0002841272001)
Advogado: **Francisco de Lima Costa** (Processo nº 0003415792003)
Advogado: **Verônica Mendes Melo** (Processo nº 0021968042008)
Advogado: **Luiz Martins Vieira de Araújo** (Processo nº 0020936612008)
Advogado: **Francisco de Sales e Silva Palha Dias** (Processo nº 0004264852002)
Advogado; **Clea Mara Coutinho Bento** (Processo nº 0001507162005)
Advogado: **Victor Vinicius Soares do Rego**(Processo nº 0023727662009)
Advogado: **César Rômulo Feitosa Araújo** (Processo nº 0004093842009)
Advogado: D**anilo Frota Araújo** (Processo nº 0017799712008)
Advogado: **Francisca das Chagas Rodrigues da Luz** (Processo nº 0003659712004)
Advogado: **Marcos Luiz de Sá Rego** (Processo nº 0020173942007)

11.2. EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE PARNAÍBA – ANEXO UESPI

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE PARNAÍBA - ANEXO UESPI
Intimações de decisões, sentenças, audiências, despachos, atos ordinatórios para fins do art. 236, e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução n° 04, de 04.06.92 do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2407 de 17.06.92.
01 - Processo n° 834/05- Ação de Execução
Exequente: Maria José Serejo Paschoa

Executada: CAMILA PEREIRA DA SILVA
Advogado (a): Adelmir Lima de Sousa, OAB/PI 6195
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ). Proceda o Advogado da parte requerida/executada, acima referido, a devolução dos autos retirados com carga em 19.04.16. Eu, Zuleide Silva Bacelar de Andrade - Diretora de Secretaria do JECC - UESPI, Parnaíba.
02 - Processo n° 4481/09 - Ação de Cobrança
Requerente: K. MARX FACTORING LTDA
Advogado (a): Luiza Márcia Carvalho dos Reis, OAB/PI 6860
Requerido(a): Vitorino Nunes Pinto
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ). Proceda a Advogada da parte requerente, acima referida, a devolução dos autos retirados com carga em 18.04.16. Eu, Zuleide Silva Bacelar de Andrade - Diretora de Secretaria do JECC - UESPI, Parnaíba.
03 - Processo n° 3162/08 - Ação de Danos Morais
Requerente: MARIA REGINA DE JESUS
Advogado (a): Laércio Nascimento, OAB/PI 4064
Requerido(a): Banco Panamericano
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ). Proceda o Advogado da parte requerente, acima referido, a devolução dos autos retirados com carga em 05.04.16. Eu, Zuleide Silva Bacelar de Andrade - Diretora de Secretaria do JEC - UESPI, Parnaíba.
04 - Processo n° 3417/08 - Ação de Execução
Requerente: ESCOLA ARCO IRIS LTDA
Advogado (a): Rosélia Maria Soares Santos Dreher - OAB/PI 205-B

Requerido(a): Francisca Maria Araújo Silva
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ). Proceda a Advogada da parte requerente, acima referida, a devolução dos autos retirados com carga em 30.03.16. Eu, Zuleide Silva Bacelar de Andrade - Diretora de Secretaria do JECC - UESPI, Parnaíba.
05 - Processo n° 4115/09 - Ação de Reparação de Danos
Requerente: ISLEY OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado (a): Francisco Fábio Oliveira Dias - OAB/PI 4896

Requerido(a): Lojas Macavi e outras
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ). Proceda o Advogado da parte requerente, acima referido, a devolução dos autos retirados com carga em 22.03.16. Eu, Zuleide Silva Bacelar de Andrade - Diretora de Secretaria do JECC - UESPI, Parnaíba.
06 - Processo n° 4967/09 - Ação Declaratória
Requerente: ANTONIO VIEIRA BARRETO
Advogado (a): Alexandre Lopes Filho - OAB/PI 5322

Requerido(a): Recovery dos Brasil Fundo de Investimentos
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ). Proceda o Advogado da parte requerente, acima referido, a devolução dos autos retirados com carga em 07.03.16. Eu, Zuleide Silva Bacelar de Andrade - Diretora de Secretaria do JECC - UESPI, Parnaíba.
07 - Processo n° 2645/08 - Ação de Execução
Exequente: CONDIESEL
Advogado (a): Bruno Carvalho Neves - OAB/PI 5481

Requerido(a): José de Ribamar S. Bitencourt
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ). Proceda o Advogado da parte requerente, acima referido, a devolução dos autos retirados com carga em 21.06.16. Eu, Zuleide Silva Bacelar de Andrade - Diretora de Secretaria do JECC - UESPI, Parnaíba.
08 - Processo n° 3291/08 - Ação de Cobrança
Reclamante : MARCOS ANTONIO VIANA
Advogado (a): Francisco José Gomes da Silva - OAB/PI 5234

Requerido(a): Vera Cruz Seguradora
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ). Proceda o Advogado da parte requerente, acima referido, a devolução dos autos retirados com carga em 03.06.16. Eu, Zuleide Silva Bacelar de Andrade - Diretora de Secretaria do JECC - UESPI, Parnaíba.
09 - Processo n° 1701/07 - Ação de Execução por quantia certa contra devedor solvente
Exequente : AFONSO DOS SANTOS NERES - ME
Advogado (a): Francisco José Gomes da Silva - OAB/PI 5234

Requerido(a): Beliza Construções Ltda
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ). "Tendo em vista a juntada aos autos do ofício e documento, fls. 37/38, deve a parte autora ser intimada para, no prazo de cinco dias, oferecer manifestação." Parnaíba, 08 de agosto de 2016. Eu, Zuleide Silva Bacelar de Andrade - Diretora de Secretaria do JECC - UESPI.
10 - Processo n°1135/06 - Ação de Reintegração de Posse
Requerente : MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA
Advogado (a): Ariofrank Soares de Albuquerque - OAB/PI 8909

Requerido(a): José Estevão Correia Filho
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ). "Tendo em vista a juntada aos autos do mandado de intimação, fls. 76/77, deve a parte autora ser intimada para, no prazo de cinco dias, dizer sobre a certidão passada pelo Senhor Oficial de Justiça, ali referida, requerendo o que de direito." Parnaíba, 08 de agosto de 2016. Eu, Zuleide Silva Bacelar de Andrade - Diretora de Secretaria do JECC - UESPI.
10 - Processo n° 2.586/08 - Ação Ordinária cumulada com Indenização por danos morais
Requerente: TIAGO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado (a): Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior, OAB/PI 3959/03
Requeridos: Gradiente Eletrônica S/A e D.C Mendes Duarte
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ).
"Tendo em vista a juntada aos autos da carta precatória, fls. 130/143, deve a parte autora ser intimada para, no prazo de cinco dias, dizer sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça, ali contida, requerendo o que de direito." Parnaíba, 24 de agosto de 2016. Eu,

Zuleide Silva Bacelar de Andrade - Diretora de Secretaria do JECC - UESPI.

12. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12.1. EXTRATOS DE DIÁRIAS

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 11351/2016
Requerente: Mário Alexandre Costa Normando
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2(meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA MARIO ALEXANDRE DA COSTA NORMANDO, referente ao deslocamento para a cidade de Teresina-PI, para, sem prejuízo das funções que exerce, atuar junto à Justiça Itinerante a ser realizada na Defensoria Pública Estadual - Unidade João XXIII, na cidade de Teresina-PI, nos dias 17 e 18 de maio de 2016, com deslocamento dos dias 16 a 19 de maio de 2016.
Teresina-PI, 09 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 11591/2016
Requerente: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia), à PROMOTORA DE JUSTIÇA CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, relativa aos seus deslocamentos à à cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do 2º Encontro Presencial do Curso de Aperfeiçoamento em Política e Gestão da Saúde Pública para o Ministério Público, desenvolvido pela Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Osvaldo Cruz (ENSP/Fiocruz), nos dias 29 de maio a 01 de junho de 2016.
Teresina-PI, 08 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 11877/2016
Requerente: Antônio César Gonçalves Barbosa
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Inhuma-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 09 a 10, 16 a 17 e 29 a 30 de junho de 2016.
Teresina-PI, 09 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 11878/2016
Requerente: José de Arimatéa Dourado Leão
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) ½ (meia) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Guadalupe-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, nos dias 08, 15, 22 e 29 de junho de 2016.
Teresina-PI, 08 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 11879/2016
Requerente: Maurício Verdejo Gonçalves Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 06 (seis) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Teresina-PI, para assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos dias 01 a 03 e 13 a 16 de junho de 2016.
Teresina-PI, 08 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 11881/2016
Requerente: Rafael Maia Nogueira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias ao Promotor de Justiça RAFAEL MAIA NOGUEIRA, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Conceição de Canindé-PI, de entrância inicial, nos dias 13 a 17 e 19 a 23 de junho de 2016.
Teresina-PI, 08 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 11884/2016
Requerente: Maurício Gomes de Souza

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias ao Promotor de Justiça MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, referente ao deslocamento para responder pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Pedro II - PI, no período de 12 a 16 e 26 a 29 de junho de 2016.
Teresina-PI, 08 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12018/2016
Requerente: Gerson Gomes Pereira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (Meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA GERSON GOMES PEREIRA, referente ao deslocamento para a Comarca de Antônio Almeida-PI para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada nos dias 13 a 16 de junho de 2016.
Teresina-PI, 08 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12020/2016
Requerente: Carlos Washington Machado
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) ½ (meia) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CARLOS WASHINGTON MACHADO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Itaueira-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, nos dias 07, 17 e 23 de junho de 2016.
Teresina-PI, 08 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12022/2016
Requerente: João Paulo Santiago Sales
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (Quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, referente ao deslocamento para a comarca de Parnaíba-PI para assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos da 5ª Promotoria de Justiça da referida comarca, com deslocamento nos dias 12 a 16 de junho de 2016.
Teresina-PI, 09 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12108/2016
Requerente: Afonso Aroldo Feitosa Araújo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Parnaíba-PI, para responder pela 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI, nos dias 16 a 20 de maio de 2016.
Teresina-PI, 09 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12110/2016
Requerente: Afonso Aroldo Feitosa Araújo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO, relativa aos seus deslocamentos à cidade de Teresina-PI, para atuar no Mutirão de Audiências Concentradas no Lar da Criança e na Casa Dom Barreto, nos dias 26 e 29 de abril de 2016.
Teresina-PI, 09 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12159/2016
Requerente: Ricardo de Almeida Prado Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) ½ (meia) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO, referente ao deslocamento nos dias 07, 08, 13 e 28 de junho de 2016 , para sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Angical-PI.
Teresina-PI, 09 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12160/2016
Requerente: Nielsen Silva Mendes Lima
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 1/2 (meia) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA NIELSEN SILVA MENDES LIMA, referente a deslocamento para a cidade de Teresina-PI no dia 31 de maio de 2016, para, sem prejuízo das funções que exerce, atuar nas audiências a serem realizadas no dia 31 de maio de 2016, na 7ª Vara Criminal de Teresina-PI.
Teresina-PI, 09 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12279/2016
Requerente: Fabrícia Barbosa de Oliveira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 07(sete) diárias e ½ (meia), à PROMOTORA DE JUSTIÇA FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Teresina-PI, para assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina , nos dias 01 a 02, 06 a 10 e 29 a 30 de junho de 2016.
Teresina-PI, 17 de junho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12350/2016
Requerente: Nivaldo Ribeiro
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA NIVALDO RIBEIRO, referente a deslocamento para participar de tratativas quanto à criação e instalação de PROCONS Municipais nas cidades de Valença do Piauí, Oeiras e São João do Piauí, nos dias 16 e 17 de junho de 2016.
Teresina-PI, 17 de junho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12469/2016
Requerente: Sérgio Reis Coelho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08(oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA SÉRGIO REIS COELHO, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Jaicós-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, nos dias 30 de maio a 01 de junho de 2016.
Teresina-PI, 17 de junho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12477/2016
Requerente: Sérgio Reis Coelho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA SÉRGIO REIS COELHO, para sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Bocaína, enquanto durar as férias da titular, no período de 1º a 30 de junho de 2016, com deslocamento nos dias 01 a 03 e 05 a 07 de junho de 2016.
Teresina-PI, 17 de junho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12540/2016
Requerente: Faruk Morais Aragão
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor FARUK MORAIS ARAGÃO, para realizar perícia ambiental, a ser realizado no dia 18 de junho de 2016, em Oeiras-PI.
Teresina-PI, 17 de junho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12541/2016
Requerente: Faruk Morais Aragão
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 1/2 (meia) diária ao SERVIDOR FARUK MORAIS ARAGÃO, para realizar perícia ambiental, a ser realizado no dia 14 de junho de 2016, em Palmeirais-PI.
Teresina-PI, 17 de junho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12626/2016
Requerente: João Batista de Castro Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Simplício Mendes-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, no

dia 04 de maio de 2016.
Teresina-PI, 17 de junho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12628/2016
Requerente: João Batista de Castro Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Simplício Mendes-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, no dia 09 de junho de 2016.
Teresina-PI, 17 de junho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12764/2016
Requerente: Luiz Gonzaga Rebelo Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (Meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ GONZAGA REBELO FILHO, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Bertolínia, no período de 1º a 30 de junho de 2016, com deslocamento nos dias 13 a 16 de junho de 2016.
Teresina-PI, 17 de junho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17202/2016
Requerente: Arianne Kelly Barbosa Vilarinho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) à servidora ARIANNE KELLY BARBOSA VILARINHO para participar de correição nas cidades de Santa Cruz do Piauí, Inhuma e Ipiranga-PI, nos dias 22 a 24 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17290/2016
Requerente: Ana Cristina Matos Serejo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias à PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA CRISTINA MATOS SEREJO, referente ao deslocamento para a comarca de Porto-PI, nos dias 03 e 09 a 10 de agosto de 2016, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada.
Teresina-PI, 08 de agosto de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17291/2016
Requerente: Ana Cristina Matos Serejo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias à PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA CRISTINA MATOS SEREJO, referente ao deslocamento para a comarca de Porto-PI, nos dias 22 a 23 e 30 de agosto de 2016, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada.
Teresina-PI, 08 de agosto de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17475/2016
Requerente: Carmelina Maria Mendes de Moura
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) à PROMOTORA DE JUSTIÇA CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, referente ao deslocamento para a cidade de Gramado-RS nos dias 03 a 06 de agosto de 2016 para assessorar a Procuradora-Geral de Justiça em exercício na reunião ordinária do conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, em Gramado-RS.
Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17636/2016
Requerente: Régis de Moraes Marinho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA REGIS MORAES MARINHO, referente ao deslocamento nos dias 18 a 20 e 25 a 27 de agosto de 2016, para sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Bertolínia/PI.

Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17637/2016
Requerente: Manoel de Barros Monteiro
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) ½ (meia) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA MANOEL DE BARROS MONTEIRO, relativo aos seus deslocamentos à Comarca de Jerumenha-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da cidade citada, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17638/2016
Requerente: Cleandro Alves de Moura
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Com fulcro na Resolução nº 13/2013-CSMP-PI, DEFIRO o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, referente ao deslocamento para a cidade de Parnaíba-PI nos dias 16 a 17 de junho de 2016 para assinar termo de cooperação com a Prefeitura de Parnaíba/PI.
Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.
Zélia Saraiva Lima
Subprocuradora-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17639/2016
Requerente: Cleandro Alves de Moura
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Com fulcro na Resolução nº 13/2013-CSMP-PI, DEFIRO o pagamento de ½ (meia) diária ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, referente ao deslocamento para a comarca de Valença-PI no dia 10 de agosto de 2016 para a inauguração da sede das Promotorias de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.
Zélia Saraiva Lima
Subprocuradora-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17640/2016
Requerente: Luciano Lopes Sales
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCIANO LOPES SALES, relativa ao seu deslocamento às Comarcas de Curimatá- PI e Avelino Lopes-PI, para responder pelas Promotorias de Justiça das referidas comarcas, no dia 09 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17641/2016
Requerente: Gilvânia Alves Viana
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária à PROMOTORA DE JUSTIÇA GILVANIA ALVES VIANA, para sem prejuízo das funções, responder pela Promotoria de Justiça de Parnaguá, com deslocamento no dia 22 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17703/2016
Requerente: João Pereira da Silva
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO PEREIRA DA SILVA, para sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Cristalândia/PI, no período de 15 a 19 de agosto de 2016, com deslocamento nos dias 15 a 20 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17757/2016
Requerente: Maurício Gomes de Souza
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias ao Promotor de Justiça MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, referente ao deslocamento para a comarca de Conceição do Canindé/PI para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, no período de 21 a 25 e 28 a 31 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17759/2016
Requerente: Gianny Vieira de Carvalho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) à PROMOTORA DE JUSTIÇA GIANNY VIEIRA DE CARVALHO, referente ao deslocamento para a cidade de Teresina-PI, nos dias 02 a 05 de agosto de 2016, para atuar junto a Justiça Itinerante, a ser realizada na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

12.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016
A Comissão Permanente de Licitação, formalmente designada por meio da Portaria PGJ nº 627/2016, de 18 de março de 2016, pela Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Concorrência, tendo a sessão sido realizada no dia 01/08/2016.
Objeto: Locação de imóvel, localizado no perímetro urbano do Município de Teresina-PI, para abrigar as instalações das Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais de Teresina-PI, Centros de Apoio Operacional, NUPEVID, Corregedoria, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), PROCON, Ouvidoria, Distribuição e Protocolo do Ministério Público do Estado do Piauí, observando-se a proposta de preço dos licitantes vencedores do certame constantes do quadro abaixo.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	***VALOR ECONOMIZADO***
R$16.080.000,00	**R$11.700.000,00**	**R$4.380.000,00**

LOTE ÚNICO

EMPRESAS VENCEDORAS: F.F ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 16.992.189/0001-86;
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Antônio Ferraz Fortes;
TELEFONE: (86) 3122-7171
JLF ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CNPJ Nº 16.992.375/0001-15;
REPRESENTANTE LEGAL: José Luiz Gonçalves Fortes Filho;
TELEFONE: (86) 3122-7171

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Imóvel para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça. _____ **Endereço do Imóvel:** Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI; Matrícula nº 121.424 do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis 3º Circunscrição Teresina-PI	R$195.000,00	R$2.340.000,00
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses.		

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 24 DE AGOSTO DE 2016.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Presidente da CPL

12.3. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Concorrência nº 02/2016** que tem como **constitui objeto desta licitação de imóvel, localizado no perímetro urbano do Município de Teresina-PI, para abrigar as instalações das Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais de Teresina-PI, Centros de Apoio Operacional, NUPEVID, Corregedoria, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), PROCON, Ouvidoria, Distribuição e Protocolo do Ministério Público do Estado do Piauí**, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico (anexo I), atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação**.**

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	***VALOR ECONOMIZADO***
R$16.080.000,00	**R$11.700.000,00**	**R$4.380.000,00**

LOTE ÚNICO

EMPRESAS VENCEDORAS: F.F ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 16.992.189/0001-86;
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Antônio Ferraz Fortes;
TELEFONE: (86) 3122-7171
JLF ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CNPJ Nº 16.992.375/0001-15;
REPRESENTANTE LEGAL: José Luiz Gonçalves Fortes Filho;
TELEFONE: (86) 3122-7171

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Imóvel para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça. _____ **Endereço do Imóvel:** Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI; Matrícula nº 121.424 do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis 3º Circunscrição Teresina-PI	R$195.000,00	R$2.340.000,00
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses.		

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 24 DE AGOSTO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

12.4. PORTARIA PGJ/PI 1627/2016 - Republicação por Incorreção

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**,no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 7443/2016, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 13/94, c/c art. 15, §2º da Lei nº 6.237/2012,
R E S O L V E
REMOVER, de ofício, no interesse da administração, a servidora **LETÍCIA TAVARES PEREIRA,** Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 334,lotada junto ao Núcleo das Promotorias de Justiça de Corrente,para a Promotoria de Justiça Agrária e Fundiária com sede em Bom Jesus-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de julho de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

12.5. PORTARIA PGJ/PI nº 1796/2016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão constante nos autos do Processo Administrativo nº 15360/2016,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, à servidora **MARIANA MARTINS SIQUEIRA SAMPAIO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Processual, matrícula nº 269, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

12.6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI

P O R T A R I A Nº 001/ 2016
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88), 25, inciso IV, "a", da Lei n° 8.625/93 e 37 da Lei Complementar Estadual n° 12/93,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Lei Maior);
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO que este agente ministerial tomou conhecimento de suposto superfaturamento em nova licitação feita pelo DER/PI para realizar serviço de recuperação e restauração da PI-115, que liga o município de Castelo do Piauí-PI a Campo Maior-PI;
CONSIDERANDO que a nova licitação tem como objeto a execução dos serviços de Conservação e Restauração com Recapeamento Asfáltico da Rodovia PI-115, trecho entre BR-343/Castelo do Piauí-PI com 95,00 Km de extensão (Processo n° 2040/2016 - Edital n° 021/2016);
CONSIDERANDO que o preço global máximo admitido pelo DER/PI, para a execução de todos os serviços objeto desta licitação, modalidade Concorrência, é de R$ 7.494.841,43 (sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos);
CONSIDERANDO que a referida notícia merece maior averiguação antes de providências civis e administrativas cabíveis;
RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de acompanhar a licitação e a execução do serviço de restauração, conservação e manutenção da pavimentação asfáltica da rodovia estadual, PI-115, que liga os municípios de Castelo do Piauí-PI a Campo Maior-PI descritas no Processo Licitatório em curso (Processo n° 2040/2016 - Edital n° 021/2016), com vistas à colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais, poderão servir para justa causa de ação civil pública ou para eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.
Inicialmente, DETERMINO:
a) Oficie-se o Procurador-Geral de Justiça informando a instauração do presente procedimento e encaminhando cópia da presente portaria, para conhecimento;
b) Oficie-se o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, a fim de que encaminhe informações e documentos referente ao Processo Licitatório em curso questionado (Processo n° 2040/2016 - Edital n° 021/2016);
c) Proceda-se ao registro e autuação da presente Portaria, servindo está como peça inicial do procedimento, com observância dos procedimentos legais;
d) Nomeia-se como secretária do presente procedimento RYLENE BORGES RIBEIRO, servidora do MP/PI, como determina o art. 4ª, inciso V, da Resolução 23 do CNMP.
e) Encaminhe-se arquivo da Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí e no Diário dos Municípios.
Publique-se. Cumpra-se.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
Castelo do Piauí-PI, 23 de agosto de 2016.
RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO
Promotor de Justiça

12.7. EDITAL PGJ Nº 24/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º, § 1º, do Ato PGJ nº 613, de 19 de agosto de 2016, publicado no Diário da Justiça nº 8044, de 22 de agosto de 2016, resolve tornar público, para conhecimento dos servidores interessados, o oferecimento de vagas a serem preenchidas por meio de remoção, nas condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso de remoção é aberto aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme as vagas disponibilizadas neste edital.

1.2. Poderão participar do presente concurso de remoção os servidores que não se enquadrarem nas condições previstas nos incisos I a IV, § 4º, do artigo 2º, do Ato PGJ nº 613/2016.

2 - DAS VAGAS

2.1. Ficam disponibilizadas as seguintes vagas para serem providas por meio de concurso de remoção:

CIDADE	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
TERESINA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	04
ESPERANTINA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	01

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os servidores interessados em concorrer às referidas vagas devem solicitar o credenciamento para participação na audiência pública de remoção, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste edital, por meio de formulário em anexo, o qual deverá ser encaminhado preenchido à Coordenadoria de Recursos Humanos do Ministério do Estado do Piauí pelo e-mail: r*ecursoshumanos@mppi.mp.br.*

3.2. A Coordenadoria de Recursos Humanos divulgará no Diário da Justiça, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo de credenciamento e com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data da audiência pública, a lista de candidatos aptos a concorrerem ao concurso de remoção, com suas respectivas cidades de lotação, ordenando-os conforme os critérios de classificação e desempate previstos no artigo 7º, incisos I a IV do Ato PGJ nº 613/2016.

3.3. Na apuração da lista de classificação serão levadas em consideração as informações existentes nos assentamentos funcionais dos candidatos até aquele momento, podendo ser juntadas informações adicionais no momento da inscrição, caso em que o candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dessas informações.

3.4. O candidato que discordar da sequência da lista de classificação a que se refere o artigo 3º poderá impugná-la no prazo de até 2 (dois) dias de sua publicação no Diário da Justiça, por meio de petição a ser dirigida à Coordenadoria de Recursos Humanos, pelo e-mail *recursoshumanos@mppi.mp.br,* a qual deverá apresentar resposta em até 5 (cinco) dias antes da realização da audiência pública.

4. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. A audiência pública de remoção será realizada no **dia 09 de setembro de 2016, às 09h**, no auditório Procuradora de Justiça Iolanda Carvalho, situado na seda da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, conduzida pelo Coordenador de Recursos Humanos e com auxílio dos demais servidores da referida coordenadoria.

4.2. Os servidores que se credenciaram para participar da audiência pública de remoção prevista no parágrafo anterior deverão fazer comunicação escrita às suas chefias imediatas da sua participação, encaminhando cópia desta juntamente com o pedido de credenciamento na audiência de remoção.

4.3. Na audiência pública será lida a lista de classificação dos candidatos, sendo verificada neste momento a presença destes ou de seus representantes, os quais deverão trazer consigo o instrumento de mandato acompanhado de cópia do documento de identificação do outorgado.

4.4. Os candidatos participantes serão chamados, pela ordem de classificação, a fazer a sua opção de remoção dentre as vagas disponíveis, mediante a escolha de uma única vaga, fazendo com que a vaga escolhida fique indisponível para os demais.

4.5. A escolha da vaga pelo candidato será formalizada por meio da assinatura de Termo de Escolha de Vaga.

4.6. As vagas surgidas em decorrência das escolhas dos candidatos serão automaticamente disponibilizadas aos remanescentes, junto com as demais vagas que vierem a surgir durante a audiência, sendo observada a ordem de classificação da lista de candidatos para a escolha, adotando-se tal procedimento até que não existam mais interessados nas vagas disponíveis.

4.7. Ao candidato será assegurando o exercício do direito de escolha no momento em que estiver disponível a vaga de seu interesse, sempre sendo observada a ordem de precedência na lista.

4.8. Não será permitida alteração ou desistência da escolha da vaga de remoção após assinado o Termo de Escolha da Vaga pelo candidato.

4.9.O candidato que não comparecer ou enviar representante legal à audiência será automaticamente excluído.

4.10. Se, por qualquer motivo, o candidato se ausentar do local de realização da audiência no momento de disponibilização da vaga, perdendo a oportunidade de escolha, poderá concorrer, quando estiver presente, às demais vagas existentes ou que vierem a surgir, observando-se a ordem de precedência na lista.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado final da audiência que determinará as remoções será homologado pelo Procurador-Geral de Justiça e pulicado no Diário da Justiça, com a classificação final e os nomes dos servidores contemplados para as vagas disponibilizadas.

5.2. Os atos de remoção serão publicados no Diário da Justiça em até 2 (dois) dias após a realização da audiência, indicando os nomes dos servidores removidos e a data limite em que deverão iniciar o exercício de suas funções na nova localidade.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os servidores inscritos e que participarem da audiência pública de Remoção ficarão dispensados de suas atividades referentes ao dia da audiência, devendo apresentar certidão comprobatória da participação na audiência e comprovantes de deslocamento.

6.2. Não haverá pagamento de diárias em virtude do deslocamento dos candidatos para participação na audiência pública de Remoção.

6.3. Os servidores removidos terão pelo menos 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias para iniciarem suas atividades na nova sede de lotação.

6.4. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos pelo e-mail recursoshumanos@mppi.mp.br ou pelos telefones (86) 3216-4585 ou (86) 3216-4550, ramais 4585/4616.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

6.6. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, 24 de agosto de 2016.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	25/08/2016 A 29/08/2016
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES - LISTA	30/08/2016
IMPUGNAÇÕES À LISTA	31/08/2016 A 01/09/2016
RESULTADO ÀS IMPUGNAÇÕES	02/09/2016
AUDIÊNCIA	09/09/2016

RESULTADO FINAL	12/09/2016

ANEXO II
CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME
MATRÍCULA
DATA DE NASCIMENTO
CARGO
LOCAL DE LOTAÇÃO ATUAL
DATA DE INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO
TELEFONES DE CONTATO
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO
LOCAL PERÍODO
Pelo presente expresso meu desejo de participar do processo de Remoção Voluntária de servidores efetivos do MPPI, tornado público pelo Edital PGJ nº 24/2016, aderindo às condições nele estabelecidas e no Ato PGJ nº 613/2016.
Local: _____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura

12.8. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1814/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando que o Promotor de Justiça Edgar dos Santos Bandeira Filho encontra-se de licença paternidade,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO**, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Picos, para atuar nas audiências pautadas para o dia 24 de agosto de 2016, na Comarca de Pio IX.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1815/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a impossibilidade do Promotor de Justiça João Mendes Benigno Filho de comparecer às audiências de custódia a serem realizadas no dia 23 de agosto de 2016,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça JOÃO PAULO SANTIAGO SALES para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 23 de agosto de 2016, em substituição ao Promotor de Justiça João Mendes Benigno Filho, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 1331/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1816/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,
R E S O L V E:
NOMEAR os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de 2015 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo;
Os candidatos devem **entregar pessoalmente** os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 19/2015 junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede de Procuradoria Geral de Justiça, até o **dia 26 de agosto de 2016**;
O **início** do estágio será no **dia 29 de agosto de 2016**, e o período do mesmo será pela manhã, das 08h às 13h.
ANEXO ÚNICO

Área de Estágio: ADMINISTRAÇÃO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
006	0705	MATHEUS DANTAS DE CARVALHO
Local de estágio: TERESINA - PI		
Área de Estágio: PSICOLOGIA		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
002	0879	CATARINA PESSOA CARDOSO
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
076	0056	JOYCI CRUZ LIMA
077	0149	LETÍCIA MARIA NUNES MONTECHI

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 23 de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 1817/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,
R E S O L V E:
NOMEAR os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de 2015 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo;
Os candidatos devem **enviar os documentos** exigidos no Edital de Abertura nº 19/2015 para a Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, **pelos Correios**, via Sedex, **até o dia 26 de agosto de 2016**;
O **início** do estágio será no **dia 30 de agosto de 2016,** apenas para aqueles que enviarem a documentação correspondente dentro do prazo determinado anteriormente, e o período do estágio será pela manhã, das 08h às 13h.
ANEXO ÚNICO

Local de estágio: BOM JESUS - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
002	0147	ROBSON MACEDO DE SOUSA

Local de estágio: FLORIANO - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
004	0010	LUANA BUENO DOS SANTOS
005	0323	FELIPE DE JESUS AVELINO

Local de estágio: PIRIPIRI - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
008	0050	ALANNA SOUSA LIMA
009	0239	MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO NETO

Local de estágio: VALENÇA DO PIAUÍ - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
001	0316	ANTONIO WILLIAM RICARDO DA SILVA
002	0326	LINDONILSON MARTINS LOPES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 23 de agosto de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício

13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

13.1. PROMOTORIA ELEITORAL DA 63ª ZONA ELEITORAL – TERESINA-PI

PORTARIA nº 002/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio do Promotor Eleitoral designado para atuar na 63ª Zona Eleitoral, comarca de Teresina-PI, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais que são conferidas pela Constituição Federal, na forma dos, artigos 72, 78 e 79 da Lei Complementar 75/93 e artigos 1º e 5º da Portaria PGR nº 499/2014, e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal nº 75/93);
CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;
CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral é matéria de ordem pública regulada por regras cogentes, não podendo, portanto, prescindir da atuação constante e vigilante do Ministério Público Eleitoral;
CONSIDERANDO que, dependendo do caso concreto, a propaganda eleitoral irregular se torna um instrumento tão lesivo à democracia que é possível até desequilibrar a igualdade de condições dos candidatos à disputa do pleito e ser um fator decisivo para influenciar o resultado geral da eleição, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, por abuso de poder;
CONSIDERANDO que o procedimento preparatório eleitoral constitui instrumento adequado para acompanhamento e fiscalização da situação acima especificada e, ainda, buscando oferecer ao Ministério Público elementos para acompanhamento e fiscalização da fiel observância às normas eleitorais existentes,
RESOLVE:
INSTAURAR Procedimento Preparatório Eleitoral para fiscalizar a realização de Propaganda Eleitoral durante o período permitido, a partir de 16 de agosto de 2.016, determinando:
1) Autuação e Registro da presente portaria;
2) Publicação deste ato no Diário da Justiça;
3) Afixação de cópia da presente no mural da Promotoria Eleitoral, do Cartório Eleitoral.
4) Comunicação da instauração deste Procedimento ao Procurador Regional Eleitoral;
Após o cumprimento das diligências acima mencionadas, voltem os autos conclusos para novas deliberações.
Cumpra-se.

Teresina, 15 de agosto de 2016
Eny Marcos Vieira Pontes
Promotor Eleitoral
RECOMENDAÇÃO nº 002 /2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio do Promotor Eleitoral designado para atuar na 63ª Zona Eleitoral, comarca de Teresina-PI, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais que são conferidas pela Constituição Federal; artigos 26, 27 e o seu parágrafo único, artigo 32, inciso III, da Lei Federal nº 8.625/93 e na forma do artigo 6º, XX, artigos 78 e 79 da Lei Complementar 75/93;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127 da Constituição Federal), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal nº 75/93);
CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;
CONSIDERANDO que é **vedada a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza em bens públicos**, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, **e em bens particulares de uso comum**, definidos no Código Civil e também aqueles a que a população geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, outdoors, bonecos e assemelhados, nos termos do artigo 37, *caput* e § 4º da Lei nº 9.504/97;
CONSIDERANDO que **é permitida a propaganda eleitoral em bens particulares**, espontânea e gratuitamente, independente de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral, desde que seja feita com a colocação de **adesivos ou papel que não excedam 0,5 m²** (meio metro quadrado), conforme artigo 37, § 2º da Lei nº 9.504/97;
CONSIDERANDO que **é permitida a circulação de som e minitrios como meio de propaganda eleitoral, independente de licença da polícia, no período compreendido entre as 8h às 22h, até a véspera da eleição**, desde que observado o limite de 80 (oitenta) decibéis de nível de pressão sonora, medido a 7 metros de distância do veículo, sendo vedados a instalação e o uso dos ditos equipamentos em distância inferior a 200 (duzentos) metros de hospitais, casas de saúde, escolas, igrejas, teatros, sede de Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), bibliotecas públicas ou Grupamento da Polícia Militar (GPM), conforme artigo 39, §§ 3º e 5º, I, da Lei nº 9.504/97;
CONSIDERANDO que **é permitido a colagem de adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro de veículos e, em outras posições, até a dimensão máxima de 50cm x 40cm**, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou e a respectiva tiragem, conforme artigo 38 da Lei nº 9.504/97;
CONSIDERANDO que **é permitida realização de caminhada, passeata e carreata até às 22:00 do dia que antecede as eleições**, bem como **a distribuição de material gráfico - tais como folhetos, volantes, adesivos e outros impressos - e o uso de carro de som que transite pela cidade** divulgando jingles ou mensagens de candidatos, nos termos do artigo 39, § 9º c/c artigo 38 da Lei nº 9.504/97;
CONSIDERANDO que **é vedada a confecção, utilização ou distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor**, realizada por comitê de candidato ou com a sua autorização durante a campanha eleitoral, nos termos do artigo 39 § 6º e artigo 41-A da Lei nº 9.504/97;
CONSIDERANDO que **é permitida a realização de comício até 48:00 antes do dia das eleições (29 de setembro), das 8:00 às 24:00**, independentemente de licença da polícia, sendo **vedada a realização de comício com show ou de evento assemelhado e apresentação, remunerada ou não de artistas com a finalidade de animação**, conforme artigo 39 §§ 4º e 5º, inciso I, da Lei nº 9.504/97;
CONSIDERANDO que **é permitida a veiculação de propaganda eleitoral na internet, desde que em sites de partidos e candidatos**, com a comunicação à Justiça Eleitoral e hospedados em provedores estabelecidos no Brasil, desde que não seja paga e nem em sites de pessoas jurídicas, bem como **é permitida a veiculação de propaganda eleitoral por meio de blogs, redes sociais e sítios de mensagens instantâneas**, nos termos do artigo 57-A e seguintes da Lei nº 9.504/97;
CONSIDERANDO que **são permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral**, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de ¼ (um quarto) de página de revista ou tabloide, conforme artigo 43 da Lei nº 9.504/97;
CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão é veiculada nos 35 dias anteriores à antevéspera das eleições (26 de agosto a 29 de setembro), conforme artigo 45 e seguintes da Lei nº 9.504/97;
CONSIDERANDO que o art. 37, § 2º, da Lei n. 9.504/97, na sua redação atual, veda a propaganda eleitoral mediante placas, faixas, cartazes, pinturas, outdoors, etc;
CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, **prefere atuar preventivamente**, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições - como os aqui indicados - e se produzam resultados eleitorais legítimos;
CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é **instrumento de orientação** que visa antecipar-se ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes na candidatura;
RECOMENDA aos Senhores Candidatos às eleições municipais de 2016 de Teresina-PI que se abstenham de veicular propaganda eleitoral com a utilização dos meios e formas vedados na lei, pois tal conduta pode resultar em pagamento de multa, cassação do registro ou diploma do candidato beneficiado, além de inelegibilidade decorrente de abuso de poder.
RESOLVE, por fim, enviar cópia desta para:
a) Secretária-Geral do Ministério Público, via e-mail institucional, para publicação nos Diários Oficiais, dos Municípios (DOM), de Justiça do Estado do Piauí (DJPI), da página eletrônica do Ministério Público e de Justiça Eletrônico do TRE/PI, visando à ampla e irrestrita divulgação desta Recomendação;
b) o Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento;
ao CACOP, por estar coordenando o apoio eleitoral, nas presentes eleições municipais;
d) Ao Senhor Juiz Eleitoral da 63ª Zona Eleitoral, para o devido conhecimento, requerendo afixação desta Recomendação nas dependências do Cartório Eleitoral;
Autue-se e registre-se em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos desta Promotoria Eleitoral.
Teresina, 22 de agosto de 2016
Eny Marcos Vieira Pontes
Promotor Eleitoral

13.2. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

PORTARIA Nº 30/2016
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º, §1º, da Lei 7347/85;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";*

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n° 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";*
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO *o Memorando nº. 10/2016, encaminhado pela 1ª Promotoria de Justiça de Picos, acompanhado do Termo de Declarações prestado por Raimundo Nonato da Silva, dando conta da situação por ele vivenciada, ou seja, necessidade de marcação de consulta com médico ortopedista para averiguar a necessidade ou não de realização de procedimento cirúrgico.*
RESOLVE:
INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 30/2016 para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa que necessita do fornecimento de transporte para tratamento médico, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Notifique-se a parte interessada para comparecer na sede da 3ª Promotoria de Justiça de Picos e apresentar cópias de seus documentos pessoais, cartão do SUS e exames/laudos médicos;
b) Posteriormente, oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Picos para proceder a marcação de consulta com médico ortopedista para o Sr. Raimundo Nonato da Silva;
Picos, 19 de agosto de 2016.
Ana Sobreira Botelho
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 31/2016
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º, §1º, da Lei 7347/85;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";*
CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n° 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";*
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO *o Termo de Declarações prestados por Dema Ferreira Barros.*
RESOLVE:
Instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 31/2016 para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa que necessita de tratamento médico, desde já
determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Picos para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações acerca de quais os recursos terapêuticos extrahospitalares foram aplicados em favor de J.S.S. e se houve acolhimento do usuário na rede municipal de serviços e, caso não tenha sido feita qualquer aplicação ou acolhimento, que sejam tomadas as providências necessárias como, por exemplo, o tratamento ambulatorial em meio aberto, tudo de acordo com a prescrição médica e real necessidade; devendo ser encaminhado o relatório médico respectivo a esta Promotoria de Justiça, constando, se for o caso, a necessidade de internação, dando ênfase aos riscos pessoais ou de terceiros que existam em torno do caso concreto;
c) Oficie-se a a Secretaria de Assistência Social para que, no prazo de 20 (vinte) dias, elabore Relatório Social acerca da situação envolvendo J.S.S, apontando, inclusive, possíveis familiares que possam se responsabilizar pelos cuidados do mesmo, com a devida qualificação e endereço.
Picos, 19 de agosto de 2016.
Ana Sobreira Botelho
- Promotora de Justiça -

13.3. PROMOTORIA ELEITORAL DA 65ª ZONA ELEITORAL – FRANCISCO SANTOS-PI

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL
N°. 001/2016
CONSIDERANDO o art. 243, VI do Código Eleitoral (Lei n. 4.737/1965), que preceitua que não será tolerada a propaganda partidária que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
CONSIDERANDO ser assegurado aos partidos políticos e às coligações o direito de instalar e fazer funcionar alto-falantes ou amplificadores de som, nos locais referidos, assim como em veículos seus ou à sua disposição, **desde que com a observância da legislação comum, inclusive quanto aos limites do volume sonoro** (art. 244, II Código Eleitoral);
CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral por meio de instrumentos sonoros utiliza, notoriamente, os conhecidos "carros de som", para a divulgação de candidaturas por quase todos os candidatos, em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA Nº 01, de 08 de março de 1990, estabelece que a "emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades, comerciais, sociais ou recreativas, **inclusive as de propaganda política**, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução";
CONSIDERANDO que a Resolução supracitada determina que a emissão de ruídos produzidos por veículos automotores obedecerão às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO que a Resolução CONTRAN nº 204/2006, em seu art.1º, define o limite máximo de pressão sonora 80 dB(A), medido a 7m (sete metros) de distância do veículo;
CONSIDERANDO que a utilização de som em veículo automotor, inclusive com Propaganda Eleitoral, acima dos níveis fixados pelo CONTRAN configura contravenção penal do art. 42, inciso III do Decreto-Lei nº3.688/41 (Lei das Contravenções Penais) e acima de 85 dB(A) pode configurar o crime de poluição insculpido pelo art. 54 da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 228 do Código de Trânsito - Lei 9.503/97, u*sar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, constitui infração administrativa grave.*
CONSIDERANDO a relevância de ações **preventivas** nas questões atinentes à poluição sonora na busca da compatibilização das diversas e complexas atividades humanas com a garantia da segurança, do sossego e da saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que a cada período eleitoral ocorre um notório e significativo aumento de reclamações relativas à emissão excessiva de sons e ruídos, que acarretam dificuldades de aceitação e compreensão das inúmeras e simultâneas mensagens passadas pelos candidatos por esse meio de divulgação;
CONSIDERANDO que a utilização pública de instrumentos sonoros em frequência e quantidade excessivas pode constituir perigo para o trânsito e à saúde de condutores e pedestres, e **consequentemente gerar comportamentos negativos diversos nas pessoas afetadas, vulnerando a segurança pública;**
CONSIDERANDO que a poluição sonora é uma das mais significativas formas de degradação ambiental encontrada nos centros urbanos, resultando em perda da qualidade de vida, inclusive podendo causar dano a saúde das pessoas, de acordo com vasta literatura científica já produzida e atualizada; inclusive interferindo, direta ou indiretamente, no sono e na saúde em geral das pessoas, bem como produzindo estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, aumentando o risco de enfarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose etc;
CONSIDERANDO que, para efeito de comprovação dos delitos relacionados à poluição sonora (art. 42, da Lei das Contravenções Penais e 54, da Lei de Crimes Ambientais), o uso do decibelímetro é desnecessário, sendo relevante a prova testemunhal e/ou documental (art. 158, CPP);
CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral é a única forma de publicidade imposta aos eleitores e que o art. 5º da Constituição Federal assegura que "a casa é asilo inviolável do indivíduo...", sendo que os sons e ruídos indesejáveis podem representar uma forma de violação desse direito e garantia fundamental; resolve expedir a presente
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
Aos Partidos Políticos e Coligações dos Municípios de Francisco Santos, Monsenhor Hipólito e Santo Antônio de Lisboa; e
À Polícia Militar do Estado do Piauí atuantes nos municípios supramencionados;
Que respeitem o volume estabelecido na Resolução CONTRAN nº 204/2006, em seu art.1º, que define **o limite máximo de pressão sonora de 80 dB(A), medido a 7m (sete metros) de distância do veículo** quando da propaganda eleitoral por meio de "carros de som";
Que nas sedes de comitês eleitorais, os quais podem instalar e fazer funcionar alto-falantes ou amplificadores de som, sejam observados os limites da legislação quanto ao volume sonoro (art. 244, II Código Eleitoral);
Que a **Polícia Militar do Piauí promova a apreensão dos instrumentos da infração penal (art. 42, da Lei das Contravenções Penais e 54, da Lei de Crimes Ambientais), ou seja, carros, equipamentos de som e assemelhados**, por desrespeito aos limites legais impostos, não sendo indispensável o uso do decibelímetro, exigindo-se nesses casos prova testemunhal e/ou documental.
Era o que tinha a recomendar.
Encaminhe-se à Procuradoria-Geral de Justiça para que a presente recomendação seja publicada no Diário da Justiça e no Diário dos Municípios, bem como se remeta cópia ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público.
Francisco Santos, 23 de agosto de 2016.
KARINE ARARUNA XAVIER
Promotora Eleitoral

13.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURIMATÁ-PI

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, **através da Promotoria de Justiça de Curimatá,** com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12/02/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12,de 18/l2/93 (Lei Orgânica Estadual), e ainda:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no 'caput do artigo l27 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 autoriza o *Parquet* a expedir recomendações aos órgãos e entidades públicos, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata; assim como resposta por escrito;
CONSIDERANDO que essa Promotoria de Justiça tomou conhecimento de relatório elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil, o qual identificou áreas localizadas em Curimatá sujeitas a risco de enchentes, inundações ou movimentos de massas;
CONSIDERANDO que o adensamento dos aglomerados urbanos tende a desencadear a ocupação de áreas de preservação ambiental e a consequente sujeição a, desastres e calamidades naturais, especialmente enchentes, inundações e movimentos de massas:
CONSIDERANDO que as alterações climáticas em função do aquecimento global tem dificultado as possibilidades de previsão de desastres naturais e, ao mesmo tempo, aumentado sua ocorrência;
CONSIDERANDO *que "os desastres representam um motivo de crescente preocupação mundial, pois a vulnerabilidade exacerbada pela evolução da urbanização sem planejamento: o subdesenvolvimento; a degradação do meio ambiente; as mudanças climáticas; a concorrência pelos recursos escassos; e o impacto de epidemias pressagiam um futuro de ameaça crescente para a economia mundial*, *a população do planeta e para o desenvolvimento sustentável"1;*
CONSIDERANDO que a atividade de defesa civil, por se tratar de questão de segurança pública em situações de desastres, e um serviço público essencial à coletividade:
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal, compete aos Municípios, promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação e preparação dos munícipes para situações de vulnerabilidade a desastres naturais;
CONSIDERANDO que a ausência de um sistema municipal de defesa civil legalmente instituído e estruturado expõe as comunidades locais a riscos, uma vez que ficam desprovidas de ações públicas de prevenção, mitigação e preparação a ameaças naturais;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil ? SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil ? CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres:
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º dessa lei,é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias a redução dos riscos de desastre;
CONSIDERANDO que "a incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco" (art. 2º, § 2º da Lei nº 12.608/2012);
CONSIDERANDO que compete aos municípios, entre outras atribuições, identificar, mapear e promover a fiscalização de áreas de risco (art. 8º da Lei nº 12.608/2012):
RESOLVE:
RECOMENDAR, com vistas à prevenção geral, em razão de possível ocorrência de danos a vida e integridade física dos munícipes, decorrentes da omissão ou retardamento na prática de atos de ofício, ao Prefeito Municipal de Curimatá que, à luz do art. 8º da Lei nº 12.608/2012:
a) execute a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;
b) coordene as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
c) incorpore as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
d) identifique e mapeie as áreas de risco de desastres:
e) promova a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas:
f) em caso de necessidade, declare situação de emergência e estado decalamidade pública;

g) vistorie edificações e áreas de risco e promova, quando for o caso, aintervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
h) organize e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
i) mantenha a população informada sobre áreas de risco e ocorrênciade eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres:
j) mobilize e capacite os radio amadores para atuação na ocorrência dedesastre;
l) realize regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:
m) mantenha a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
n) estimule a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promova o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
SOLICITAR que seja informado a este Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação para que não se torne necessáriaa adoção de medidas judiciais.
Por fim, fica advertido o destinatário dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público: (a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis; (b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude; (c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido;e (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.
Encaminhe-se a **RECOMENDAÇÃO** à Secretaria Geral do Ministério Publico do Estado do Piauí para a devida publicação no Diário da Justiça, e proceda o seu arquivamento em pasta própria.
Autue-se e registre-se em livro próprio.
Cumpra-se.
Curimatá-PI,16 de agosto de 2016
LUCIANO LOPES SALES
Promotor de Justiça
Respondendo por Avelino Lopes, Curimatá e
1ª Promotoria de Corrente

14. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

14.1. EDITAL 131.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00131/18, de **24 de agosto** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **GABRIELLA SANTOS LIMA, JUAN VICTOR OLIVEIRA BELMIRO, LUIZA DE ALMENDRA FREITAS COSTA DA ROCHA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI